



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Número 125

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 15/2021:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 17

PARTE C

Economia e Transição Digital

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6399/2021:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de diretor de serviços de Sistemas de Informação do licenciado Ricardo Fernando do Coito Prieto. 19

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 6400/2021:

Designação da Dr.ª Pollyana Maria Martins Pereira Soares para o cargo de diretora do Departamento de Administração Geral. 21

Despacho n.º 6401/2021:

 Renovação da aprovação do modelo n.º 245.24.21.3.58 — Manovacúómetros, marca *ASHCROFT*, modelo *100 T5500*. 23

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 6402/2021:

Designação de Álvaro Diogo da Silveira Marçal Barba de Meneses para o cargo de técnico especialista 24

Despacho n.º 6403/2021:

Aprova novos modelos de formulários para efeitos de aplicação das convenções para evitar a dupla tributação internacional — modelo 22-RFI a modelo 24-RFI 26

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 6404/2021:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins no cargo de direção intermédia de 1.º grau 57



Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 253/2021:

Autoriza a Fundação Centro Cultural de Belém a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de limpeza no Centro Cultural de Belém 58

Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 6405/2021:

Renovação, por um período de cinco anos, improrrogável, do mandato como fiscal único do IGeFE, I. P., da Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, L.^{da} . . . 59

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 254/2021:

Autoriza o conselho diretivo do II, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de um Sistema de Storage Tier 1 para o Centro de Processamento de Dados Alternativo do II, I. P. 60

Portaria n.º 255/2021:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de *headsets* para postos de trabalho 61

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, da Secretária de Estado da Ação Social e do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 6406/2021:

Prorroga a vigência das listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19 . . . 62

Defesa Nacional

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extrato) n.º 6407/2021:

Nomeação referente ao COR CAV NIM 00669090, João Carlos Pinto Bouça Flores Santana 64

Despacho (extrato) n.º 6408/2021:

Nomeação referente ao TCOR INF NIM 10487491, Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo 65

Despacho (extrato) n.º 6409/2021:

Nomeação referente ao COR MAT NIM 07276886, Arlindo Neves Lucas 66

Despacho (extrato) n.º 6410/2021:

Nomeação referente ao CFR M NII 20291, Francisco Moisés Soares Calisto de Almeida 67



Despacho (extrato) n.º 6411/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Isabel da Nave Martins de Lima Dentinho. 68

Marinha:

Despacho n.º 6412/2021:

Ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes no posto de Primeiro-Marinheiro da classe de músicos de vários militares. 69

Despacho n.º 6413/2021:

Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9810417, Primeiro-Grumete FZ Carlos Alexandre Ramos Guimarães. 70

Despacho (extrato) n.º 6414/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de várias trabalhadoras 71

Exército:

Despacho n.º 6415/2021:

Ingresso na categoria de oficial em regime de contrato, com o posto de Aspirante a Oficial, do Aspirante Graduado Miguel Ângelo Medina Barros Monteiro Lopes 72

Despacho n.º 6416/2021:

Promoção ao posto de Primeiro-Cabo do 10647416, Segundo-Cabo Fábio Braga, com antiguidade de 4 de setembro de 2018. 73

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 12155/2021:

Aplicação da pena disciplinar de aposentação compulsiva ao agente principal M/140173, António Pedro Mendes Esteves 74

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6417/2021:

Dá por finda a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Pinto Pacheco da Cruz Baganha no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral da Política de Justiça 75

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 6418/2021:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Fernanda Maria de Miranda Branco. 76

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 6419/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria a Nídia da Conceição Esteves Guerreiro Cavaco. 77

Planeamento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6420/2021:

Designa, em regime de comissão de serviço, o licenciado Nuno Manuel Oliveira dos Santos para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 78



Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 6421/2021:

Estabelece os limites para a fixação de vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais em instituições de ensino superior público para os anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023 80

Despacho n.º 6422/2021:

Estabelece os limites para a fixação de vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais em estabelecimentos de ensino superior privado para os anos letivos 2021-2022 e 2022-2023 83

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 6423/2021:

Aprova os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, para acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2021-2022, através dos regimes especiais 86

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 6424/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Francelina Cavaleiro Chicharro, no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente 87

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Louvor n.º 268/2021:

Louvor à vice-presidente da CAP Magda Cristina Nunes Pereira 88

Aviso n.º 12156/2021:

Recondução da diretora da Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa 89

Aviso n.º 12157/2021:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2020 90

Aviso n.º 12158/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional, para a constituição de reserva de recrutamento 91

Despacho n.º 6425/2021:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto para o ano escolar de 2020-2021 92

Aviso n.º 12159/2021:

Docentes colocados em quadro de zona pedagógica em 2020-2021 93

Despacho n.º 6426/2021:

Nomeação da docente Paula Miguel da Quinta Caetano 94

Louvor (extrato) n.º 269/2021:

Louvor à diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal 95

Aviso n.º 12160/2021:

Abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor 96



Aviso n.º 12161/2021:

Homologação final da lista de candidatos para funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 98

Aviso n.º 12162/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos 99

Aviso (extrato) n.º 12163/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa 100

Anúncio n.º 144/2021:

Tomada de posse do diretor da Escola Secundária de Paredes 101

Aviso (extrato) n.º 12164/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico. 102

Aviso n.º 12165/2021:

Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Gondomar. 103

Aviso n.º 12166/2021:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso, professor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira. 104

Aviso n.º 12167/2021:

Designação de cargos de subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho. 105

Aviso n.º 12168/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior 106

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6427/2021:

Designa Mónica de Jesus Rangel Couceiro Machado para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 107

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 12169/2021:

Designação em regime de substituição no cargo de diretor técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara 108

Direção-Geral da Segurança Social:

Aviso (extrato) n.º 12170/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Direção-Geral da Segurança Social 110

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 657/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Rui Manuel Simões Almeida como diretor da Qualidade e Comunicação 111



Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6428/2021:

Concessão de equiparação a bolseiro a Isabel Maria Soares da Costa do ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa 113

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 658/2021:

Reformulação das juntas médicas de avaliação de incapacidade de deficientes civis do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga 114

Deliberação n.º 659/2021:

Nomeação do técnico superior diretor e dos coordenadores das áreas profissionais dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, dos Serviços Centrais da ARS Centro, I. P. 115

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 12171/2021:

Cátia Andreia Alves Moreira, assistente hospitalar de psiquiatria, declara intenção de iniciar prestação de atividade privada com caráter habitual . . . 116

Aviso (extrato) n.º 12172/2021:

João Miguel Nunes Oliveira, assistente hospitalar de psiquiatria, declara intenção de iniciar prestação de atividade privada com caráter habitual . . . 117

Deliberação (extrato) n.º 660/2021:

Autorizada a acumulação de funções privadas ao enfermeiro Adelino Mário Carvalho Penetro Sousa — vinte horas semanais 118

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 466/2021:

Retifica o Despacho n.º 3569/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril de 2021 119

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Despacho n.º 6429/2021:

Desclassifica como arvoredo de interesse público um exemplar da espécie *Araucaria heterophylla*, na Quinta do Paço da Ermida 120

Despacho n.º 6430/2021:

Delegação e subdelegação de competências do diretor regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo. 121

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 661/2021:

Alteração e fixação em 31 de dezembro de 2021 da data estabelecida no n.º 9 da Deliberação n.º 441-A/2020 123



PARTE D

Coesão Territorial

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 6431/2021:

Subdelegação de competências no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António Ceia da Silva 124

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 12173/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 125

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 6432/2021:

Consolidação definitiva na carreira e categoria de técnico superior de António Pedro Dias Rosa Simões 126

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 12174/2021:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Gonçalves de Oliveira Rodrigues Faustino Arsénio no cargo de diretora de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR). 127

Aviso n.º 12175/2021:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Pedro Maria Baptista Lino Caetano no cargo de diretor de serviços de Investimento (DSI) 128

Tribunal de Contas**Declaração de Retificação n.º 467/2021:**Retificação da Instrução n.º 1/2021 — 2.ª Secção/SRA/SRM — instrução para prestação de contas dos serviços com funções de caixa do tesouro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, parte D, de 25 de maio de 2021 129**Conselho Superior da Magistratura****Despacho (extrato) n.º 6433/2021:**

Aposentação por incapacidade da juíza de direito Dr.ª Susana Teixeira Carda 130

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extrato) n.º 662/2021:**

Nomeação, a título definitivo, de juiz de direito em regime de estágio. 131

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Deliberação (extrato) n.º 663/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, do Procurador-Geral Regional do Porto 132

**PARTE E****Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Despacho n.º 6434/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Teresa Margarida Almeida Neves para a categoria de professor adjunto 133

Universidade dos Açores**Despacho n.º 6435/2021:**

Subdelegação de competências da administradora da Universidade dos Açores na diretora de serviços de Recursos Humanos 134

Despacho n.º 6436/2021:

Subdelegação de competências da administradora da Universidade dos Açores no diretor de serviços de Aquisições e Património 135

Despacho n.º 6437/2021:

Subdelegação de competências da administradora da Universidade dos Açores no diretor de serviços de Recursos Financeiros 136

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 306/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Nelson Romão de Brito como assistente convidado. . . 137

Universidade de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 12176/2021:**

Procedimento concursal comum para ocupação de reserva de recrutamento em órgão ou serviço, para postos de trabalho da categoria de técnico superior. Referência: P048-21-10650 138

Declaração de Retificação n.º 468/2021:

Retifica o Edital n.º 492/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021 139

Declaração de Retificação n.º 469/2021:

Retifica o Edital n.º 493/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021 140

Declaração de Retificação n.º 470/2021:

Retifica o Edital n.º 494/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021 141

Universidade de Évora

Reitoria:

Despacho n.º 6438/2021:

Adenda ao Regulamento de Candidaturas de Acesso e Ingresso na Universidade de Évora — Concursos Especiais — Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados — republicação de anexo 142



Universidade de Lisboa

Despacho n.º 6439/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Obras da Área do Edificado dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 145

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 6440/2021:

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento específico de habilitações estrangeiras na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa 147

Despacho n.º 6441/2021:

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere 148

Despacho n.º 6442/2021:

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa 149

Despacho n.º 6443/2021:

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere 150

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Aviso (extrato) n.º 12177/2021:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, área de Gestão 151

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 6444/2021:

Regulamento de Ingresso no 1.º Ciclo do Instituto Superior Técnico. 152

Universidade do Porto

Reitoria:

Despacho n.º 6445/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Planeamento e Projeto Urbano, da Faculdade de Engenharia e da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto. 160

Regulamento n.º 593/2021:

Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 164

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 12178/2021:

Celebração de contrato de trabalho com Carina Rafaela Faria da Costa Félix como investigadora doutorada 179

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 6446/2021:

Delegação de competências do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Lisboa no diretor da Escola Superior de Dança 180

**Despacho n.º 6447/2021:**

Homologa o curso de pós-graduação em Data Science para Comunicação e Marketing, da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa 181

Despacho n.º 6448/2021:

Homologa o curso de pós-graduação em Health Data Science, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 184

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação:

Edital n.º 740/2021:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a Unidade Técnico-Científica de Artes Visuais — área disciplinar de Desenho 187

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo:

Aviso (extrato) n.º 12179/2021:

Conclusão do período experimental de Joana Filipa Teixeira Gonçalves 192

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde e Desporto:

Listagem n.º 1/2021/A:

Lista de classificação final de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de enfermeiro 193

Declaração de Retificação n.º 3/2021/A:

Retifica o Aviso n.º 24/2021/A, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2021. 194

PARTE G**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 12180/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — audiologia 195

Aviso (extrato) n.º 12181/2021:

Nomeação de Maria de Lurdes Cerqueira Silva para o cargo de assistente graduada sénior de ginecologia e obstetrícia 196

Aviso (extrato) n.º 12182/2021:

Nomeação de Fernando Jorge Abreu Cirurgião para o cargo de assistente graduado sénior de ginecologia e obstetrícia 197

Aviso (extrato) n.º 12183/2021:

Nomeação de Hugo Pinto Vilela para o cargo de assistente graduado sénior de anesthesiologia 198

Aviso (extrato) n.º 12184/2021:

Nomeação de Andrea Haas para o cargo de assistente graduada sénior de anesthesiologia 199

Aviso (extrato) n.º 12185/2021:

Nomeação de Joaquim Miguel Sennfelt Sousa Uva para o cargo de assistente graduado sénior de cirurgia cardiotorácica 200



Aviso (extrato) n.º 12186/2021:

Nomeação de Manuel de Sousa Almeida para o cargo de assistente graduado sénior de cardiologia 201

Deliberação (extrato) n.º 664/2021:

Nomeação para o cargo de diretor de serviço 202

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Aviso n.º 12187/2021:

Nomeação de diretor(a) de serviço de patologia clínica 203

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 471/2021:

Retifica o Aviso n.º 11102/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2021 204

**Instituto Português de Oncologia do Porto
Francisco Gentil, E. P. E.**

Aviso n.º 12188/2021:

Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista 205

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Aviso n.º 12189/2021:

Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, especialista principal, área de radiologia 206

Aviso n.º 12190/2021:

Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de análises clínicas 207

Aviso n.º 12191/2021:

Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de saúde ambiental 208

Aviso n.º 12192/2021:

Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de fisioterapia 209

Aviso n.º 12193/2021:

Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de radiologia 210

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Aviso n.º 12194/2021:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermeiro, em regime de contrato individual de trabalho sem termo 211



PARTE H

Município de Aljezur

Aviso n.º 12195/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo — Alexandra Isabel Rodrigues Diogo 212

Município de Aljustrel

Aviso n.º 12196/2021:

Consolidação de mobilidade na categoria da técnica superior Catarina Valente Ornelas Afonso 213

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 12197/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior (geografia) 214

Aviso (extrato) n.º 12198/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (jardineiro) 215

Município de Arouca

Aviso n.º 12199/2021:

Lista de ordenação final do processo n.º 4/2020 — assistente operacional, condutor de máquinas pesadas e viaturas especiais 216

Município de Cabeceiras de Basto

Edital (extrato) n.º 741/2021:

Atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Cabeceiras de Basto (2021-2030) 217

Município de Cascais

Regulamento n.º 594/2021:

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais 218

Regulamento n.º 595/2021:

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Pampilheira 226

Regulamento n.º 596/2021:

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede 234

Município de Estarreja

Aviso n.º 12200/2021:

Homologação da lista unitária de classificação final — técnico superior (arquivo) 243

Município de Estremoz

Aviso n.º 12201/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de direito 244



Município de Évora

Aviso n.º 12202/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com Martinho Alberto Mira, Joaquim José Pedras e Luís Manuel Mouro Caeiro 245

Município da Moita

Aviso n.º 12203/2021:

Regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração do trabalhador Nuno Miguel Cruz 246

Município de Mourão

Aviso n.º 12204/2021:

Renovação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) 247

Aviso n.º 12205/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior na área de engenharia de proteção civil 248

Aviso n.º 12206/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior na área de engenharia do ambiente 249

Município de Óbidos

Aviso n.º 12207/2021:

Lista unitária de ordenação final homologada — três assistentes operacionais para o Serviço de Recursos e Infraestruturas 250

Município de Oeiras

Aviso n.º 12208/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de Cláudia Antunes Silva 251

Aviso n.º 12209/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de Susana Marisa dos Ramos Nobre Vicente 252

Aviso n.º 12210/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de Fernando da Silva Pires Sobral 253

Aviso n.º 12211/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de Marta Josefina de Jesus Abreu Pinto 254

Município de Olhão

Aviso n.º 12212/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal — carreira de técnico superior na área de gestão 255

Aviso n.º 12213/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — carreira de técnico superior na área da dietética e nutrição. 256



Município de Ourém

Despacho n.º 6449/2021:

Nomeação de dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus. 257

Município de Ourique

Aviso n.º 12214/2021:

Primeira correção material do Plano Diretor Municipal de Ourique 267

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 12215/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional 268

Aviso n.º 12216/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho de assistente operacional. 269

Município de Sátão

Aviso n.º 12217/2021:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão do engenheiro Carlos de Almeida Gonçalves 270

Aviso n.º 12218/2021:

Prorrogação de substituição no cargo de chefe de divisão da Doutora Carla Maria de Sousa de Albuquerque. 271

Município do Seixal

Aviso n.º 12219/2021:

2.ª correção material ao Plano Diretor do Seixal 272

Município de Sines

Aviso n.º 12220/2021:

Nomeação de Rui Manuel Silva Matos Pereira para o cargo de chefe de gabinete 275

Município de Sintra

Aviso n.º 12221/2021:

Despachos de delegação e subdelegação de competências da Câmara Municipal de Sintra e do presidente da Câmara. 276

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 12222/2021:

Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão de Obras Municipais, Leonida Gomes Rodrigues Valente 277

Aviso n.º 12223/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público de trabalhadores do município 278



Aviso n.º 12224/2021:

Alteração ao estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, Emerson Manuel Silva Gomes 279

Aviso n.º 12225/2021:

Consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Filipe Miguel Camilo Paulos 280

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 12226/2021:

Designação e nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Balcão Único de Atendimento 281

Aviso n.º 12227/2021:

Designação e nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística 283

Edital n.º 742/2021:

Regulamento dos Campos de Férias do Município de Vila Nova de Famalicão 285

Município de Vila Verde

Aviso n.º 12228/2021:

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila Verde . . . 295

União das Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)

Aviso (extrato) n.º 12229/2021:

Procedimento concursal para contratação de um assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas ficou deserto . . . 305

Freguesia de Avesadas e Rosém

Aviso n.º 12230/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais para contrato a tempo determinado e termo resolutivo certo 306

União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada

Aviso n.º 12231/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional 311

União das Freguesias de Barreiro e Lavradio

Aviso (extrato) n.º 12232/2021:

Lista unitária de ordenação final homologada para a contratação de dois assistentes operacionais 312

Freguesia de Casteleiro

Aviso (extrato) n.º 12233/2021:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico 313



Freguesia de Estrela

Aviso (extrato) n.º 12234/2021:

Conclusão do período experimental com sucesso na carreira e categoria de técnicos superiores e na carreira e categoria de assistentes técnicos. 314

Freguesia de Ferreiras

Aviso n.º 12235/2021:

Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal da Freguesia de Ferreiras 315

União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola

Aviso n.º 12236/2021:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 316

Freguesia de São Domingos de Rana

Aviso (extrato) n.º 12237/2021:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para as carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico 320

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Castelo Branco

Aviso (extrato) n.º 12238/2021:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Técnicos 321

PARTE I

ARDITI — Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação — Associação

Aviso n.º 12239/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de investigador/a doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica 323

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 6450/2021:

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Design e Produção de Moda da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 328





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 15/2021

Sumário: Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por Alvará de 10 de junho de 2021

Ordem Militar de Cristo

Membro-Honorário:

Estado-Maior-General das Forças Armadas
Estado-Maior da Armada
Estado-Maior do Exército
Estado-Maior da Força Aérea

Por Alvará de 8 de junho de 2021

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Comendador:

Maria de Lourdes Bettencourt de Castro

Por Alvará de 31 de maio de 2021

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Colar:

Sua Excelência o Presidente da República da Eslovénia Borut Pahor

Por Alvará de 28 de maio de 2021

Ordem Militar de Avis

Comendador:

Tenente-coronel Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves

Por Alvará de 24 de maio de 2021:

Ordem Militar de Cristo

Membro-Honorário:

Sociedade Histórica de Independência de Portugal

Por Alvará de 30 de abril de 2021

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz:

Dr. Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho



Por Alvará de 22 de abril de 2021

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Grã-Cruz:

Eunice do Carmo Muñoz

Por Alvará de 30 de julho de 2020

Ordem Militar de Avis

Oficial:

Major André de Almeida Campos
Major Paulo Jorge Pereira Martins

Por Alvará de 25 de abril de 2020

Ordem da Liberdade

Grã-Cruz:

Embaixador José Custódio de Freitas Fernandes Fafe, a título póstumo.

16 de junho de 2021. — A Secretária-Geral das Ordens, *Ana Cristina Baptista*.

314321904



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6399/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o cargo de diretor de serviços de Sistemas de Informação do licenciado Ricardo Fernando do Coito Prieto.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Diretor de Serviços de Sistemas de Informação desta Secretaria-Geral se encontra vago, nos termos do citado n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio e com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, é designado, em regime de substituição, para o cargo de Diretor de Serviços de Sistemas de Informação, cargo de direção intermédia de 1.º grau desta Secretaria-Geral, o licenciado Ricardo Fernando do Coito Prieto.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, o designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2021.

17 de junho de 2021. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

ANEXO

Nota curricular de Ricardo Fernando do Coito Prieto

I — Identificação:

Nome — Ricardo Fernando do Coito Prieto.

Data de nascimento — 27 de outubro de 1974.

II — Formação académica:

Licenciatura em Informática de Gestão — Universidade Moderna de Lisboa.

III — Experiência profissional:

Desde 1 de outubro de 2014 até 30 de junho de 2021 — Diretor de Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação — Turismo de Portugal, I. P.;

Desde 15 de setembro de 2012 a 30 setembro de 2014 — Chefe de Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;

De 1 de outubro de 2007 a 14 de setembro de 2012 — Execução de trabalho coordenativo na Área de Gestão de Sistemas Locais — Divisão de Produtos de Suporte Técnico a Clientes da Direção de Serviços de Operações e Serviços — Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

Desde 31 de dezembro de 2008 — Especialista de Informática Grau 1 — Nível 2 — Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

De 1 de outubro de 2003 a 30 de junho de 2006 — Técnico de Informática Grau 1 Nível 1 — Direção de Serviços de Comunicação — Área de Gestão de Sistemas Locais;



De 2 de novembro de 2000 a 30 de setembro de 2003 — Técnico de Informática Adjunto Nível 2 — Direção de Recursos Humanos — Centro de Formação — Instituto de Informática do Ministério das Finanças;

De abril de 1995 a setembro de 2000 — Técnico Profissional de 2.ª - Equipa de Eletrotecnia da Direção de Serviços de Instalações — Direção-Geral dos Impostos.

IV — Formação Profissional Relevante:

Curso Técnico Profissional de Eletrónica — Nível 3 de qualificação Profissional — Escola Secundária Fonseca Benevides;

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) 2014/2015 (120h) — INA/Turismo de Portugal, I. P.;

Auditoria em ambientes informatizados — Formação externa — BDO & Associados, SROC, L.ª;
Gestão dos riscos de corrupção infrações — Formação externa — Associados da Cuatrecasas;
Programa formativo para um novo referencial de liderança — Formação interna — My Change/Turismo de Portugal, I. P.

V — Formação Profissional Recente:

Implementação de Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — Formação externa — Centro de Estudos de Proteção de Dados;

Programa formativo para um novo referencial de liderança — Formação interna — My Change/Turismo de Portugal, I. P.;

Liderança 4 cores — Formação interna — My Change/Turismo de Portugal, I. P.;

O RGPD nas entidades públicas — Mudanças e decisões envolvidas — Formação interna — INA/Turismo de Portugal, I. P.;

Transformação digital na Administração Pública — Formação externa — IIP — International Institute of Protocol.

314326927



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6400/2021

Sumário: Designação da Dr.ª Pollyana Maria Martins Pereira Soares para o cargo de diretora do Departamento de Administração Geral.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 19146/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 23 de novembro de 2020, com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor/a do Departamento de Administração Geral do Instituto Português da Qualidade, I. P.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Pollyana Maria Martins Pereira Soares, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício do cargo e à prossecução dos objetivos do referido Departamento, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim:

1 — Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo para o cargo de Diretor/a do Departamento de Administração Geral do Instituto Português da Qualidade, I. P., em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Pollyana Maria Martins Pereira Soares.

2 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do supracitado diploma legal.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de junho de 2021.

31 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pollyana Maria Martins Pereira Soares;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de nascimento: 4 de maio de 1966.

2 — Habilitações Académicas:

1985-1990 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — Menção de Ciências Jurídico-Políticas.

3 — Formação profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;
Frequência de diversas ações de formação nas áreas de: direito e procedimento administrativo; gestão pública; contratação pública; contencioso administrativo; avaliação prévia de impacto legislativo; NP EN ISO 9001:2015 e NP 4552:2016; Gestão de Projetos — NP ISO 21500; CAF (Common Assessment Framework); comunicação institucional; gestão documental e protocolo de Estado.

4 — Experiência Profissional:

De janeiro de 2019 à atualidade — diretora do Departamento de Administração Geral do Instituto Português da Qualidade;



De janeiro de 2018 a dezembro de 2018 — diretora da Unidade de Metrologia Legal do Instituto Português da Qualidade;

De outubro de 2015 a dezembro de 2017 — assessora jurídica do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade;

De outubro de 2012 a outubro de 2015 — diretora de serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

De junho de 2012 a setembro de 2012 — exercício de funções inerentes à carreira técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica, na Comissão para a Cidadania e para a Igualdade;

De julho de 2011 a junho de 2012 — diretora de serviços de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

De junho de 2010 a julho de 2012 — chefe de divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

De setembro de 2009 a junho de 2010 — exercício de funções inerentes à carreira técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

De setembro de 2002 a agosto de 2009 — chefe do Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Relações Públicas do Arsenal do Alfeite;

De fevereiro de 1993 a setembro de 2002 — chefe do serviço de Contencioso do Arsenal do Alfeite;

De maio de 1991 a fevereiro de 1993 — responsável pela área jurídica na Gestifundo — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

5 — Outra experiência profissional:

Inscrição na Ordem dos Advogados desde 02/07/1992 — cédula n.º 9821L — com inscrição suspensa em razão das funções exercidas.

6 — Outros registos profissionais:

Medalha da Cruz Naval de 3.ª Classe atribuída pelo Chefe do Estado-Maior da Armada.

314293596

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6401/2021

Sumário: Renovação da aprovação do modelo n.º 245.24.21.3.58 — Manovacúómetros, marca *ASHCROFT*, modelo *100 T5500*.

Renovação da aprovação de modelo n.º 245.24.21.3.58

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 422/98, de 21 de julho, aprovo os manovacúómetros, marca *ASHCROFT*, modelo *100 T5500*, requerido pela empresa *Falex — Equipamentos e Serviços, L.ª*, com sede na Rua Dr. José Joaquim de Almeida, n.º 2, Loja 4, 2780-337 Santo Amaro de Oeiras.

1 — Descrição sumária:

Trata-se de manovacúómetro aprovado pelo Despacho n.º 9117/2011, Aprovação de Modelo n.º 245.24.11.3.09, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2011, constituído por uma caixa em aço inoxidável. O elemento sensor da pressão elástico é do tipo tubo de Bourdon em C. Este tipo de manovacúómetro poderá ter um líquido amortecedor.

Relativamente ao modelo inicialmente aprovado, não existem quaisquer modificações, mantendo-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

2 — Marcação:

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

**3 — Validade:**

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

2021-06-14. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

314314947

**FINANÇAS**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6402/2021

Sumário: Designação de Álvaro Diogo da Silveira Marçal Barba de Meneses para o cargo de técnico especialista.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu Gabinete o licenciado e LL.M Álvaro Diogo da Silveira Marçal Barba de Meneses.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de junho de 2021.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Álvaro Diogo da Silveira Marçal Barba de Meneses nasceu em Viseu.

Habilitações académicas:

Frequentou o Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica na Universidade de Coimbra até 2010.

Concluiu a Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2015.

Concluiu a Pós-Graduação em *Corporate Governance* no Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2015.

Concluiu a Pós-Graduação em *Corporate Finance* no Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2016.

Concluiu o *Advanced Master of Laws (Adv. LL.M)* em *International Business Law* na Católica Global School of Law (Universidade Católica Portuguesa, Escola de Lisboa) entre setembro de 2016 e julho de 2017.

Concluiu a *VAT Summer School* na Católica Global School of Law (Universidade Católica Portuguesa, Escola de Lisboa) em 2018.

Experiência profissional:

Entre outubro de 2015 e outubro de 2017, exerceu atividade como advogado-estagiário na Rogério Fernandes Ferreira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL, onde também exerceu atividade profissional como advogado entre outubro de 2017 e janeiro de 2018.

Entre fevereiro de 2018 e maio de 2019 exerceu atividade profissional como advogado na Miranda & Associados, Sociedade de Advogados, RL.

Entre junho de 2019 e maio de 2021 exerceu atividade profissional como advogado na Telles de Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, SP, RL.

A inscrição na Ordem dos Advogados encontra-se por ora suspensa por força do exercício das presentes funções.

Publicações:

«Estabelecimento Estável revisitado à luz do Acórdão Dong Yang Electronics», in *Cadernos IVA 2020* (Almedina, coord. Sérgio Vasques);

Contribuição na preparação do capítulo referente a Portugal na obra «Outbound Acquisitions: Tax Planning For European Expansion in a Changing Landscape (2020)», Practising Law Institute, em coautoria com João Luís Araújo;

«Portuguese Taxation of Distributions from Trust Capital: A Critical Assessment», Ruchelman P.L.L.C. Insights, janeiro 2020;

«The Eye of The Right to Deduction — Comentário ao Acórdão Volkswagen Financial Services (Processo C-153/17), de 18 de outubro de 2018», in *Cadernos IVA 2019* (Almedina, coord. Sérgio Vasques), em coautoria com Mariana Gouveia de Oliveira;

«Tributação de garantias em Imposto do Selo: algumas notas sobre incidência objetiva, acessoriedade material e constituição simultânea, a propósito da Decisão Arbitral do Processo n.º 464/2017-T», *Revista de Arbitragem Tributária* n.º 9, org. Centro de Arbitragem de Administrativa, em coautoria com Mariana Gouveia de Oliveira;

«Do Regime Especial em IVA das PME's», in *Cadernos IVA 2017* (Almedina, coord. Sérgio Vasques), em coautoria com Marta Machado de Almeida;

«Leading the way through: the role of European Central Bank as Pendulum, Shield and Supervisor of the Euroarea», *Revista Concorrência & Regulação*, n.º 29, janeiro-março 2017;

«Beneficial ownership, governo societário e disclosure: de um conceito móvel em direito fiscal internacional à recente proposta de reforma britânica.», *Revista de Direito das Sociedades*, IX (2017);

«Hybrid mismatch arrangements e a influência da tributação na decisão de financiamento: os velhos problemas e as novas soluções», *Revista de Direito das Sociedades*, VIII (2016);

«E (quase) tudo a crise levou: Basileia III aproveita os ensinamentos que ficaram?», *Revista de Direito das Sociedades*, VI (2014).

Participações como orador convidado:

Orador com o tema «Fundos de Investimento Imobiliário: Aspetos Fiscais» na Pós-Graduação em Direito Imobiliário, Centro de Investigação de Direito Privado (maio de 2021);

Orador sobre a experiência portuguesa no painel «Circolazione degli HNWI e peculiarità della clientela estera», em curso organizado pela Paradigma, em Milão (novembro de 2019);

Orador na Conferência «Miranda Alliance VAT Training», em Luanda, sobre o funcionamento do IVA e a sua introdução em Angola (janeiro de 2019);

Orador convidado no Mestrado em Fiscalidade do ISCAL — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com o tema «IVA nos produtos e serviços de Fintech» (outubro de 2018);

Formador do curso «Mobilidade Internacional de Trabalhadores», organizado pela Vantagem+ (várias datas em 2018);

Orador com o tema «Imposto Municipal sobre Imóveis, Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis», na Conferência organizada pela RFF & Associados intitulada «O.E. 2018: Propostas Fiscais» (outubro de 2017).

314332897



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6403/2021

Sumário: Aprova novos modelos de formulários para efeitos de aplicação das convenções para evitar a dupla tributação internacional — modelo 22-RFI a modelo 24-RFI.

Com vista a simplificar e agilizar o reembolso total ou parcial do imposto que tenha sido retido na fonte, pedido ao abrigo do n.º 7 do artigo 101.º-C do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, e do n.º 7 do artigo 98.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, mostra-se necessário aditar aos formulários modelos 22-RFI, 23-RFI e 24-RFI espaço destinado à identificação de conta bancária a considerar para esse efeito.

Assim, em execução do disposto no n.º 7 do artigo 101.º-C do Código do IRS e no n.º 7 do artigo 98.º do Código do IRC, determino que:

1 — São aprovados os modelos de formulários para comprovação dos pressupostos de que depende a aplicação das convenções sobre a dupla tributação internacional, destinados a solicitar a dispensa total ou parcial de retenção na fonte ou o reembolso total ou parcial de imposto que tenha sido retido na fonte, que se reproduzem em anexo (modelo 22-RFI a modelo 24-RFI).

2 — Os formulários agora aprovados substituem os anteriormente aprovados pelo Despacho n.º 8363/2020, de 31 de agosto.

21 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt		MOD. 22-RFI				
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA EN LOS TERMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y:								
				ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS AÑO DEL RENDIMIENTO <table border="1"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> </table>				
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS								
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL				Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Numero Identificación Fiscal (NIF) del país de residencia				
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) DOMICILIO FISCAL (calle, numero y piso)		PAÍS PAIS		NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) NIF Portugués (véanse instrucciones)				
CÓDIGO POSTAL CODIGO POSTAL		LOCALIDADE LOCALIDAD		CORREIO ELETRÓNICO: CORREO ELECTRONICO:				
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO								
A - DIVIDENDOS A - DIVIDENDOS <input type="checkbox"/>								
NIF DA ENTIDADE EMITENTE <i>NIF DE LA ENTIDAD EMISORA</i> (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO <i>CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN</i> (2)	QUANTIDADE <i>CANTIDAD</i> (3)	DATA DE AQUISIÇÃO <i>FECHA DE ADQUISICIÓN</i> (4)	DATA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO <i>FECHA DE PERCEPCIÓN</i> (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS <i>IMPORTE ÍNTEGRO DE LOS DIVIDENDOS</i> (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <i>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</i> (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <i>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</i> (8)	
B - JUROS B - INTERESES <input type="checkbox"/>								
NIF DA ENTIDADE EMITENTE <i>NIF DE LA ENTIDAD EMISORA</i> (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO <i>CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN</i> (2)	VALOR NOMINAL <i>VALOR NOMINAL</i> (3)	DATA DE AQUISIÇÃO <i>FECHA DE ADQUISICIÓN</i> (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS <i>FECHA DE VENCIMIENTO DE LOS INTERESES</i> (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS <i>IMPORTE ÍNTEGRO DE LOS INTERESES</i> (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <i>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</i> (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <i>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</i> (8)	
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL DECLARACIÓN DEL INTERMEDIARIO FINANCIERO RESIDENTE EN PORTUGAL								
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DE TEVE AS AÇÕES / VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NELE REFERIDO. MAIS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA GUIA N.º _____ DE _____ E N.º _____ DE _____. SE DECLARA QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES TENEDORA DE LAS ACCIONES / VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA CONTENIDOS EN EL CUADRO II, EN EL PERÍODO AL QUE SE REFIERE. ASIMISMO SE DECLARA QUE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO CONTENIDOS EN EL CUADRO II HAN SIDO INGRESADOS CON EL IMPRESO NUMERO _____, DE FECHA ____/____/____, Y NUMERO _____, DE FECHA ____/____/____.								
Nome/Denominação social Nombre/denominación social:				Localidade: Localidad:				
Data (AAAA/MM/DD) Fecha (AAAA/MM/DD)		NIF: NIF:		Signatário Autorizado: Nome Signatario Autorizado: Nombre				
				Função: En calidad de:				
				Assinatura: Firma:				
IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO								
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.								
PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EXPEDIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTÍCULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERÍODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.								

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO
 ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO IV DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO À DSRI 1
 JEMLPAR DESTINADO A LA DSRI



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 22-RFI					
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÉS SOBRE DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA EN LOS TERMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y:							
		ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS AÑO DEL RENDIMIENTO <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>					
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Numero Identificación Fiscal (NIF) del país de residencia					
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) DOMICILIO FISCAL (calle, numero y piso)		PAIS PAIS					
		NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) NIF Portugués (véanse instrucciones)					
CÓDIGO POSTAL CODIGO POSTAL		CORREIO ELETRÓNICO: CORREO ELECTRONICO:					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO							
A - DIVIDENDOS <input type="checkbox"/> A - DIVIDENDOS							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE NIF DE LA ENTIDAD EMISORA (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN (2)	QUANTIDADE CANTIDAD (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) FECHA DE ADQUISICIÓN (aaaa/mm/dd) (4)	DATA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (aaaa/mm/dd) FECHA DE PERCEPCIÓN (aaaa/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS IMPORTE ÍNTEGRO DE LOS DIVIDENDOS (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (8)
B - JUROS <input type="checkbox"/> B - INTERESES							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE NIF DE LA ENTIDAD EMISORA (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN (2)	VALOR NOMINAL VALOR NOMINAL (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) FECHA DE ADQUISICIÓN (aaaa/mm/dd) (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS (aaaa/mm/dd) FECHA DE VENCIMIENTO DE LOS INTERESES (aaaa/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS IMPORTE ÍNTEGRO DE LOS INTERESES (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (8)
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL DECLARACIÓN DEL INTERMEDIARIO FINANCIERO RESIDENTE EN PORTUGAL							
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DE TEVE AS AÇÕES / VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NELE REFERIDO, MAIS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA GUIA N.º _____ DE ____/____/____ E N.º _____ DE ____/____/____.							
SE DECLARA QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES TENEDORA DE LAS ACCIONES / VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA CONTENIDOS EN EL CUADRO II, EN EL PERÍODO AL QUE SE REFIERE. ASÍMISMO SE DECLARA QUE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO CONTENIDOS EN EL CUADRO II HAN SIDO INGRESADOS CON EL IMPRESO NUMERO _____, DE FECHA ____/____/____, Y NUMERO _____, DE FECHA ____/____/____.							
Nome/Denominação social: Nombre/denominación social:		Local: Localidad:					
Data (AAAA/MM/DD) Fecha (AAAA/MM/DD)	NIF: NIF:	Signatário Autorizado: Nome Signatario Autorizado: Nombre	Função: En calidad de:	Assinatura: Firma:			
IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO							
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.							
PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EXPEDIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TERMINOS DEL ARTICULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERÍODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.							

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO
 ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO IV DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 EJEMPLAR DESTINADO AL BENEFICIARIO DE LA RENTA 2



V	<p>QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) CUESTIONARIO (A CUMPLIMENTAR POR EL BENEFICIARIO DEL RENDIMIENTO)</p> <p>A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLETIVAS A - A CUMPLIMENTAR POR PERSONAS FÍSICAS Y PERSONAS JURÍDICAS</p> <p>1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></p> <p>1 - <i>¿Dispone de un establecimiento permanente o base fija en Portugal?</i></p> <p>2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></p> <p>2 - <i>¿Participa en el capital social de la entidad deudora de la renta, en una porcentaje igual o superior al 10%?</i> Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) <i>En el caso afirmativo, indique la entidad y el porcentaje correspondiente</i></p> <p>3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></p> <p>3 - <i>¿Pertenece a los órganos sociales de la entidad deudora de los rendimientos?</i> Em caso afirmativo, especifique <i>En caso afirmativo, especifique</i></p> <p>B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - A CUMPLIMENTAR SÓLO POR PERSONAS FÍSICAS</p> <p>1 - No ano civil em que os rendimentos foram pagos ou colocados à sua disposição, residiu em Portugal? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></p> <p>1 - <i>¿En el año en que la renta fue pagada o puesta a su disposición, residió en Portugal?</i> Em caso afirmativo, indique o número de dias de permanência <i>En caso afirmativo, indique el número de días de permanencia</i></p> <p>2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/></p> <p>2 - <i>¿Tiene domicilio permanente en Portugal?</i> Em caso afirmativo, indique o endereço <i>En caso afirmativo, señalar su domicilio</i></p> <p>3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) ____/____/____ e a nacionalidade _____</p> <p>3 - <i>Indique su fecha de nacimiento (AAAA/MM/DD) ____/____/____ y su nacionalidad _____</i></p>
VI	<p>IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO NÃO RESIDENTE EM PORTUGAL IDENTIFICACIÓN DEL INTERMEDIARIO FINANCIERO NO RESIDENTE EN PORTUGAL</p> <p>NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL</i></p> <p>DOMICÍLIO FISCAL <i>DOMICILIO FISCAL</i></p> <p>CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE PAIS <i>CÓDIGO POSTAL LOCALIDAD PAIS</i></p> <p>NIF no país de residência <i>NIF del país de residencia</i></p>
VII	<p>DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFETUAR A RETENÇÃO NA FONTE DECLARACIÓN DE LA ENTIDAD RESIDENTE EN PORTUGAL OBLIGADA A EFECTUAR LA RETENCIÓN DE IMPUESTO EN LA FUENTE</p> <p>Declaramos que a entidade identificada no Quadro I auferiu os rendimentos mencionados no Quadro II e que os montantes do imposto retido indicados no mesmo Quadro foram entregues pela guia n.º ____ de ____/____/____ e n.º ____ de ____/____/____.</p> <p><i>Se declara que la entidad identificada en el cuadro "I" ha obtenido los rendimientos que constan en el cuadro II y que los importes del impuesto retenido indicados en el mismo cuadro han sido ingresados con el impreso número ____ de fecha ____/____/____ y número ____ de fecha ____/____/____.</i></p> <p>NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL LOCAL <i>NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL LOCALIDAD</i></p> <p>DATA NIF SIGNATÁRIO AUTORIZADO <i>FECHA NIF SIGNATARIO AUTORIZADO</i></p> <p>FUNÇÃO ASSINATURA <i>EN CALIDAD DE FIRMA</i></p>
VIII	<p>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL REPRESENTANTE LEGAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS</p> <p>NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL Número de Identificação Fiscal (NIF) <i>NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL NIF</i></p>
IX	<p>DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARACIÓN DEL BENEFICIARIO DE LOS RENDIMIENTOS O DE SU REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>1. Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte e o seu depósito na seguinte conta bancária, da qual sou titular: <i>1. Por la presente solicito el reembolso del impuesto portugués retenido en la fuente y su ingreso en la siguiente cuenta bancaria, de la que soy titular:</i></p> <p>IBAN _____ SWIFT/BIC CODE _____</p> <p>Na ausência de indicação da conta bancária, aceito que o processamento do pagamento do reembolso seja efetuado via cheque. <i>En ausencia de comunicación a la AT del IBAN confiable, acepto que el pago del reembolso se procese mediante cheque.</i></p> <p>2. Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efetivo dos rendimentos a que respeita este formulário, estando corretos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efetivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. <i>2. Declaro que soy (la entidad señalada en el cuadro I es) el beneficiario efectivo de los rendimientos contenidos en el formulario, siendo correctos todos los elementos contenidos en él. Declaro además que dichos rendimientos no están afectos a ningún establecimiento permanente o base fija en Portugal.</i></p> <p>3. Declaro que fico ciente de que com o depósito na conta referida no ponto 1, a AT se considera desonerada de qualquer responsabilidade quanto ao destino posterior da respetiva importância. Caso não seja declarada à AT a referida conta bancária, o reembolso será efetuado através de cheque remetido para o endereço constante do Quadro I. <i>3. Declaro que soy conocedor de que, después de efectuado el depósito en la cuenta bancaria, la AT queda exonerada de cualquier responsabilidad en cuanto al destino del importe. En caso de no declarado ninguna cuenta bancaria, la devolución se hará por cheque remitido a la dirección referida en el cuadro I.</i></p> <p>Local Data (AAAA/MM/DD) <i>Localidad Fecha (AAAA/MM/DD)</i></p> <p>Assinatura <i>Firma</i></p> <p>Signatário Autorizado <i>Signatario autorizado</i></p> <p>Nome Função <i>Nombre En calidad de</i></p>

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO
ESTE FORMULÁRIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO IV DEL FORMULARIO



Form. mod. 22 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deve ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidas todas as colunas do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Na coluna (2) deve inscrever-se obrigatoriamente o código ISIN. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.

No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Este quadro deve ser preenchido, assinado e devidamente autenticado pelo intermediário financeiro residente em Portugal (ou pelo representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português). Se o intermediário financeiro residente em Portugal for a entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto, deverá indicar os números e as datas das guias pelas quais o imposto retido foi entregue, não sendo necessário preencher o quadro VII. Caso contrário, o quadro VII é de preenchimento obrigatório. Este quadro não deverá ser preenchido quando não se verifique a intervenção de qualquer intermediário financeiro residente em Portugal nem de representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português (por exemplo se os valores mobiliários, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, estiverem registados ou depositados junto da entidade emitente).

QUADRO IV

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO V

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO VI

Este quadro só deve ser preenchido nos casos em que o beneficiário efetivo dos rendimentos detém ações ou valores mobiliários representativos de dívida em conta aberta junto de um intermediário financeiro não residente em Portugal.

QUADRO VII

Quadro destinado à identificação da entidade residente em Portugal que se encontra obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, devendo os elementos dele constantes estar correta e completamente preenchidos.

QUADRO VIII

Destina-se à identificação do representante legal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO IX

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

Form mod. 22 – RFI (Solicitud de devolución del impuesto portugués sobre dividendos de acciones e intereses de valores mobiliarios representativos de la deuda)

INSTRUCCIONES

OBSERVACIONES PREVIAS:

Este impreso se destina a solicitar la **devolución del impuesto portugués sobre dividendos de acciones e intereses de valores mobiliarios representativos de la deuda**, cuando el beneficiario del rendimiento sea residente en un país con el que Portugal tenga suscrito Convenio para evitar la doble imposición.

Este formulario debe ser completado, por duplicado, por el beneficiario efectivo de los ingresos, o por su representante legal en Portugal, cada copia debe ser destinado a la entidad indicada en la parte inferior derecha de las páginas que la componen.

El impreso destinado a la administración tributaria portuguesa, acompañado de una prueba de residencia en los términos del Convenio para evitar la doble imposición, debe ser enviada a la *Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI)*, a la dirección indicada en el impreso, en **el plazo máximo de dos años a contar desde la fecha de verificación del hecho generador de impuesto, a menos que se haya previsto otro plazo en el Convenio.**

La solicitud de reembolso solo se considerará entregada cuando el formulario, completo y correctamente llenado, esté acompañado de un certificado de residencia fiscal, emitido por las autoridades competentes del Estado respectivo, certificando que la entidad identificada en el cuadro I es residente fiscal en los términos del artículo 4 de la convenio para evitar la doble imposición, en el periodo afectado, donde se encuentra sujeto al impuesto sobre la renta. Este formulario se puede obtener de las autoridades fiscales competentes de los Estados con los que Portugal ha firmado un Convenio para evitar la doble imposición y también a través de Internet, en la página www.portaldasfinancas.gov.pt, en cuyo caso la tercera página debe imprimirse por duplicado, en la parte de atrás de las dos primeras.

CUADRO I

Se destina a la identificación del beneficiario efectivo de los rendimientos. El nombre, la denominación social, así como el domicilio, deberá cumplimentarse a máquina o utilizando bolígrafo sobre superficie dura y con letra mayúscula. El primer número que debe indicar el solicitante es el Número de Identificación Fiscal asignado por su país de residencia. Debe cumplimentarse también el NIF portugués, previa y obligatoriamente requerido por el retenedor, excepto si el formulario es directamente remitido a la DSRI por el beneficiario efectivo de los rendimientos estando, en este caso, dispensado de cumplimentarlo. La dirección de correo electrónico es opcional.

CUADRO II

Después de señalar con una "X" la naturaleza del rendimiento a que se refiere la solicitud de devolución, deben cumplimentarse todas las columnas del cuadro correspondiente, conforme a la solicitud. En la columna (2) debe indicarse obligatoriamente el código ISIN. Todos los importes deben expresarse en euros, calculados al tipo de cambio que haya sido aplicado para la retención en la fuente. En caso de que las líneas no sean suficientes, deben utilizarse tantos formularios como fueran necesarios.

CUADRO III

Este cuadro debe ser cumplimentado, firmado y correctamente autenticado por el intermediario financiero residente en Portugal (o por el representante en Portugal de la entidad registradora o depositaria de cualquier valor mobiliario que no sea considerada como residente en territorio portugués). Si el intermediario financiero residente en Portugal fuese la entidad que se encuentra obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente, debe consignar los números y fechas de los impresos por los cuales el impuesto fue ingresado, no siendo necesario cumplimentar el cuadro VII. En caso contrario, el cuadro VII es de cumplimentación obligatoria. Este cuadro no debe ser cumplimentado cuando no se verifique la intervención de cualquier intermediario financiero residente en Portugal, ni de representante legal en Portugal de la entidad registradora o depositaria de cualquier valor mobiliario que no sea considerado residente en territorio portugués (por ejemplo: si los valores mobiliarios, en los términos del Código de los Valores Mobiliarios, estuvieran registrados o depositados ante la entidad emisora).

CUADRO IV

Señalar la junción del certificado de residencia fiscal (llenado obligatorio).

CUADRO V

Contestar "Si" o "No" a las cuestiones formuladas y especificar cuando proceda.

CUADRO VI

Este cuadro sólo debe ser cumplimentado en caso de que el beneficiario efectivo de los rendimientos sea tenedor de acciones o valores mobiliarios que representen la deuda en cuenta abierta ante un intermediario financiero no residente en Portugal.

CUADRO VII

Cuadro que se destina a la identificación de la entidad residente en Portugal obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente. Todos sus elementos deben estar cumplimentados correctamente y en su totalidad.

CUADRO VIII

Se destina a la identificación del representante legal del beneficiario efectivo de los rendimientos. Su cumplimentación es obligatoria sólo en caso de que éste quiera que sea su representante legal quien solicite la devolución del impuesto portugués.

CUADRO IX

Las declaraciones de este cuadro deberán ser firmadas por el beneficiario efectivo de los rendimientos o su representante legal en Portugal, los cuales son responsables de la veracidad de las mismas.



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt			MOD. 22-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON DIVIDENDS FROM SHARES AND INTEREST FROM DEBT SECURITIES, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:							ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS YEAR OF THE INCOME <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS							IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME	
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME				Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Tax Identification Number (TIN) in the country of residence				
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) TAX RESIDENCE (Street, number and floor)				PAÍS COUNTRY		NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) PORTUGUESE TIN (see instructions)		
CÓDIGO POSTAL POSTCODE		LOCALIDADE CITY		CORREIO ELETRÓNICO: E-MAIL:				
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO							IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS	
A - DIVIDENDOS A - DIVIDENDS <input type="checkbox"/>								
NIF DA ENTIDADE EMITENTE TIN OF THE ISSUER (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO SECURITY ISIN CODE OR DESCRIPTION (2)	QUANTIDADE NUMBER OF SHARES (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) ACQUISITION DATE (yyyy/mm/dd) (4)	DATA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (aaaa/mm/dd) PAYABLE DATE (yyyy/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS GROSS DIVIDENDS (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAID (8)	
B - JUROS B - INTEREST <input type="checkbox"/>								
NIF DA ENTIDADE EMITENTE TIN OF THE ISSUER (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO SECURITY ISIN CODE OR DESCRIPTION (2)	VALOR NOMINAL NOMINAL POSITION (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) ACQUISITION DATE (yyyy/mm/dd) (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS (aaaa/mm/dd) PAYABLE DATE (yyyy/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS GROSS INTEREST (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAID (8)	
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL							STATEMENT BY THE FINANCIAL INTERMEDIARY RESIDENT IN PORTUGAL	
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE AS AÇÕES / VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NELE REFERIDO. MAIS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA GUIA N.º _____ DE ____/____/____ E N.º _____ DE ____/____/____. WE CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I HELD THE SHARES/DEBT SECURITIES IDENTIFIED IN BOX II DURING THE REFERRED PERIOD. WE FURTHER CERTIFY THAT THE AMOUNTS OF WITHHOLDING TAX INDICATED IN BOX II WERE DELIVERED BY THE REMITTANCE FORM N.º _____ OF ____/____/____ AND FORM N.º _____ OF ____/____/____.								
Nome/Denominação social Name/Business name:						Local City:		
Data (AAAA/MM/DD) Date (YYYY/MM/DD)		NIF TIN:		Signatário Autorizado: Nome Authorized Signatory: Name		Função: Title/Position:		Assinatura: Signature:
IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO							PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER	
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX.								
consultar observações prévias das instruções de preenchimento see preliminary observations on instructions for completion								

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO
 THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES AS SET OUT IN BOX IV OF THE FORM

EXEMPLAR DESTINADO À DSRI
 COPY FOR DSRI 1



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt			MOD. 22-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON DIVIDENDS FROM SHARES AND INTEREST FROM DEBT SECURITIES, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:							ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS YEAR OF THE INCOME <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS							IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME	
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME				Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Tax Identification Number (TIN) in the country of residence				
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) TAX RESIDENCE (Street, number and floor)				PAÍS COUNTRY		NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) PORTUGUESE TIN (see instructions)		
CÓDIGO POSTAL POSTCODE		LOCALIDADE CITY		CORREIO ELETRÓNICO: E-MAIL:				
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO							IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS	
A - DIVIDENDOS A - DIVIDENDS <input type="checkbox"/>								
NIF DA ENTIDADE EMITENTE TIN OF THE ISSUER (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO SECURITY ISIN CODE OR DESCRIPTION (2)	QUANTIDADE NUMBER OF SHARES (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) ACQUISITION DATE (yyyy/mm/dd) (4)	DATA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (aaaa/mm/dd) PAYABLE DATE (yyyy/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS GROSS DIVIDENDS (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAID (8)	
B - JUROS B - INTEREST <input type="checkbox"/>								
NIF DA ENTIDADE EMITENTE TIN OF THE ISSUER (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO SECURITY ISIN CODE OR DESCRIPTION (2)	VALOR NOMINAL NOMINAL POSITION (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (aaaa/mm/dd) ACQUISITION DATE (yyyy/mm/dd) (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS (aaaa/mm/dd) PAYABLE DATE (yyyy/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS GROSS INTEREST (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAID (8)	
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL							STATEMENT BY THE FINANCIAL INTERMEDIARY RESIDENT IN PORTUGAL	
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE AS AÇÕES / VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NELE REFERIDO. MAIS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA GUIA N.º _____ DE ____/____/____ E N.º _____ DE ____/____/____. WE CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I HELD THE SHARES/DEBT SECURITIES IDENTIFIED IN BOX II DURING THE REFERRED PERIOD. WE FURTHER CERTIFY THAT THE AMOUNTS OF WITHHOLDING TAX INDICATED IN BOX II WERE DELIVERED BY THE REMITTANCE FORM N.º _____ OF ____/____/____ AND FORM N.º _____ OF ____/____/____.								
Nome/Denominação social Name/Business name:						Local City:		
Data (AAAA/MM/DD) Date (YYYY/MM/DD)	NIF TIN:	Signatário Autorizado: Nome Authorized Signatory: Name		Função: Title/Position:	Assinatura: Signature:			
IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO							PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER	
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX.								
consultar observações prévias das instruções de preenchimento see preliminary observations on instructions for completion								

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO
 THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES AS SET OUT IN BOX IV OF THE FORM

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 COPY FOR THE BENEFICIARY OF THE INCOME



V	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)
A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLETIVAS <i>A - TO BE FILLED IN BY INDIVIDUALS, COMPANIES AND ANY OTHER BODY OF PERSONS</i>	
1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> <i>1 - Do you have a permanent establishment or a fixed base in Portugal?</i>	
2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> <i>2 - Do you participate in the share capital of the debtor(s) of the income in a percentage of 10% or more?</i> Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) <i>If yes, please indicate the debtor(s) and the corresponding percentage(s)</i>	
3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> <i>3 - Do you belong to the board of directors or to the supervisory board of the debtor(s) of the income?</i> Em caso afirmativo, especifique <i>If yes, please specify</i>	
B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - TO BE FILLED IN ONLY BY INDIVIDUALS	
1 - No ano civil em que os rendimentos foram pagos ou colocados à sua disposição, residiu em Portugal? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> <i>1 - Did you stay in Portugal during the calendar year in which the income was paid or put at your disposal?</i> Em caso afirmativo, indique o número de dias de permanência <i>If yes, please indicate the number of days of your stay</i>	
2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> <i>2 - Do you have a permanent home in Portugal?</i> Em caso afirmativo, indique o endereço <i>If yes, please indicate the address</i>	
3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) _____/_____/____ e a nacionalidade _____ <i>3 - Please indicate your date of birth (YYYY/MM/DD) _____/_____/_____ and your nationality _____</i>	
VI	IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO NÃO RESIDENTE EM PORTUGAL IDENTIFICATION OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY NON RESIDENT IN PORTUGAL
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL <small>NAME/BUSINESS NAME</small>	
DOMICÍLIO FISCAL <small>TAX RESIDENCE</small>	
NIF no país de residência <small>TIN in the country of residence</small>	
CÓDIGO POSTAL <small>POSTCODE</small>	LOCALIDADE <small>CITY</small>
PAÍS <small>COUNTRY</small>	
VII	DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFETUAR A RETENÇÃO NA FONTE STATEMENT BY THE ENTITY RESIDENT IN PORTUGAL OBLIGED TO WITHHOLD TAX
Declarámos que a entidade identificada no Quadro I auferiu os rendimentos mencionados no Quadro II e que os montantes do imposto retido indicados no mesmo Quadro foram entregues pela guia n.º _____, de ___/___/___ e n.º _____, de ___/___/___. We certify that the entity identified in Box I obtained the income mentioned in Box II and that the amounts of withholding tax indicated in the same Box were delivered by the remittance form n.º _____, of ___/___/___ and form n.º _____, of ___/___/___. NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL LOCAL <small>NAME / BUSINESS NAME CITY</small>	
DATA <small>DATE</small>	NIF <small>TIN</small>
FUNÇÃO <small>TITLE/POSITION</small>	SIGNATÁRIO AUTORIZADO <small>AUTHORIZED SIGNATORY</small>
ASSINATURA <small>SIGNATURE</small>	
VIII	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER'S LEGAL REPRESENTATIVE
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL <small>NAME / BUSINESS NAME</small>	
Número de Identificação Fiscal (NIF) <small>Tax Identification Number (TIN)</small>	
IX	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL STATEMENT BY THE BENEFICIAL OWNER OR BY THE LEGAL REPRESENTATIVE
1. Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte e o seu depósito na seguinte conta bancária, da qual sou titular: <i>1. I hereby request the refund of the Portuguese tax withheld at source, and its deposit on the following bank account, from which I'm the beneficial owner:</i> IBAN <input type="text"/> SWIFT/BIC CODE <input type="text"/> Na ausência de indicação da conta bancária, aceito que o processamento do pagamento do reembolso seja efetuado via cheque. <i>In the absence of communication to the AT concerning the reliable IBAN, I accept that the payment of the refund shall be processed by cheque.</i>	
2. Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efetivo dos rendimentos a que respeita este formulário, estando corretos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efetivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. <i>2. I state that I am (the entity identified in Box I is) the beneficial owner of the income mentioned in this form and that the information included herein is accurate. I further state that this income is not effectively connected with any permanent establishment or fixed base situated in Portugal.</i>	
3. Declaro que fico ciente de que com o depósito na conta referida no ponto 1. a AT se considera desonerada de qualquer responsabilidade quanto ao destino posterior da respetiva importância. Caso não seja declarada à AT a referida conta bancária, o reembolso será efetuado através de cheque remetido para o endereço constante do Quadro I. <i>3. I certify, I'm aware that with a deposit account indicated in item 1, the AT is not responsible for the further use given to the account amounts. In case there is no communication of bank account, the repayment will be carried out by cheque forwarded to the address referred to in Box I.</i>	
Local <small>City</small>	Data (AAAA/MM/DD) <small>Date (YYYY/MM/DD)</small>
Assinatura <small>Signature</small>	Função <small>Title / Position</small>
Signatário Autorizado <small>Authorized signatory</small> Nome <small>Name</small>	



Form. mod. 22 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deve ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidas todas as colunas do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Na coluna (2) deve inscrever-se obrigatoriamente o código ISIN. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.

No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Este quadro deve ser preenchido, assinado e devidamente autenticado pelo intermediário financeiro residente em Portugal (ou pelo representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português). Se o intermediário financeiro residente em Portugal for a entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto, deverá indicar os números e as datas das guias pelas quais o imposto retido foi entregue, não sendo necessário preencher o quadro VII. Caso contrário, o quadro VII é de preenchimento obrigatório. Este quadro não deverá ser preenchido quando não se verifique a intervenção de qualquer intermediário financeiro residente em Portugal nem de representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português (por exemplo se os valores mobiliários, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, estiverem registados ou depositados junto da entidade emitente).

QUADRO IV

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO V

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO VI

Este quadro só deve ser preenchido nos casos em que o beneficiário efetivo dos rendimentos detém ações ou valores mobiliários representativos de dívida em conta aberta junto de um intermediário financeiro não residente em Portugal.

QUADRO VII

Quadro destinado à identificação da entidade residente em Portugal que se encontra obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, devendo os elementos dele constantes estar correta e completamente preenchidos.

QUADRO VIII

Destina-se à identificação do representante legal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO IX

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.



Form mod. 22 – RFI (Claim for repayment of Portuguese tax on dividends from shares and interest from debt securities)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

The purpose of this form is to claim the **refund of Portuguese tax on dividends from shares and interest from debt securities** in cases where the beneficiary of the income is resident in a country with which Portugal has concluded a Convention for the Avoidance of Double Taxation.

This form shall be completed, in duplicate, by the beneficial owner of the income or his legal representative in Portugal, being that each copy is directed to the entity indicated on the bottom right of its pages.

The copy for the Portuguese tax administration, accompanied by proof of residence in accordance with the respective Double Taxation Convention, must be sent to *Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI)* to the address indicated in it **within a period not exceeding two years as from the end of the year of the taxable event, unless there is a wider deadline foreseen in the Convention.**

The refund application shall be deemed to have been submitted only when the form, fully and correctly filled in, is accompanied by a certificate of tax residence issued by the competent authorities of the contracting state, certifying that the entity identified in box I was resident for tax purposes under the terms of article 4 of the convention for the avoidance of double taxation, in the period concerned, and was liable to income tax. If a subject to tax clause applies, a subject to income tax certification is required.

This form can be obtained from the competent tax authorities of the states with which Portugal has signed a Double Taxation Convention and also via the Internet, on the page www.portaldasfinancas.gov.pt in the latter case, the third page shall be printed in duplicate on the back of the first two pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner. The name/business name, as well as the address must be complete and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter is the one of the beneficial owner's country of residence. The Portuguese TIN which was previously and mandatorily requested by the entity obliged to withhold tax, must also be entered. Its completion is dismissed in cases where the form is sent to DSRI directly by the beneficial owner. The indication of the e-mail is optional.

BOX II

After marking with an «X» the nature of the income related to the claim for repayment, please complete every column in this box in compliance with the requested. On column (2), the ISIN code is mandatory. Every amount must be indicated in euro, calculated at the exchange rate that was used for the withholding tax. If there are not lines enough, please use the number of forms necessary.

BOX III

This box must be filled in, signed and duly certified by the financial intermediary resident in Portugal (or by the legal representative of the registration or depository entity of any debt securities which is not considered a resident in Portuguese territory). If the financial intermediary resident in Portugal is the entity obliged to withhold tax, it should indicate the numbers and the dates of the remittance forms through which the withholding tax was delivered and it does not have to complete box VII. On the contrary, it is mandatory to complete box VII. This box shall not be filled in when there is an intervention of any financial intermediary resident in Portugal or any legal representative of the registration or depository entity of any debt securities which is not considered a resident in Portugal (for example, if the securities, under the securities code, are registered or deposited in the issuer).

BOX IV

Indicate the addition of certificate of tax residence (mandatory completion).

BOX V

Answer YES or NO, to the questions and specify whenever applicable.

BOX VI

This box must be filled in only in cases where the shares or the debt securities are held in an account by a financial intermediary not resident in Portugal on behalf of the beneficial owner.

BOX VII

This box is intended to identify the entity resident in Portugal which is obliged to withhold tax. The information must be filled in completely and correctly.

BOX VIII

This box is intended to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the repayment of the Portuguese tax.

BOX IX

The statements in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by the legal representative in Portugal, which are responsible for the accuracy of information herein indicated.



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 23-RFI
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE ROYALTIES, DIVIDENDOS E JUROS (EXCETO DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA), EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____		
SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE CANONES, DIVIDENDOS E INTERESES (EXCEPTO DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA) EN LOS TÉRMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y _____		
ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> AÑO DEL RENDIMIENTO		
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS		
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL <small>NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>		
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <small>Domicilio fiscal (Calle, número y piso)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência <small>Numero de identificación fiscal (NIF) del país de residencia</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>
CÓDIGO POSTAL <small>CODIGO POSTAL</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	LOCALIDADE <small>LOCALIDAD</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	PAÍS <small>PAIS</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>
CORREIO ELETRÓNICO: <small>CORREO ELECTRONICO:</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>		
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO		
A ROYALTIES <input type="checkbox"/> <small>CANONES</small>		
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>FECHA DEL CONTRATO (AAAA/MM/DD)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD) <small>FECHA DEL VENCIMIENTO DE LA RENTA (AAAA/MM/DD)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	NATUREZA DAS ROYALTIES <small>NATURALEZA DE LOS CANONES</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>
VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>
B DIVIDENDOS <input type="checkbox"/> <small>DIVIDENDOS</small>		
DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>FECHA DE PERCEPCIÓN DE LA RENTA (AAAA/MM/DD)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO <small>DESCRIPCIÓN DE LA PARTICIPACIÓN</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	
VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>
C JUROS <input type="checkbox"/> <small>INTERESES</small>		
DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>FECHA DEL VENCIMIENTO, O PERCEPCIÓN DE LA RENTA (AAAA/MM/DD)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	NATUREZA <small>NATURALEZA</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>FECHA DE CONSTITUCIÓN (AAAA/MM/DD)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>
VALOR <small>IMPORTE</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>
VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>		
III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO		
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.		
PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EXPEDIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTICULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERIODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.		

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
 ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO III DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO À DSRI
 EJEMPLAR DESTINADO A LA DSRI



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 23-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE ROYALTIES, DIVIDENDOS E JUROS (EXCETO DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA), EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____ SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE CANONES, DIVIDENDOS E INTERESES (EXCEPTO DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA) EN LOS TÉRMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y _____					
ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> AÑO DEL RENDIMIENTO					
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS					
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL _____ DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) Domicilio fiscal (Calle, número y piso) _____ Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Número de identificación fiscal (NIF) del país de residencia _____ CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE PAÍS CODIGO POSTAL LOCALIDAD PAIS _____ NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) NIF PORTUGUÊS (véanse instrucciones) _____ CORREIO ELETRÓNICO: CORREO ELECTRONICO: _____					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO					
A ROYALTIES <input type="checkbox"/> CANONES					
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) FECHA DEL CONTRATO (AAAA/MM/DD) (1)	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD) FECHA DEL VENCIMIENTO DE LA RENTA (AAAA/MM/DD) (2)	NATUREZA DAS ROYALTIES NATURALEZA DE LOS CANONES (3)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO (4)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (5)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (6)
____/____/____	____/____/____				
____/____/____	____/____/____				
B DIVIDENDOS <input type="checkbox"/> DIVIDENDOS					
DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) FECHA DE PERCEPCION DE LA RENTA (AAAA/MM/DD) (1)	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO DESCRIPCIÓN DE LA PARTICIPACIÓN (2)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO (3)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (4)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (5)	
____/____/____					
____/____/____					
C JUROS <input type="checkbox"/> INTERESES					
DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) FECHA DEL VENCIMIENTO, O PERCEPCION DE LA RENTA (AAAA/MM/DD) (1)	NATUREZA NATURALEZA (2)	CRÉDITOS / CRÉDITOS DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD) VALOR FECHA DE CONSTITUCIÓN (AAAA/MM/DD) IMPORTE (3) (4)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO (5)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (6)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (7)
____/____/____					
____/____/____					
III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO					
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.					
PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EXPEDIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTICULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERIODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.					

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
 ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO III DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 EJEMPLAR DESTINADO AL BENEFICIARIO DE LA RENTA 2



IV	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) CUESTIONARIO (A CUMPLIMENTAR POR EL BENEFICIARIO DEL RENDIMIENTO)
A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLETIVAS A - A CUMPLIMENTAR POR PERSONAS FÍSICAS Y PERSONAS JURÍDICAS	
1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? <input type="checkbox"/> Sim <i>Si</i> <input type="checkbox"/> Não <i>No</i> <i>1 - ¿Dispone de un establecimiento permanente o base fija en Portugal?</i>	
2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? <input type="checkbox"/> Sim <i>Si</i> <input type="checkbox"/> Não <i>No</i> <i>2 - ¿Participa en el capital social de la entidad deudora de la renta, en una porcentaje igual o superior al 10%?</i> Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) <i>En caso afirmativo, indique la entidad y el porcentaje correspondiente</i>	
3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? <input type="checkbox"/> Sim <i>Si</i> <input type="checkbox"/> Não <i>No</i> <i>3 - ¿Pertenece a los órganos sociales de la entidad deudora de los rendimientos?</i> Em caso afirmativo, especifique <i>En el caso afirmativo, especifique</i>	
B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - A CUMPLIMENTAR SÓLO POR PERSONAS FÍSICAS	
1 - No ano civil em que os rendimentos foram pagos ou colocados à sua disposição, residiu em Portugal? <input type="checkbox"/> Sim <i>Si</i> <input type="checkbox"/> Não <i>No</i> <i>1 - ¿En el año en que la renta fue pagada o puesta a su disposición, residió en Portugal?</i> Em caso afirmativo, indique o número de dias de permanência <i>En caso afirmativo, indique el número de días de permanencia</i>	
2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal? <input type="checkbox"/> Sim <i>Si</i> <input type="checkbox"/> Não <i>No</i> <i>2 - ¿Tiene domicilio permanente en Portugal?</i> Em caso afirmativo, indique o endereço <i>En caso afirmativo, indique su domicilio</i>	
3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) ____/____/____ e a nacionalidade ____ <i>3 - Indique su fecha de nacimiento (AAAA/MM/DD) ____/____/____ y su nacionalidad ____</i>	
V	DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFETUAR A RETENÇÃO NA FONTE DECLARACIÓN DE LA ENTIDAD RESIDENTE EN PORTUGAL OBLIGADA A EFECTUAR LA RETENCIÓN DE IMPUESTO EN LA FUENTE
Declaramos que a entidade identificada no Quadro I auferiu os rendimentos mencionados no Quadro II e que os montantes do imposto retido indicados no mesmo Quadro foram entregues pela guia n.º ____ de ____/____/____ e n.º ____ de ____/____/____. <i>Se declara que la entidad identificada en el cuadro I ha obtenido los rendimientos que constan en el cuadro II y que los importes del impuesto retenido, indicados en el mismo cuadro han sido ingresados con el impreso número ____ de fecha ____/____/____ y número ____ de fecha ____/____/____.</i>	
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ LOCAL _____ <i>NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL _____ LOCALIDAD _____</i>	
DATA _____ NIF _____ SIGNATÁRIO AUTORIZADO _____ <i>FECHA _____ NIF _____ SIGNATARIO AUTORIZADO _____</i>	
FUNÇÃO _____ ASSINATURA _____ <i>EN CALIDAD DE _____ FIRMA _____</i>	
VI	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL REPRESENTANTE LEGAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ Número de Identificação Fiscal (NIF) _____ <i>NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL _____ NIF _____</i>	
VII	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS O DE SU REPRESENTANTE LEGAL
1. Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte e o seu depósito na seguinte conta bancária, da qual sou titular: <i>1. Por la presente solicito el reembolso del impuesto portugués retenido en la fuente y su ingreso en la siguiente cuenta bancaria, de la que soy titular:</i> IBAN [_____] _____ SWIFT/BIC CODE [_____] _____	
Na ausência de indicação da conta bancária, aceito que o processamento do pagamento do reembolso seja efetuado via cheque. <i>En ausencia de comunicación a la AT del IBAN confiable, acepto que el pago del reembolso se procese mediante cheque.</i>	
2. Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efetivo dos rendimentos a que respeita este formulário, estando corretos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efetivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. <i>2. Declaro que soy (la entidad señalada en el cuadro I es) el beneficiario efectivo de los rendimientos contenidos en el formulario, siendo correctos todos los elementos contenidos en él. Declaro además que dichos rendimientos no están afectos a ningún establecimiento permanente o base fija en Portugal.</i>	
3. Declaro que fico ciente de que com o depósito na conta referida no ponto 1. a AT se considera desonerada de qualquer responsabilidade quanto ao destino posterior da respetiva importância. Caso não seja declarada à AT a referida conta bancária, o reembolso será efetuado através de cheque remetido para o endereço constante do Quadro I. <i>3. Declaro que soy conocedor de que, después de efectuado el depósito en la cuenta bancaria, la AT queda exonerada de cualquier responsabilidad en cuanto al destino del importe. En caso de no declarado ninguna cuenta bancaria, la devolución se hará por cheque remitido a la dirección referida en el cuadro I.</i>	
Local _____ Data (AAAA/MM/DD) _____ <i>Localidad _____ Fecha (AAAA/MM/DD) _____</i>	
Assinatura _____ <i>Firma _____</i>	
Signatário Autorizado _____ Função _____ <i>Signatario autorizado _____ En calidad de _____</i>	



Form. mod. 23 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos e juros)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos que não sejam de ações e juros que não sejam de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário efetivo seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidos todos os campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado.

Tratando-se de royalties, deve inscrever-se na coluna (3) a sua natureza (exemplos: patente, marca, know-how).

No caso de dividendos, deve especificar-se, na coluna (2), se se trata de quota, de associação à quota ou de associação em participação, etc.

Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.

No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.



MOD. 23-RFI (Solicitud de devolución del impuesto sobre cánones, dividendos y intereses)

INSTRUCCIONES

OBSERVACIONES PREVIAS:

Este impreso se destina a solicitar la **devolución del impuesto portugués sobre cánones, dividendos que no sean de acciones e intereses que no sean de valores mobiliarios representativos de la deuda**, cuando el beneficiario efectivo sea residente en un país con el que Portugal tenga suscrito Convenio para evitar la doble imposición.

Este formulario debe ser completado, por duplicado, por el beneficiario efectivo de los ingresos, o por su representante legal en Portugal, cada copia debe ser destinado a la entidad indicada en la parte inferior derecha de las páginas que la componen.

El impreso destinado a la administración tributaria portuguesa, acompañado de una prueba de residencia en los términos del Convenio para evitar la doble imposición, debe ser enviada a la Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), a la dirección indicada en el impreso, en el **plazo máximo de dos años a contar desde la fecha de verificación del hecho generador de impuesto, a menos que se haya previsto otro plazo en el Convenio.**

La solicitud de reembolso solo se considerará entregada cuando el formulario, completo y correctamente llenado, esté acompañado de un certificado de residencia fiscal, emitido por las autoridades competentes del Estado respectivo, certificando que la entidad identificada en el cuadro I es residente fiscal en los términos del artículo 4 de la convenio para evitar la doble imposición, en el período afectado, donde se encuentra sujeto al impuesto sobre la renta. Este formulario se puede obtener de las autoridades fiscales competentes de los Estados con los que Portugal ha firmado un Convenio para evitar la doble imposición y también a través de Internet, en la página www.portaldasfinancas.gov.pt, en cuyo caso la tercera página debe imprimirse por duplicado, en la parte de atrás de las dos primeras.

CUADRO I

Se destina a la identificación del beneficiario efectivo de los rendimientos. El nombre, la denominación social, así como el domicilio, deberá cumplimentarse a máquina o utilizando bolígrafo sobre superficie dura y con letra mayúscula. El primero número que debe indicar el solicitante es el Número de Identificación Fiscal asignado por su país de residencia. Debe cumplimentarse también el NIF portugués, previa y obligatoriamente requerido por el retenedor, excepto si el formulario fuera directamente remitido a la DSRI por el beneficiario efectivo de los rendimientos estando, en este caso, dispensado de cumplimentarlo. La dirección de correo electrónico es opcional.

CUADRO II

Después de señalar con una "X" la naturaleza del rendimiento a que se refiere la solicitud de devolución, deben cumplimentarse todas las columnas del correspondiente cuadro, conforme a la solicitud. Tratándose de cánones, debe cumplimentarse en la columna (3) su naturaleza (por ejemplo: patente, marca, know-how). En caso de dividendos, debe especificarse en la columna (2) si se trata de cuota, de participación en la cuota, de asociación en la participación, etc. Todos los importes deben expresarse en euros, calculados al tipo de cambio que haya sido aplicado a efectos de retención en la fuente. En caso de que las líneas no sean suficientes, deben utilizarse tantos formularios como fueran necesarios.

CUADRO III

Señalar la junción del certificado de residencia fiscal (llenado obligatorio).

CUADRO IV

Contestar "Si" o "No" a las cuestiones formuladas y especificar, cuando proceda.

CUADRO V

Este cuadro es de cumplimentación obligatoria por la entidad obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente en Portugal. Todos sus elementos deben estar cumplimentados correctamente y en su totalidad.

CUADRO VI

Se destina a la identificación del representante legal del beneficiario efectivo de los rendimientos. Su cumplimentación es obligatoria sólo en caso de que éste quiera que sea su representante legal quien solicite la devolución del impuesto portugués.

CUADRO VII

Las declaraciones de este cuadro deberán ser firmadas por el beneficiario efectivo de los rendimientos o su representante legal en Portugal, los cuales son responsables de la veracidad de las mismas.



REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AT - Autoridade Tributária e Aduaneira
DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais
Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL
Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt

MOD.
23-RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE ROYALTIES, DIVIDENDOS E JUROS (EXCETO DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA), EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____

CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON ROYALTIES, DIVIDENDS AND INTEREST (EXCLUDING DIVIDENDS FROM SHARES AND INTEREST FROM DEBT SECURITIES), UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND _____

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS
YEAR OF THE INCOME

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL
NAME / BUSINESS NAME

DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar)
TAX RESIDENCE (Street, number and floor)

Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência
Tax Identification Number (TIN) in the country of residence

CÓDIGO POSTAL POSTCODE <input style="width: 100%;" type="text"/>	LOCALIDADE CITY <input style="width: 100%;" type="text"/>	PAÍS COUNTRY <input style="width: 100%;" type="text"/>	NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) Portuguese TIN (see instructions) <input style="width: 100%;" type="text"/>
---------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CORREIO ELETRÓNICO:
E-MAIL:

II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO
IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS

A ROYALTIES

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (YYYY/MM/DD)</small>	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD) <small>SETTLEMENT DATE OF THE PAYABLE AMOUNT (YYYY/MM/DD)</small>	NATUREZA DAS ROYALTIES <small>NATURE OF THE ROYALTIES</small>	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>GROSS INCOME</small>	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>TAX WITHHELD</small>	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>TAX TO BE REPAYED</small>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
//	_/_/				
//	_/_/				

B DIVIDENDOS

DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD)</small>	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO <small>DESCRIPTION OF THE PARTICIPATIONS OR OF PARTICIPATIONS IN PROFITS</small>	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>GROSS INCOME</small>	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>TAX WITHHELD</small>	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>TAX TO BE REPAYED</small>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
//				
//				

C JUROS

DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD)</small>	CRÉDITOS / DEBT CLAIMS			VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>GROSS INCOME</small>	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>TAX WITHHELD</small>	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>TAX TO BE REPAYED</small>
	NATUREZA <small>NATURE</small>	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>STARTING DATE (YYYY/MM/DD)</small>	VALOR <small>AMOUNT</small>			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
//		_/_/				
//		_/_/				

III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO
PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER

PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.
consultar observações prévias das instruções de preenchimento

FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX.
see preliminary observations on instructions for completion

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF TAX RESIDENCE PURPOSES AS SET OUT IN BOX III OF THE FORM

EXEMPLAR DESTINADO À DSRI
COPY FOR DSRI



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 23-RFI
-------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE ROYALTIES, DIVIDENDOS E JUROS (EXCETO DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA), EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____

CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON ROYALTIES, DIVIDENDS AND INTEREST (EXCLUDING DIVIDENDS FROM SHARES AND INTEREST FROM DEBT SECURITIES), UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND _____

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS
 YEAR OF THE INCOME

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL
NAME / BUSINESS NAME

DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar)
TAX RESIDENCE (Street, number and floor)

Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência
Tax Identification Number (TIN) in the country of residence

CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE PAÍS
POSTCODE CITY COUNTRY

NIF PORTUGUÊS (Ver instruções)
Portuguese TIN (see instructions)

CORREIO ELETRÓNICO:
E-MAIL:

II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO
IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS

A ROYALTIES

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD)	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD)	NATUREZA DAS ROYALTIES	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
<i>DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (YYYY/MM/DD)</i>	<i>SETTLEMENT DATE OF THE PAYABLE AMOUNT (YYYY/MM/DD)</i>	<i>NATURE OF THE ROYALTIES</i>	<i>GROSS INCOME</i>	<i>TAX WITHHELD</i>	<i>TAX TO BE REPAYED</i>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

B DIVIDENDOS

DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
<i>PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD)</i>	<i>DESCRIPTION OF THE PARTICIPATIONS OR OF PARTICIPATIONS IN PROFITS</i>	<i>GROSS INCOME</i>	<i>TAX WITHHELD</i>	<i>TAX TO BE REPAYED</i>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

C JUROS

DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	CRÉDITOS / DEBT CLAIMS			VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
	NATUREZA	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD)	VALOR			
<i>PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD)</i>	<i>NATURE</i>	<i>STARTING DATE (YYYY/MM/DD)</i>	<i>AMOUNT</i>	<i>GROSS INCOME</i>	<i>TAX WITHHELD</i>	<i>TAX TO BE REPAYED</i>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO
PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER

PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.

FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX.

consultar observações prévias das instruções de preenchimento
see preliminary observations on instructions for completion

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
 THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF TAX RESIDENCE PURPOSES AS SET OUT IN BOX III OF THE FORM

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 COPY FOR THE BENEFICIARY OF THE INCOME 2



IV	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)
A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLETIVAS A - TO BE FILLED IN BY INDIVIDUALS, COMPANIES AND ANY OTHER BODY OF PERSONS	
1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? 1 - Do you have a permanent establishment or a fixed base in Portugal? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>	
2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? 2 - Do you participate in the share capital of the debtor(s) of income in a percentage of 10% or more? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) If yes, please indicate the debtor(s) and the corresponding percentage(s) _____ _____	
3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? 3 - Do you belong to the board of directors or to the supervisory board of the debtor(s) of the income? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo, especifique If yes, please specify _____ _____	
B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - TO BE FILLED IN ONLY BY INDIVIDUALS	
1 - No ano civil em que os rendimentos foram pagos ou colocados à sua disposição, residiu em Portugal? 1 - Did you stay in Portugal during the calendar year in which the income was paid or put at your disposal? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo, indique o número de dias de permanência If yes, please indicate the number of days of your stay <input type="text"/>	
2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal? 2 - Do you have a permanent home in Portugal? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo, indique o endereço If yes, please indicate the address _____	
3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) ____/____/____ e a nacionalidade ____ 3 - Please indicate your date of birth (YYYY/MM/DD) ____/____/____ and your nationality _____	
V	DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFETUAR A RETENÇÃO NA FONTE STATEMENT BY THE ENTITY RESIDENT IN PORTUGAL OBLIGED TO WITHHOLD TAX
Declaramos que a entidade identificada no Quadro I auferiu os rendimentos mencionados no Quadro II e que os montantes do imposto retido indicados no mesmo Quadro foram entregues pela guia n.º ____ de ____/____/____ e n.º ____ de ____/____/____. We certify that the entity identified in Box I obtained the income mentioned in Box II and that the amounts of withholding tax indicated in the same Box were delivered by the remittance form n.º ____ of ____/____/____ and form n.º ____ of ____/____/____.	
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ LOCAL _____ NAME / BUSINESS NAME _____ CITY _____	
DATA _____ NIF _____ SIGNATÁRIO AUTORIZADO _____ DATE _____ TIN _____ AUTHORIZED SIGNATORY _____	
FUNÇÃO _____ ASSINATURA _____ TITLE/POSITION _____ SIGNATURE _____	
VI	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER'S LEGAL REPRESENTATIVE
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ Número de Identificação Fiscal (NIF) _____ NAME / BUSINESS NAME _____ Tax Identification Number (TIN) _____	
VII	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL STATEMENT BY THE BENEFICIAL OWNER OR BY THE LEGAL REPRESENTATIVE
1. Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte e o seu depósito na seguinte conta bancária, da qual sou titular: 1. I hereby request the refund of the Portuguese tax withheld at source, and its deposit on the following bank account, from which I'm the beneficial owner: IBAN <input type="text"/> SWIFT/BIC CODE <input type="text"/> Na ausência de indicação da conta bancária, aceito que o processamento do pagamento do reembolso seja efetuado via cheque. In the absence of communication to the AT concerning the reliable IBAN, I accept that the payment of the refund shall be processed by cheque.	
2. Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efetivo dos rendimentos a que respeita este formulário, estando corretos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efetivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. 2. I state that I am (the entity identified in Box I is) the beneficial owner of the income mentioned in this form and that the information included herein is accurate. I further state that this income is not effectively connected with any permanent establishment or fixed base situated in Portugal.	
3. Declaro que fico ciente de que com o depósito na conta referida no ponto 1. a AT se considera desonerada de qualquer responsabilidade quanto ao destino posterior da respetiva importância. Caso não seja declarada à AT a referida conta bancária, o reembolso será efetuado através de cheque remetido para o endereço constante do Quadro I. 3. I certify, I'm aware that with a deposit account indicated in item 1. the AT is not responsible for the further use given to the account amounts. In case there is no communication of bank account, the repayment will be carried out by cheque forwarded to the address referred to in Box I.	
Local _____ Data (AAAA/MM/DD) _____ City _____ Date (YYYY/MM/DD) _____	
Assinatura _____ Signature _____	
Signatário Autorizado _____ Authorized signatory _____	
Nome _____ Função _____ Name _____ Title / Position _____	



Form. mod. 23 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos e juros)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos que não sejam de ações e juros que não sejam de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário efetivo seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidos todos os campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Tratando-se de royalties, deve inscrever-se na coluna (3) a sua natureza (exemplos: patente, marca, know-how). No caso de dividendos, deve especificar-se, na coluna (2), se se trata de quota, de associação à quota ou de associação em participação, etc. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte. No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.



Form mod. 23 - RFI (Claim for repayment of portuguese tax on royalties, dividends and interest)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

The purpose of this form is to **claim the refund of Portuguese tax withheld from royalties, dividends other than from shares and interest other than from debt securities**, in cases where the beneficial owner is resident in a country with which Portugal has concluded a Convention for the Avoidance of Double Taxation.

This form shall be completed, in duplicate, by the beneficial owner of the income or his legal representative in Portugal, being that each copy is directed to the entity indicated on the bottom right of its pages.

The copy for the Portuguese tax administration, accompanied by proof of residence in accordance with the respective Double Taxation Convention, must be sent to *Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI)* to the address indicated in it **within a period not exceeding two years as from the end of the year of the taxable event, unless there is a wider deadline foreseen in the Convention.**

The refund application shall be deemed to have been submitted only when the form, fully and correctly filled in, is accompanied by a certificate of tax residence issued by the competent authorities of the contracting state, certifying that the entity identified in box I was resident for tax purposes under the terms of article 4 of the convention for the avoidance of double taxation, in the period concerned, and was liable to income tax. If a subject to tax clause applies, a subject to income tax certification is required. This form can be obtained from the competent tax authorities of the states with which Portugal has signed a Double Taxation Convention and also via the Internet, on the page www.portaldasfinancas.gov.pt in the latter case, the third page shall be printed in duplicate on the back of the first two pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner of the income. The name/business name, as well as the address must be complete and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter is the one from the beneficial owner's country of residence. The Portuguese TIN, which was previously and mandatorily requested by the entity obliged to withhold tax, must also be entered. Its completion is dismissed in cases where the form is sent to DSRI directly by the beneficial owner. The indication of the e-mail address is optional.

BOX II

After marking with "X" the nature of the income to which the claim for repayment concerns, all columns of the related box must be filled in, as requested.

In case of royalties, its nature must be entered in column (3) (for example, patent, trade mark, know-how).

In case of dividends, it must be specified in column (2) whether they relate to "quotas" in a Portuguese limited liability company (Lda) or participation in profits agreements ("associação em participação", "associação à quota", etc).

Every amount must be indicated in euro, calculated at the exchange rate that was used for the withholding tax.

If there are not lines enough, please use the number of forms necessary.

BOX III

Indicate the addition of certificate of tax residence (mandatory completion).

BOX IV

Answer YES or NO to the questions and specify whenever applicable.

BOX V

This box is of mandatory completion by the entity that is obliged to withhold tax in Portugal and all its fields/spaces must be entirely completed.

BOX VI

This box is intended to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the repayment of the Portuguese tax.

BOX VII

The statements in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by the legal representative in Portugal, which are responsible for the accuracy of information herein indicated.



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 24-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE OUTROS RENDIMENTOS EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____ SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE OTROS RENDIMIENTOS EN LOS TERMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y _____					
ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> AÑO DEL RENDIMIENTO					
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LA RENTA					
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>					
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) Domicilio fiscal (Calle, numero y piso) <input style="width: 90%; height: 20px;" type="text"/>		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Numero de Identificación Fiscal (NIF) del país de residencia <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>			
CÓDIGO POSTAL CODIGO POSTAL <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	LOCALIDADE LOCALIDAD <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	PAÍS PAIS <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>			
CORREIO ELETRÓNICO: CORREO ELECTRONICO: <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DEL RENDIMIENTO Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO					
DESCRIÇÃO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL RENDIMIENTO (1)	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) FECHA DEL CONTRATO (AAAA/MM/DD) (2)	DATA DO VENCIMENTO, PAGAMENTO OU COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) FECHA DEL VENCIMIENTO O PERCEPCIÓN DE LA RENTA (AAAA/MM/DD) (3)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO (4)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (5)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (6)
TOTAL					
III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO					
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.					
PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EXPEDIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTÍCULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERÍODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.					

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
 ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO III DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO À DSRI
 EJEMPLAR DESTINADO A LA DSRI



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 24-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE OUTROS RENDIMENTOS EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____ SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE OTROS RENDIMIENTOS EN LOS TERMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y _____					
ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> AÑO DEL RENDIMIENTO					
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LA RENTA					
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL <small>NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>					
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <small>Domicilio fiscal (Calle, numero y piso)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência <small>Numero de Identificación Fiscal (NIF) del país de residencia</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>			
CÓDIGO POSTAL <small>CODIGO POSTAL</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	LOCALIDADE <small>LOCALIDAD</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	PAÍS <small>PAÍS</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>			
NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) <small>NIF PORTUGUES (véanse instrucciones)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>					
CORREIO ELETRÓNICO: <small>CORREO ELECTRONICO:</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DEL RENDIMIENTO Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO					
DESCRIÇÃO DOS RENDIMENTOS <small>IDENTIFICACIÓN DEL RENDIMIENTO</small> (1)	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>FECHA DEL CONTRATO (AAAA/MM/DD)</small> (2)	DATA DO VENCIMENTO, PAGAMENTO OU COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>FECHA DEL VENCIMIENTO O PERCEPCIÓN DE LA RENTA (AAAA/MM/DD)</small> (3)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO</small> (4)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</small> (5)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</small> (6)
TOTAL					
III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO					
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.					
PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EXPEDIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTÍCULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERÍODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.					
<input style="width: 20px; height: 20px;" type="checkbox"/>					

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO

ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO III DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 EJEMPLAR DESTINADO AL BENEFICIARIO DE LA RENTA



IV QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO)
QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)

A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLETIVAS
A - A CUMPLIMENTAR POR PERSONAS SINGULARES Y PERSONAS JURIDICAS

1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal?
1 - ¿Dispone de un establecimiento permanente o base fija en Portugal? Sim Si Não No

2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%?
2 - ¿Participa en el capital social de la entidad deudora de la renta, en una porcentaje igual o superior al 10%? Sim Si Não No

Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s)
En caso afirmativo, indique la entidad y el porcentaje correspondiente

3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos?
3 - ¿Pertenece a los órganos sociales de la entidad deudora de los rendimientos? Sim Si Não No

Em caso afirmativo, especifique
En caso afirmativo, especifique

B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES
B - A CUMPLIMENTAR SOLO POR PERSONAS FISICAS

1 - No ano civil em que os rendimentos foram pagos ou colocados à sua disposição, residiu em Portugal?
1 - ¿En el año en que la renta fue pagada o puesta a su disposición, residió en Portugal? Sim Si Não No

Em caso afirmativo, indique o número de dias de permanência
En caso afirmativo, indique el numero de dias de permanencia

2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal?
2 - ¿Tiene domicilio permanente en Portugal? Sim Yes Não No

Em caso afirmativo, indique o endereço
En caso afirmativo, indique su domicilio _____

3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) / / e a nacionalidade
3 - Indique su fecha de nacimiento (AAAA/MM/DD) / / y su nacionalidad _____

4 - Caso o trabalho seja exercido em território português indique:
4 - Si el trabajo se realiza en territorio portugués, indique:
Nome da entidade para a qual é exercido o trabalho
Nombre de la entidad para la cual se realiza el trabajo _____
Morada/Sede da entidade empregadora
Dirección / Sede del empleador _____
NIF da entidade empregadora
NIF del empleador _____

V DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFETUAR A RETENÇÃO NA FONTE
IDENTIFICACIÓN DE LA ENTIDAD RESIDENTE EN PORTUGAL OBLIGADA A EFECTUAR LA RETENCIÓN DE IMPUESTO EN LA FUENTE

Declaro que a entidade identificada no Quadro I auferiu os rendimentos mencionados no Quadro II e que os montantes do imposto retido indicados no mesmo Quadro foram entregues pelas guias n.º: _____	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º
Se declara que a entidade identificada no Quadro I ha obtenido los rendimientos que constan en el cuadro II y que los importes del impuesto retenido indicados en el mismo cuadro han sido ingresados con los impresos número: _____	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º
	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º
	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º
	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º
	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º
	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º
	de / / a.º	de / / n.º	de / / a.º

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ LOCAL LOCALIDAD
NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL _____ LOCALIDAD

DATA / FECHA _____ NIF _____ SIGNATÁRIO AUTORIZADO / SIGNATARIO AUTORIZADO _____
FUNÇÃO / EN CALIDAD DE _____ ASSINATURA / FIRMA _____

VI IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICACIÓN DEL REPRESENTANTE LEGAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ Número de Identificação Fiscal (NIF) _____
NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL _____ NIF _____

VII DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
DECLARACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS O SU REPRESENTANTE LEGAL

1. Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte e o seu depósito na seguinte conta bancária, da qual sou titular:
1. Por la presente solicito el reembolso del impuesto portugués retenido en la fuente y su ingreso en la siguiente cuenta bancaria, de la que soy titular:

IBAN

SWIFT/BIC CODE

Na ausência de indicação da conta bancária, aceito que o processamento do pagamento do reembolso seja efetuado via cheque.
En ausencia de comunicación a la AT del IBAN confiable, acepto que el pago del reembolso se procese mediante cheque.

2. Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efetivo dos rendimentos a que respeita este formulário, estando corretos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efetivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal.
2. Declaro que soy (la entidad señalada en el cuadro I es) el beneficiario efectivo de los rendimientos contenidos en el formulario, siendo correctos todos los elementos contenidos en él. Declaro además que dichos rendimientos no están afectos a ningún establecimiento permanente o base fija en Portugal.

3. Declaro que fico ciente de que com o depósito na conta referida no ponto 1. a AT se considera desonerada de qualquer responsabilidade quanto ao destino posterior da respetiva importância. Caso não seja declarada à AT a referida conta bancária, o reembolso será efetuado através de cheque remetido para o endereço constante do Quadro I.
3. Declaro que soy conocedor de que, después de efectuado el depósito en la cuenta bancaria, la AT queda exonerada de cualquier responsabilidad en cuanto al destino del importe. En caso de no declarado ninguna cuenta bancaria, la devolución se hará por cheque remitido a la dirección referida en el cuadro I.

Local / Localidad _____ Data (AAAA/MM/DD) / Fecha (AAAA/MM/DD) _____
Assinatura / Firma _____
Signatário Autorizado / Signatario Autorizado _____ Função / En calidad de _____
Nome / Nombre _____

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO III DEL FORMULARIO



Form. mod. 24 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre outros rendimentos)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre outros rendimentos (que não sejam juros, dividendos e royalties)**, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Eliminar a Dupla Tributação. Por "outros rendimentos" deverá entender-se, designadamente, rendimentos do trabalho dependente e do trabalho independente, pensões, remunerações públicas e rendimentos de prestações de serviços (abrangidos pelo artigo 7.º da Convenção para Evitar a Dupla Tributação).

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Além da indicação do tipo de rendimentos auferidos que estiveram na origem do pedido de reembolso, e da data da celebração do contrato, quando exista, devem ainda ser preenchidos os restantes campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.

No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.



Form. mod. 24 - RFI (Solicitud de devolución del impuesto portugués sobre otros rendimientos)

INSTRUCCIONES

OBSERVACIONES PREVIAS:

Este impreso se destina a solicitar la **devolución del impuesto portugués sobre otros rendimientos (que no sean intereses, dividendos ni cánones)**, cuando el beneficiario efectivo del rendimiento sea residente en un país con el que Portugal tenga suscrito Convenio para evitar la doble imposición.

Este formulario debe ser completado, por duplicado, por el beneficiario efectivo de los ingresos, o por su representante legal en Portugal, cada copia debe ser destinado a la entidad indicada en la parte inferior derecha de las páginas que la componen.

El impreso destinado a la administración tributaria portuguesa, acompañado de una prueba de residencia en los términos del Convenio para evitar la doble imposición, debe ser enviada a la Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), a la dirección indicada en el impreso, en el **plazo máximo de dos años a contar desde la fecha de verificación del hecho generador de impuesto, a menos que se haya previsto otro plazo en el Convenio.**

La solicitud de reembolso solo se considerará entregada cuando el formulario, completo y correctamente llenado, esté acompañado de un certificado de residencia fiscal, emitido por las autoridades competentes del Estado respectivo, certificando que la entidad identificada en el cuadro I es residente fiscal en los términos del artículo 4 de la convenio para evitar la doble imposición, en el período afectado, donde se encuentra sujeto al impuesto sobre la renta. Este formulario se puede obtener de las autoridades fiscales competentes de los Estados con los que Portugal ha firmado un Convenio para evitar la doble imposición y también a través de Internet, en la página www.portaldasfinancas.gov.pt, en cuyo caso la tercera página debe imprimirse por duplicado, en la parte de atrás de las dos primeras.

CUADRO I

Se destina a la identificación del beneficiario efectivo de los rendimientos. El nombre, la denominación social, así como el domicilio, deberá cumplimentarse a máquina o utilizando bolígrafo sobre superficie dura y con letra mayúscula. El primer número que debe indicar el solicitante es el Número de Identificación Fiscal asignado por su país de residencia. Debe cumplimentarse también el NIF portugués, previa y obligatoriamente requerido por el retenedor, excepto si el formulario fuera directamente remitido a la DSRI por el beneficiario efectivo de los rendimientos estando, en este caso, dispensado de cumplimentarlo. La dirección de correo electrónico es opcional.

CUADRO II

Además de la identificación del tipo de ingresos que son objeto de la solicitud de devolución y de la fecha de celebración del contrato, también deben cumplimentarse las restantes columnas conforme se establece en la solicitud. Todos los importes deben expresarse en euros, calculados al tipo de cambio que haya sido aplicado a efectos de retención en la fuente. En caso de que las líneas no sean suficientes, deben utilizarse tantos formularios como fueran necesarios.

CUADRO III

Señalar la junción del certificado de residência fiscal (llenado obligatorio).

CUADRO IV

Contestar "Si" o "No" a las cuestiones formuladas y especificar, cuando proceda.

CUADRO V

Este cuadro es de cumplimentación obligatoria por la entidad obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente. Todos sus elementos deben estar cumplimentados correctamente y en su totalidad.

CUADRO VI

Se destina a la identificación del representante legal del beneficiario efectivo de los rendimientos. Su cumplimentación es obligatoria sólo en caso de que éste quiera que sea su representante legal quien solicite la devolución del impuesto portugués.

CUADRO VII

Las declaraciones de este cuadro deben estar firmadas por el beneficiario efectivo de los rendimientos o su representante legal en Portugal, los cuales son responsables de la veracidad de las mismas.



<p>REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</p>	<p>AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt</p>	<p>MOD. 24-RFI</p>			
<p>PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE OUTROS RENDIMENTOS EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____ <i>CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON OTHER INCOME UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND _____</i></p>					
<p>ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS <input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/> <i>YEAR OF THE INCOME</i></p>					
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS <i>IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME</i>					
<p>NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>NAME / BUSINESS NAME</i></p> <p>DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <i>TAX RESIDENCE (Street, number and floor)</i></p> <p>CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE PAÍS <i>POSTCODE CITY COUNTRY</i></p> <p>NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) <i>Portuguese TIN (See instructions)</i></p> <p>CORREIO ELETRÓNICO: <i>E-MAIL:</i></p>					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO <i>IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS</i>					
<p>DESCRIÇÃO DOS RENDIMENTOS <i>DESCRIPTION OF THE INCOME</i></p> <p>(1)</p>	<p>DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <i>DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (YYYY/MM/DD)</i></p> <p>(2)</p>	<p>DATA DO VENCIMENTO, PAGAMENTO OU COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) <i>PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD)</i></p> <p>(3)</p>	<p>VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <i>GROSS INCOME</i></p> <p>(4)</p>	<p>VALOR DO IMPOSTO RETIDO <i>TAX WITHHELD</i></p> <p>(5)</p>	<p>VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <i>TAX TO BE REPAYED</i></p> <p>(6)</p>
TOTAL <i>SUM</i>					
III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO <i>PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER</i>					
<p>PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. <i>consultar observações prévias das instruções de preenchimento</i></p>			<p>FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX. <i>see preliminary observations on instructions for completion</i></p>		

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF TAX RESIDENCE PURPOSES AS SET OUT IN BOX III OF THE FORM



 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 24-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE OUTROS RENDIMENTOS EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____ CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON OTHER INCOME UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND _____					
ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> YEAR OF THE INCOME					
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME					
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL <small>NAME / BUSINESS NAME</small>					
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <small>TAX RESIDENCE (Street, number and floor)</small>		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência <small>Tax Identification Number (TIN) in the country of residence</small>			
CÓDIGO POSTAL <small>POSTCODE</small>	LOCALIDADE <small>CITY</small>	PAÍS <small>COUNTRY</small>			
NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) <small>Portuguese TIN (See instructions)</small>					
CORREIO ELETRÓNICO: <small>E-MAIL:</small>					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS					
DESCRIÇÃO DOS RENDIMENTOS <small>DESCRIPTION OF THE INCOME</small> (1)	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (YYYY/MM/DD)</small> (2)	DATA DO VENCIMENTO, PAGAMENTO OU COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) <small>PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD)</small> (3)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO <small>GROSS INCOME</small> (4)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>TAX WITHHELD</small> (5)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>TAX TO BE REPAYED</small> (6)
TOTAL SUM					
III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER					
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. <small>consultar observações prévias das instruções de preenchimento</small>			<input type="checkbox"/>		
<small>FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX. see preliminary observations on instructions for completion</small>					

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
 THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF TAX RESIDENCE PURPOSES AS SET OUT IN BOX III OF THE FORM

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 COPY FOR THE BENEFICIARY OF THE INCOME



IV	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)																																																																
<p>A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLETIVAS <i>A - TO BE FILLED IN BY INDIVIDUALS, COMPANIES AND ANY OTHER BODY OF PERSONS</i></p> <p>1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? <i>1 - Do you have a permanent establishment or a fixed base in Portugal?</i> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/></p> <p>2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? <i>2 - Do you participate in the share capital of the debtor(s) of income in a percentage of 10% or more?</i> Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(ns) correspondente(s) <i>If yes, please indicate the debtor(s) and the corresponding percentage(s)</i> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/></p> <p>3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? <i>3 - Do you belong to the board of directors or to the supervisory board of the debtor(s) of the income?</i> Em caso afirmativo, especifique <i>If yes, please specify</i> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/></p> <p>B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES <i>B - TO BE FILLED IN ONLY BY INDIVIDUALS</i></p> <p>1 - No ano civil em que os rendimentos foram pagos ou colocados à sua disposição, residiu em Portugal? <i>1 - Did you stay in Portugal during the calendar year in which the income was paid or put at your disposal?</i> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo, indique o número de dias de permanência <i>If yes, please indicate the number of days of your stay</i> <input type="text"/></p> <p>2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal? <i>2 - Do you have a permanent home in Portugal?</i> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> Em caso afirmativo, indique o endereço <i>If yes, please indicate the address</i> _____</p> <p>3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) _____ e a nacionalidade _____ <i>3 - Please indicate your date of birth (YYYY/MM/DD) _____ and your nationality _____</i></p> <p>4 - Caso o trabalho seja exercido em território português indique: <i>4 - If the work is carried out in Portuguese territory, please indicate:</i> Nome da entidade para a qual é exercido o trabalho <i>Name of the entity for which the work is performed</i> _____ Morada/Sede da entidade empregadora <i>Address/headquarters of the employer</i> _____ NIF da entidade empregadora <i>Employer's Tax Number</i> _____</p>																																																																	
V	DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFETUAR A RETENÇÃO NA FONTE STATEMENT BY THE ENTITY RESIDENT IN PORTUGAL OBLIGED TO WITHHOLD TAX																																																																
<p>Declaramos que a entidade identificada no Quadro I auferiu os rendimentos mencionados no Quadro II e que os montantes do imposto retido indicados no mesmo Quadro foram entregues pelas guias n.º: _____ <i>We certify that the entity identified in Box I obtained the income mentioned in Box II and that the amounts of withholding tax indicated in the same Box were delivered by the remittance form:</i></p> <table border="0"> <tr> <td>n.º</td><td>de</td><td>/</td><td>/</td><td>n.º</td><td>de</td><td>/</td><td>/</td> </tr> </table> <p>NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ LOCAL _____ <i>NAME / BUSINESS NAME CITY</i></p> <p>DATA _____ NIF _____ SIGNATÁRIO AUTORIZADO _____ <i>DATE TIN AUTHORIZED SIGNATORY</i></p> <p>FUNÇÃO _____ ASSINATURA _____ <i>TITLE/POSITION SIGNATURE</i></p>		n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/	n.º	de	/	/
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
n.º	de	/	/	n.º	de	/	/																																																										
VI	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER'S LEGAL REPRESENTATIVE																																																																
<p>NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL _____ Número de Identificação Fiscal (NIF) _____ <i>NAME / BUSINESS NAME Tax Identification Number (TIN)</i></p>																																																																	
VII	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL STATEMENT BY THE BENEFICIAL OWNER OR BY THE LEGAL REPRESENTATIVE																																																																
<p>1. Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte e o seu depósito na seguinte conta bancária, da qual sou titular: <i>1. I hereby request the refund of the Portuguese tax withheld at source, and its deposit on the following bank account, from which I'm the beneficial owner:</i></p> <p>IBAN <input type="text"/></p> <p>SWIFT/BIC CODE <input type="text"/></p> <p>Na ausência de indicação da conta bancária, aceito que o processamento do pagamento do reembolso seja efetuado via cheque. <i>In the absence of communication to the AT concerning the reliable IBAN, I accept that the payment of the refund shall be processed by cheque.</i></p> <p>2. Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I é) o beneficiário efetivo dos rendimentos a que respeita este formulário, estando corretos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efetivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. <i>2. I state that I am (the entity identified in Box I is) the beneficial owner of the income mentioned in this form and that the information included herein is accurate. I further state that this income is not effectively connected with any permanent establishment or fixed base situated in Portugal.</i></p> <p>3. Declaro que fico ciente de que com o depósito na conta referida no ponto 1. a AT se considera desonerada de qualquer responsabilidade quanto ao destino posterior da respetiva importância. Caso não seja declarada à AT a referida conta bancária, o reembolso será efetuado através de cheque remetido para o endereço constante do Quadro I. <i>3. I certify, I'm aware that with a deposit account indicated in item 1. the AT is not responsible for the further use given to the account amounts. In case there is no communication of bank account, the repayment will be carried out by cheque forwarded to the address referred to in Box I.</i></p> <p>Local _____ Data (AAAA/MM/DD) _____ <i>City Date (YYYY/MM/DD)</i></p> <p>Assinatura _____ <i>Signature</i></p> <p>Signatário Autorizado _____ Função _____ <i>Authorized signatory Name Title / Position</i></p>																																																																	



Form. mod. 24 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre outros rendimentos)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre outros rendimentos (que não sejam juros, dividendos e royalties)**, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Eliminar a Dupla Tributação. Por "outros rendimentos" deverá entender-se, designadamente, rendimentos do trabalho dependente e do trabalho independente, pensões, remunerações públicas e rendimentos de prestações de serviços (abrangidos pelo artigo 7.º da Convenção para Evitar a Dupla Tributação).

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Além da indicação do tipo de rendimentos auferidos que estiveram na origem do pedido de reembolso, e da data da celebração do contrato, quando exista, devem ainda ser preenchidos os restantes campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.

No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.



Form. mod. 24 - RFI (Claim for repayment of portuguese tax on other income)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

The purpose of this form is to **claim the refund of Portuguese tax on other income (other than interest, dividends or royalties)**, in cases where the beneficial owner is resident in a country with which Portugal has concluded a Convention for the Avoidance of Double Taxation. The term "other income" refers to income from dependent employment and from independent personal services, pensions, income from government service and income from services rendered (covered by Article 7 of the Convention for the Avoidance of Double Taxation).

This form shall be completed, in duplicate, by the beneficial owner of the income or his legal representative in Portugal, being that each copy is directed to the entity indicated on the bottom right of its pages.

The copy for the Portuguese tax administration, accompanied by proof of residence in accordance with the respective Double Taxation Convention, must be sent to *Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI)* to the address indicated in it **within a period not exceeding two years as from the end of the year of the taxable event, unless there is a wider deadline foreseen in the Convention.**

The refund application shall be deemed to have been submitted only when the form, fully and correctly filled in, is accompanied by a certificate of tax residence issued by the competent authorities of the contracting state, certifying that the entity identified in box I was resident for tax purposes under the terms of article 4 of the convention for the avoidance of double taxation, in the period concerned, and was liable to income tax. If a subject to tax clause applies, a subject to income tax certification is required. This form can be obtained from the competent tax authorities of the states with which Portugal has signed a Double Taxation Convention and also via the Internet, on the page www.portaldasfinancas.gov.pt in the latter case, the third page shall be printed in duplicate on the back of the first two pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner of the income. The name/business name, as well as the address, must be complete and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter is the one from the beneficial owner's Country of residence. The Portuguese TIN, which was previously and mandatorily requested by the entity obliged to withhold tax, must also be entered. Its completion is dismissed in cases where the form is sent to DSRI directly by the beneficial owner. The indication of the e-mail address is optional.

BOX II

Further to the indication of the nature of earned income, which gave rise to the claim for repayment, and the contract date, if there is one, all other columns of the related box must be completed, as requested. Every amount must be indicated in euro, calculated at the exchange rate that was used for the withholding tax.. If there are not lines enough, please use the number of forms necessary.

BOX III

Indicate the addition of certificate of tax residence (mandatory completion).

BOX IV

Answer "Yes" or "No" to the questions and specify whenever applicable.

BOX V

This box is of mandatory completion by the entity that is obliged to withhold tax in Portugal and all its fields/spaces must be entirely completed.

BOX VI

This box is to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the repayment of the Portuguese tax.

BOX VII

The statements in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by the legal representative in Portugal, which are responsible for the accuracy of information herein indicated.

314339311



FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 6404/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins no cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de junho de 2021, proferido ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugados com o previsto no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, e nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, foi determinada a renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins, como diretora de serviços da Direção de Serviços de Participações do Estado (DSPE), cargo de direção intermédia de 1.º grau, pelo período de três anos, com efeitos a com efeitos a 25 de junho de 2021, podendo a mesma optar pela remuneração base devida na situação jurídico funcional de origem.

15 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria João Araújo*.

314327631



FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 253/2021

Sumário: Autoriza a Fundação Centro Cultural de Belém a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de limpeza no Centro Cultural de Belém.

Considerando que a Fundação Centro Cultural de Belém, adiante designada FCCB, necessita de lançar um novo procedimento que assegure a prestação de serviços de limpeza no Centro Cultural de Belém a partir de 1 de julho de 2021 e até 30 de junho de 2024;

Considerando que a contratação da prestação de serviços de limpeza implica uma execução financeira plurianual;

Considerando que é necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução daquele contrato nos anos económicos de 2021, 2022, 2023 e 2024;

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e ao abrigo das competências previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a FCCB autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de limpeza no Centro Cultural de Belém, no montante global estimado de € 1 449 999,99 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Nos termos do número anterior, fica a FCCB autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2021 — € 161 111,11, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022 — € 483 333,33, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2023 — € 483 333,33, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2024 — € 322 222,22, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da FCCB.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de junho de 2021. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314332629

**FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO**

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação
e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6405/2021

Sumário: Renovação, por um período de cinco anos, improrrogável, do mandato como fiscal único do IGeFE, I. P., da Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, L.^{da}

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), dispõe de um fiscal único, órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto, conforme o estatuído nos artigos 4.º, alínea *b*), e 7.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio;

Considerando que pela Portaria n.º 189/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho de 2016, os Ministros de Estado e das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação designaram como fiscal único do IGeFE, I. P., a Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, L.^{da}, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 289 e com o número de pessoa coletiva n.º 510764274, representada pelo revisor oficial de contas Eduardo Marques Ferreira, inscrito na referida Ordem com o n.º 920, pelo período de cinco anos;

Torna-se agora necessário proceder à renovação da designação do titular do referido órgão de fiscalização, em conformidade com a proposta apresentada pelo IGeFE, I. P.

Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, alínea *b*), e 7.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, conjugado com os artigos 17.º, n.º 2, e 27.º, n.ºs 1 e 2, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e com o fixado no n.º 2 do Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, determina-se o seguinte:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato como fiscal único do IGeFE, I. P., da Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, L.^{da}, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 289 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários sob o n.º 20161582, com o número de pessoa coletiva n.º 510764274 e sede profissional na Avenida 5 de Outubro, n.º 151, 8.º-B, em Lisboa, representada pelo revisor oficial de contas Eduardo Marques Ferreira, inscrito na referida Ordem com o n.º 920 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários com o n.º 20160538.

2 — É fixada para o fiscal único do IGeFE, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 19 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de presidente do conselho diretivo do IGeFE, I. P., acrescida do IVA à taxa em vigor, paga em 12 mensalidades, nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças.

3 — Nos cinco anos subsequentes ao termo das suas funções o fiscal único não pode exercer atividades remuneradas no IGeFE, I. P., ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 24 de maio de 2021.

15 de junho de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 16 de junho de 2021. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 7 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

314326602

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 254/2021

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do II, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de um Sistema de Storage Tier 1 para o Centro de Processamento de Dados Alternativo do II, I. P.

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.), é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados. No âmbito das suas competências, compete-lhe assegurar o correto funcionamento dos equipamentos de *storage* central, procedendo à respetiva renovação de equipamentos, sempre que se verifiquem constrangimentos ao nível do desempenho necessário para suportar os ambientes não produtivos, bem como ao nível da ativação do Plano de Continuidade de Negócio.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, no decurso do ano 2020, o II, I. P., procedeu ao desenvolvimento de um procedimento para aquisição de um Sistema de Storage Tier 1, para Centro de Processamento de Dados Alternativo do II, I. P., tendo celebrado contrato com a empresa TOTALSTOR Soluções de Armazenamento de Dados, S. A., em 24 de dezembro de 2020, pelo preço contratual de € 279 950,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem a prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

No âmbito do contrato celebrado, considerando que, a 30 de dezembro de 2020, não estavam reunidas as condições que permitissem a sua execução financeira, torna-se necessário obter a autorização para a extensão de encargos e respetiva assunção de compromissos para o ano económico de 2021.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o conselho diretivo do II, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de um Sistema de Storage Tier 1 para o Centro de Processamento de Dados Alternativo do II, I. P., celebrado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, no montante máximo global de € 279 950,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido terão lugar no ano económico de 2021 e são suportados por verbas adequadas, inscritas no orçamento do II, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.07 — Equipamento de informática.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

27 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 22 de março de 2021. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

314281194

**FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 255/2021

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de *headsets* para postos de trabalho.

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.), é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da modernização e suporte da mobilidade do posto de trabalho, para ser possível assegurar a utilização de ferramentas de comunicação e colaboração, tanto no cenário de teletrabalho, como no posto de trabalho normal, em que os utilizadores tenham de estar longos períodos em sessões de videoconferência ou Teams, tornou-se imprescindível a aquisição de *headsets* e auriculares para postos de trabalho.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, no decurso do ano 2020, o II, I. P., procedeu ao desenvolvimento de um procedimento para aquisição de *headsets* e auriculares para postos de trabalho, tendo celebrado contrato com a empresa Exitus, Soluções Tecnológicas, L.^{da}, em 16 de dezembro de 2020, pelo preço contratual de € 171 180,00 (cento e setenta e um mil cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento e entrega de *headsets*, com distribuição em vinte moradas de Portugal Continental.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não pode ser efetivada sem a prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

No âmbito do contrato celebrado, considerando que, a 30 de dezembro de 2020, não estavam reunidas as condições que permitissem a sua execução financeira, torna-se necessário obter a autorização para a extensão de encargos e respetiva assunção de compromissos para o ano económico de 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de *headsets* para postos de trabalho, no montante máximo global de € 171 180,00 (cento e setenta e um mil cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido terão lugar no ano económico de 2021 e são suportados por verbas adequadas, inscritas no orçamento do II, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.07 — Equipamento de informática.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

27 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

314281259

**FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE**

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, da Secretária de Estado da Ação Social e do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 6406/2021

Sumário: Prorroga a vigência das listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19.

Na sequência do alargamento do período de aplicação da Decisão da Comissão (UE) 2020/491, de 3 de abril, por via da Decisão da Comissão (UE) 2021/4660, de 19 de abril, a Lei n.º 33/2021, de 28 de maio, promoveu a extensão do âmbito de aplicação temporal do artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, na sua redação atual, até 31 de dezembro de 2021.

Recorde-se que o artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, na sua redação atual, alargou a decisão extraordinária e temporária da Comissão Europeia de aplicação de franquias aduaneiras e de isenção do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) às importações dos bens necessários ao combate ao surto de COVID-19 e às transmissões e aquisições intracomunitárias de bens efetuadas no território nacional, que passaram igualmente a ser isentas de IVA, conquanto fossem cumpridos determinados requisitos legais.

Importa, assim, prorrogar a vigência do Despacho n.º 5638-A/2020, de 18 de maio, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e das Secretárias de Estado da Ação Social e Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, suplemento, de 20 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.ºs 8422/2020, de 26 de agosto, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e das Secretárias de Estado da Ação Social e Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2020, e 1704/2021, de 4 de fevereiro, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, da Secretária de Estado da Ação Social e do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro de 2021, em conformidade com os novos prazos de vigência da isenção de IVA.

Assim:

Ao abrigo do disposto nas subalíneas *iii*) e *iv*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, alterada pela Lei n.º 43/2020, de 18 de agosto, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 33/2021, de 28 de maio, o Despacho n.º 5638-A/2020, de 18 de maio, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e das Secretárias de Estado da Ação Social e Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, suplemento, de 20 de maio de 2020, na sua atual redação, passa a ter a seguinte redação:

1 — Para efeitos da subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º, são estabelecimentos e unidades de saúde do setor privado ou social, inseridos no plano nacional do SNS de combate à COVID-19, com contratos firmados com o Ministério da Saúde, e que constem de lista divulgada no sítio da Internet da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e mensalmente comunicada por esta entidade à Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de controlo da aplicação da isenção de IVA, incluindo todas as entidades integrantes da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

2 — Para efeitos da subalínea *iv*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º são consideradas entidades com fins caritativos ou filantrópicos:

a) As entidades que detenham licenciamento das respostas sociais, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua redação atual, que define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2020, de 15 de julho, na sua redação atual, ou detenham acordo de cooperação para o desenvolvimento de respostas sociais, conforme previsto na Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual, que constem de lista di-



vulgada no sítio da Internet do Instituto da Segurança Social, I. P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A. A., e Instituto de Segurança Social da Madeira, I. P. R. A. M., e mensalmente comunicada por esta entidade à Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de controlo da aplicação da isenção de IVA;

b) As associações humanitárias de bombeiros, nos termos da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto;

c) Outras entidades que, mediante a demonstração do cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e da natureza caritativa ou filantrópica, constem das listas divulgadas no sítio da Internet da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ou no sítio da Internet do Instituto da Segurança Social, I. P., conforme pertençam, respetivamente, ao setor da saúde ou às restantes áreas de atividade, e mensalmente comunicadas por estas entidades à Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de controlo da aplicação da isenção de IVA.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação produzindo efeitos entre 30 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

15 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*. — 11 de junho de 2021. — A Secretária de Estado da Ação Social, *Rita da Cunha Mendes*. — 11 de junho de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes*.

314324164



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 6407/2021

Sumário: Nomeação referente ao COR CAV NIM 00669090, João Carlos Pinto Bouça Flores Santana.

Na sequência de autorização prévia de Sua Excelência a Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, datada de 02 de março de 2020, é nomeado, em comissão normal de serviço, o Coronel de Cavalaria NIM 00669090 João Carlos Pinto Bouça Flores Santana, precedendo anuência de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua atual redação.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 22 de março de 2021.

23 de março de 2021. — O Diretor-Geral, *Paulo Lourenço*.

314153157



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 6408/2021

Sumário: Nomeação referente ao TCOR INF NIM 10487491, Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo.

Na sequência de autorização prévia de Sua Excelência a Secretária de Estado da Defesa Nacional, datada de 4 de setembro de 2020, é nomeado, em comissão normal de serviço, o Tenente-Coronel INF NIM 10487491 Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo, precedendo anuência de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na redação dada pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 6 de outubro de 2020

29 de março de 2021. — O Diretor-Geral, *Paulo Lourenço*.

314151934



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 6409/2021

Sumário: Nomeação referente ao COR MAT NIM 07276886, Arlindo Neves Lucas.

Na sequência de autorização prévia de Sua Excelência a Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, datada de 23 de novembro de 2020, é nomeado, em comissão normal de serviço, o Coronel MAT NIM 07276886, Arlindo Neves Lucas, precedendo anuência de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior Exército, para prestar serviço na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua atual redação.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 2 de dezembro de 2020.

29 de março de 2021. — O Diretor-Geral, *Paulo Lourenço*.

314152063



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 6410/2021

Sumário: Nomeação referente ao CFR M NII 20291, Francisco Moisés Soares Calisto de Almeida.

Na sequência de autorização prévia de Sua Excelência a Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, datada de 15 de março de 2020, é nomeado, em comissão normal de serviço, o Capitão-de-Fragata NII 00020291 Francisco Moisés Soares Calisto de Almeida, precedendo anuência de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada, para prestar serviço na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua atual redação.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de março de 2021.

29 de março de 2021. — O Diretor-Geral, *Paulo Lourenço*.

314153092



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 6411/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Isabel da Nave Martins de Lima Dentinho.

Considerando que a Técnica Superior Ana Isabel da Nave Martins de Lima Dentinho se encontra a exercer funções nesta Direção-Geral desde 15 de junho de 2020, em regime de mobilidade interna na categoria, determino, ouvidas as partes intervenientes, a consolidação da referida mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente consolidação produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

29 de março de 2021. — O Diretor-Geral, *Paulo Lourenço*.

314153002



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6412/2021

Sumário: Ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes no posto de Primeiro-Marinheiro da classe de músicos de vários militares.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, de acordo com o estipulado do n.º 2 do artigo 246.º, ingressar na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de Músicos, as seguintes praças:

6300321 Francisco Condeça Moita da Silva (no quadro)
6300121 Henrique Mestre Borges (no quadro)
6300221 Miguel Fernandes Cardoso (no quadro)

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação Militar Complementar de Praças Músicos, em 7 de junho de 2021, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 178.º do EMFAR e lhes é devido o vencimento do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Estas praças, uma vez ingressadas, e tal como vão ordenadas deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 6300419 primeiro-marinheiro B Joana Sofia Olim Bettencourt.

16 de junho de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

314325436

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6413/2021

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9810417, Primeiro-Grumete FZ Carlos Alexandre Ramos Guimarães.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o seguinte primeiro-grumete, em Regime de Contrato, da classe de Fuzileiros:

9810417 Carlos Alexandre Ramos Guimarães

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9800217 segundo-marinheiro FZ Pedro Paulo Castro Oliveira e à direita do 9805517 segundo-marinheiro FZ João Pedro Sampaio Bastos.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º e 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

16 de junho de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

314325566



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 6414/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de várias trabalhadoras.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos do Vice-almirante Superintendente do Pessoal foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades na categoria das trabalhadoras abaixo listadas, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrando, assim, postos de trabalho do mapa de pessoal civil da Marinha, sendo posicionadas nas posições e níveis remuneratórios que detinham nos serviços de origem.

Categoria	Nome	Data do despacho	Produção de efeitos	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Técnico superior	Ana Cristina da Conceição Martins Vinagre Moreira.	07-04-2021	01-04-2021	6. ^a	31
Assistente técnico. . .	Manuela Maria Freitas Vieira de Abreu . . .	07-04-2021	01-09-2020	2. ^a	7
Assistente técnico. . .	Isabel Maria da Silva Portela Marques. . .	29-03-2021	29-03-2021	1. ^a	5
Assistente técnico. . .	Liliana Cristina dos Santos Correia	29-03-2021	29-03-2021	1. ^a	5

17 de junho de 2021. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Aldeia Carapeto*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

314330539



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 6415/2021

Sumário: Ingresso na categoria de oficial em regime de contrato, com o posto de Aspirante a Oficial, do Aspirante Graduado Miguel Ângelo Medina Barros Monteiro Lopes.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 07 de junho de 2021, ingressar na categoria de Oficiais, em Regime de Contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, com o posto de Aspirante a Oficial, o ASP GRAD NIM 18069511, Miguel Ângelo Medina Barros Monteiro Lopes da Especialidade de 263 C Polícia do Exército, com a Classificação Final de 14,76 valores.

2 — O supracitado militar concluiu com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2020.

3 — Conta a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 17 de novembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

14 de junho de 2021. — O Chefe da Repartição, *Luís Filipe de Sousa Lopes*, COR ART.

314321361



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 6416/2021

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Cabo do 10647416, Segundo-Cabo Fábio Braga, com antiguidade de 4 de setembro de 2018.

Artigo único

1 — Considerando o exposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR)), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, por despacho de 24 de maio de 2021, do Exmo. Cor Chefe da RPM/DARH, ao abrigo da subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 4404/2021, de 16 de março 2021, do Exmo. MGen DARH, publicado no DR, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2021 (Pág. 55), atribuídas ao Exmo. MGen DARH no âmbito da subdelegação de competências, conferidas pelo Exmo. TGen AGE através do Despacho n.º 09/2021, de 26 de janeiro de 2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2021 (Pág. 45), nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Exa o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, é promovido ao posto de Primeiro-Cabo, na modalidade de diuturnidade nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 270.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Segundo-Cabo NIM 10647416 Fábio Rafael dos Milagres Braga.

2 — O referido militar conta a antiguidade no novo posto desde 04 de setembro de 2018, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 270.º do EMFAR.

3 — Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto em que é promovido, correspondente ao nível remuneratório 6, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

4 — Tem direito ao vencimento pelo posto da promoção desde 24 de maio de 2021, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

16 de junho de 2021. — O Chefe da Repartição, *Luís Filipe de Sousa Lopes*, COR ART.

314322933



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 12155/2021

Sumário: Aplicação da pena disciplinar de aposentação compulsiva ao agente principal M/140173, António Pedro Mendes Esteves.

Por despacho de 12/05/2021, Sua Ex.^a o Ministro da Administração Interna aplicou a pena disciplinar de aposentação compulsiva, ao Agente Principal M/140173, António Pedro Mendes Esteves, no âmbito do processo disciplinar n.º 2019CBR00013DIS, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 58.º, conjugado com o artigo 101.º, e pelo Anexo II, do Estatuto Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 37/2019, de 30 de maio.

17/06/2021. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*, técnica superior.

314327842



JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6417/2021

Sumário: Dá por finda a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Pinto Pacheco da Cruz Baganha no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral da Política de Justiça.

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dou por finda a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Pinto Pacheco da Cruz Baganha no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral da Política de Justiça, para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 3342/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de julho de 2021.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

18 de junho de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

314330969



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 6418/2021

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Fernanda Maria de Miranda Branco.

Por despacho de 08 de junho de 2021, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 09 de janeiro de 2020, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à oficial de justiça Fernanda Maria de Miranda Branco, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de maio de 2021.

15 de junho de 2021. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro*.

314323273



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 6419/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria a Nídia da Conceição Estevens Guerreiro Cavaco.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 09/06/2021 do Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, nos termos do artigo 99.º da LTFP, com a anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Técnico Superior:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível remuneratório
Nídia da Conceição Estevens Guerreiro Cavaco	Técnica superior	6	31

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2021. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, *Eugénia Simões Silva*, chefe de setor.

314332101



PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6420/2021

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço, o licenciado Nuno Manuel Oliveira dos Santos para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 1121_CReSAP_52_10/20, para o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., abreviadamente designada por Agência, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 1916/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos da atual redação do n.º 8 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, o júri do mencionado procedimento concursal verificou a existência de três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação, entre os quais o licenciado Nuno Manuel Oliveira dos Santos;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos renovável por igual período, o licenciado Nuno Manuel Oliveira dos Santos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Autorizo o designado a exercer atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público e privado, com caráter ocasional e temporário, com respeito pelos limites estabelecidos nos artigos 21.º e 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nas alíneas c) e e) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e no despacho conjunto n.º 41/ME/90, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de março de 1990.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

31 de maio de 2021. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

ANEXO

Identificação:

Nome: Nuno Manuel Oliveira dos Santos;
Data de nascimento: 21 de outubro de 1977.

Habilitações académicas e formação complementar mais relevante:

Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, com um MBA pelas Universidades Católica Portuguesa e Nova de Lisboa, em colaboração com o MIT (The Lisbon MBA), e um programa avançado de gestão pelo INSEAD.



Experiência profissional mais relevante:

Presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em regime de substituição, desde novembro de 2020;

Administrador delegado da Gfi Portugal entre novembro de 2010 e julho de 2020;

Vogal do Turismo de Portugal, de 2006 a 2010, com responsabilidades executivas nas áreas da formação e tecnologias;

Manager na Microsoft de 2005 a 2006;

Consultor na UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, de 2002 a 2005;

Consultor na Arthur D. Little, de 2000 a 2002.

314329835



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6421/2021

Sumário: Estabelece os limites para a fixação de vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais em instituições de ensino superior público para os anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018, de 6 de agosto, estabeleço os limites para a fixação das vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais em instituições de ensino superior públicas nos anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023 nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Instituições e ciclos de estudos abrangidos

São abrangidos por estas orientações os ciclos de estudos de formação inicial ministrados por todas as instituições de ensino superior públicas, com exceção da Universidade Aberta e das instituições de ensino superior militar e policial.

Artigo 2.º

Vagas abrangidas

São abrangidas por estas orientações as vagas a fixar para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais regulados pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, para os anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023, adiante designados «concursos para estudantes internacionais».

Artigo 3.º

Conceitos

Para os fins deste despacho entende-se por:

- a) «Ciclos de estudos de formação inicial» adiante designados ciclos de estudos:
- i*) Os ciclos de estudos de licenciatura e os preparatórios de ciclos de estudos de licenciatura;
 - ii*) Os ciclos de estudos integrados de mestrado e os preparatórios de ciclos de estudos integrados de mestrado;
- b) «Concursos especiais» os concursos de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016, de 13 de setembro, e 11/2020, de 2 de abril;
- c) «Instituição de ensino superior» uma universidade, um instituto politécnico, um instituto universitário ou uma escola politécnica não integrada em universidade ou instituto politécnico;
- d) «Regime geral de acesso» o regime de acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, que compreende o concurso nacional e os concursos locais de acesso, no caso das instituições de ensino superior públicas, e os concursos institucionais, no caso dos estabelecimentos de ensino superior privados;
- e) «Vagas fixadas inicialmente» o número de vagas fixadas pelas instituições de ensino superior para o concurso nacional de acesso e concursos locais de acesso no ano letivo de 2020-2021,

antes da transferência das vagas fixadas e não ocupadas nos concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior na sequência do Despacho n.º 8501-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de setembro de 2020.

Artigo 4.º

Ciclos de estudos não abrangidos

Para os anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023 não podem ser fixadas vagas para os concursos para estudantes internacionais:

- a) Nos ciclos de estudos integrados de mestrado em Medicina;
- b) Nos preparatórios de ciclos de estudos integrados de mestrado em Medicina.

Artigo 5.º

Limites quantitativos globais

1 — Para os anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023, o total das vagas fixadas por cada instituição para o concurso para estudantes internacionais não pode exceder 30 % do total das vagas fixadas inicialmente no regime geral de acesso e nos concursos especiais no ano letivo de 2020-2021 para essa instituição.

2 — Os limites fixados no número anterior podem ser excepcionalmente ultrapassados, mediante despacho do diretor-geral do Ensino Superior, sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, nos casos em que esta faça prova, cumulativamente:

- a) Da existência de um número de candidatos superior ao número de vagas fixado;
- b) Da existência dos recursos humanos e materiais necessários à ministração do ensino, sem necessidade de recrutamento adicional de pessoal;
- c) Do cumprimento dos limites definidos no ato de acreditação dos ciclos de estudos em causa.

Artigo 6.º

Fixação das vagas para cada par instituição/ciclo de estudos

1 — A fixação das vagas para cada par instituição/ciclo de estudos é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.

2 — A fixação das vagas para cada par instituição/ciclo de estudos pode exceder 30 % do total das vagas fixadas inicialmente para esse par no regime geral de acesso e concursos especiais no ano letivo de 2020-2021 desde que a totalidade das vagas da instituição para o concurso para estudantes internacionais cumpra os limites quantitativos globais referidos no artigo anterior.

Artigo 7.º

Transferência de vagas

Nos termos do n.º 9 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, as vagas fixadas para o concurso para estudantes internacionais não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso, ciclos de estudos ou instituições.

Artigo 8.º

Vagas consideradas para aferição de limites

1 — Para efeitos dos limites previstos nos artigos 5.º e 6.º apenas são consideradas as vagas ocupadas no 1.º ano curricular.



2 — Quando o cálculo das percentagens fixadas nos artigos 5.º e 6.º resultar um número não inteiro, este é arredondado para o número inteiro superior.

Artigo 9.º

Comunicação e divulgação

1 — A comunicação das vagas de cada instituição de ensino superior, acompanhada da respetiva fundamentação, deve ser enviada à Direção-Geral do Ensino Superior, de acordo com o formato e nos prazos por esta indicados.

2 — A Direção-Geral do Ensino Superior procede à divulgação do número de vagas fixado no seu sítio na Internet.

18 de junho de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314333941



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6422/2021

Sumário: Estabelece os limites para a fixação de vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais em estabelecimentos de ensino superior privado para os anos letivos 2021-2022 e 2022-2023.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018, de 6 de agosto, estabelece os limites para a fixação das vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais em estabelecimentos de ensino superior privados nos anos letivos 2021-2022 e 2022-2023 nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Estabelecimentos e ciclos de estudos abrangidos

São abrangidos por estas orientações os ciclos de estudos de formação inicial ministrados pelos estabelecimentos de ensino superior privados.

Artigo 2.º

Vagas abrangidas

São abrangidas por estas orientações as vagas a fixar para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais regulados pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, para os anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023, adiante designados «concursos para estudantes internacionais».

Artigo 3.º

Conceitos

Para os fins deste despacho entende-se por:

a) «Ciclos de estudos de formação inicial» adiante designados ciclos de estudos:

- i*) Os ciclos de estudos de licenciatura;
- ii*) Os ciclos de estudos integrados de mestrado;

b) «Concursos especiais» os concursos de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 63/2016, de 13 de setembro, e 11/2020, de 2 de abril;

c) «Concursos institucionais» os concursos institucionais para acesso e ingresso nos estabelecimentos de ensino superior privados regulados pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual;

d) «Estabelecimento de ensino superior» uma universidade, um instituto politécnico, um instituto universitário, uma escola universitária não integrada em universidade ou uma escola politécnica não integrada em universidade ou instituto politécnico;

e) «Regime geral de acesso» o regime de acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, que compreende o concurso nacional e os concursos locais de acesso, no caso das instituições de ensino supe-



rior públicas, e os concursos institucionais, no caso dos estabelecimentos de ensino superior privados;

f) «Vagas fixadas inicialmente» o número de vagas fixadas pelos estabelecimentos de ensino superior para os concursos institucionais no ano letivo de 2020-2021, antes da transferência das vagas fixadas e não ocupadas nos concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior na sequência do Despacho n.º 8501-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de setembro de 2020.

Artigo 4.º

Limites quantitativos globais

1 — Para os anos letivos de 2021-2022 e 2022-2023, o total das vagas fixadas por cada estabelecimento de ensino superior para o concurso para estudantes internacionais não pode exceder 30 % do total de vagas fixadas inicialmente nos concursos institucionais e nos concursos especiais no ano letivo de 2020-2021 para esse estabelecimento de ensino.

2 — Os limites fixados no número anterior podem ser excepcionalmente ultrapassados, mediante despacho do diretor-geral do Ensino Superior, sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, nos casos em que este faça prova, cumulativamente:

- a) Da existência de um número de candidatos superior ao número de vagas fixado;
- b) Da existência dos recursos humanos e materiais necessários à ministração do ensino;
- c) Do cumprimento dos limites definidos no ato de acreditação dos ciclos de estudos em causa.

Artigo 5.º

Fixação das vagas para cada par estabelecimento/ciclo de estudos

1 — A fixação das vagas para cada par estabelecimento/ciclo de estudos é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.

2 — A fixação das vagas para cada par estabelecimento/ciclo de estudos pode exceder 30 % do total das vagas fixadas inicialmente para esse par nos concursos institucionais e concursos especiais no ano letivo de 2020-2021 desde que a totalidade das vagas do estabelecimento para o concurso para estudantes internacionais cumpra os limites quantitativos globais referidos no artigo anterior.

Artigo 6.º

Transferência de vagas

Nos termos do n.º 9 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, as vagas fixadas para o concurso para estudantes internacionais não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso, ciclos de estudos ou instituições.

Artigo 7.º

Vagas consideradas para aferição de limites

1 — Para efeitos de verificação do cumprimento dos limites de vagas fixadas nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º apenas são consideradas as vagas ocupadas no 1.º ano curricular.

2 — Quando do cálculo das percentagens fixadas nos artigos 4.º e 5.º resultar um número não inteiro, este é arredondado para o número inteiro superior.



Artigo 8.º

Comunicação e divulgação

1 — A comunicação das vagas de cada estabelecimento de ensino superior, acompanhada da respetiva fundamentação, deve ser enviada à Direção-Geral do Ensino Superior, de acordo com o formato e nos prazos por esta indicados.

2 — A Direção-Geral do Ensino Superior procede à divulgação do número de vagas fixado no seu sítio na Internet.

18 de junho de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314333885

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6423/2021

Sumário: Aprova os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, para acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2021-2022, através dos regimes especiais.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 abril 2020, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2021-2022, através dos regimes especiais.

17 de junho de 2021 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior**Ano letivo de 2021-2022**

Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais.	11.08.2021	18.08.2021
2	Remessa às instituições de ensino superior das respetivas listas dos candidatos nelas colocados através dos regimes especiais.	—	30.09.2021
3	Divulgação dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais	—	30.09.2021
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais.	30.09.2021	08.10.2021
5	Apresentação das reclamações ⁽¹⁾ dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais	30.09.2021	08.10.2021
6	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos nelas colocados através dos regimes especiais.	—	22.10.2021
7	Decisão sobre as reclamações apresentadas ⁽¹⁾	—	02.11.2021
8	Divulgação dos resultados decorrentes das reclamações deferidas	—	02.11.2021
9	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações no âmbito dos regimes especiais.	02.11.2021	08.11.2021
10	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos colocados através dos regimes especiais após deferimento das reclamações.	—	12.11.2021

⁽¹⁾ As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

314327323



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6424/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Francelina Cavaleiro Chicharro, no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 08 de junho de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Francelina Cavaleiro Chicharro no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

15 de junho de 2021. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

314324091



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almeida

Louvor n.º 268/2021

Sumário: Louvor à vice-presidente da CAP Magda Cristina Nunes Pereira.

Ao cessar as minhas funções, depois de 2 mandatos como Diretor e 2 como Presidente da Comissão Administrativa Provisória, no Agrupamento de Escolas de Almeida é-me de inteira justiça registar um público louvor à Doutora Magda Cristina Nunes Pereira, pelas suas excecionais competências profissionais e elevadas qualidades pessoais evidenciadas no desempenho das funções de Subdiretora e Vice-presidente da Comissão Administrativa Provisória entre 2011 e 2021, essenciais para a elevação da qualidade do serviço prestado à educação por este agrupamento de escolas.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Joaquim Ribeiro Pedroso*.

314323881



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa

Aviso n.º 12156/2021

Sumário: Recondução da diretora da Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 a 3, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual, por deliberação do Conselho Geral, reunido no dia 18 de fevereiro de 2021 e homologação tácita da Exma. Diretora-Geral da Administração Escolar, foi reconduzida no cargo de Diretora da Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa, a docente Lilian Cristina Facio Kopke, com início de novo mandato de quatro anos no dia 1 de julho de 2021.

15 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Prof. Luís Miguel Oliveira Gomes*.

314321589



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Camões, Lisboa

Aviso n.º 12157/2021

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2020.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2020.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de junho de 2021. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

314320162



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso n.º 12158/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional, para a constituição de reserva de recrutamento.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista de Ordenação Final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio — Aviso (extrato) n.º 8656/2021, foi homologada em 15 de junho de 2021 e encontra-se afixada em local visível na Sede do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal e na sua página eletrónica (www.esccsal.com).

15 de junho de 2021. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, *Maria João Rodrigues Neves Veloso Marques*.

314323987



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Despacho n.º 6425/2021

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto para o ano escolar de 2020-2021.

Por despacho do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, no uso das suas competências, foram celebrados contratos em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo/Incerto para o ano escolar 2020/2021 dos docentes abaixo mencionados.

Grupo	Nome
110	Cláudia Patrícia Antunes Teixeira.
110	Sara do Polme Rocha Monarca Pinheiro.

21 de junho de 2021. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

314336314



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Faro

Aviso n.º 12159/2021

Sumário: Docentes colocados em quadro de zona pedagógica em 2020-2021.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e respetivas alterações torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente colocado em 01 de setembro de 2020 em Quadro de Zona Pedagógica:

Maria da Graça Domingues Custódio Veríssimo — grupo 910-QZP 10 — Índice 188

17 de junho de 2021. — A Diretora, *Ester Murta Pereira Custódio Tangarrinha*.

314327494



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, Olhão

Despacho n.º 6426/2021

Sumário: Nomeação da docente Paula Miguel da Quinta Caetano.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, publica-se a nomeação com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018 da docente Paula Miguel da Quinta Caetano, do grupo de recrutamento 240 para o grupo de recrutamento 910.

22 de junho de 2021. — A Diretora, *Arlinda Damasceno Marques André Figueira*.

313036678



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal

Louvor (extrato) n.º 269/2021

Sumário: Louvor à diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal.

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal, em reunião extraordinária, de 31 de maio de 2021, deliberou por unanimidade, expressar publicamente um voto de Louvor, à Senhora Diretora, a cessar funções, Célia Coelho Dias, o reconhecimento pelo exemplo de dedicação, humanismo e sentido de Serviço Público com que sempre desempenhou o seu cargo neste agrupamento.

Pretendendo com toda a justiça fazer preservar para o futuro o reconhecimento público das suas virtudes profissionais e pessoais e o profundo agradecimento pelos serviços por si prestados ao Agrupamento, o Conselho Geral deliberou atribuir o presente louvor.

15 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Adélia Maria Nabais Prata*.

314319531



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

Aviso n.º 12160/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor.

Aviso de Abertura do Procedimento Concursal para provimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Eng.º Duarte Pacheco

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Eng.º Duarte Pacheco, Loulé, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado em <http://aedpacheco.pt/> e nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento. O requerimento deve ser dirigido à presidente do conselho geral do Agrupamento de Escolas Eng.º Duarte Pacheco e entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da Escola sede de Agrupamento, EB 2,3 Eng.º Duarte Pacheco, sita na Rua José António Madeira, Loulé, dentro das horas normais de expediente, entre as 9h e as 16h de 2.ª feira a 5.ª feira e das 9h às 13h de 6.ª feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, ao cuidado da presidente do conselho geral.

3.1 — Independentemente do suporte utilizado pelo candidato para entrega da candidatura, é também obrigatória a entrega em suporte de papel.

4 — Do requerimento de candidatura deverão constar todos os elementos solicitados, sob pena de exclusão.

4.1 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, numerado, datado e assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º1 do artigo 5.º do regulamento do procedimento concursal;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento para o mandato a que se candidata;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

g) Os candidatos podem ainda apresentar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *curriculum vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco.



5 — Os métodos para avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento;
- c) Análise do resultado da entrevista individual ao candidato.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, na vitrine junto à entrada dos serviços administrativos e na página eletrónica do agrupamento <http://aedpacheco.pt/>, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — O regulamento do procedimento concursal, a consultar pelos candidatos, está disponível na página eletrónica do agrupamento, em <http://aedpacheco.pt/>. Este aviso foi aprovado em reunião de Conselho Geral, em 14 de junho de 2021.

16 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria Correia dos Santos Diogo*.

314323321



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 12161/2021

Sumário: Homologação final da lista de candidatos para funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos e que se encontra publicitada na página eletrónica do Agrupamento, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 2809/2021 de 16 de fevereiro.

18 de junho de 2021. — A Presidente da CAP, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

314321791



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 12162/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, atendendo designadamente ao artigo 25.º, nos números 1 a 3, por deliberação do Conselho Geral, em 25 de março de 2021, e homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, foi reconduzido no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas o professor José Augusto Lopes, para o quadriénio 2021/2025, tendo iniciado o novo mandato a 14 de junho de 2021.

16 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos, *Susana Filipa Jorge Gonçalves Mó.*

314321686



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12163/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa.

Tendo por referência o n.º 1 do artigo 22.º e o n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria foi reconduzido no cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, para o quadriénio 2021-2025, com efeitos a 24 de julho de 2021.

4 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Francisco António Janeiro Inácio*.

314323232



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Paredes

Anúncio n.º 144/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor da Escola Secundária de Paredes.

Torna-se público que no dia 10 de março de 2021 o Conselho Geral da Escola Secundária de Paredes deliberou, por unanimidade, a recondução de Francisco Henrique Barata Marques de Queirós no cargo de diretor da escola, de acordo com os números 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se também público que Francisco Henrique Barata Marques de Queirós, professor do quadro da escola, do grupo de recrutamento 500, posicionado no índice 370, tomou posse como diretor da Escola Secundária de Paredes no dia 27 de maio de 2021.

16 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Alda Maria Peixoto Ribeiro*.

314325841



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso (extrato) n.º 12164/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Romeu Correia de 17/06/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação (integral) do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Romeu Correia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

17 de junho de 2021. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.

314327259



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Gondomar

Aviso n.º 12165/2021

Sumário: Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Gondomar.

Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Gondomar

Na sequência da recondução da diretora do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Gondomar, conforme Aviso n.º 9111/2021, publicado no dia 14 de maio de 2021, no *Diário da República*, 2.ª série, foi conferida posse, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no dia 25 de maio de 2021, à docente do Quadro de Agrupamento, Suzana Tereza Teixeira Neves Ferreira Sistelo, pertencente ao grupo de recrutamento 210, para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Gondomar, para o quadriénio de 2021-2025, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

25 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Miguel Antunes Nunes*.

314322066



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 12166/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso, professor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se refere o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e conforme artigo número 24 do mesmo decreto-lei, após homologação tácita da directora-geral da Administração Escolar, torna-se público que tomou posse como diretor do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, Santo Tirso, o professor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira, para o quadriénio de 2021/25 em sessão pública perante o Conselho Geral, no dia 04 de junho de 2021.

21 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *António Alberto Lima de Almeida Figueiredo*.

314336152



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 12167/2021

Sumário: Designação de cargos de subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho.

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para o cargo de subdiretor, com funções de vice-presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de São Martinho para o quadriénio 2021/25 — José Manuel Queijo Barbosa, e para adjuntos do diretor — Cristina Maria Costa da Gouveia e Celso Gabriel Machado Fernandes.

21 de junho de 2021. — O Diretor, *Luís Miguel Ribeiro de Oliveira*.

314336444

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Vale de São Torcato, Guimarães

Aviso n.º 12168/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) no Agrupamento de Escolas do Vale de São Torcato, Guimarães.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública, PREVPAP, publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP) com os códigos de oferta n.º OE202005/0180 e OE202005/0181, aberto em 11.05.2020, foram celebrados dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, a uma psicóloga e uma assistente social, com efeitos a partir de vinte e um de julho de dois mil e vinte. A remuneração base é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, sendo de 1205,08 (euros), correspondente ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única na carreira de Técnico superior.

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível de tabela remuneratória	Data efeito
Tânia Lúcia Martins Neto	Técnico superior/Psicóloga	2.ª	15	21/07/2020
Sandra Cristina Malojo Ferreira	Técnico superior/Assistente Social	2.ª	15	21/07/2020

17 de junho de 2021. — O Diretor, *António Joaquim Alves de Sousa*.

314328944



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6427/2021

Sumário: Designa Mónica de Jesus Rangel Couceiro Machado para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Mónica de Jesus Rangel Couceiro Machado, técnica superior da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem, sendo a diferença assegurada pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos previstos nos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de julho de 2021.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de junho de 2021. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Mónica de Jesus Rangel Couceiro Machado.

Data de nascimento: 4 de janeiro de 1969.

Habilitações académicas:

Licenciada em Promoção Artística e Património

Escola Superior de Educação (Ensino Superior)

Campus do Instituto Politécnico de Setúbal (2006- 2009)

Pós-graduada em Segurança e Higiene no Trabalho na Universidade Lusófona de Humanidade e Tecnológica (2009-2010)

Experiência profissional:

Desde 2013, até à presente data, exerceu funções de secretariado na Direção de Serviços de Apoio Atividade Inspetiva na Autoridade para Condições de Trabalho.

De 2011 a 2013 integrou o núcleo de apoio atividade inspetiva na equipa da ACT Lisboa Oriental.

De 2010 a 2011 exerceu funções administrativas na Direção-Geral de Arquivo Torre do Tombo, Divisão de Comunicação.

De 1999 a 2010 exerceu funções administrativas no Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, Centro de Recurso, Biblioteca.

De 1989 a 1999 exerceu funções de técnica operadora na Essilor de Portugal — Sociedade Industrial de Óptica L.^{da}

314347922

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 12169/2021

Sumário: Designação em regime de substituição no cargo de diretor técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, a Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP) tem por missão integrar crianças e adolescentes, designadamente as desprovidas de meio familiar adequado, garantindo-lhes percursos educativos inclusivos, assentes, nomeadamente, numa escolaridade prolongada, num ensino profissional de qualidade e numa aposta na integração profissional e, sempre que necessário, acolhendo-os.

Nesta conformidade, compete, designadamente ao Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara (CED SCL), assegurar o acolhimento de crianças e jovens em perigo, nos termos previsto nos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro.

Destarte, e tendo em vista recompor a direção do referido CED SCL, o Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no art. 27.º, n.º 2 do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, em reunião realizada no dia 26/05/2021, deliberou designar em regime de substituição a licenciada Ana Rosa Pires e a licenciada Clara Maria Oliveira Diamantino no cargo de Diretor Técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara, cargo de direção intermédia de 3.º grau, com efeitos a 01/06/2021, sendo autorizado nesse ato a opção pelo vencimento ou retribuição base da situação jurídico-funcional de origem das designadas, ao abrigo do disposto no art. 31.º, n.º 3 do referido estatuto.

01/06/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

Nota curricular

Nome: Ana Rosa Pires

Data de nascimento: 01 de julho de 1978

1 — Habilitações Académicas e profissionais

Licenciatura (2002), convertida em Mestrado Integrado (2009) em Psicologia Clínica Aplicada, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA) e detentora de Pós-Graduação em Proteção de Menores (2007), pelo Centro de Direito da Família, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

É Mediadora Familiar e de Conflitos, pelo Instituto Português de Mediação Familiar e Formadora Profissional, certificada pelo IEFPP e reconhecida pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

Membro em supervisão, em Intervenção Sistémica e Familiar, pela Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar.

2 — Experiência Profissional

Exerceu funções como técnica superior, de dezembro de 2010 a junho de 2016, no Instituto da Segurança Social, IP, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Amadora e na Equipa de Assessoria Técnica ao Tribunal (Promoção e Proteção), no Setor Amadora/Lisboa.

De julho de 2016 a agosto de 2019, desempenhou funções na Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no Centro de Competências para a Gestão de Programas e Projetos.

Desde setembro de 2019, exerceu funções na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens, no Núcleo de Avaliação das CPCJ.



Nome: Clara Maria Oliveira Diamantino
Data de nascimento: 10 de junho de 1977
1 — Habilitações Académicas e profissionais

Bacharelato (1999) e Licenciatura (2001) em Educação social;
Mediadora Familiar e de Conflitos, pelo Instituto Português de Mediação Familiar e Formadora Profissional, certificada pelo IEFP.

2 — Experiência Profissional

Exerceu funções como Educadora Social de 1999 a 2001, na Cerciama;
Exerceu funções como Educadora Social/Coordenadora Técnica de 2001 a 2003 no Centro Acolhimento Temporário para crianças em Risco do Exército Salvação;
Exerceu funções como Educadora Social de 2003 a 2006 na IPSS Casa Seis;
Exerceu funções como técnica superior, de outubro de 2006 a dezembro de 2010, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Amadora e de dezembro de 2010 a 2015 no Instituto da Segurança Social ainda a exercer funções na comissão proteção de crianças e jovens;
Exerceu funções como técnica de acompanhamento na área da cooperação/licenciamento, de 2015 a 2017, no Instituto da Segurança Social.
Exerceu funções como técnica de acompanhamento na área da cooperação (saúde mental) e na Rede Nacional de Cuidados Continuados (Rede Geral) e Integrados em Saúde Mental, desde 2017 até à data, no Instituto da Segurança Social.

314324083

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Direção-Geral da Segurança Social

Aviso (extrato) n.º 12170/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Direção-Geral da Segurança Social.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e, por meu despacho de 2 de junho de 2021, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da presente publicação, para o preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: licenciaturas nas áreas de Direito, Economia, Finanças, Matemática, Estatística, Contabilidade, Relações Internacionais e Serviço Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: corresponde ao conteúdo funcional constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na carreira e categoria de técnico superior, com as especificidades das seguintes áreas de atuação: conceção, coordenação e apoio técnico e normativo nos seguintes domínios: dos regimes de Segurança Social e das associações mutualistas e da definição e regulamentação das prestações que integram o âmbito dos regimes da segurança social; do desenvolvimento da ação social e na especial proteção dos grupos mais vulneráveis; no estudo, negociação técnica e coordenação normativa de instrumentos comunitários de segurança social; no apoio técnico especializado no âmbito da análise atuarial e económica e financeira do sistema de segurança social e associações mutualistas.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da DGSS (<https://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos1>).

11 de junho de 2021. — O Diretor-Geral, *Tiago Preguiça*.

314327583

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 657/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Rui Manuel Simões Almeida como diretor da Qualidade e Comunicação.

Após cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente a Diretor da Direção da Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., constante do Aviso n.º 3064/2021, publicado no *Diário da República* n.º 34, 2.ª série, de 18 de fevereiro, o conselho diretivo do IGFSS, I. P., em reunião ordinária de 26 de maio de 2021, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, bem como do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na atual redação, deliberou nomear no cargo de Diretor da Direção da Qualidade e Comunicação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Rui Manuel Simões Almeida, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de junho de 2021.

Nota curricular

Rui Manuel Simões Almeida, nascido a 10 de abril de 1972.

Executive Master em Controlo de Gestão e Performance pelo INDEG/ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 2011;

Pós-graduação em Direito e Prática de Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, em 2010;

Licenciatura em Auditoria e Administração pelo ISCAL — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 1999.

Desde 2020 — Diretor da Direção da Qualidade e Comunicação, em regime de substituição, no Instituto Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

2013 a 2020 — Diretor da Direção de Administração e Infraestruturas, no Instituto Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

2012 a 2013 — Diretor Administrativo e Financeiro, no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

2008 a 2013 — Formador nos cursos de Dirigentes (FORGEP/CADAP) — Recursos Orçamentais e Materiais da Administração Pública, no INA, I. P. — Instituto Nacional de Administração (atual Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), Lisboa;

2008 a 2012 — Diretor de Gestão de Recursos (Financeiros, Humanos, Patrimoniais e Documentais), no INAC, I. P. — Instituto Nacional de Aviação Civil, Aeroporto de Lisboa — Lisboa;

2006 a 2008 — Diretor de Administração e Finanças (Financeiros e Serviços Gerais), no INAC, I. P. — Instituto Nacional de Aviação Civil, Aeroporto de Lisboa — Lisboa;

2002 a 2006 — Diretor do Gabinete de Auditoria Interna, no Instituto Gestão Financeira da Segurança Social;

1998 a 2002 — Consultor de Gestão — Financial Cost Management, na PricewaterhouseCoopers, Lisboa — Consultoria e Auditoria;

1997 a 1998 — Controller, na STET, S. A. — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tratores;

1991 a 1997 — Técnico de Recursos Humanos, na STET, S. A. — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tratores.

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos na Administração Pública desenvolveu atividades no domínio da direção das áreas de gestão, planeamento e controlo, recursos financeiros, recursos humanos, gestão patrimonial, logística, infraestruturas tecnológicas/sistemas de



informação, segurança e proteção de dados, gestão documental, comunicação e imagem, tendo estado envolvido entre as demais ações regulares inerentes às áreas em apreço, em projeto para revisão das taxas cobradas; criação/revisão de manual de procedimentos; análise e planificação de soluções tecnológicas; reestruturação no âmbito do PRACE (estrutura orgânica, atribuições, análise de postos de trabalho, perfis e descrição de funções).

Na experiência adquirida no setor privado destaca-se a experiência enquanto consultor de gestão, onde foi responsável por diversos projetos de reorganização com vista ao aumento da economia, eficiência e eficácia na utilização dos recursos (estratégia, processos, tecnologia, estrutura e controlo).

16 de junho de 2021. — A Diretora de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

314325144



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6428/2021

Sumário: Concessão de equiparação a bolseiro a Isabel Maria Soares da Costa do ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.

Por despacho de 14 de janeiro de 2021 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro no País à Enfermeira Isabel Maria Soares da Costa, a exercer funções no ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, para a realização de estágio no quadro da Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, promovido pela Escola Superior de Enfermagem do Porto, no período de 16-11-2020 a 30-06-2021, na modalidade de ausência a tempo parcial do exercício de funções de 14 horas semanais.

21/06/2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

314339506



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 658/2021

Sumário: Reformulação das juntas médicas de avaliação de incapacidade de deficientes civis do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga.

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 8 de junho de 2021, sob proposta do Delegado de Saúde Regional do Centro e nos termos do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, foi aprovada a reformulação das Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidade de deficientes civis do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, que passam a ter a seguinte constituição:

Junta Médica I

Maria Graça Direito Simões Gonçalves — presidente
Ana Maria Pires de Oliveira — 1.º vogal efetivo
Ricardo Jorge Alcobia Eufrásio — 2.º vogal efetivo
Rui Pedro Rodrigues Pereira Leitão — 1.º vogal suplente
Dulce Fátima Lopes Seabra — 2.º vogal suplente

Junta Médica II

Maria Irene Pereira Francisco — presidente
Ana Maria Timóteo Félix — 1.º vogal efetivo
Judite Maria Regales Matias — 2.º vogal efetivo
Dulce Fátima Lopes Seabra — 1.º vogal Suplente
Tânia Silva — 2.º vogal suplente

Junta Médica III

Iolanda Maria Fiao Henriques Duarte — presidente
Celeste Almeida Costa — 1.º vogal efetivo
Rui Pedro Rodrigues Pereira Leitão — 2.º vogal efetivo
Ana Maria Pires de Oliveira — 1.º vogal suplente
Maria Fernanda Jesus Loureiro — 2.º vogal suplente

8 de junho de 2021. — O Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P.: *Dr.ª Rosa Reis Marques*, presidente — *Dr. Mário Ruivo*, vogal — *Dr. Fernando Cravo*, vogal.

314331868



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 659/2021

Sumário: Nomeação do técnico superior diretor e dos coordenadores das áreas profissionais dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, dos Serviços Centrais da ARS Centro, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de 8 de junho de 2021, foram nomeados o Técnico Superior Diretor e os Coordenadores das áreas profissionais dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, dos Serviços Centrais da ARS Centro, IP, em regime de comissão de serviço, por um período de 3 anos com efeitos à data da deliberação e que passarão a integrar o Conselho Técnico, nos termos seguintes:

Técnico Superior Diretor — Dr.ª Elisabete Rainho Pereira Branco;
Coordenadores — Dr.ª Cristina Elisabete Costa Castro para a Área de Análises Clínicas e Saúde Pública, Dr.ª Maria Eugénia Monteiro Santos para as Áreas Agregadas de Farmácia, Saúde Ambiental e Terapia Ocupacional.

11 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, IP, *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314339263



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12171/2021

Sumário: Cátia Andreia Alves Moreira, assistente hospitalar de psiquiatria, declara intenção de iniciar prestação de atividade privada com caráter habitual.

Torna-se público que Cátia Andreia Alves Moreira, Assistente Hospitalar de Psiquiatria, pertencente ao mapa de pessoal do CHPL, declarou em 03-03-2021, nos termos da cláusula 8.ª do n.º 1 do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciar a prestação de atividade privada remunerada com caráter habitual em diversos locais.

02-06-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314340453



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12172/2021

Sumário: João Miguel Nunes Oliveira, assistente hospitalar de psiquiatria, declara intenção de iniciar prestação de atividade privada com caráter habitual.

Torna-se público que João Miguel Nunes Oliveira, Assistente Hospitalar de Psiquiatria, pertencente ao mapa de pessoal do CHPL, declarou em 03-03-2021, nos termos da cláusula 8.ª do n.º 1 do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciar a prestação de atividade privada remunerada com caráter habitual em diversos locais.

02-06-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314340389



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 660/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções privadas ao enfermeiro Adelino Mário Carvalho Penetro Sousa — vinte horas semanais.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 24-03-2021:

Adelino Mário Carvalho Penetro Sousa, Enfermeiro em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas no Hospital do Mar, 20 horas semanais.

02-06-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

314340518



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de Retificação n.º 466/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 3569/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3569/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril de 2021, retifica-se que onde se lê «Subdelegação de competências do vice-presidente nos membros do seu pelouro» deve ler-se «Subdelegação de competências do vice-presidente da APA».

8 de abril de 2021. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *José Pimenta Machado*.

314327948

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 6429/2021

Sumário: Desclassifica como arvoredado de interesse público um exemplar da espécie *Araucaria heterophylla*, na Quinta do Paço da Ermida.

Faz-se público o seguinte despacho, de 21 de abril de 2021, do vogal responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, no uso de poderes delegados pelo Despacho n.º 7183/2020, de 15 de julho:

Considerando que:

O exemplar da espécie *Araucaria heterophylla* (Salisbury) Franco., de nome comum araucária-de-norfolk, localizado na Quinta do Paço da Ermida, freguesia Ílhavo (São Salvador), concelho Ílhavo, distrito de Aveiro, com o código KNJ1/239, foi classificado como arvoredado de interesse público no âmbito do regime de classificação anterior à entrada em vigor da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 28-09-1994.

O referido exemplar está a secar de cima para baixo, num fenómeno originado por causas complexas, denominado por *Dieback*. Os danos presentes são irreversíveis e constituem problemas estruturais graves que não são resolúveis com o conhecimento técnico disponível pelo que se considera o exemplar irrecuperável, pondo em risco pelo desprendimento de braças e ramos pesados a segurança de pessoas e bens.

Foi assegurada a audiência dos interessados sobre a intenção do ICNF, I. P. proceder à desclassificação de interesse público do referido exemplar, não tendo sido apresentadas pronúncias.

Assim, nos termos do n.º 14, do artigo 3.º, da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, e das alíneas a) e d) do n.º 1, e n.ºs 3 e 4, do artigo 9.º, da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É desclassificado como arvoredado de interesse público o exemplar isolado da espécie *Araucaria heterophylla* (Salisbury) Franco., localizado na Quinta do Paço da Ermida, freguesia Ílhavo (São Salvador), concelho Ílhavo, distrito de Aveiro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

314322309



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 6430/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.

Faz-se público o despacho de 24 de maio de 2021, de delegação e subdelegação de competências do diretor da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Eng. Rui Manuel Felizardo Pombo:

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram conferidas pelos n.ºs 5 a 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março e das delegadas pela Deliberação n.º 1071/2019, do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2019, e ainda sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º e de 2.º grau, estabelecidas nos n.ºs 1 e 2, ambos do artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com a ressalva das competências que por lei me estão reservadas:

1 — Delego e subdelego na Diretora do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo (DRCNB-LVT), Ana Lídia Parreira Vasconcelos Freire Coutinho, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do seu departamento e das unidades orgânicas de segundo nível na sua dependência:

a) Representar o respetivo departamento e assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente, com exceção da dirigida aos órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida às instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente, assim como articular e coordenar, no âmbito das suas competências, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos Tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Promover a coerência, uniformização e simplificação de processos e procedimentos, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Conselho Diretivo;

d) Dirigir e coordenar a atividade de natureza operacional e de cumprimento de prazos e de formalidades legais, que não comporte uma decisão de investimento;

e) Designar, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, os responsáveis pelo procedimento administrativo;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo, bem como as respetivas despesas de transporte e ajudas de custo associadas, nos termos legais;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Autorizar os atos e atividades condicionados nas áreas classificadas sob a gestão da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo (DRCNF-LVT);

i) Designar os representantes do ICNF, I. P. para as comissões de acompanhamento dos instrumentos de gestão do território e garantir, no âmbito da elaboração, da revisão e da alteração destes instrumentos, a integração dos objetivos das políticas e programas e planos de conservação da natureza e ordenamento da floresta, em articulação com o Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta de Lisboa e Vale do Tejo;

j) Designar os representantes do ICNF, I. P. nos processos de avaliação ambiental (avaliação ambiental estratégica, avaliação de impacte ambiental e avaliação de incidências ambientais) e emitir todos os pareceres solicitados no âmbito da avaliação ambiental, incluindo a pós-avaliação;

k) Designar os representantes do ICNF, I. P. nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, conforme previsto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que instituiu um regime excecional e transitório para a uniformização do procedimento de regularização;

l) Emitir pareceres ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, das explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, dos instrumentos de gestão territorial e respetivos regulamentos de gestão e do regime jurídico da Rede Natura 2000;

m) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas sob gestão da DRCNF-LVT;

n) Determinar a liberação, reforço ou quebra de eventuais cauções prestadas, verificados os correspondentes condicionalismos legais e contratuais.

2 — Delego e subdelego no Chefe da Divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo (DVPF-LVT), João Paulo Matos Lopes, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito da sua unidade orgânica:

a) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente da unidade orgânica que dirige, com exceção da dirigida aos órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida às instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente, assim como articular e coordenar no âmbito das suas competências, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos Tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Promover a coerência, uniformização e simplificação de processos e procedimentos, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Conselho Diretivo;

d) Dirigir e coordenar a atividade de natureza operacional e de cumprimento de prazos e de formalidades legais, que não comporte uma decisão de investimento;

e) Designar, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, os responsáveis pelo procedimento administrativo;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Coordenar e planear a atividade de fiscalização e de vigilância da competência do ICNF, I. P., no âmbito territorial de competência da DRCNF-LVT;

i) Assegurar a interligação com as restantes entidades com competência fiscalizadora nos domínios da conservação da natureza, das florestas e recursos florestais, cinegéticos e aquícolas nas águas interiores.

3 — A Diretora do DRCNB-LVT, Ana Lídia Parreira Vasconcelos Freire Coutinho, fica autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, nos dirigentes das unidades orgânicas de segundo nível sob a sua dependência, os poderes delegados e subdelegados pelo presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da DVPF-LVT, João Paulo Matos Lopes, desde 01 de agosto de 2020 e pela Diretora do DRCNB-LVT, Ana Lídia Parreira Vasconcelos Freire Coutinho, desde 01 de novembro de 2020, no âmbito dos poderes que ora lhes são delegados e subdelegados.

18 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

314331632



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 661/2021

Sumário: Alteração e fixação em 31 de dezembro de 2021 da data estabelecida no n.º 9 da Deliberação n.º 441-A/2020.

Através da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. n.º 441-A/2020, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 69, de 7 de abril, foi adotado o procedimento simplificado que permite a instalação, em táxis e no transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE), de separadores entre o espaço do condutor e o dos passageiros transportados no banco da retaguarda, para proteção dos riscos inerentes à transmissão do COVID-19.

Dispõe aquela deliberação que a instalação dos separadores é autorizada por este Instituto e não carece de aprovação nem de averbamento no Certificado de Matrícula, tratando-se de uma medida temporária de carácter excecional, que, nos termos do n.º 1 da Deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P. n.º 34-B/2021, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 8 de janeiro, se encontra em vigor até 30 de junho de 2021.

Constatando-se que no âmbito da atual estratégia de levantamento de medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, continuam a existir municípios que, com base critérios epidemiológicos de definição do controlo da pandemia, são qualificados como conselhos de risco elevado ou conselhos de risco muito elevado, considera-se que continua a justificar-se a manutenção das medidas de proteção daqueles profissionais para os riscos inerentes à transmissão do COVID-19, através da prorrogação do prazo previsto no n.º 9 da Deliberação n.º 441-A/2020.

Assim, em reunião ordinária de 22 de junho de 2021, o Conselho Diretivo do IMT, I. P. delibera, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com a última redação em vigor, o seguinte:

1 — A data estabelecida no n.º 9 da Deliberação n.º 441-A/2020 é alterada e fixada em 31 de dezembro de 2021.

2 — A presente deliberação entra em aplicação no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de junho de 2021. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

314351786



COESÃO TERRITORIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 6431/2021

Sumário: Subdelegação de competências no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António Ceia da Silva.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo necessita de realizar um procedimento de contratação pública para elaboração da Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas (ERAACA), com a duração de 15 meses.

Este estudo é fundamental para reforçar as capacidades de adaptação às alterações climáticas da região do Alentejo, numa perspetiva de prevenção e gestão de riscos.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pela alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do Despacho n.º 2552/2020 da Ministra da Coesão Territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2020, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determino:

1 — Subdelegar no Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António Ceia da Silva, a competência para autorizar despesa com a aquisição de serviços mediante concurso público internacional, para elaboração da Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas, até ao limite de 345 000,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil euros).

2 — Esta subdelegação de poderes inclui a autorização para a realização da despesa e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

2 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

314329819



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 12173/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no seguimento da conclusão do procedimento de oferta de colocação POC — 17 de março de 2021, cuja lista de colocação da oferta foi homologada em 5 de maio de 2021 pela Dr.ª Elisabete de Carvalho, à data Diretora-Geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Dirigente Máxima da Entidade Centralizada de Recrutamento (ECR), nos termos do n.º 7 do artigo 42.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, comunicada à CCDR-N em 7 de maio de 2021, foram colocados três candidatos no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, sujeitos a período experimental:

Ana Filipa Gonçalves Ventura, com início de funções em 15 de junho de 2021, na carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Maria de Jesus Urbano Branquinho, com início de funções em 1 de junho de 2021, na carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Rui Manuel Bessa Ribeiro, com início de funções em 1 de junho de 2021, na carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro.

16 de junho de 2021. — O Presidente da CCDR-N, *António M. Cunha*.

314323816



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 6432/2021

Sumário: Consolidação definitiva na carreira e categoria de técnico superior de António Pedro Dias Rosa Simões.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de junho de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria/carreira de Técnica Superior do Licenciado António Pedro Rosa Dias Simões, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o prescrito no n.º 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedendo-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de junho de 2021.

15 de junho de 2021. — A Presidente, *Dr.ª Isabel Damasceno Vieira Campos Costa*.

314322163



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12174/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Gonçalves de Oliveira Rodrigues Faustino Arsénio no cargo de diretora de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR).

A licenciada Ana Maria Gonçalves de Oliveira Rodrigues Faustino Arsénio foi designada, em comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), por despacho de 31 de maio de 2017, publicado sob o n.º 5924/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2017.

Considerando que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, faz-se público que foi determinado, por meu despacho de 20 de maio de 2020, a renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Gonçalves de Oliveira Rodrigues Faustino Arsénio, no cargo de Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural (DSDAR), por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020.

31 de maio de 2021. — O Diretor Regional, *José Nuno de Lacerda Fonseca*.

314330093



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12175/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Pedro Maria Baptista Lino Caetano no cargo de diretor de serviços de Investimento (DSI).

O licenciado Pedro Maria Baptista Lino Caetano foi designado, em comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços de Investimento (DSI), por despacho de 31 de maio de 2017, publicado sob o n.º 5812/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho de 2017.

Considerando que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, faz-se público que foi determinado, por meu despacho de 20 de maio de 2020, a renovação da comissão de serviço do licenciado Pedro Maria Baptista Lino Caetano, no cargo de Diretor de Serviços de Investimento (DSI), por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020.

31 de maio de 2021. — O Diretor Regional, *José Nuno de Lacerda Fonseca*.

314330125



TRIBUNAL DE CONTAS

Declaração de Retificação n.º 467/2021

Sumário: Retificação da Instrução n.º 1/2021 — 2.ª Secção/SRA/SRM — instrução para prestação de contas dos serviços com funções de caixa do tesouro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, parte D, de 25 de maio de 2021.

Retifica-se a Instrução n.º 1/2021 — 2.ª Secção/SRA/SRM — Instrução para prestação de contas dos Serviços com funções de Caixa do Tesouro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, parte D, de 25 de maio de 2021. No capítulo II, parágrafo 1, quadro «Documentos de suporte» (última linha) — p. 221 do *Diário da República*, onde se lê «[...] nota técnica 7 [...]» deverá ler-se «[...] nota técnica 8 [...]»; No capítulo IV, parágrafo 3, alínea b) — p. 222 do *Diário da República*, — onde se lê «[...] e Postos Aduaneiros, que, para o efeito [...]» deverá ler-se «[...] e Postos Aduaneiros, [inserir parágrafo] que, para o efeito [...]», no capítulo V, parágrafo 8, p. 223 do *Diário da República*, onde se lê «[...] outras saídas/regulativizações [...]» deverá ler-se «[...] outras saídas/regularizações [...]».

7 de junho de 2021. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

314321645



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 6433/2021

Sumário: Aposentação por incapacidade da juíza de direito Dr.ª Susana Teixeira Carda.

Por despacho do Ex.^{mo}. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 21 de junho de 2021, no uso de competência delegada, é a Ex.^{ma} Senhora Juíza de Direito Dr.ª Susana Teixeira Carda, desligada do serviço para efeitos de aposentação por incapacidade, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, alínea *b*) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

21 de junho de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

314337319



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 662/2021

Sumário: Nomeação, a título definitivo, de juiz de direito em regime de estágio.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 23 de junho de 2021:

João Miguel Mestre Mira Soares Leite — nomeado, a título definitivo, juiz dos tribunais administrativos e fiscais e colocado, em vaga de auxiliar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, na área mista, com efeitos a 1 de julho de 2021.

Posse em dez dias, perante o presidente do respetivo tribunal.

24 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

314349364



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 663/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, do Procurador-Geral Regional do Porto.

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão plenária no dia 23 de junho de 2021, nomeou o procurador-geral-adjunto, Lic. José Norberto Ferreira Martins para, em comissão de serviço, exercer funções de Procurador-Geral Regional do Porto.

25 de junho de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

314351907



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 6434/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Teresa Margarida Almeida Neves para a categoria de professor adjunto.

Por meu despacho de 14 de maio de 2021, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com Teresa Margarida Almeida Neves, após concurso documental para a categoria de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Fundamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

2 de junho de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

314297176

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 6435/2021

Sumário: Subdelegação de competências da administradora da Universidade dos Açores na diretora de serviços de Recursos Humanos.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização para subdelegação das competências subdelegadas pelo Reitor da Universidade dos Açores, no n.º 3 do Despacho n.º 3237/2021, de 25 de março, determino o seguinte:

1 — Subdelegar na Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Universidade dos Açores, Dra. Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Promover a execução do plano de formação dos trabalhadores não docentes e não investigadores aprovado superiormente;
- b) Propor a renovação e rescisão dos contratos dos trabalhadores não docentes e não investigadores e praticar os atos resultantes da caducidade ou renovação dos mesmos;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário de pessoal não docente e não investigador, sem custos para a instituição;
- d) Autorizar os horários a praticar pelos trabalhadores não docentes e não investigadores que se revelem mais adequados ao funcionamento dos serviços, mediante informação dos respetivos dirigentes;
- e) Promover o controlo de assiduidade dos trabalhadores não docentes e não investigadores;
- f) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, bem como autorizar o regresso à atividade dos trabalhadores não docentes e não investigadores afetos às unidades orgânicas, mediante parecer do respetivo responsável;
- g) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação;
- h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, assim como aprovar o respetivo plano anual, dos trabalhadores não docentes e não investigadores afetos às unidades orgânicas, mediante parecer do respetivo responsável;
- i) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores não docentes e não investigadores afetos às unidades orgânicas, mediante parecer do respetivo responsável, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- j) Elaborar, com referência a 31 de dezembro de cada ano, um balanço social, nos termos da legislação em vigor;
- k) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho em serviço.

2 — São ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Universidade dos Açores, Dra. Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo, desde 25 de março de 2021.

7 de junho de 2021. — A Administradora, *Cíntia Ricardo Reis Machado*.

314321807



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 6436/2021

Sumário: Subdelegação de competências da administradora da Universidade dos Açores no diretor de serviços de Aquisições e Património.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização para subdelegação das competências subdelegadas pelo Reitor da Universidade dos Açores, no n.º 3 do Despacho n.º 3237/2021, de 25 de março, subdelego no Diretor de Serviços de Aquisições e Património, Dr. Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, bem como a respetiva despesa, até ao limite de € 1.000 (mil euros), incluindo o valor do imposto sobre o valor acrescentado, e bem assim praticar, no âmbito desses contratos, todos os demais atos que a lei comete ao órgão competente para a decisão de contratar e ao contraente público;

b) Autorizar a disponibilização de bens existentes em *stock* aos serviços da Universidade dos Açores.

7 de junho de 2021. — A Administradora, *Cíntia Ricardo Reis Machado*.

314321815



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 6437/2021

Sumário: Subdelegação de competências da administradora da Universidade dos Açores no diretor de serviços de Recursos Financeiros.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização para subdelegação das competências subdelegadas pelo Reitor da Universidade dos Açores, no n.º 3 do Despacho n.º 3237/2021, de 25 de março, subdelego no Diretor de Serviços de Recursos Financeiros, Dr. Francisco José Massa Flor Franco, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar o pagamento de despesas que tenham sido previamente autorizadas pelo Diretor de Serviços de Aquisições e Património, pela Administradora ou pelo Conselho de Gestão;
- b) Autorizar a devolução de verbas indevidamente entregues à Universidade dos Açores;
- c) Autorizar a passagem de certidões em matéria de natureza administrativa e financeira, bem como a restituição de documentos aos interessados.

7 de junho de 2021. — A Administradora, *Cíntia Ricardo Reis Machado*.

314321856



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 306/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Nelson Romão de Brito como assistente convidado.

Por despacho de 10 de agosto de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Nelson Romão de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

17 de junho de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314335156



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 12176/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de reserva de recrutamento em órgão ou serviço, para postos de trabalho da categoria de técnico superior. Referência: P048-21-10650.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 27/03/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de reserva de recrutamento em órgão ou serviço, para postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-10650.

2 — Local de trabalho: Serviço de Promoção e Gestão da Investigação da Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Designadamente e em particular na área de gestão de projetos: Organização de processos de candidatura a financiamento competitivo, no âmbito dos quadros estratégicos nacional e europeu Gestão administrativa, económica e financeira de projetos I&DT, prestações de serviços ou atividades e efetuar a prestação de contas; Identificação e promoção de instrumentos de financiamento para I&DT.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica <https://apply.uc.pt/>.

9 de junho de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314309358



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 468/2021

Sumário: Retifica o Edital n.º 492/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021, o Edital n.º 492/2021, respeitante à abertura de concurso documental internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Jurídico — Políticas, da Faculdade de Direito, com a referência P053-20-10351, retifica-se o ponto VII.1 do referido Edital, nos seguintes termos:

Assim, no ponto VII.1. do Edital, onde se lê:

«VII.1 — O calendário do concurso é publicad3o na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 30.06.2021.»

deve ler-se:

«VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 29.10.2021.»

25/05/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena Matos*.

314338818



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 469/2021

Sumário: Retifica o Edital n.º 493/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021, o Edital n.º 493/2021, respeitante à abertura de concurso documental internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Jurídico — Empresariais, da Faculdade de Direito, com a referência P053-20-10350, retifica-se o ponto VII.1 do referido Edital, nos seguintes termos:

Assim, no ponto VII.1. do Edital, onde se lê:

«VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 30.06.2021.»

deve ler-se:

«VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 29.10.2021.»

25/05/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena Matos*.

314338737



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 470/2021

Sumário: Retifica o Edital n.º 494/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021, o Edital n.º 494/2021, respeitante à abertura de concurso documental internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Jurídico — Criminais, da Faculdade de Direito, com a referência P053-20-10349, retifica-se o ponto VII.1 do referido Edital, nos seguintes termos.

Assim, no ponto VII.1. do Edital, onde se lê:

«VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 30.06.2021.»

deve ler-se:

«VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 29.10.2021.»

25/05/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena Matos*.

314338689



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 6438/2021

Sumário: Adenda ao Regulamento de Candidaturas de Acesso e Ingresso na Universidade de Évora — Concursos Especiais — Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados — republicação de anexo.

No âmbito do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Adenda ao Regulamento de Candidaturas de Acesso e Ingresso na Universidade de Évora — Concursos Especiais — Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados (Despacho Reitoral n.º 110/2020, de 24 de agosto publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 9173/2020 (2.ª série), de 25 de setembro), por meu despacho de 04/05/2021 republica-se o anexo I desta adenda, com os respetivos ciclos de estudos da UÉ, código CNAEF, área de educação e formação dos cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados e área específica da prova.

ANEXO I

Ciclo de estudos da UÉ	Cod. CNAEF	Área de educação e formação dos cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados	Área específica da prova
Agronomia	621	Produção Agrícola e Animal	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia».
Arquitetura (MI).	581 582	Arquitetura e Urbanismo. Construção Civil e Engenharia Civil	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e História da Cultura e das Artes».
Artes Plásticas e Multimédia	214	Design	«Língua e Cultura Portuguesas e História da Cul- tura e das Artes».
Biologia.	524	Tecnologia de Processos Químicos	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia».
Biologia Humana	524	Tecnologia de Processos Químicos	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia».
Bioquímica	524	Tecnologia de Processos Químicos	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia».
Biotecnologia	524	Tecnologia de Processos Químicos	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia».
Ciência e Tecnologia Animal	621	Produção Agrícola e Animal	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia».



Ciclo de estudos da UÉ	Cod. CNAEF	Área de educação e formação dos cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados	Área específica da prova
Ciências da Educação . . .	761 762	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. Trabalho Social e Orientação	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Psicologia» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática para Ciências Sociais e Educação».
Ciências do Desporto	813	Desporto	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Psicologia» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática para Ciências Sociais e Educação» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Economia».
Design	214	Design	«Língua e Cultura Portuguesas e História da Cultura e das Artes».
Ecologia e Ambiente	623 850	Silvicultura e Caça Proteção do Ambiente	«Língua e Cultura Portuguesas e Matemática».
Economia	341 342 343 344 345 346 347	Comércio Marketing e Publicidade Finanças, Banca e Seguros Contabilidade e Fiscalidade Gestão e Administração Secretariado e Trabalho Administrativo. Enquadramento na Organização/ Empresa.	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Economia».
Educação Básica	761	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	«Língua e Cultura Portuguesas e Matemática para Ciências Sociais e Educação».
Enfermagem	724 725 726 727 729	Ciências Dentárias Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica. Terapia e Reabilitação Ciências Farmacêuticas Saúde — Programas não Classificados noutra área de formação.	«Língua e Cultura Portuguesas e Biologia».
Engenharia e Energias Renováveis.	522 523	Eletricidade e Energia Eletrónica e Automação	«Língua e Cultura Portuguesas e Matemática».
Engenharia e Gestão Industrial.	521 523	Metalurgia e Metalomecânica. . . . Eletrónica e Automação	«Língua e Cultura Portuguesas e Matemática».
Engenharia Informática . . .	481 523	Ciências Informáticas Eletrónica e Automação	«Língua e Cultura Portuguesas e Matemática».
Engenharia Mecatrónica . . .	481 521 522 523 525	Ciências Informáticas Metalurgia e Metalomecânica. . . . Eletricidade e Energia Eletrónica e Automação Construção e Reparação de Veículos a Motor.	«Língua e Cultura Portuguesas e Matemática».
Enologia	524 541	Tecnologia dos Processos Químicos Indústrias Alimentares	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática».



Ciclo de estudos da UÉ	Cod. CNAEF	Área de educação e formação dos cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados	Área específica da prova
Gestão	341 342 343 344 345 346 347	Comércio Marketing e Publicidade Finanças, Banca e Seguros Contabilidade e Fiscalidade Gestão e Administração Secretariado e Trabalho Administrativo. Enquadramento na Organização/ Empresa.	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Economia».
História e Arqueologia . . .	225	História e Arqueologia	«Língua e Cultura Portuguesas e História da Cultura e das Artes».
Medicina Veterinária (MI)	621	Produção Agrícola e Animal	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Biologia» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática».
Música	212	Artes do Espetáculo	«Língua e Cultura Portuguesas e História da Cultura e das Artes».
Património Cultural.	225	História e Arqueologia	«Língua e Cultura Portuguesas e História da Cultura e das Artes»
Psicologia	761 762	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. Trabalho Social e Orientação	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Psicologia» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática para Ciências Sociais e Educação».
Reabilitação Psicomotora	724 725 726 727 729	Ciências Dentárias Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica. Terapia e Reabilitação Ciências Farmacêuticas Saúde — Programas não Classificados noutra área de formação.	«Língua e Cultura Portuguesas e Biologia»
Sociologia	762	Trabalho Social e Orientação	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e Psicologia» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Matemática para Ciências Sociais e Educação».
Teatro	212	Artes do Espetáculo	«Língua e Cultura Portuguesas e História da Cultura e das Artes».
Turismo.	811	Hotelaria e Restauração.	Uma das seguintes opções: «Língua e Cultura Portuguesas e História da Cultura e das Artes» ou «Língua e Cultura Portuguesas e Economia».

16/06/2021. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

314321661



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6439/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Obras da Área do Edificado dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Núcleo de Obras da Área do Edificado do Departamento Técnico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos do ponto *xiv*) da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, ao Coordenador do Núcleo de Obras corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o João Paulo Bento Sanina é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenador do referido núcleo;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Obras da Área do Edificado do Departamento Técnico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, João Paulo Bento Sanina, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

15 de junho de 2021. — Reitor, *António Serra*.

Nota Curricular

João Paulo Bento Sanina nasceu em Lisboa, em 20 de julho de 1978.

Licenciado em Engenharia Civil (2002) pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e Membro Efetivo (Sénior) da Ordem dos Engenheiros.

Frequentou formação profissional complementar, com aproveitamento, destacando-se: Formação “O Código da Contratação Pública”, ministrada por School House (2013); Curso de Projetista de Redes de Gás, ministrado por Instituto de Soldadura e Qualidade (2015); Curso de Ética e Deontologia Profissional, ministrado pela Ordem dos Engenheiros (2004); Seminário “Gestão Contratual”, ministrado pela Ordem dos Engenheiros (2012).

Autor do estudo “A produção de vidro — Componentes e Fatores Tecnológicos” (2001) — bibliografia da disciplina de Materiais de Construção do Instituto Superior Técnico.

Percurso e experiência profissional:

2003: Direção de Obra na empresa MR Costa, em Espanha;

2003-2004: Coordenação e Direção Técnica na empresa Sana Hotels Portugal;

2004-2007: Direção Técnica na empresa L99-Sociedade de Construções;

2007-2008: Coordenação e Fiscalização na empresa Maexpa Portugal;

2008-2012: Projetista/Chefe de Projeto na empresa Intecsa II — Engenheiros Associados;

2012-2015: Estagiário PEUL e bolseiro de Gestão de Ciência e Tecnologia na Área do Edificado dos Serviços Partilhados da Reitoria da Universidade de Lisboa, tendo desempenhado tarefas



inerentes à Área, a qual era responsável pela gestão do edificado e infraestruturas da Universidade de Lisboa tendo competências no domínio da gestão dos projetos de execução das obras, da conservação e manutenção de instalações.

De 2015 até à presente data, exerce funções como Técnico Superior da Área do Edificado dos Serviços Centrais, na Reitoria da Universidade de Lisboa, no âmbito da gestão de atividades relacionadas com o planeamento, projeto e construção do edificado da Universidade, nomeadamente:

Gestão de contratos;

Elaboração de peças de procedimentos de empreitadas e fornecimentos de bens ou serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e acompanhamento dos respetivos processos administrativos;

Fiscalização de empreitadas;

Coordenação das diversas entidades envolvidas na execução de projetos e empreitadas;

Elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos;

Assistência técnica a empreitadas;

Levantamentos arquitetónicos e de infraestruturas.

Substituição da Coordenadora da Área do Edificado em situação de férias e outros impedimentos.

Júri de concursos — nomeado para júris de diferentes concursos relativos a empreitadas, fornecimentos de bens ou serviços e recrutamento de pessoal.

314321523



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 6440/2021

Sumário: Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento específico de habilitações estrangeiras na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa.

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento específico de habilitações estrangeiras na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território pelo ponto 14.1 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras requerido por Jesilene Alves Soares na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa, Professora Associada do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e membro do Conselho Científico deste Instituto.

16 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, *José Manuel Simões*.

314334468



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 6441/2021

Sumário: Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere.

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território pelo ponto 14.1 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Bianca Lyrio Matheus Aguiar Pinho no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e membro do Conselho Científico deste Instituto.

17 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, *José Manuel Simões*.

314334443



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 6442/2021

Sumário: Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa.

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território pelo ponto 14.1 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Orlando Mendes na Doutora Eduarda Pires Valente da Silva Marques da Costa, Professora Associada do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e membro do Conselho Científico deste Instituto.

17 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, *José Manuel Simões*.

314334476



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 6443/2021

Sumário: Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere.

Subdelegação da presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território pelo ponto 14.1 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Edna Maria Silva Oliveira Godinho no Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e membro do Conselho Científico deste Instituto.

17 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, *José Manuel Simões*.

314334451



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 12177/2021

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, área de Gestão.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública-PREVPAP, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por despacho por mim proferido em 07 de maio de 2021, por delegação de competências, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Carlos Manuel Demony de Almeida Botelho, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal do mesmo Instituto, na área de Gestão, em regime de dedicação exclusiva, dispensado do período experimental por aplicação do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 17 de maio de 2021.

24 de maio de 2021. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto*, professor associado com agregação.

314315457



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 6444/2021

Sumário: Regulamento de Ingresso no 1.º Ciclo do Instituto Superior Técnico.

Ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, aprovo, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do IST, aprovo o Regulamento de Ingresso no 1.º ciclo do IST que figura em anexo ao presente despacho.

19 de maio de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Colaço*.

ANEXO

Regulamento de ingresso no primeiro ciclo do IST

Preâmbulo

O ingresso num 1.º ciclo de estudos, que corresponde ou a um curso de licenciatura ou a um curso de mestrado integrado, rege-se, na presente data, pelo estabelecido nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, que também republicou aquele diploma.

O regime de acesso e ingresso no ensino superior agora em vigor foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, cuja última alteração foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril. Decorre deste regime a realização anual do concurso geral de acesso, de âmbito nacional e que decorre sob responsabilidade dos serviços do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, que procedem à seriação e colocação dos candidatos a este concurso.

Já, porém, cabe ao Instituto promover os Concursos Especiais de Acesso, hoje regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril. No caso do ingresso de candidatos maiores de 23 anos, é aplicado, na presente data, o disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, cujas últimas alterações foram introduzidas por aquele Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de junho.

Também decorre sob a égide do Instituto a realização dos procedimentos previstos pelo regulamento dos regimes de reingresso e mudança de par Instituição/curso, na versão, hoje em vigor, aprovada pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterado pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, e pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

Tendo assim presentes as competências do Instituto, o presente regulamento estabelece os procedimentos relativos aqueles Concursos Especiais de Acesso de Titulares de Cursos Superiores, Diplomas de Especialização Tecnológica, Diploma de Técnico Superior Profissional, Maiores de 23 Anos e bem como ao Regime de Mudança de Par Instituição/Curso.

SECÇÃO I

Mudança de par instituição/curso

Artigo 1.º

Condições de Acesso

1 — Podem candidatar-se ao abrigo deste regime de Mudança de Par Instituição/Curso quem, cumulativamente:

- a) Tenha estado matriculado e inscrito noutra par instituição/curso e não o tenha concluído;

b) Não esteja abrangido por prescrição de inscrição no ano letivo a que se candidata ao ingresso. Se a informação sobre o estado de prescrito não estiver ainda disponível à data limite do prazo de candidaturas, a candidatura é aceite condicionalmente, sendo porém rejeitada caso se verifique que o estudante entraria em prescrição no ano letivo ao qual apresenta a candidatura;

c) Tenha realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par instituição/curso, para o ano letivo a que se candidata, no âmbito do regime geral de acesso;

d) Tenha tido, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo IST, no ano letivo a que se candidata, no âmbito do regime geral de acesso;

e) O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenham concluído.

Artigo 2.º

Candidatura

1 — A candidatura é realizada no portal académico do IST, nos prazos fixados para o efeito, e instruída com os documentos em formato PDF, nos seguintes termos:

Alunos do IST:

Curriculum vitae;

Impressão das notas nas disciplinas concluídas do curso atual;

Ficha ENES;

Comprovativo de pagamento dos emolumentos de candidatura

Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo candidato, fotocópia simples do documento de identificação.

Alunos externos nacionais:

Curriculum vitae;

Certidão de Aproveitamento do curso atual discriminada com as respetivas classificações e ECTS correspondentes;

Documento de identificação (opcional); ou quando autorizado fotocópia simples do documento

Certificado de inscrição, contendo menção a todas as unidades curriculares em que houve inscrição válida;

Ficha ENES;

Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo candidato, fotocópia simples do documento de identificação;

Declaração de não prescrição, a ser emitida pelo último estabelecimento de ensino frequentado, para o ano letivo a que se candidata (só para alunos do ensino nacional com 3 ou mais inscrições (anos letivos no ensino superior));

Comprovativo de pagamento dos emolumentos de candidatura.

Alunos ao abrigo do estatuto do Estudante Internacional:

Curriculum vitae;

Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo candidato, fotocópia simples do documento de identificação;

Documento que comprove a habilitação de acesso ao ensino superior (ENEM para candidatos brasileiros);

Documento que comprove a conclusão do ensino secundário português (12.º ano) ou equivalente no seu país de origem (Histórico escolar do ensino médio);

Certificado de aproveitamento, com classificações discriminadas (histórico escolar do curso atual)

Documento que especifique a escala das classificações académicas;

Declaração, sob compromisso de honra, de que não tem nacionalidade portuguesa nem a de um país membro da UE e reúne as condições para usufruir da condição de Estudante Internacional.

Documento autorizando a permanência em Portugal, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) — data limite de entrega no ato da matrícula/inscrição.

2 — A candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos do IST.

Artigo 3.º

Seriação

1 — A seriação dos candidatos é feita tendo em conta:

a) Os candidatos serão seriados pela aplicação da seguinte fórmula (escala 0-200):

$NS = A \times MS + B \times PI + C \times MA$ em que

MS e PI designam a média da nota do ensino secundário e a média da nota dos exames de ingresso requeridos para o curso e ano letivo a que se candidatam, respetivamente, expressas na escala 0-200.

MA representa a média das notas obtidas no curso de origem, ponderada com os ECTS correspondentes, calculada (na escala 0-200) de acordo com a fórmula:

$$MA = \frac{\sum_{UCs \text{ com aprovação}} NotaUC_i * ECTS_i}{60N}$$

onde N é número de anos letivos em que o aluno esteve inscrito na instituição/curso de origem. No caso de não existir informação sobre os ECTS correspondente a cada UC concluída, pondera-se a nota de cada UC concluída para o cálculo de MA com 5 ECTS.

b) Os valores dos parâmetros A, B e C, cuja soma é 1, serão definidos antes da abertura do período de candidaturas. Por defeito, estes parâmetros tomarão os valores $A = 0,3$, $B = 0,3$ e $C = 0,4$.

c) É condição de admissibilidade verificar-se que $NS \geq NMA$, sendo NMA a nota mínima de acesso ao curso e no ano letivo a que o estudante se candidata (na escala 0-200), sem prejuízo do disposto no n.º 3 infra.

2 — Para aplicação do disposto nos números anteriores e em especial da fórmula fixada na alínea a) do número antecedente, observam-se as seguintes regras para candidatos que sejam estudantes:

a) Titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as condições estabelecidas pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do presente artigo podem ser satisfeitas através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98. Consideram-se os exames equivalentes de disciplinas homólogas, se forem de âmbito nacional e com nota expressa, ou passível de ser convertida, na escala de 0-200.

b) Que ingressaram no ensino superior ao abrigo do Concurso Especial de Ingresso para maiores de 23 anos, as condições estabelecidas pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do presente artigo podem ser satisfeitas tendo em conta, as provas de avaliação de capacidade realizadas para ingresso no cálculo de PI.

c) Que ingressaram no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica ou detentores de diplomas de técnico de ensino superior, aplicam-se as condições estabelecidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do presente artigo.

d) Que ingressaram no curso de origem através do concurso especial de detentores de outros cursos superiores aplica-se a fórmula fixada na alínea a) do ponto antecedente.

e) Enquadrados no Estatuto do Estudante Internacional, e se candidatam a mudança de par instituição/curso, as condições estabelecidas no n.º 1 do presente artigo são substituídas pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, ou seja, na aplicação da fórmula da alínea 2 deste artigo, ou seja MS corresponde à classificação do diploma do ensino secundário português ou seu equivalente legal, na escala 0-200. PI é a média das notas dos exames de ingresso requeridos para o curso e ano letivo a que se candidatam, ou seu equivalente, expressas na escala 0-200. Não havendo equivalente, considerar-se-á no cálculo de PI a nota das disciplinas obtidas no último ano do ensino secundário (ou equivalente) que correspondam às dos exames de ingresso requeridos para o curso e ano letivo a que se candidatam

3 — É derogada a regra de admissibilidade fixada na alínea c) do antecedente n.º 1 quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

i) Haver parecer da Coordenação de Curso fundamentando a admissibilidade de um determinado candidato tendo em consideração o percurso académico do estudante no par instituição/curso de origem;

ii) Haver vagas não preenchidas por candidatos com $NS \geq NMA$.

Artigo 4.º

Regime de Reingresso

1 — Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — Podem requerer o reingresso num par/instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par/instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse par/instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

3 — Como exceção aos pontos anteriores, o reingresso não pode ser requerido quando o curso para o qual é solicitado não está em funcionamento, ou está em processo de descontinuação, não existindo em funcionamento outro curso que lhe tenha sucedido.

4 — A candidatura é realizada no portal académico do IST, nos prazos fixados para o efeito

5 — A candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos do IST.

6 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

SECÇÃO II

Concursos Especiais

Artigo 5.º

Titulares de cursos superiores, diploma de Especialização Tecnológica, e de Diploma de Técnico Superior Profissional

1 — A admissão e seriação dos candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional obedece às seguintes regras:

a) Só são admitidos a concurso os estudantes titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional que cumulativamente:

i) Tenham realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para o ano letivo a que se candidatam, no âmbito do regime geral de acesso;

ii) Tenham tido, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo IST, no ano letivo a que se candidatam, no âmbito do regime geral de acesso;

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — A candidatura é realizada no portal académico do IST, nos prazos fixados para o efeito, e instruída com os seguintes documentos em formato PDF:

Curriculum vitae

Certificados de habilitações discriminado com média

Certificado final de curso ou equivalente

Comprovativo de pagamento dos emolumentos de candidatura

Ficha ENES

Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo candidato, fotocópia simples do documento de identificação;

2 — A candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos do IST.

Artigo 7.º

Seriação

a) Os candidatos serão seriados pela aplicação da seguinte fórmula (escala 0-200):

$NS = A \times MS + B \times PI + C \times MA$ em que

MS e PI designam a média da nota do ensino secundário e a média da nota dos exames de ingresso requeridos para o curso e ano letivo a que se candidatam, respetivamente, expressas na escala 0-200.

MA representa a média das notas obtidas no curso de origem, ponderada com os ECTS correspondentes, calculada (na escala 0-200) como:

$$MA = \frac{\sum_{UCs \text{ com aprovação}} NotaUC_i * ECTS_i}{60N}$$

onde N é número de anos letivos em que o aluno esteve inscrito na instituição/curso de origem. No caso de não existir informação sobre os ECTS correspondente a cada UC concluída, pondera-se a nota de cada UC concluída para o cálculo de MA com 5 ECTS.

b) Os valores dos parâmetros A, B e C, cuja soma é 1, serão definidos antes da abertura do período de candidaturas. Por defeito, estes parâmetros tomarão os valores A = 0,3, B = 0,3 e C = 0,4.

c) É condição de admissibilidade verificar-se que $NS \geq NMA$, sendo NMA a nota mínima de acesso ao curso e no ano letivo a que o estudante se candidata (na escala 0-200).

Artigo 8.º

Titulares de Outros Cursos Superiores

Só são admitidos os candidatos que sejam detentores de grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor em curso que, por decisão tomada pela Coordenação Científica do curso a que se candidatam, tenha afinidade com esse curso do IST.

Artigo 9.º

Candidatura

1 — A candidatura é realizada no portal académico do IST, nos prazos fixados para o efeito, e instruída com os seguintes documentos em formato PDF:

Curriculum vitae

Certificado final de curso discriminado com média

Comprovativo de pagamento dos emolumentos de candidatura
Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo candidato, fotocópia simples do documento de identificação;

2 — A candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos do IST.

Artigo 10.º

Seriação

O Conselho Científico pode delegar as competências referidas no número anterior na sua Comissão Coordenadora ou no seu Presidente, com faculdade de subdelegação num dos Vice-Presidentes ou membro daquele Conselho.

1) A seriação dos candidatos será feita tendo em conta os seguintes procedimento e critérios:

a) cabe à Coordenação Científica do curso para o qual foi aberto concurso de preenchimento de admissões, a competência para proceder à seriação dos candidatos;

b) nessa seriação a Coordenação Científica do curso deve obedecer aos seguintes critérios:

- i) Afinidade entre o curso de 1.º ciclo que o candidato concluiu e aquele a que se candidata;
- ii) natureza do estabelecimento de ensino que conferiu o diploma de curso de 1.º ciclo e qualidade deste;
- iii) classificação do candidato no curso de 1.º ciclo por ele concluído.

2) Os critérios de seriação referidos no número anterior são aplicados, salvo o disposto nos números seguintes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = (0.4 \times \text{“Afinidade”} + 0.3 \times \text{“Natureza”}/5 + 0.3 \times \text{MFC}/200) \times 200, \text{ em que:}$$

“Afinidade” é um coeficiente entre 0 e 1 que pondera comparativamente a coerência científica entre o curso que o candidato frequenta ou frequentou e aquele a que se candidata. Os valores a atribuir neste parâmetro terão em conta a apreciação feita pela Coordenação Científica do curso relativamente ao curso detido pelo candidato;

“Natureza” é um coeficiente que pondera a qualidade do curso/instituição de ensino superior de origem, por exemplo aferida com base em rankings internacionais relevantes, definidos anualmente e que por omissão são os de Xangai e/ou Webometrics, e que poderá tomar os valores de 1, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, ou 5. Os valores a atribuir neste parâmetro terão em conta a apreciação feita pela Coordenação Científica do curso relativamente ao estabelecimento de ensino onde foi concluído o curso detido pelo candidato;

“MFC” é a Média Final de Curso do curso concluído pelo candidato, na escala de 0 a 200.

3) O Presidente do IST, ouvido o Conselho Científico, pode fixar, para um determinado concurso, uma fórmula diferente da fixada no número anterior, desde que nela for também assegurada a igualdade de tratamento entre os candidatos.

4) A Coordenação Científica do curso para o qual foi aberto concurso de preenchimento de admissões pode:

i) Adicionar à classificação final de seriação de cada candidato uma bonificação B de até 30 pontos caso esse candidato seja detentor de um currículo académico, científico ou profissional considerado relevante, passando a classificação final a resultar da seguinte fórmula:

$$D = C + B,$$

ii) Optar por realizar, a todos os candidatos, uma entrevista, que é classificada em E numa escala de 0 a 200, passando a classificação final a resultar da seguinte fórmula:

$F = 0.3 \times E + 0.7 \times D$ ou $F = 0.3 \times E + 0.7 \times C$, consoante se aplique ou não a antecedente subalínea i)

5) Antes do início do período de candidaturas, é fixado pela Coordenação Científica do curso para o qual foi aberto concurso de preenchimento de admissões um valor mínimo de C ou de MFA para admissão de um candidato no curso posto a concurso. Na falta dessa fixação, os valores mínimos são os de C = 100 e os de MFC=100.

6) Quando sejam realizadas entrevistas, e caso não seja fixado, antes do início do período de candidaturas, um valor mínimo de F para esta, esse valor mínimo será de F = 100.

7) Caso, concluída a seriação nos termos definidos nos números anteriores, se verifique existirem ainda vagas, estas podem ser preenchidas, de acordo com a ordenação de candidatos e sob proposta fundamentada da Coordenação Científica do curso, aprovada pelo Conselho Científico que pode delegar esta sua competência no seu Presidente, pelos que foram antes excluídos por não atingirem o valor mínimo de C que foi fixado para o concurso.

8) Em casos excecionais em que a Coordenação Científica do curso considere que a formação de 1.º ciclo dum determinado candidato não corresponde às competências necessárias para a formação a que se candidata, pode esta, em proposta fundamentada que seja aprovada pelo Conselho Científico que pode delegar esta sua competência no seu Presidente, determinar que a classificação desse específico candidato seja a que resulte de:

$$F = 0.3 \times E + 0.7 \times C.$$

Artigo 11.º

Concursos especiais para candidatos Maiores de 23 anos

1 — São abrangidos por este concurso, os candidatos maiores de 23 anos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior.

2 — Todo o processo de candidatura às provas, seriação, critérios e divulgação de resultados decorre pela Reitoria da Universidade de Lisboa, encontrando-se toda a informação em <https://www.ulisboa.pt/info/maiores-de-23-anos>.

3 — Apresentação de Candidaturas ao ingresso no IST após a aprovação nas provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior da Universidade de Lisboa:

i) Os estudantes aprovados nas provas referidas no artigo 1.º adquirem o direito de se candidatarem ao ingresso no IST.

ii) A candidatura é realizada no portal académico do IST, nos prazos fixados para o efeito, e instruída com os seguintes documentos em formato PDF:

Curriculum vitae

Certificados de habilitações discriminado com média

Comprovativo de pagamento dos emolumentos de candidatura

Exibição de documento de identificação (passaporte, cartão de cidadão estrangeiro ou outro adequado), ou, quando autorizado pelo candidato, fotocópia simples do documento de identificação;

4 — A apresentação da candidatura está sujeita ao pagamento do emolumento fixado na tabela de emolumentos do IST em vigor.

SECÇÃO III

Normas comuns a todos os ciclos de estudos

Artigo 12.º

Vagas e Prazos

As condições específicas referentes a prazos, vagas, processo de candidatura e seleção, valor da inscrição e emolumentos, bem como outras condições estão definidas no Guia Académico e no Calendário de Prazos Académicos

Artigo 13.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação dos candidatos é divulgada no site do IST.

Artigo 14.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado nos calendários de prazos académicos do IST.

2 — A matrícula implica também a inscrição do estudante.

3 — A matrícula só se considera definitiva após exibição dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos comprovativos da identificação e das habilitações consideradas no processo de candidatura.

4 — Os estudantes que não façam a sua matrícula nos prazos especificados perdem o direito à vaga com as consequências previstas na legislação em vigor.

Artigo 15.º

Creditação

1 — Na sequência de um processo de ingresso num curso do IST e previamente à inscrição do estudante, poderá ser requerida a creditação da formação já obtida.

2 — Os procedimentos de creditação encontram-se definidos no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 6604/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 128, de 5 de julho de 2018, bem como no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e na Portaria 181-D/2015, de 19 junho.

3 — Caberá ao estudante a responsabilidade de disponibilizar a documentação necessária à apreciação do seu pedido, incluindo a que lhe for solicitada no decurso do respetivo processo de apreciação. A não apresentação de pedido de creditação por parte do estudante implica que o estudante tenha de obter aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos do curso.

4 — A requerimento do interessado, após ter conhecimento dos resultados do processo de creditação, este pode não aceitar algumas componentes do processo de creditação, preferindo obter aprovação a essas unidades curriculares. Esse requerimento deverá ser efetuado no decorrer do ano letivo em que é comunicada a decisão sobre o processo de creditação.

Artigo 16.º

Propinas

1 — O valor da propina é fixado anualmente, para cada ciclo de estudos, pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor da Universidade de Lisboa.

2 — O pagamento da propina pode ser feito em prestações, de acordo com decisão do Conselho de Gestão do IST.

Artigo 17.º

Indeferimento Liminar

São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos solicitados.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6445/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Planeamento e Projeto Urbano, da Faculdade de Engenharia e da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 15/03/2021, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Planeamento e Projeto Urbano, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia e da Faculdade de Arquitetura.

Este ciclo de estudos foi criado em 15 de dezembro de 2010, conforme Despacho n.º 10448/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2011, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 7138/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016 e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 2 de outubro de 2019, no âmbito do ACEF/1819/1001686.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 16 de março de 2021 e registada a 29 de março de 2021 sob o n.º R/A-Cr 95/2011/AL02, de acordo com o estipulado no Artigo 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Arquitetura; Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia (1102;1105)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Planeamento e Projeto Urbano
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Planeamento e Urbanismo/Planning and Urbanism.	PURB	108	6
Qualquer área científica da UPorto (nível do 2.º ciclo)/Any Scientific area from UPorto (2nd cycle)	QACUP	0	6
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	



8 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado, não conferente de grau, em Planeamento e Projeto Urbano;

b) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 60 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos. A aprovação da dissertação em provas públicas e a conclusão dos 120 ECTS do CE confere o grau de Mestre em Planeamento e Projeto Urbano.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho			Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)				
					TP	OT			Horas totais de contacto
Sistema de Planeamento e Gestão Territorial/ Spatial Planning System.	PURB	1.º	1.º Semestre	162,0	45,5		45,5	6,0	
Políticas Urbanas e Metropolitanas/Urban and Metropolitan Policies.	PURB	1.º	1.º Semestre	162,0	45,5		45,5	6,0	
Planeamento de Transportes e Mobilidade/Planning Transports and Mobility.	PURB	1.º	1.º Semestre	162,0	45,5		45,5	6,0	
Formas e Estruturas Urbanas/Urban Forms and Structures . . .	PURB	1.º	1.º Semestre	162,0	45,5		45,5	6,0	
Planeamento da Qualidade do Ambiente Urbano/Urban Environment Quality and Planning.	PURB	1.º	1.º Semestre	162,0	45,5		45,5	6,0	
Estúdio de Projeto Urbano/Urban Project Studio	PURB	1.º	2.º Semestre	324,0	91,0		91,0	12,0	
Seminário em Planeamento/Planning Seminar	PURB	1.º	2.º Semestre	162,0	45,5		45,5	6,0	
Opções/Options	PURB/QACUP	1.º	2.º Semestre	324,0	Depende das uc's escolhidas		91,0	12,0	a) b)
Dissertação/Dissertation.	PURB	2.º	Anual	1 620,0		12,0	12,0	60,0	

a) A realizar de entre o elenco optativo previsto.
b) Tempo de contacto estimado.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho			Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)					
					TP	OT			Horas totais de contacto	
Opções/Options . . .	Gestão dos Espaços Urbanos/Urban Spaces Management.	PURB	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	45,5		45,5	6,0	
	Modelos de Localização e Mercado Imobiliário/ Location Models and Real-Estate Market.	PURB	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	45,5		45,5	6,0	
	SIG em Planeamento Ambiental/GIS in Environmental Planning.	PURB	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	45,5		45,5	6,0	
	Gestão da Mobilidade Urbana/Urban Mobility Management.	PURB	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	45,5		45,5	6,0	
	Qualquer unidade curricular da UPorto (2.º ciclo)/ Any course of UPorto (2nd cycle).	QACUP	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	Depende da uc escolhida		45,5	6,0	a)

a) Tempo de contacto estimado.

19 de abril de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

314165112

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Regulamento n.º 593/2021

Sumário: Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Nos termos do artigo 38.º, n.º 1, n) dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugado com o artigo 92.º, n.º 1, alínea o) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior instituído pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovado por despacho reitoral de 8 de junho de 2021, sob proposta do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, o Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, depois de terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 98.º do CPA.

Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O Regulamento Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, doravante designado simplesmente por RP-FMUP, estabelece as normas e orientações gerais que regem o processo pedagógico e as relações entre os corpos docente e discente, aplicáveis genericamente aos ciclos de estudos e demais cursos da responsabilidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (adiante designada simplesmente por FMUP), tendo em vista a promoção da qualidade pedagógica e da excelência da formação.

2 — Os princípios e valores a assumir no processo educacional a que se refere o número anterior são os seguintes:

- a) Respeito pelos valores éticos e integridade académica em todas as atividades realizadas;
- b) Reconhecimento do mérito;
- c) Rigor, transparência e qualidade;
- d) Liberdade de ensinar e de aprender, no respeito pelos programas definidos e pelos fins estratégicos e operacionais definidos pela FMUP;
- e) Promoção e consolidação de uma cultura de qualidade quer na formação global dos estudantes (a nível médico, científico e humano), quer no desenvolvimento pedagógico dos docentes.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O processo de ensino-aprendizagem contempla a relação educativa, a avaliação das aprendizagens e as orientações pedagógicas no que concerne às normas de conduta e de relação entre estudantes e docentes, à avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, para além de aspetos específicos de funcionamento, que tenham relevância na qualidade do ensino e da aprendizagem.

2 — As normas aplicáveis a cada ciclo de estudos ou curso, nos termos do RP-FMUP e demais regulamentação aplicável, serão objeto de divulgação no Sistema de Informação da U.Porto.

CAPÍTULO II

Organização dos ciclos de estudos e cursos de educação contínua

Artigo 3.º

Plano de estudos

1 — O ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Medicina, os segundos e terceiros ciclos de estudos, bem como outras atividades de formação não conducentes à atribuição de grau da FMUP, nomeadamente os cursos de formação contínua, desenvolvem-se em harmonia com os planos de estudos aprovados pelo órgão competente da Universidade do Porto e, nos casos da formação conferente de grau, acreditados pela A3ES e registados pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES), e os objetivos e programas de ensino em vigor, aprovados pelos Conselhos Científico e Pedagógico da FMUP.

2 — Entende-se por “Plano de estudos” o conjunto organizado de Unidades Curriculares (UC), publicado no *Diário da República*, no caso dos ciclos de estudos, e no SIGARRA em que um estudante deve obter aprovação para a atribuição de um grau académico ou para a conclusão de um curso não conferente de grau.

3 — Entende-se por “Unidade Curricular” a unidade de ensino-aprendizagem com objetivos e conteúdos de formação próprios, que obriga a inscrição administrativa e avaliação, traduzida numa classificação final.

Artigo 4.º

Regimes de ensino-aprendizagem

1 — O processo de ensino-aprendizagem é centrado no estudante (no que é suposto saber, compreender, ser capaz de fazer e demonstrar quando termina a UC/ciclo de estudos), e pode fazer-se em regime horizontal, vertical e/ou em regime de módulos, nos termos dos números seguintes.

2 — Deve entender-se por regime de ensino horizontal aquele em que o processo pedagógico decorre, para cada estudante, na frequência de várias UC simultaneamente, ao longo do ano letivo.

3 — Deve entender-se por regime de ensino vertical aquele em que o processo pedagógico ocorre mediante a dispersão dos conteúdos da área temática ao longo do plano de estudos, visando a aquisição e desenvolvimento de atitudes e comportamentos, assim como de competências.

4 — Deve entender-se por módulos de ensino o processo pedagógico de formação de estudantes em que o estudante, integrado num grupo, participa em atividades que decorrem de modo intensivo em contexto de laboratório, sala de aula, Serviços Hospitalares ou Unidades de Saúde, cuja aprendizagem é orientada/coordenada por um docente.

Artigo 5.º

Métodos e técnicas de ensino

1 — O ensino-aprendizagem pode fazer-se com recurso aos seguintes métodos e técnicas de ensino, segundo a tipologia de formas de trabalho promovendo, em qualquer das situações adotadas, a autoaprendizagem/estudo individual:

a) Teórico-práticas: análise e resolução de problemas ou demonstração de técnicas pelos docentes, com o estímulo e a coordenação dos docentes e com a participação ativa dos estudantes;

b) Seminários: exposição de temas definidos, com o eventual apoio de material iconográfico e que pressupõe a discussão ou debate de ideias, assim como o esclarecimento de dúvidas. A discussão, entre docentes e estudantes, é preparada e orientada para temas específicos. A duração do seminário não deverá superar os 90 minutos;

c) Teóricas: exposição de temas definidos, com o eventual apoio de material iconográfico, com duração não superior a 50 minutos;

- d) Práticas Laboratoriais: espaços formais com demonstrações do docente e/ou treino de competências e/ou procedimentos pelos estudantes, *role-play*, simulações;
- e) Estágios: observação, discussão de casos e treino de competências com tutoria, atividade de ensino-aprendizagem vivencial e tutorada que se desenvolve de um modo integrado no trabalho assistencial;
- f) Orientação Tutorial: resolução de problemas pelo estudante, sob orientação do docente, de problemas comuns ou de situações de investigação de acontecimentos biológicos, em trabalho individual ou em pequenos grupos interativos, com elaboração no final de um relatório pelo estudante;
- g) Trabalho de Campo: atividade de recolha de dados para estudo e análise posterior;
- h) Outras.

2 — Devem ser promovidas atividades de *e-learning*, numa lógica de *blended-learning*, articulando as atividades pedagógicas presenciais com atividades à distância.

3 — As atividades à distância podem ser usadas em exclusividade, caso as condições, nomeadamente as sanitárias, não permitam aulas presenciais.

Artigo 6.º

Fichas das Unidades Curriculares — Programas e sumários

1 — Dentro dos prazos previstos para a preparação do ano letivo, os regentes das UC deverão comunicar ao Diretor do respetivo Ciclo de estudos ou Curso as respetivas fichas das UC, através do Sistema de Informação da U.Porto.

2 — As fichas das UC devem incluir: a Equipa Docente; Língua de trabalho; Objetivos da UC; Resultados da aprendizagem e competências; Programa; Bibliografia; Métodos de ensino e atividades de aprendizagem; Tipo de avaliação; Componentes de avaliação; Componentes de ocupação; Obtenção de frequência; Fórmula de cálculo da classificação final, incluindo os métodos de avaliação.

3 — Quando aplicável, devem também ser indicados os recursos, equipamentos e as aplicações informáticas a utilizar.

4 — As fichas das UC são validadas pelo Diretor do Ciclo de estudos ou Curso, respeitando os prazos previstos para a preparação do ano letivo seguinte e objetivos científicos e pedagógicos do ciclo de estudos/curso, bem como o disposto no regulamento geral para avaliação dos discentes de primeiros ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado e de segundos ciclos da Universidade do Porto, sendo automaticamente divulgadas publicamente através do Sistema de Informação da U.Porto.

5 — As alterações às fichas das UC carecem da aprovação do Diretor do respetivo Ciclo de estudos ou Curso. Caso a alteração ocorra após o início do ano letivo, a mesma deve ser comunicada aos estudantes através de *e-mail* dinâmico, pelos regentes respetivos.

6 — Excetuam-se no número anterior os métodos e critérios de avaliação que não podem, em caso algum, ser alterados após o início do ano letivo.

7 — Os sumários devem ser disponibilizados aos estudantes no Sistema de Informação da U.Porto no máximo até 48 h depois da realização da respetiva aula/sessão/estágio e ser suficientemente pormenorizados para permitirem orientar o estudo e a aprendizagem.

8 — Os regentes deverão facultar materiais de apoio considerados relevantes para aprendizagem dos conteúdos da respetiva aula/sessão/estágio.

9 — O Diretor de Ciclo de estudos ou Curso deve promover uma adequada divulgação dos programas das UC, bem como de toda a informação a estas associadas, no início da edição do respetivo Ciclo de estudos ou Curso, através do Sistema de Informação da U.Porto.

Artigo 7.º

Responsabilidade pelas atividades de ensino-aprendizagem

1 — Os responsáveis pelas atividades de cada UC são os respetivos regentes.

2 — Qualquer dos métodos/técnicas de ensino-aprendizagem pode ser lecionada ou orientada por docentes convidados.



3 — Os métodos e técnicas de ensino previstas no artigo 5.º deste regulamento podem, nos termos da lei e dos estatutos da FMUP, ser orientados com a colaboração de peritos não vinculados à carreira docente, nomeadamente médicos e investigadores com mérito científico reconhecido.

4 — Nos termos da lei, para desenvolver ações letivas podem ainda ser convidados docentes de outras Faculdades e outros especialistas em determinadas matérias, como referido no ponto 3 deste artigo.

Artigo 8.º

Relatório de unidade curricular

1 — Os regentes de cada UC devem, no prazo máximo de um mês contado a partir do termo do período fixado pelo Conselho Pedagógico para a época de recurso, finalizar o relatório da UC, gerado automaticamente pelo Sistema de Informação da U.Porto, no qual consta uma análise dos resultados da avaliação da aprendizagem.

2 — O relatório referido no n.º 1 deverá ser completado pelo regente com a informação relativa ao cumprimento dos objetivos propostos, uma reflexão sobre o resultado dos inquéritos pedagógicos, e, sempre que oportunas, sugestões de melhoria de funcionamento da UC.

3 — Cabe ao Diretor do ciclo de estudos garantir o cumprimento dos pressupostos expressos no número dois do presente artigo. O Conselho Pedagógico, nos termos e de acordo com o estipulado nos estatutos da FMUP, deverá zelar, em articulação com o Diretor de Ciclo de Estudos, pelo cumprimento deste regulamento nos processos de avaliação aplicados.

Artigo 9.º

Valores curriculares e cargas horárias

Cada atividade pedagógica, programada dentro dos métodos e técnicas de ensino referidos no artigo 5.º, tem valor curricular para os estudantes (contabilizados em unidades ECTS) e valor em carga horária para os docentes, para os efeitos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

CAPÍTULO III

Materiais, Equipamentos e Espaços pedagógicos

Artigo 10.º

Materiais, Equipamentos e Espaços pedagógicos

1 — Aos estudantes e docentes deverá ser facultado o acesso a materiais e equipamentos pedagógico-científicos suficientes em número e qualidade, incluindo redes informáticas, os quais a FMUP deverá dispor e atualizar em permanência.

2 — Aos estudantes e docentes deve ser proporcionada a utilização dos equipamentos e espaços pertencentes à FMUP.

CAPÍTULO IV

Calendários escolares e Horários

Artigo 11.º

Calendários escolares

1 — O calendário escolar, que inclui as datas de início e fim das aulas, das férias e das épocas de avaliação, será elaborado, anualmente, pelo Conselho Pedagógico, aprovado pelo(a) Diretor(a) da FMUP e enviado ao Reitor até final do mês de dezembro do ano anterior para conhecimento, caso se



encontre em conformidade com as Normas de Definição do Calendário da U.Porto, ou, caso preveja prazos diversos dos estabelecidos, para aprovação, de acordo com a legislação em vigor, sendo publicitado no Sistema de Informação da U.Porto até ao fim do mês de fevereiro do ano letivo anterior.

2 — Na elaboração do calendário escolar serão tidas em conta as regras relativas aos períodos de avaliação estabelecidas no artigo 17.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Horários letivos

1 — Os horários letivos devem ser definidos de acordo com as cargas horárias previstas nos Planos de Estudos, as modalidades pedagógicas adotadas, métodos e técnicas de ensino e as disponibilidades de utilização de espaços e equipamentos existentes.

2 — Os intervalos entre as diferentes atividades letivas não devem ser inferiores a dez nem superiores a trinta minutos, salvo no período de almoço.

3 — Os horários letivos serão elaborados anualmente, tendo em consideração a disponibilidade dos espaços comuns e observando o disposto no n.º 2 deste artigo, pela Comissão Científica do respetivo Ciclo de estudos ou Curso, que os apresentará ao Conselho Pedagógico, até ao final do mês de junho do ano letivo anterior para o Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Medicina e para os segundos e terceiros ciclos de estudos e outros cursos que confirmam créditos ECTS.

4 — O Conselho Pedagógico homologará os horários letivos e promoverá a respetiva publicação no Sistema de Informação da U.Porto.

CAPÍTULO V

Frequências e assiduidade

Artigo 13.º

Frequências e assiduidade

1 — A atribuição de frequência em cada UC está condicionada à assiduidade e à participação em atividades letivas programadas, seguindo os critérios anunciados nas fichas das UC, de acordo com o previsto no artigo 6.º do presente RP-FMUP.

2 — No Ciclo de Estudos Integrado de Mestrado em Medicina e nos segundos ciclos de estudos, a assiduidade implica obrigatoriamente a comparência a pelo menos 75 % das atividades letivas programadas, contabilizadas independentemente para cada UC, as quais, para efeito de aprovação, estão sujeitas a regime de verificação de presença ou de participação. Neste disposto, incluem-se as tipologias de ensino (teórica, teórico-prática, laboratorial) definidas como obrigatórias na ficha da unidade curricular.

3 — A obrigatoriedade de comparência às atividades letivas, referida no número anterior, deverá ter em consideração a garantia das condições logísticas e materiais disponíveis.

4 — Nos terceiros ciclos e outras atividades de formação não conducentes à atribuição de grau, o regime de frequência será definido nos regulamentos específicos de cada ciclo de estudos ou curso.

5 — A frequência a cada UC tem validade até aos 2 anos letivos imediatamente seguintes àquele em que o estudante obteve a frequência.

6 — Aos estudantes que não obtiveram aprovação à UC, mas que tenham obtido a frequência à mesma, é possibilitada a presença nas atividades letivas referidas no n.º 2, desde que haja condições logísticas para tal, definidas pelo regente da UC. Aos estudantes incumbe a compatibilização de horários.

7 — Estão dispensados da obrigatoriedade de assiduidade às aulas:

- a) Os casos previstos na lei, nomeadamente trabalhadores-estudantes;
- b) Os estudantes que cumpram critérios especiais de dispensa de assiduidade, obrigatoriamente constantes da ficha de UC.

Artigo 14.º

Relevação de faltas

1 — Constituirão motivos de relevação de faltas a aulas ou exames, além dos previstos na lei geral, os seguintes, desde que devidamente comprovados:

- a) Falecimento do cônjuge ou de parente ou afim no 1.º grau da linha reta, até cinco dias consecutivos;
- b) Falecimento de parentes ou afins em qualquer outro grau de linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, até dois dias consecutivos;
- c) Internamento hospitalar e convalescença, durante o respetivo período;
- d) Doenças infecciosas que constem da lista oficial, publicada no *Diário da República*;
- e) Representação da FMUP, AEFMUP ou da Universidade em atividades científicas, pedagógicas ou associativas, bem como em provas desportivas ou manifestações culturais oficiais, mediante reconhecimento prévio pelo Conselho Executivo, preferencialmente solicitado no início do ano letivo, e comunicação ao Diretor do Ciclo de estudos ou Curso;
- f) Os casos omissos devem ser postos à consideração do(a) Diretor(a) da FMUP.

2 — Constitui motivo de relevação de faltas a aulas a presença em reuniões dos órgãos de gestão da FMUP e assembleias gerais de estudantes, desde que em momentos coincidentes.

3 — No caso de faltas comprovadas a exames nas circunstâncias previstas no n.º 1 do presente artigo, o estudante poderá, no prazo de 3 dias úteis após a cessação do impedimento, requerer a marcação de novas datas para os referidos exames, de acordo com o artigo 14.º n.º 2 do RGAD UPorto.

4 — Quando um estudante tenha obtido relevação de faltas aos atos pedagógicos necessários para a obtenção de frequência, dever-lhe-á ser facultado o acesso a atos pedagógicos da mesma natureza, necessários às frequências em falta, mediante pedido dirigido ao Diretor de Ciclo de estudos ou Curso, desde que a totalidade das diversas frequências em falta não excedam um terço do número de semanas letivas e que existam condições para tal, cabendo aos regentes das respetivas UC a organização do programa especial de cumprimento da frequência.

CAPÍTULO VI

Avaliação da aprendizagem

Artigo 15.º

Metodologia de avaliação

1 — Em harmonia com o Regulamento de Avaliação dos Discentes da U.Porto, a avaliação da aprendizagem de uma UC pode assumir uma das seguintes formas:

- a) Distribuída sem exame final;
- b) Distribuída com exame final;
- c) Excepcionalmente, apenas com exame final.

2 — As avaliações distribuídas ou por exame final podem conter provas escritas, orais, laboratoriais, de campo ou ainda trabalhos escritos, apresentações orais, relatórios ou participação nas aulas.

3 — Quando a participação presencial é uma das componentes da avaliação distribuída, a existência de faltas relevadas, de acordo com o previsto no artigo 14.º, deverá:

- a) Conduzir a um ajuste da fórmula de classificação que tenha em consideração as presenças efetivas mais as faltas relevadas do estudante;
- b) Ser facultado o acesso ao estudante a alternativas de avaliação da mesma natureza, necessárias à obtenção das classificações em falta, e previamente definidas na ficha da UC.

4 — Cada componente deve ter um peso na classificação adequado ao esforço requerido para a realização da mesma e respeitar a proporcionalidade de ECTS da UC no plano de estudos.

5 — O órgão competente e os docentes responsáveis pelas UC devem coordenar a calendarização da componente distribuída de avaliação das UC de cada período letivo.

6 — Na realização de uma prova oral, não abrangida por situações específicas como a apresentação pública do projeto de opção ou tese, e em situações definidas previamente na ficha da UC, o júri será constituído por, pelo menos, dois docentes, um dos quais doutorado, que preside, e sendo pelo menos um da respetiva unidade curricular.

7 — Qualquer prova oral realizada no contexto do processo de avaliação de uma UC, deverá ser considerada como uma componente de avaliação cuja classificação deve ser contemplada na fórmula de cálculo final de avaliação da respetiva UC.

8 — Os métodos e critérios de avaliação não podem, em caso algum, ser alterados após o início do ano letivo.

9 — O grau de dificuldade e a estruturação das provas deverão ser similares, entre as diferentes épocas de exames.

10 — A redação das provas escritas deverá obedecer a critérios de rigor científico, de semântica e gramática corretas e a cuidadosa apresentação gráfica e a sua qualidade deverá ser objeto de análise regular.

11 — As instruções necessárias à realização da prova, deverão ser fornecidas, por escrito, junto da mesma. Destas deverão constar o tempo máximo para a realização da prova, assim como a cotação das perguntas, incluindo a especificação das questões em que a resposta incorreta pressupõe uma penalização.

12 — Sempre que o regime de avaliação de uma UC envolva diferentes componentes de avaliação as respetivas classificações devem ser divulgadas separadamente.

Artigo 16.º

Avaliação Distribuída

1 — Podem aceder à avaliação distribuída, prevista numa UC, os estudantes que estejam inscritos nesse ano letivo na respetiva UC.

2 — A ficha de UC deve explicitar as consequências das faltas e do insucesso do estudante a alguma das componentes de avaliação distribuída, com ou sem exame final, e mencionar as componentes que podem ser objeto de avaliação na época de recurso do exame final.

3 — Os estudantes que, por lei, estão dispensados da presença nas aulas podem ser chamados a realizar provas ou trabalhos especiais definidos na respetiva ficha de UC, com o objetivo de demonstrar que possuem os conhecimentos e as competências exigidas.

4 — Os resultados das classificações obtidas em cada componente de avaliação distribuída devem ser divulgados aos estudantes ao longo do semestre letivo; porém, caso a aprovação na avaliação distribuída seja requerida para acesso ao exame final, a divulgação dos resultados deve preceder um período mínimo de cinco dias úteis da data do exame da referida UC.

5 — A classificação da avaliação distribuída tem validade até 2 anos letivos, imediatamente seguintes àquele em que o estudante obteve a frequência.

6 — Os estudantes que tenham obtido aprovação à avaliação distribuída, mas tenham reprovaído à UC, podem optar por repetir a frequência e a avaliação distribuída no ano letivo seguinte. É da responsabilidade do Regente a verificação destas situações.

7 — O estudante que opte pelo referido no número anterior terá que repetir todas as componentes da avaliação distribuída e a classificação final à UC será calculada com base nas classificações obtidas no ano letivo corrente.

Artigo 17.º

Exame final

1 — Podem aceder ao exame final os estudantes que, estando inscritos nesse ano letivo na UC, obtenham a frequência da mesma, segundo o descrito na respetiva ficha da UC.

2 — O exame final referido no número anterior decorre em cada uma das épocas definidas no n.º 4 e em datas sujeitas a aprovação pelo Conselho Pedagógico.



3 — No caso dos exames finais que incluam mais do que uma componente de avaliação, a não aprovação a uma das componentes não deverá impedir o acesso à realização das restantes componentes de avaliação do mesmo exame.

4 — Existem as seguintes épocas de exame final:

- a) Época normal e época de recurso;
- b) Época especial de conclusão de ciclo de estudos, à qual têm acesso os estudantes que, cumprindo o n.º 1 deste artigo, possam concluir o ciclo de estudos pela aprovação até ao máximo de créditos legalmente permitido;
- c) Épocas para estudantes com estatuto ou condição especial, às quais têm acesso os estudantes que, cumprindo o n.º 1 deste artigo, estejam ao abrigo de estatuto ou condição especial, referidos nos artigos 29.º ou 30.º, do presente regulamento.

5 — O período em que decorre cada uma das épocas estabelecidas no número anterior é definido no calendário académico de cada ano letivo, aprovado pela FMUP, com observância dos seguintes termos:

- a) Época normal e época de recurso, no final de cada semestre ou de cada módulo;
- b) Época especial de conclusão de ciclo de estudos, a decorrer em setembro;
- c) No caso das épocas para estudantes com estatuto ou condição especial, serão definidas 3 épocas, contidas nos períodos abaixo indicados, para a ocorrência dos exames, com a realização de, no máximo, um exame por UC em cada época:
 - i) Época I, coincidente com a época especial de conclusão de ciclo de estudos;
 - ii) Época II, de outubro a dezembro;
 - iii) Época III, de março a maio.

6 — A época especial de conclusão de ciclo de estudos poderá ser antecipada em relação ao descrito na alínea b) do número anterior, para período a definir pelo(a) Diretor(a) da FMUP, quando, para conclusão de ciclo de estudos, a UC dissertação/projeto/estágio tiver ocorrência no 1.º semestre.

Artigo 18.º

Júris

1 — Os júris das provas de avaliação de conhecimentos, aptidões e/ou atitudes devem ter constituição análoga, para todos os estudantes do mesmo ano letivo e reger-se por critérios de avaliação previamente definidos e divulgados, através do Sistema de Informação da U.Porto.

2 — A correção de respostas que envolvam a escrita de texto deverá ser realizada pelo mesmo docente ou júri.

3 — As normas de funcionamento de júris de provas finais para a obtenção do grau de mestre e de doutor seguem as normas constantes dos regulamentos de mestrado integrado e de segundos e terceiros ciclos de estudos da U.Porto, e as que forem definidas nos regulamentos dos respetivos ciclos de estudos.

Artigo 19.º

Classificações

1 — As classificações de todas as componentes de avaliação da UC são expressas na escala numérica de 0 a 20 valores, devendo ser transmitidas aos estudantes e disponibilizadas no Sistema de Informação da U.Porto.

2 — Na avaliação das unidades curriculares:

- a) A classificação final da UC, arredondada às unidades, corresponde ao somatório das componentes de avaliação de acordo com a percentagem previamente descrita na respetiva ficha da UC;



b) A aprovação a uma UC pode ficar condicionada por classificação mínima numa ou mais componentes de avaliação, desde que tal seja descrito na ficha da respetiva UC;

c) Para aprovação final numa UC, o estudante deve obter uma classificação final mínima de 10 valores.

3 — A classificação das dissertações, dos relatórios de estágio, trabalho de projeto ou tese é aquela que for atribuída após a respetiva defesa pública.

4 — A classificação final do ciclo de estudos:

a) Corresponde à média arredondada às unidades e ponderada pelas unidades de crédito ECTS, entendidas nos termos do capítulo II do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, das classificações obtidas em cada UC;

b) Nos casos em que um estudante titular de um grau de licenciado ingressa num ciclo de estudos integrado de mestrado, resulta da média ponderada, pelos ECTS do ciclo de estudos, da classificação final do grau de licenciado e da classificação obtida nas unidades curriculares realizadas neste ciclo de estudos.

5 — Às classificações finais da UC e do ciclo de estudos aplica-se a escala europeia de comparabilidade de classificações segundo os princípios definidos nos artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

6 — Os prazos de publicitação dos resultados provisórios e finais das provas de avaliação das UC deverão estar definidos nos Regulamentos específicos de cada Ciclo de estudo ou Curso.

Artigo 20.º

Consulta de Prova

1 — Todos os estudantes têm direito à consulta da sua prova escrita.

2 — Os prazos estabelecidos pelos regentes para a consulta das provas escritas serão publicitados juntamente com os resultados das mesmas, tendo a consulta de prova início pelo menos 48 horas após a referida publicitação, e não devendo exceder os 5 dias úteis após a divulgação dos resultados.

3 — O horário da revisão de prova não deverá ocorrer concomitantemente com quaisquer outras provas de avaliação ou revisões de prova, garantindo assim a qualquer estudante a possibilidade de rever a sua prova. A consulta da prova deverá anteceder em 2 dias úteis a prova de avaliação seguinte da respetiva UC.

4 — Mediante impossibilidade devidamente comprovada por parte do estudante em comparecer na revisão de prova no horário consignado para o efeito, deverá ser encontrada uma data alternativa que permita a consulta da prova.

5 — Os docentes envolvidos na correção das provas têm o dever de estar presentes e prestar esclarecimentos aos estudantes no período fixado para a consulta, garantindo que os estudantes dispõem de tempo adequado para a revisão da prova.

6 — A consulta de prova implica o fornecimento aos estudantes de um exemplar da prova de avaliação com a distribuição das cotações de cada questão, chave de correção da prova de avaliação e a folha de respostas do respetivo estudante.

7 — Os estudantes são livres de anotar informações pertinentes à redação do seu documento de contestação de prova, assim como de recorrer a bibliografia para fundamentar essa mesma contestação.

8 — Aquando da consulta de prova, o estudante poderá requerer a recontagem das cotações da sua prova de avaliação. Eventuais alterações poderão ter efeito imediato, ou seja, não requererão ulterior contestação escrita.

Artigo 21.º

Revisão de Prova

1 — O estudante dispõe de 24 horas após o término do período de consulta de prova para apresentar a sua contestação à correção da mesma.



2 — A contestação referida no número anterior deverá ser enviada por *email* à Regência da UC.

3 — A contestação pode recair sobre:

- a) Omissão na atribuição de classificação;
- b) Erro de cálculo na soma das classificações atribuídas às diferentes questões;
- c) Erros de transcrição para a pauta da classificação resultante da soma das classificações atribuídas às diferentes questões;
- d) Outros vícios de forma;
- e) Erros de apreciação;
- f) Contradição entre a proposta de correção e a bibliografia aconselhada no âmbito da UC e disponibilizada pelos meios de divulgação pedagógica.

4 — A contestação do estudante, assim como a contra-argumentação do docente, deverá ser baseada na bibliografia aconselhada no âmbito da UC e disponibilizada pelos meios de divulgação pedagógica.

5 — Findo o período de apresentação de contestação mencionado no n.º 1, deve proceder-se à publicação de uma lista de todas as contestações aceites e não aceites, devidamente justificadas pela bibliografia aconselhada.

6 — A publicação referida no número anterior deve ocorrer em tempo útil, respeitando os prazos estipulados pelo n.º 7 do artigo 19.º do presente regulamento.

7 — As eventuais correções à chave decorrentes da revisão de prova deverão ser retificadas a todos os estudantes, independentemente de terem pedido revisão da sua prova.

Terminado o período de revisão de provas, o estudante não terá direito à apresentação de nova contestação às questões de exame ou ao requerimento de recontagem da classificação de exame, salvo situações excecionais, como um erro no lançamento da pauta definitiva, ou o não-cumprimento de algum dos números do presente artigo.

8 — Nas situações excecionais expressamente referidas no número anterior, o estudante poderá apresentar requerimento devidamente fundamentado ao Diretor do Ciclo de Estudos ou Curso, no prazo máximo de 48 horas subsequentes à publicação da classificação.

Artigo 22.º

Repetição de exames para melhoria de classificações

1 — Os estudantes que, tendo obtido aprovação numa UC do ciclo de estudos no qual se encontram inscritos, ou se encontravam inscritos enquanto estudantes finalistas, pretendam melhorar a sua classificação, podem efetuar:

- a) Melhoria de classificação do exame final realizado, nas seguintes condições cumulativas:
 - i) Uma única vez por UC;
 - ii) A decorrer na época normal ou de recurso, podendo ainda, por autorização do(a) Diretor(a) da FMUP, ocorrer numa das restantes épocas definidas no n.º 4 do artigo 17.º, sem prejuízo da subalínea seguinte;
 - iii) A avaliação ocorra até à época de recurso do ano letivo subsequente àquela em que obteve aprovação.
- b) Desde que previamente indicado na ficha da UC, pode ainda considerar-se a melhoria de classificação, nas condições previstas na alínea anterior, a uma ou mais componentes da avaliação distribuída cuja natureza e formalidades sejam consideradas adequadas para tal pelo docente responsável da UC;
- c) Melhoria de classificação por frequência de UC, nas condições previstas no artigo seguinte.

2 — Pela inscrição em melhoria de classificação, por exame final ou por frequência de UC ou de componentes com avaliação distribuída, são devidos os emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos da U.Porto.

3 — A classificação final na UC é a mais elevada, entre aquela que havia sido obtida inicialmente e a que resultar da melhoria de classificação efetuada.

4 — Não pode ser realizada melhoria de classificação a:

- a) Dissertações, relatórios de estágios, trabalhos de projeto ou teses;
- b) Unidades curriculares obtidas por creditação;
- c) Unidades curriculares que integrem grau ou diploma já certificado.

Artigo 23.º

Melhoria de classificação por frequência da unidade curricular

1 — A melhoria de classificação por frequência da UC prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º aplica-se às UC com avaliação distribuída com ou sem exame final.

2 — As componentes de avaliação a considerar para efeito de melhoria de classificação nas unidades curriculares referidas no número anterior são identificadas pelo docente responsável da UC na respetiva ficha.

3 — Os pesos e métodos aplicados nas componentes de avaliação referidas no número anterior são iguais aos estabelecidos para aprovação à UC.

4 — A melhoria de classificação por frequência da UC depende de verificação e reunião prévia e cumulativa dos seguintes requisitos, antes do início do ano letivo, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 e 3 do presente artigo:

- a) A UC esteja em funcionamento no ano letivo em que é requerida a melhoria por frequência;
- b) Que o pedido de melhoria por frequência da UC seja solicitado para a frequência do ano letivo seguinte ao da respetiva aprovação e uma única vez por UC;
- c) Que o estudante o requeira nos prazos fixados para a inscrição no ano letivo seguinte àquele em que obteve aprovação.

5 — A possibilidade de melhoria de classificação por frequência prevista no número anterior pode, por decisão fundamentada do(a) Diretor(a) da FMUP, ser condicionada à existência de recursos suficientes para aceitar a frequência de estudantes para além dos estudantes regularmente inscritos para a realização da mesma.

6 — O número de créditos a que o estudante se inscreve em melhoria de classificação por frequência não será considerado para efeitos do limite máximo de créditos (ECTS) em que um estudante se pode inscrever em cada ano letivo.

Artigo 24.º

Requerimento de exames

1 — Os exames para melhoria de classificação, na época normal ou de recurso, terão de ser requeridos no Sistema de Informação da U.Porto e os emolumentos pagos até 48 h anteriores à data do exame, salvo situações de impossibilidade por motivos não imputáveis aos estudantes.

2 — Os exames a realizar na época de conclusão de ciclo de estudos deverão ser requeridos no Sistema de Informação da U.Porto pelo menos até três dias úteis anteriores à data de início da respetiva época de exames.

Artigo 25.º

Livro de termos

1 — Os termos de exames, com as classificações dos estudantes, devem dar entrada no Sistema de Informação da U.Porto, até ao dia seguinte dos prazos definidos para a saída da classificação final.

2 — O não cumprimento do prazo fixado no número anterior implica a comunicação imediata da ocorrência, a ser realizada pelo Diretor do ciclo de estudos ou de Curso, ao Diretor da FMUP para tomada de medidas remediativas.



3 — As classificações deverão ser lançadas nos termos constante no Sistema de Informação da U.Porto e após verificação e encerramento devem ser sempre enviadas ao Serviço Académico, em formato de papel devidamente assinadas pelos responsáveis das respetivas UC.

4 — A todos os estudantes constantes dos termos deve ser lançada a classificação obtida numa escala de 0 a 20 valores ou a menção aplicável que está patente automaticamente no Sistema de Informação da U.Porto.

5 — Sempre que haja que proceder a qualquer ressalva nos termos, esta deverá ser solicitada ao(à) Diretor(a) da FMUP para criação de um termo de correção no Sistema de Informação da U.Porto, a realizar pelo Serviço Académico.

6 — As eventuais retificações de classificações só serão aceites até um ano após a realização do exame.

CAPÍTULO VII

Progressão curricular e regime de prescrição

Artigo 26.º

Progressão curricular

A progressão curricular será feita de acordo com a regra de posicionamento em ano curricular utilizada no âmbito do RAIDES, sendo que o estudante terá aproveitamento escolar nas condições previstas na regulamentação em vigor.

Artigo 27.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição a aplicar é o definido no regime de prescrições da U.Porto.

CAPÍTULO VIII

Avaliação do ensino

Artigo 28.º

Metodologia

1 — Deverão ser considerados, para elaboração do relatório final de avaliação do ciclo de estudos ou curso, os inquéritos aos estudantes e docentes realizados pela entidade institucional responsável e os resultados provenientes da avaliação do ensino e da aprendizagem realizados pela U.Porto.

2 — Todos os ciclos de estudos e cursos estão sujeitos à avaliação externa de acordo com a especificidade dos mesmos e com periodicidade a definir de acordo com as suas edições.

3 — Os resultados da avaliação, depois de discutidos e aprovados pelo Diretor do respetivo ciclo de estudos ou curso devem ser divulgados através do Sistema de Informação da U.Porto.

CAPÍTULO IX

Estudantes com estatuto especial

Artigo 29.º

Estudantes com estatuto especial

1 — São estudantes detentores de estatuto especial, designadamente, os abrangidos pelo estatuto de Dirigente Associativo, de Estudante Atleta, de Estudante Bombeiro, de estudante Militar, de estudante Atleta da Seleção Nacional, Praticantes de Desporto de Alto rendimento ou o Trabalhador-Estudante.

2 — Respeitando o n.º 1 dos artigos 16.º e 17.º, os estudantes detentores de estatuto especial usufruem dos direitos a seguir descritos, desde que por força da lei ou de regulamento da U.Porto os mesmos lhe sejam concedidos:

a) Direito de substituição de prova de avaliação à qual faltaram, a realizar nos períodos a seguir indicados, mediante solicitação apresentada, nos termos e prazos estabelecidos, ao órgão competente da FMUP:

i) Exame final (falta na época normal ou de recurso): a realizar nas épocas para estudantes com estatuto ou condição especial;

ii) Avaliação distribuída, a realizar em data a combinar com o docente ou, caso esteja definido na ficha da UC, pela aplicação de modelo de avaliação alternativo a ocorrer na época de recurso do exame final.

b) Direito de acesso às épocas para estudantes com estatuto ou condição especial, a realizar nos períodos indicados na alínea c) do n.º 4 do artigo 17.º, mediante inscrição nos serviços académicos nos prazos a seguir indicados:

i) No mês de julho para os exames a ocorrer na Época I;

ii) No mês de setembro para os exames a ocorrer na Época II;

iii) No mês de fevereiro para os exames a decorrer na Época III.

3 — As normas descritas nos diferentes regulamentos de estatutos trabalhador-estudante, estudante atleta, dirigente associativo, ou qualquer outro estatuto não são cumuláveis entre si, nomeadamente no que respeita aos direitos associados à prestação de provas de avaliação.

Artigo 30.º

Reconhecimento excecional de condição especial

1 — São estudantes em condição especial:

a) Os casos singulares reconhecidos pelo(a) Diretor(a) da FMUP, após requerimento do estudante e ouvido o Conselho Pedagógico;

b) Os casos coletivos reconhecidos pelo Reitor, sob proposta do(a) Diretor(a) da FMUP.

2 — Podem os estudantes em condição especial usufruir de uma nova oportunidade de avaliação nos seguintes termos:

a) Exame final, a realizar na avaliação de uma das épocas descritas no n.º 5 do artigo 17.º;

b) Avaliação distribuída, a realizar em data a combinar com o docente ou, caso esteja definido na ficha da UC, pela aplicação de modelo de avaliação alternativo a ocorrer na época de recurso do exame final.

CAPÍTULO X

Deveres e direitos dos estudantes e dos docentes

Artigo 31.º

Aspetos gerais

São considerados deveres e direitos dos estudantes e dos docentes todos aqueles que se encontrem dispostos nos regulamentos e demais legislação em vigor, designadamente, na “Carta de Direitos” e “Deveres do Estudante de Medicina no Ciclo Clínico”, no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Código de Conduta da FMUP.

Artigo 32.º

Deveres dos estudantes

1 — Os estudantes estão obrigados ao cumprimento dos seus deveres expressos no regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade do Porto, bem como das normas ético-deontológicas expressas no código de ética da Universidade do Porto e no código de conduta da FMUP aplicáveis ao exercício das atividades biomédicas.

2 — A violação de qualquer um destes deveres ou normas, quando devidamente comprovada, será passível das sanções disciplinares aplicáveis pelos órgãos próprios da U.Porto, segundo regulamento disciplinar, independentemente da sujeição à responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

Artigo 33.º

Deveres pedagógicos dos docentes

1 — São deveres pedagógicos dos regentes de ensino todos os que estiverem contidos nos preceitos legais estatutários e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- a) Assumir a responsabilidade da coordenação do ensino e da avaliação;
- b) Comunicar ao Conselho Pedagógico e aos estudantes a ficha da UC, nos termos do artigo 6.º do presente regulamento;
- c) Lecionar e participar nas avaliações da aprendizagem e do ensino;
- d) Salvaguardar a resolução de eventuais conflitos de interesses nas atividades de avaliação da respetiva UC, que surjam, entre outros motivos, pela existência de estudantes inscritos à UC que sejam familiares diretos (parente no 1.º grau da linha direta e colateral) de qualquer elemento do corpo docente
- e) Dar cumprimento ao exarado no artigo 25.º referente aos livros de termos;
- f) Elaborar anualmente o Relatório da UC referido no artigo 8.º

2 — Compete aos Diretores de ciclo de estudos ou curso e aos regentes de ensino zelar pela aplicação e cumprimento do presente regulamento.

3 — Cabe aos demais docentes de carreira, designadamente:

- a) Disponibilizar aos estudantes material pedagógico, nos termos do artigo 10.º
- b) Lecionar e participar nas avaliações, nos termos do programa previsto para a UC.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Atualização do Regulamento Pedagógico

O RP-FMUP será objeto de reapreciação bianual pelo Conselho Pedagógico, sem prejuízo da sua atualização, em qualquer momento, sempre que julgado necessário.

Artigo 35.º

Incumprimento

As situações de incumprimento das presentes normas determinam a intervenção dos órgãos estatutariamente competentes, na medida das suas competências específicas.



Artigo 36.º

Fraude

A fraude cometida na realização de uma prova, em qualquer das suas modalidades, implica a anulação da mesma e a comunicação ao órgão estatutariamente competente para eventual instauração de processo disciplinar.

Artigo 37.º

Proteção de dados pessoais

Todas as publicações no Sistema de Informação da U.Porto previstas no presente regulamento que contenham dados pessoais serão efetuadas de forma anonimizada e respeitaram as normas previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação complementar.

Artigo 38.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Pedagógico.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, após aprovação pelo Conselho Pedagógico da FMUP, órgão competente nos termos do artigo 28.º n.º 1, alínea c) dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016 e homologação pelo Reitor, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto.

16 de junho de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

314324918



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 12178/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Carina Rafaela Faria da Costa Félix como investigadora doutorada.

Rui Filipe Pinto Pedrosa, na qualidade de Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com início a 01/07/2021 com Carina Rafaela Faria da Costa Félix, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador doutorado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RJEC) para o exercício de atividades de investigação científica no domínio do projeto ORCHESTRA — add-value to ORCHards through the full valorisation of macroalgae, que prevê a utilização de algas marinhas e sua valorização para soluções para pereiras e macieiras e seus frutos, aberto através do Aviso n.º 7510/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril.

A trabalhadora irá auferir mensalmente a remuneração correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

18 de junho de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

314333836

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6446/2021

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Lisboa no diretor da Escola Superior de Dança.

1 — Considerando:

a) A eleição e consequente tomada de posse do Dr. Samuel Costa Lopes do Rego como Diretor da Escola Superior de Dança (ESD), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), a qual determinou a caducidade da delegação de competências no anterior Diretor Interino da Escola, constante do Despacho n.º 4025/2021, de 29 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2021;

b) A necessidade de conferir ao atual Diretor da ESD idênticas competências às dos Presidentes e Diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão deste Instituto;

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES, no artigo 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o Conselho de Gestão na sua reunião de 2021.05.14, deliberou delegar no Dr. Samuel Costa Lopes do Rego, Diretor da ESD do IPL, a competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1 e 1.2. do Despacho n.º 4025/2021, de 29 de março.

3 — É igualmente concedida ao Dr. Samuel Costa Lopes do Rego, a autorização prevista no n.º 2 do referido despacho.

4 — A delegação conferida pelo presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do Dr. Samuel Costa Lopes do Rego como Diretor da ESD, a 03 de maio de 2021, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito deste despacho, tenham sido subdelegados ao abrigo das competências ora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

14 de maio de 2021. — O Conselho de Gestão do IPL: *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*, presidente — *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*, vice-presidente — *Prof.ª Doutora Maria João Simões Escudeiro*, vice-presidente.

314242987



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6447/2021

Sumário: Homologa o curso de pós-graduação em Data Science para Comunicação e Marketing, da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Sob proposta da Escola Superior de Comunicação Social, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologo o curso de pós-graduação em *Data Science* para Comunicação e Marketing, cujo plano de estudos é publicado em anexo ao presente despacho.

16 de junho de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Data Science para Comunicação e Marketing.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estudos em Publicidade e Marketing.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 2 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Data Science para Comunicação e Marketing:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística	E	20	0-5
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	30	5-10
<i>Total</i>		50	10

Instituto Politécnico de Lisboa
Escola Superior de Comunicação Social

Curso de Pós-Graduação em *Data Science* para Comunicação e Marketing

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<i>Data Science</i> e Marketing	EPM	Semestral	140	T:10; TP:20	5	Obrigatória.
Gestão e Organização de Dados	E	Semestral	140	T:10; TP:20	5	
<i>Digital Analytics</i>	EPM	Semestral	140	T:10; TP:20	5	
<i>Data Analysis & Visualization</i>	E	Semestral	140	T:10; TP:20	5	Optativa a).
Opção 1	EPM	Semestral	140	T:10; TP:20	5	
Opção 2	EPM	Semestral	140	T:10; TP:20	5	Obrigatória.
Projeto Multidisciplinar 1.	EPM	Semestral	140	TP:30	5	
<i>Total</i>	—	—	840	—	30	—

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<i>Data Science</i> e Publicidade	EPM	Semestral	140	T:10; TP:20	5	Obrigatória.
<i>Customer Journey & Engagement</i>	EPM	Semestral	140	T:10; TP:20	5	
<i>Big Data</i>	E	Semestral	140	T:10; TP:20	5	
<i>Machine Learning</i>	E	Semestral	140	T:10; TP:20	5	Optativa a).
Opção 3	E	Semestral	140	T:10; TP:20	5	
Opção 4	EPM	Semestral	140	T:10; TP:20	5	





Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto Multidisciplinar 2.	EPM	Semestral	140	TP:30	5	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	840	—	30	—

a) Os estudantes têm de realizar duas unidades curriculares opcionais, nos seguintes moldes: pelo menos 1 ou até 2 unidades curriculares pertencentes à área científica de EPM; até 1 unidade curricular pertencente à área científica de E.

Legenda: T — Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático.

314323679



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6448/2021

Sumário: Homologa o curso de pós-graduação em Health Data Science, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologa o curso de pós-graduação em *Health Data Science*, cujo plano de estudos é publicado em anexo ao presente despacho.

16 de junho de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Health Data Science.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Ciências Exatas; Informática e Engenharia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 4 trimestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Health Data Science:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	11
Ciências Exatas	CE	23
Gestão e Economia da Saúde	GES	5
Informática e Engenharia	IE	21
<i>Total</i>		60

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
Curso de Pós-Graduação em *Health Data Science*

QUADRO N.º 1

1.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Saúde Global e das Populações	CVS	Trimestral	108	T:15; S:6	4	Obrigatória.
Análise e Visualização de Dados em Saúde	CE	Trimestral	162	T:15; TP:15	6	
Desafios da Ciência de Dados em Saúde	CVS	Trimestral	135	T:20; S:10	5	
<i>Total</i>	—	—	405	—	15	—

QUADRO N.º 2

2.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos da Programação	IE	Trimestral	135	T:15; TP:15	5	Obrigatória.
Bases de Dados e Gestão de Dados	IE	Trimestral	162	T:15; TP:15	6	
Desenho de Investigação em Organizações de Saúde	CE	Trimestral	54	T:15	2	
Identificação e Interpretação das Necessidades em Contexto das Organizações de Saúde.	CVS	Trimestral	54	S:15	2	
<i>Total</i>	—	—	405	—	15	—



QUADRO N.º 3

3.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística Multivariada	CE	Trimestral	135	T:15; TP:15	5	Obrigatória.
Aprendizagem Automática	CE	Trimestral	135	T:15; TP:15	5	
Aprendizagem Profunda	IE	Trimestral	135	T:15; TP:15	5	
<i>Total</i>	—	—	405	—	15	—

QUADRO N.º 4

4.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<i>Big Data</i> e Gestão de Dados em Saúde	CE	Trimestral	135	T:20; TP:10	5	Obrigatória.
Sistemas de Informação em Saúde Nacionais	IE	Trimestral	135	T:20; S:10	5	
Inovação e Empreendedorismo	GES	Trimestral	135	T:20; S:10	5	
<i>Total</i>	—	—	405	—	15	—

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

314323702



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Edital n.º 740/2021

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a Unidade Técnico-Científica de Artes Visuais — área disciplinar de Desenho.

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a Unidade Técnico-Científica de Artes Visuais — área disciplinar de Desenho

1 — Torna-se público que, por Despacho ESE/PR-021/2021, de 14 de junho de 2021, da Senhora Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área técnico científica de Artes Visuais — área disciplinar de Desenho para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 17.03.2011.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Local de trabalho — Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto sita na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.

4 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, aprovada pela Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/ese/pessoal>, até à data limite para apresentação de candidaturas referidas no ponto 1 do presente edital.

A candidatura é apresentada em Língua Portuguesa através de requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, dirigido à Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;
- b) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Declaração da veracidade dos elementos ou factos constantes da candidatura;

6.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação, em suporte digital:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Exemplos dos trabalhos e documentos, para efeitos da avaliação prevista no ponto 11 do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho na atividade pedagógica, atividade técnico-científica e artística, e das outras atividades relevantes de acordo com os parâmetros previstos nos pontos 8.1, 8.2 e 8.3;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;
- d) Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
- h) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

6.3 — Os documentos a que aludem os pontos f), g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6.4 — Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

6.5 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

6.6 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.7 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.8 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

7 — O *curriculum vitae*, deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica, técnico-científica e artística e em outras áreas relevantes, e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na prévia experiência docente, no âmbito da formação artística, da formação de Mediadores Culturais, Técnicos de Educação e de Professores, na área científica e área disciplinar para as quais é aberto concurso.

8 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no artigo 15.º -A, do ECPDESP e no artigo 20.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade Pedagógica (AP) — peso relativo de 45 %
- b) Atividade Técnico-Científica e Artística (ATCA) — peso relativo de 30 %
- c) Outras Atividades Relevantes (OAR) — peso relativo de 25 %.

8.1 — Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

8.1.1 — Experiência profissional no domínio científico-artístico em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas;

8.1.2 — Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos — orientação de estágios, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo (na avaliação destes parâmetros deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas);



8.1.3 — Autoria, coautoria de programas de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, e respetiva responsabilidade científica;

8.1.4 — Capacidade de inovação pedagógica — desenvolvimento de atividades pedagógicas, científicas artísticas e técnicas; promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; elaboração de cursos ou de novas unidades curriculares; participação em estruturas de âmbito pedagógico; promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades);

8.1.5 — Experiência pedagógica no Ensino Básico, nas áreas de docência, da orientação educativa e do desempenho de outras funções educativas, nomeadamente a coordenação e a supervisão pedagógica e a dinamização da relação da escola com a comunidade.

8.2 — Atividade técnico-científica e artística. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

8.2.1 — Produção científica e técnica, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização);

8.2.2 — Projetos — coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante), o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional) e a inserção em estrutura de investigação);

8.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações e ou projetos, e orientação científica de corpo docente;

8.2.4 — Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado, doutoramento, especialista;

8.2.5 — Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades artísticas e culturais — Realização, publicação e apresentação de obra artística e cultural no âmbito do Design de Comunicação, Produção de Som e Imagem, Fotografia, Produção de obras digitais, Publicações multimédia.

8.2.6 — Organização e participação em eventos de divulgação e dinamização cultural e artística

8.3 — Outras atividades relevantes. Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros;

8.3.1 — Participação em órgãos estatutários, e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

8.3.2 — Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);

8.3.3 — Atividades de Extensão — Prestação de serviços à comunidade no âmbito da formação, consultadoria e intervenção;

8.4 — Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 8.1. deste edital.

9 — Avaliação e seleção:

9.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

9.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.



9.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

9.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Adjunto, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas

11 — A Classificação final, numa escala de 0 a 100 pontos, atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NFEJ} = 0,45 \cdot \text{AP} + 0,30 \cdot \text{ATCA} + 0,25 \cdot \text{OAR}$$

em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP=Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica, ATCA=soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica e Artística, OAR=soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente às Outras Atividades Relevantes, considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação.

12 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) A obtenção de uma valoração inferior à definida no presente aviso ou pelo júri como considerada para aprovação em mérito absoluto;

b) A obtenção de uma valoração final inferior a 50 valores, resultado da aplicação da fórmula do ponto 11 do presente edital.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se o disposto no artigo 19.º do Regulamento.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações proferidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Composição do júri

Presidente — Doutor Fernando Luís Teixeira Diogo, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, que será substituído, nos seus impedimentos, pelo Doutor José Alexandre da Silva Pinto, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Doutora Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto

Professor Especialista António Fernando Monteiro Pereira da Silva, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto

Doutor Rodrigo Eduardo Rebelo Silva, Professor Coordenador da Escola Superior de Arte e Design — Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria

Doutora Anabela da Silva Moura Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Doutor José Pedro Ribeiro de Matos Fernandes, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente



uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

17 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

18 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

14 de junho de 2021. — A Presidente, *Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra*.

314319329



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Aviso (extrato) n.º 12179/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Joana Filipa Teixeira Gonçalves.

Na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público a tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 1287/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro, e para os devidos efeitos, torna-se público que foi considerado concluído, com sucesso, o período experimental do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, celebrado com Joana Filipa Teixeira Gonçalves, com a classificação de 16,00 valores, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

21 de junho de 2021. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

314334905



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

Listagem n.º 1/2021/A

Sumário: Lista de classificação final de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de enfermeiro.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para seleção e recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira Especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Oferta de emprego n.º 11335, publicado na BEP-Açores, e por Aviso n.º 24-A/2020/A, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 178, de 11 de setembro de 2020, homologada por despacho de S.Exa. o Secretário Regional da Saúde e Desporto, de 28 de maio de 2021.

Nome do candidato	AC	CF	Ordenação final
Marlene Melo Bettencourt	14,20	14,20	1.º
Marília Filipa de Sousa Oliveira	13,13	13,13	2.º
Renato Bettencourt Ramos	12,22	12,22	3.º
Mara Soares Gomes	10,55	10,55	4.º
Luís Filipe Teles Grilo de Oliveira	10,16	10,16	5.º
Marília de Fátima Martins Cordeiro	9,82	9,82	6.º
Ana Cristina Sequeira Regalo	9,51	9,51	7.º
Catarina Pires Dinis ⁽¹⁾	9,44	9,44	8.º
Bruno Rocha Araújo ⁽¹⁾	9,33	9,33	9.º
Patrícia Alexandra Baia Lopes Tomaz Fernandes ⁽¹⁾	9,33	9,33	10.º
Nuno Miguel de Sousa Vieira ⁽¹⁾	9,33	9,33	11.º
Paulo José Simão Silva ⁽¹⁾	9,22	9,22	12.º

⁽¹⁾ Candidatos excluídos por obterem classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o ponto n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho de 2020.

28 de maio de 2021. — O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

314329276



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Declaração de Retificação n.º 3/2021/A

Sumário: Retifica o Aviso n.º 24/2021/A, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 24/2021/A, de 21 de junho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2021, retifica-se que, onde se lê:

«17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Madalena de Duarte Saraiva — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

1.º vogal efetivo: Marília Maria Vieira da Silva — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º vogal efetivo: Cláudia Patrícia Gil Romeiro — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

1.º vogal suplente: Elisabete da Conceição Albernaz Hilário — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

2.º vogal suplente: Carolina Alves Simas — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.»

deve ler-se:

«17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Marília Maria Vieira da Silva — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista (Terapia da Fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.,

1.º vogal efetivo: Cláudia Patrícia Gil Romeiro — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º vogal efetivo: Madalena de Duarte Saraiva — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

1.º vogal suplente: Elisabete da Conceição Albernaz Hilário — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

2.º vogal suplente: Carolina Alves Simas — técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala), afeta ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.»

23 de junho de 2021. — A Presidente do Júri, *Marília Maria Vieira da Silva*.

314345216



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12180/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — audiológia.

Dando cumprimento ao n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* do Serviço de Recursos Humanos e disponível no *site* do Centro Hospitalar de Lisboa ocidental, E. P. E., a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, em 26/05/2021, referente ao procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal para a categoria de TSDT Especialista — área de Audiológia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de março de 2021 — referência C.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar para o Membro Responsável pela Área da Saúde, nos termos do Código Procedimento Administrativo, conforme disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

1 de junho de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314292429



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12181/2021

Sumário: Nomeação de Maria de Lurdes Cerqueira Silva para o cargo de assistente graduada sénior de ginecologia e obstetrícia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9069/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 02 de junho de 2021, Dr.ª Maria Lurdes Nunes Cerqueira da Silva, Assistente Graduada de Ginecologia e Obstetrícia, nomeada, Assistente Graduada Sénior de Ginecologia e Obstetrícia da carreira especial médica, ficando posicionada no intervalo remuneratório 70, com o horário de 40 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 02 de junho de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de junho de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314329519



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12182/2021

Sumário: Nomeação de Fernando Jorge Abreu Cirurgião para o cargo de assistente graduado sénior de ginecologia e obstetrícia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9069/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 02 de junho de 2021, Dr. Fernando Jorge de Abreu Cirurgião, Assistente Graduado de Ginecologia e Obstetrícia, nomeado, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia e Obstetrícia da carreira médica, com o horário de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 02 de junho de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de junho de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314329568



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12183/2021

Sumário: Nomeação de Hugo Pinto Vilela para o cargo de assistente graduado sénior de anesthesiologia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1788/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 26 de maio de 2021, Dr. Hugo Pinto Vilela, Assistente Graduado de Anestesiologia, nomeada, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia da carreira médica, ficando posicionado no intervalo remuneratório 70, com o horário de 40 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 05 de maio de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de junho de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314329576



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12184/2021

Sumário: Nomeação de Andrea Haas para o cargo de assistente graduada sénior de anestesiologia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1788/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 26 de maio de 2021, Dr.ª Andrea Haas, Assistente Graduada de Anestesiologia, nomeada, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia da carreira médica, ficando posicionada no intervalo remuneratório 70, com o horário de 40 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 05 de maio de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de junho de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314329592



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12185/2021

Sumário: Nomeação de Joaquim Miguel Sennfelt Sousa Uva para o cargo de assistente graduado sénior de cirurgia cardiotorácica.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17177/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 21 de abril de 2021, Dr. Joaquim Miguel Sennfelt Sousa Uva, Assistente Graduado de Cirurgia Cardiotorácica, nomeado, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiotorácica da carreira médica, ficando posicionado no intervalo remuneratório 70, com o horário de 40 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 21 de abril de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de junho de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314329616



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12186/2021

Sumário: Nomeação de Manuel de Sousa Almeida para o cargo de assistente graduado sénior de cardiologia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13313/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 08 de setembro e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 16 de junho de 2021, Dr. Manuel de Sousa Almeida, Assistente Graduado de Cardiologia, nomeado, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia da carreira especial médica, ficando posicionado no intervalo remuneratório entre 44 e 45, com o horário de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 18 de junho de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314333917



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 664/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de diretor de serviço.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 3 de fevereiro de 2021:

José Gomes Esteves, Assistente Graduado Sénior de Imunohemoterapia, da Carreira Especial Médica, nomeado para o cargo de Diretor do Serviço de Imunohemoterapia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir a 03 de fevereiro de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de maio de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314252058



CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 12187/2021

Sumário: Nomeação de diretor(a) de serviço de patologia clínica.

Nomeação de Diretor do Serviço de Patologia Clínica

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de 02/06/2021, nomeia-se a Sr.ª Dr.ª Maria Calle Velles, para o cargo de Diretor do Serviço de Patologia Clínica, na sequência do processo de acolhimento de manifestação de interesse individual, aberto pelo Aviso n.º 3833/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 02 de março de 2021.

8 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Silva*.

314307413



HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 471/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 11102/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2021.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 22 de dezembro de 2016, declara-se que o Aviso n.º 11102/2021, de 16 de junho, saiu com inexatidão, pelo que se procede à sua retificação nos termos seguintes:

Assim, onde se lê:

«7 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista por uma comissão *ad hoc* composta por Dra. Maria Bernardes Lopes, Assistente Hospitalar Graduada Sénior de Cirurgia Geral, Diretora do Departamento de Cirurgia e do Serviço de Cirurgia Geral do HDS E. P. E., que preside,»

deve ler-se:

«7 — A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista por uma comissão *ad hoc* composta por Dra. Maria Lopes Bernardes, Assistente Hospitalar Graduada Sénior de Cirurgia Geral, Diretora do Departamento de Cirurgia e do Serviço de Cirurgia Geral do HDS, E. P. E., que preside,».

O prazo referido no Aviso n.º 11102/2021, de 16 de junho, ora retificado, começa a contar na data da publicação da presente retificação.

16 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Infante*.

314323605

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso n.º 12188/2021**

Sumário: Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista.

Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19925-F/2020, *Diário da República* n.º 238, Série II de 09 de dezembro e por Deliberação do Conselho de Administração de 15 de abril de 2021, precedido de concurso, as trabalhadoras infra identificadas, transitam para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira especial técnico superior das áreas de diagnóstico e com o nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista correspondendo ao nível remuneratório 26 da tabela remuneratória única, desenvolvendo a carga horária semanal de 35 horas, como segue:

Nome	Área profissional	Data Efeito
Fernanda Maria Julia Silva Louros Bessa	Farmácia	03/06/2021
Ana Isabel Rego Rodrigues Pinto	Prótese Dentária	21/05/2021
Ana Sofia de Meneses Magalhaes Adão da Fonseca	Fisioterapia	21/05/2021
Maria Irene Jesus Aires Moreira Silva Paula	Medicina Nuclear	21/05/2021

7 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

314335026



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12189/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, especialista principal, área de radiologia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 382/2021, publicado no *Diário da República* n.º 4, Série II, de 7 de janeiro e por Deliberação do Conselho de Administração de 16 de junho de 2021, precedido de concurso, o trabalhador infra identificado transita para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de Radiologia, com o nível remuneratório mais aproximado ao da nova categoria, correspondendo ao nível remuneratório 37 da tabela remuneratória única, desenvolvendo a carga horária semanal de 35 horas, com produção de efeitos a 1 de julho de 2021.

Luís Filipe dos Santos Rodrigues

18/06/2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Vítor Paixão*.

314333211



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12190/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de análises clínicas.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20341/2020, publicado no *Diário da República* n.º 244, Série II, de 17 de dezembro e por Deliberação do Conselho de Administração de 16 de junho de 2021, precedido de concurso, a trabalhadora infra identificada transita para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de Análises Clínicas, com o nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única, desenvolvendo a carga horária semanal de 35 horas, com produção de efeitos a 1 de julho de 2021.

Alexandra Sofia Roxo Ferreira.

18/06/2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Vítor Paixão*.

314333317



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12191/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de saúde ambiental.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 645/2021, publicado no *Diário da República* n.º 6, Série II, de 11 de janeiro e por Deliberação do Conselho de Administração de 16 de junho de 2021, precedido de concurso, a trabalhadora infra identificada transita para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de Saúde Ambiental, com o nível remuneratório 26 da tabela remuneratória única, desenvolvendo a carga horária semanal de 35 horas, com produção de efeitos a 1 de julho de 2021.

Mónica Maria Moules Bettencourt.

18/06/2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Vítor Paixão*.

314333358



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12192/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de fisioterapia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20410/2020, publicado no *Diário da República* n.º 245, Série II, de 18 de dezembro e por Deliberação do Conselho de Administração de 16 de junho de 2021, precedido de concurso, a trabalhadora infra identificada transita para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de Fisioterapia, com o nível remuneratório 26 da tabela remuneratória única, desenvolvendo a carga horária semanal de 35 horas, com produção de efeitos a 1 de julho de 2021.

Filipa Alves dos Santos

18/06/2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Vítor Paixão*.

314333406



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12193/2021

Sumário: Transição para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, área de radiologia.

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20407/2020, publicado no *Diário da República* n.º 245, Série II, de 18 de dezembro e por Deliberação do Conselho de Administração de 16 de junho de 2021, precedido de concurso, o trabalhador infra identificado transita para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de Radiologia, com o nível remuneratório 26 da tabela remuneratória única, desenvolvendo a carga horária semanal de 35 horas, com produção de efeitos a 1 de julho de 2021.

João Paulo Rodrigues da Conceição Anastácio

18/06/2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Vítor Paixão*.

314333422

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.****Aviso n.º 12194/2021**

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermeiro, em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

Faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da presente publicação, o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de Enfermeiro, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, nos termos da portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, com carga horária semanal de 35 horas, com vista ao preenchimento de postos de trabalho no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Os postos de trabalho a ocupar correspondem às funções de Enfermeiro, nomeadamente as descritas no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio e serão exercidas na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. em qualquer das unidades que a integram, por turnos distribuídos pelos 7 dias da semana, com tabela remuneratória aplicável à carreira de Enfermagem.

Requisitos de admissão: licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e cédula profissional
Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de:

Requerimento (disponível na página eletrónica da ULS Guarda — www.ulsguarda.min-saude.pt), devidamente assinado, mencionando o aviso de abertura a que se candidatam, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

Formulário de candidatura eletrónico (disponível na página eletrónica da ULS Guarda — www.ulsguarda.min-saude.pt);

Curriculum vitae (modelo europeu), datado e assinado, em numero de páginas não superior a quatro e documentos que comprovem as informações constantes no documento;

Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas, onde conste a classificação final, da experiência profissional, da avaliação de desempenho, das participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde, das atividades formativas frequentes, das atividades formativas ministradas, das atividades docentes e/ou investigação, da participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou sindicais;

Fotocópia de cédula Profissional definitiva/declaração da ordem dos Enfermeiros para efeito de concurso, válida no prazo da candidatura;

O não cumprimento destes requisitos implica a sua não inclusão para efeitos da avaliação curricular.

Não serão aceites em qualquer outra fase do processo de seleção, a junção de documentos, excetuando os que o júri solicitar para comprovar os já entregues.

As candidaturas deverão ser remetidas para o e-mail — enfermeiros2021@ulsguarda.minsaude.pt, no prazo de 10 (dez) dias úteis, até às 23 h 59 m do último dia do prazo, contados a partir da data da publicação do presente aviso, ao cuidado de:

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Júri do Procedimento

Aviso n.º 08/2021 — Reserva de Recrutamento Enfermeiros 2021

As candidaturas que não cumpram os requisitos de admissão supramencionados serão excluídas do procedimento.

Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

Prazo de validade da Reserva de Recrutamento: 18 meses a partir da data de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.

21 de junho de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

314335253

**MUNICÍPIO DE ALJEZUR****Aviso n.º 12195/2021**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente técnico — administrativo — Alexandra Isabel Rodrigues Diogo.

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com um Assistente Técnico — Administrativo

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência em matéria de gestão e direção de recursos humanos que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que na sequência do Procedimento Concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com dois Assistentes Técnicos — Administrativos, aberto pelo Aviso Extrato n.º 16874/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 207, de 23 de outubro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a 21 de maio de 2021, com a única candidata aprovada no procedimento, Alexandra Isabel Rodrigues Diogo, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Administrativa e de Recursos Humanos. A trabalhadora fica posicionada na Posição Remuneratória 1 — Nível Remuneratório 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €703,13.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora, o qual tem a duração de 120 dias, conforme o preceituado no ponto n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Márcia Filipa Vilhena de Oliveira, Coordenadora Técnica do Município de Aljezur;
Vogais Efetivos: Maria Célia de Oliveira Raimundo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Celso José Marreiros Duarte, ambos Assistentes Técnicos do Município de Aljezur;

Vogais Suplentes — Andreia Sofia Nobre Correia Lucas e Paula Cristina Jacinto de Jesus, ambas Assistentes Técnicas do Município de Aljezur.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Lucas Gonçalves*.

314277906



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 12196/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria da técnica superior Catarina Valente Ornelas Afonso.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de maio de 2021, procedeu-se à consolidação da mobilidade na categoria, da Técnica Superior — Médica Veterinária, Catarina Valente Ornelas Afonso, tendo-se procedido à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 21 de maio de 2021.

Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei supra referida, a trabalhadora mantém a remuneração auferida na situação jurídico-funcional de origem, no valor de 1.411,67 €, correspondente à 3.ª posição remuneratória, da categoria de Técnico Superior e ao nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 de junho de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

314309763



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 12197/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior (geografia).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e após homologação que proferi nesta data, torna-se público que se encontra disponível em <http://www.m-almada.pt> e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116, de 17/06/2020, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Geografia).

14/06/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314320519



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 12198/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional (jardineiro).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e após homologação que proferi nesta data, torna-se público que se encontra disponível em <http://www.m-almada.pt> e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 12/08/2020, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro).

14/06/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314320673



MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 12199/2021

Sumário: Lista de ordenação final do processo n.º 4/2020 — assistente operacional, condutor de máquinas pesadas e viaturas especiais.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 4/2020/SRH, para o preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de assistente operacional — condutor de máquinas pesadas e viaturas especiais, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série, n.º 235, de 03/12/2020, homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, datado de 02/06/2021, foi afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica www.cm-arouca.pt.

A presente publicação é feita no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho de 14/12/2020.

15/06/2021. — A Chefe de Divisão, *Paula Pinto*.

314320049



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital (extrato) n.º 741/2021

Sumário: Atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Cabeceiras de Basto (2021-2030).

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 25 de junho de 2021, submeter a consulta pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República* a atualização do “Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cabeceiras de Basto (2021-2030)”.

O PMDFCI de Cabeceiras de Basto pode ser consultado no Edifício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sito na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, todos os dias úteis, no horário normal de expediente, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto em <https://cabeceirasdebasto.pt>.

Mais se informa os eventuais interessados na presente consulta pública, que o PMDFCI de Cabeceiras de Basto foi objeto dos seguintes pareceres:

Parecer Prévio da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, obtido em 23 de abril de 2021;
Parecer Vinculativo Positivo, exarado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, obtido em 31 de maio de 2021.

Qualquer sugestão, informação ou observação ao presente PMDFCI de Cabeceiras de Basto, deve ser apresentado por escrito, no Balcão de Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, ou por via eletrónica, para o endereço servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt, devendo conter, em qualquer dos meios a utilizar, a identificação completa do seu subscritor.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no site <https://cabeceirasdebasto.pt>.

25 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314351526

MUNICÍPIO DE CASCAIS**Regulamento n.º 594/2021**

Sumário: Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais

Preâmbulo

Importa proceder à definição das regras de utilização e de funcionamento do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais.

No que respeita à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, acentua-se, desde logo, a natureza social das mais-valias decorrentes da escassez de estacionamento em Cascais, para tanto se referindo que o parque de estacionamento em causa, pela sua localização, permite responder às necessidades dos munícipes que se deslocam diariamente para Lisboa, de quem se desloca a Cascais e dos residentes na zona envolvente do mesmo, que o podem utilizar para parquear os seus veículos, nomeadamente durante a noite. Ao mesmo tempo, aquele parque, que está vocacionado para o estacionamento de maior duração, vai ao encontro da necessidade de libertar os lugares de estacionamento existentes na via pública para estacionamento por períodos mais curtos, de modo a assegurar a sua rotatividade, para assim poder dar resposta às necessidades de todos os se deslocam à zona em causa, designadamente, por razões relacionadas com os serviços acolá existentes e com o comércio tradicional, estimulando-se, dessa forma, o estacionamento rápido para que um número maior de cidadãos possa ser beneficiado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento relativo à elaboração do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais, foi deliberado na reunião de Câmara de Cascais de 20 de outubro de 2020, o qual foi publicitado no sítio institucional do Município de Cascais na Internet e no Boletim Municipal no dia 02 de novembro de 2020.

Não se constituiu nenhum interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA.

Na reunião de 15 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais, tendo-se procedido, para o efeito, à respetiva publicação no Boletim Municipal, na separata de 29.12.2020 (Edital n.º 515/2020) e no sítio do Município de Cascais na Internet. Durante o período de discussão pública, não houve a apresentação de qualquer sugestão ou reclamação.

Nesta conformidade, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais na sua sessão de 29 de março de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Cascais aprovada na reunião de 23 de fevereiro de 2021, o Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Cascais e à Assembleia Municipal de Cascais, respetivamente pelas alíneas *qq*) e *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 de junho de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Nuno Francisco Piteira Lopes*.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento Marginal Estação Cascais, adiante designado abreviadamente por Parque, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.



Artigo 2.º

Localização e número de lugares

1 — O Parque fica situado na Av. Marginal/Estação de Cascais, em Cascais, de acordo com o Anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — O Parque dispõe de 107 (cento e sete) lugares devidamente assinalados, dos quais 02 (dois) lugares são reservados a pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 3.º

Proprietário do parque e entidade gestora do mesmo

1 — O Parque é propriedade do domínio público ferroviário, e sobre ele incidiu um contrato de subconcessão de uso privativo, celebrado entre a IP Património — Administração e Gestão Imobiliária, S. A. e a Cascais Próxima — Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M., S. A. em 24 de julho de 2020.

2 — A entidade gestora do Parque é a Cascais Próxima, Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energia, E. M., S. A., doravante designada Cascais Próxima.

Artigo 4.º

Uso

1 — O Parque destina-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros, a motociclos simples ou com *sidecar* e quadriciclos.

2 — É expressamente proibido o acesso e estacionamento no Parque por parte dos seguintes veículos:

- a) Veículos de categorias diferentes das referidas no número anterior;
- b) Veículos que transportem mercadorias perigosas e,
- c) Autocaravanas.

3 — Excecionalmente e desde que previamente autorizado pela Cascais Próxima, é possível o acesso e estacionamento de outro tipo de veículos.

4 — É interdita a permanência no Parque de pessoas que não pretendam utilizá-lo para o fim de estacionamento de um veículo.

5 — A circulação e o estacionamento no interior do Parque devem respeitar as disposições constantes do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 5.º

Tarifário

1 — A utilização do Parque está sujeita ao pagamento das tarifas fixadas nos termos do Anexo II ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — O tarifário em vigor e os termos do presente Regulamento serão obrigatoriamente afixados em local visível na entrada do Parque ou na proximidade do local de pagamento.

3 — Estão isentos de pagamento de tarifas os veículos em missão urgente ou de socorro, bem como os veículos que o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador vier a designar.

4 — A Cascais Próxima, em casos excecionais e devidamente justificados, com vista à dinamização e rentabilização do Parque, pode fazer promoções e/ou descontos a entidades que necessitem utilizar lugares de estacionamento.

5 — A Cascais Próxima poderá disponibilizar a reserva de lugares no Parque, a pedido dos utentes interessados, sendo a reserva condicionada ao pagamento do valor previsto no Anexo II.

Artigo 6.º

Horário

- 1 — O Parque funciona todos os dias da semana durante 24 horas.
- 2 — Em casos fortuitos ou de força maior, o Parque pode ser encerrado, total ou parcialmente, dando-se conhecimento aos utentes com a maior brevidade possível.
- 3 — Para efeitos do número que antecede, consideram-se motivos de força maior ou casos fortuitos, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque.
- 4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode a Administração da Cascais Próxima, alterar o horário do Parque, nomeadamente para dar apoio a eventos de interesse municipal.

Artigo 7.º

Apoio permanente aos utentes

O apoio aos utentes do Parque é assegurado através de um sistema de comunicação existente junto das barreiras de entrada e saída devidamente identificado.

Artigo 8.º

Videovigilância

O Parque dispõe de um circuito interno de videovigilância devidamente autorizado pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO II

Da utilização e acesso ao parque de estacionamento

Artigo 9.º

Regime de acesso e utilização

- 1 — O acesso de veículos ao Parque é feito pela Av. Marginal, em Cascais.
- 2 — O acesso de pessoas é feito pelos locais de acesso existentes para esse efeito.
- 3 — Quando não existirem lugares de estacionamento livres, será exibida a palavra «completo» no painel existente no exterior do Parque.

Artigo 10.º

Títulos de acesso ao parque

- 1 — Para aceder ao Parque, os utentes que não sejam detentores de autorização de acesso mensal, devem retirar um título codificado de acesso da máquina colocada à entrada do mesmo, à esquerda dos condutores.
- 2 — No título codificado de acesso ficam registadas a data e hora de entrada do Parque.
- 3 — A perda, roubo ou extravio do título codificado de acesso importa o pagamento do valor máximo dia, ou de valor superior, correspondente ao número de dias em que o veículo permaneceu no Parque.
- 4 — Consideram-se títulos válidos de estacionamento, os pagamentos que vierem a ser efetuados através de mecanismos eletrónicos, desde que respeitem as normas de utilização aprovadas pela Cascais Próxima.

Artigo 11.º

Saída de veículos do parque

- 1 — Após o pagamento, os utentes do Parque têm que proceder de imediato à saída do Parque.
- 2 — Caso os utentes se deparem com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de entrada ou de saída, deverão utilizar o intercomunicador existente junto aos controlos de entrada/saída do Parque.
- 3 — Caso o utente não tenha efetuado o devido pagamento, não deverá obstruir a via de saída.

Artigo 12.º

Acesso ao estacionamento em regime de assinatura mensal

- 1 — Para a obtenção da autorização de acesso ao estacionamento em regime de assinatura mensal os utentes devem preencher o formulário disponibilizado no sítio da Cascais Próxima www.mobicascais.pt, devendo instruir o processo com os elementos aí exigidos ou nas instalações da Cascais Próxima que façam atendimento ao público.
- 2 — A autorização de acesso poderá ser materializada num cartão, cujo valor se encontra previsto no Anexo II.
- 3 — O número de acessos mensais a conceder é definido pela Cascais Próxima, de acordo com a disponibilidade de lugares de estacionamento.
- 4 — Os utentes detentores das autorizações de acesso mensais, quando as mesmas são materializadas em cartões, são responsáveis pelos mesmos e deverão notificar, de imediato, a Cascais Próxima em caso de extravio ou roubo, através do endereço eletrónico geral@parc.pt.
- 5 — Até à notificação a que se refere o número anterior, o uso dos cartões perdidos ou roubados, não pode ser imputado à Cascais Próxima.
- 6 — Em caso de perda ou danificação do cartão, o seu titular poderá solicitar uma segunda via mediante o pagamento do valor de emissão de um novo cartão de acordo com o Anexo II, devendo o mesmo ser solicitado nas instalações da Cascais Próxima nos locais onde se faça atendimento ao público, ou através do endereço eletrónico mencionado no n.º 4 do presente artigo.
- 7 — A desistência ou interrupção da autorização de acesso mensal deve ser comunicada à Cascais Próxima via endereço eletrónico com a antecedência mínima de 1 mês.
- 8 — A interrupção da autorização de acesso mensal carece de prévia aprovação da Cascais Próxima.
- 9 — O pagamento do acesso ao estacionamento mensal deve ser efetuado através de débito direto, até ao 27.º dia do mês anterior ao período a que disser respeito, ou no primeiro dia útil seguinte, caso aquele dia ocorra em dia feriado ou fim de semana.
- 10 — A falta de pagamento implica o cancelamento imediato da autorização de acesso.

Artigo 13.º

Ações interditas

O Parque está exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos, estando interditas as seguintes ações:

- a) A lavagem de veículos, com exceção das lavagens efetuadas pela Cascais Próxima ou por entidade devidamente autorizada pela Cascais Próxima para o efeito;
- b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável para a respetiva remoção ou, tratando-se de avaria de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
- c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação ou distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se devidamente autorizada e desde que não prejudiquem a segurança da circulação rodoviária;
- d) O depósito de lixo ou de objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- e) A introdução de substâncias explosivas ou de materiais combustíveis ou inflamáveis;

- f) O uso das tomadas ou de terminações de corrente elétrica existentes no Parque;
- g) Fazer fogo; e
- h) Fazer publicidade, exceto aquela que for feita ou autorizada pela Cascais Próxima.

Artigo 14.º

Circulação e estacionamento

1 — É da inteira responsabilidade dos condutores a procura de lugar e o estacionamento dos respetivos veículos devendo ser respeitada a sinalização existente no interior do Parque, bem como os lugares que se encontrem eventualmente assinalados ou reservados para outra utilização.

2 — Na circulação e estacionamento devem ser observados as seguintes regras:

- a) Os condutores devem circular e manobrar o veículo com a necessária prudência, de modo a evitar todo e qualquer acidente ou situação de perigo para os transeuntes;
- b) Os condutores devem estacionar os veículos nas zonas marcadas para o efeito, de modo a não ocupar mais de um lugar de estacionamento;
- c) Os condutores não devem estacionar ou parar os veículos nos corredores de circulação, nos lugares identificados como reservados ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento ou que impeça ou dificulte a circulação ou manobras dos demais utentes, sob pena de remoção e reboque, quando caibam, nos termos do Código da Estrada;
- d) A velocidade máxima permitida é de 10 km/hora;
- e) Não devem ser efetuadas ultrapassagens;
- f) A marcha atrás não deve ser utilizada a não ser na manobra necessária à entrada e saída de um lugar de estacionamento;
- g) O uso de sinais sonoros é proibido, salvo as exceções previstas no Código da Estrada;
- h) Os condutores devem desligar o motor assim que terminem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando se preparem para reiniciar a marcha; e
- i) Os utentes do Parque devem trancar e travar os respetivos veículos e não deixar os títulos de estacionamento e objetos de valor no interior dos mesmos, nomeadamente para os efeitos do artigo 16.º subsequente.

Artigo 15.º

Estacionamento abusivo

Ao estacionamento indevido e abusivo de veículos no Parque, bem como ao respetivo bloqueamento e remoção, será aplicado o disposto no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO III

Da responsabilidade

Artigo 16.º

Responsabilidade

1 — O Parque destina-se ao mero uso, pelos utentes, do respetivo espaço para o efeito de estacionamento de veículos nas condições previstas no presente regulamento, pelo que o estacionamento no mesmo não consubstancia um contrato de depósito ou guarda dos veículos e dos objetos neles existentes.

2 — O Parque funciona, para efeitos de responsabilidade civil da entidade gestora do mesmo como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

3 — A entidade gestora não está obrigada à guarda, proteção e segurança dos veículos e dos objetos existentes no interior dos mesmos, pelo que não é responsável em caso de ocorrência



de furtos, roubos ou danos no interior do Parque, bem como por danos decorrentes e desastres naturais e por outros danos não intencionais.

4 — Os danos pessoais e materiais ocorridos no interior do Parque são da responsabilidade daquele que os causar, quer por inabilidade quer por negligência ou qualquer outra causa, nomeadamente na sequência de violação do presente regulamento.

5 — Sem prejuízo do previsto no número que antecede, aquele que provocar ou sofrer danos dentro do Parque deve dar conhecimento desse facto ao funcionário que se encontrar no local ou na central de controlo através dos intercomunicadores existentes nos terminais de controlo de acessos do Parque.

Artigo 17.º

Perda de objetos

1 — Os bens perdidos, abandonados ou esquecidos no Parque pelos utentes ou por terceiros serão guardados durante um prazo máximo de 5 dias ou, tratando-se de géneros de rápida deterioração, de 24 horas, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior e não tendo sido reclamados os bens guardados, os mesmos serão entregues à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 18.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento compete à Cascais Próxima, e restantes entidades com competência legal para o efeito.

Artigo 19.º

Incumprimento e sanções

As sanções aplicáveis pelo incumprimento do estabelecido no presente Regulamento são as previstas no Código da Estrada e na respetiva legislação complementar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 20.º

Interpretação

As dúvidas relativas à interpretação das normas do presente regulamento serão resolvidas pela Cascais Próxima.

Artigo 21.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as regras do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 22.º

Conhecimento e aceitação das normas do presente regulamento

Ao adquirirem o título de estacionamento ou acesso em regime de assinatura mensal, os utentes do Parque assumem o conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Livro de reclamações

Existe um Livro de Reclamações nas instalações da Cascais Próxima, existentes no Parque.

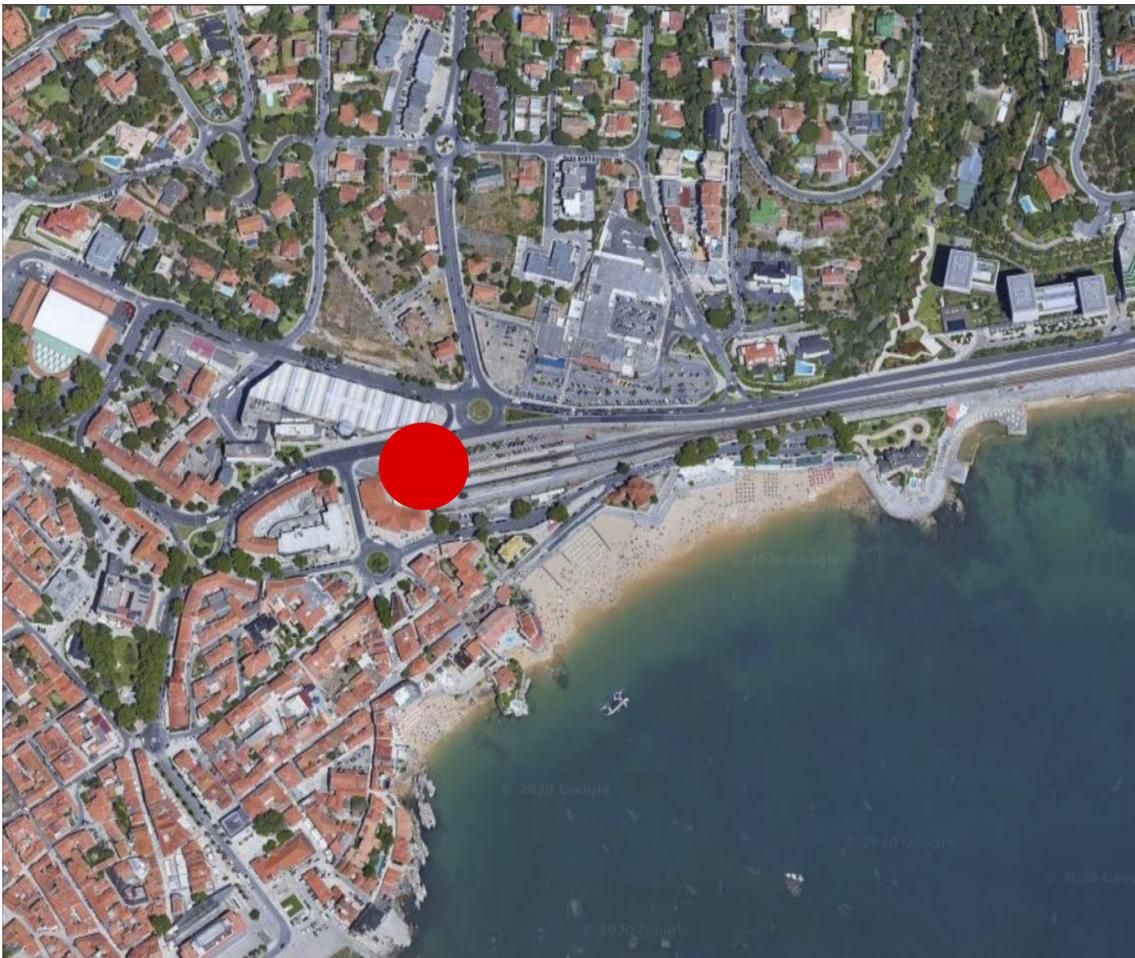
Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Planta de Localização do Parque Marginal Estação Cascais





ANEXO II

Tarifário de rotação

Tempo	Valor	Tempo	Valor	Tempo	Valor
0:15	0,50 €	8:15	9,90 €	16:15	19,50 €
0:30	0,70 €	8:30	10,20 €	16:30	19,80 €
0:45	0,90 €	8:45	10,50 €	16:45	20,10 €
1:00	1,20 €	9:00	10,80 €	17:00	20,40 €
1:15	1,50 €	9:15	11,10 €	17:15	20,70 €
1:30	1,80 €	9:30	11,40 €	17:30	21,00 €
1:45	2,10 €	9:45	11,70 €	17:45	21,30 €
2:00	2,40 €	10:00	12,00 €	18:00	21,60 €
2:15	2,70 €	10:15	12,30 €	18:15	21,90 €
2:30	3,00 €	10:30	12,60 €	18:30	22,20 €
2:45	3,30 €	10:45	12,90 €	18:45	22,50 €
3:00	3,60 €	11:00	13,20 €	19:00	22,80 €
3:15	3,90 €	11:15	13,50 €	19:15	23,10 €
3:30	4,20 €	11:30	13,80 €	19:30	23,40 €
3:45	4,50 €	11:45	14,10 €	19:45	23,70 €
4:00	4,80 €	12:00	14,40 €	20:00	24,00 €
4:15	5,10 €	12:15	14,70 €	20:15	24,30 €
4:30	5,40 €	12:30	15,00 €	20:30	24,60 €
4:45	5,70 €	12:45	15,30 €	20:45	24,90 €
5:00	6,00 €	13:00	15,60 €	21:00	25,20 €
5:15	6,30 €	13:15	15,90 €	21:15	25,50 €
5:30	6,60 €	13:30	16,20 €	21:30	25,80 €
5:45	6,90 €	13:45	16,50 €	21:45	26,10 €
6:00	7,20 €	14:00	16,80 €	22:00	26,40 €
6:15	7,50 €	14:15	17,10 €	22:15	26,70 €
6:30	7,80 €	14:30	17,40 €	22:30	27,00 €
6:45	8,10 €	14:45	17,70 €	22:45	27,30 €
7:00	8,40 €	15:00	18,00 €	23:00	27,60 €
7:15	8,70 €	15:15	18,30 €	23:15	27,90 €
7:30	9,00 €	15:30	18,60 €	23:30	28,20 €
7:45	9,30 €	15:45	18,90 €	23:45	28,50 €
8:00	9,60 €	16:00	19,20 €	24:00	28,80 €

Avenças Mensais

	24h Todos os dias	8h às 20h Diurno todos os dias	18h às 8h Noturno todos os dias	24h Dias úteis	8h às 20h Diurno dias úteis
Automóvel.	80,00 €	60,00 €	35,00 €	60,00 €	50,00 €
Motociclos/ciclomotores	40,00 €	30,00 €	15,00 €	30,00 €	20,00 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

Cartões de Acesso

	Preço
1.ª Via Cartão	5 €
2.ª Via Cartão	15 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

Reserva de Lugares de Estacionamento

10 €/lugar dia.

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

314323832



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Regulamento n.º 595/2021

Sumário: Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Pampilheira.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Pampilheira

Preâmbulo

Importa proceder à definição das regras de utilização e de funcionamento do Parque de Estacionamento da Pampilheira.

No que respeita à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, acentua-se, desde logo, a natureza social das mais-valias decorrentes da escassez de estacionamento em Cascais, indo ao encontro dos interesses dos munícipes, de quem trabalha e de quem se desloca a Cascais, destacando-se a existência, no local, de uma unidade de saúde (Hospital CUF Cascais), cujo estacionamento privado aí existente é deficitário, quer para os utentes, quer para os profissionais desta unidade de saúde. Ao mesmo tempo, este novo parque, que está vocacionado para o estacionamento de maior duração, vai ao encontro da necessidade de libertar, a breve trecho, lugares de estacionamento da via pública que se destinarão a estacionamento por períodos mais curtos, de modo a assegurar a sua rotatividade.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento relativo à elaboração do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Pampilheira, foi deliberado na reunião de Câmara de Cascais de 20 de outubro de 2020, o qual foi publicitado no sítio institucional do Município de Cascais na Internet e no Boletim Municipal no dia 02 de novembro de 2020.

Não se constituiu nenhum interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA.

Na reunião de 15 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Pampilheira, tendo-se procedido, para o efeito, à respetiva publicação no Boletim Municipal, na separata de 29.12.2020 (Edital n.º 516/2020), e no sítio do Município de Cascais na Internet. Durante o período de discussão pública, não houve a apresentação de qualquer sugestão ou reclamação.

Nesta conformidade, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais na sua sessão de 29 de março de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Cascais aprovada na reunião de 23 de fevereiro de 2021, o Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Pampilheira, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Cascais e à Assembleia Municipal de Cascais, respetivamente pelas alíneas *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 33.º e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 de junho de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Nuno Francisco Piteira Lopes*.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Pampilheira

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento da Pampilheira, adiante designado abreviadamente por Parque, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto- Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Localização e número de lugares

1 — O parque fica situado na Rua Fernão Lopes, na Pampilheira em Cascais, de acordo com o Anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — O Parque dispõe de 128 (cento e vinte e oito) lugares devidamente assinalados, dos quais 02 (dois) lugares são reservados a pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 3.º

Proprietário do parque e entidade gestora do mesmo

1 — O Parque é propriedade do Município de Cascais.

2 — A entidade gestora do Parque é a Cascais Próxima, Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energia, E. M., S. A., doravante designada Cascais Próxima.

Artigo 4.º

Uso

1 — O Parque destina-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros, a motociclos simples ou com *sidecar* e quadriciclos.

2 — É expressamente proibido o acesso e estacionamento no Parque por parte dos seguintes veículos:

- a) Veículos de categorias diferentes das referidas no número anterior;
- b) Veículos que transportem mercadorias perigosas;
- c) Autocaravanas.

3 — Excecionalmente e desde que previamente autorizado pela Cascais Próxima, é possível o acesso e estacionamento de outro tipo de veículos.

4 — É interdita a permanência no Parque de pessoas que não pretendam utilizá-lo para o fim de estacionamento de um veículo.

5 — A circulação e o estacionamento no interior do Parque devem respeitar as disposições constantes do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 5.º

Tarifário

1 — A utilização do Parque está sujeita ao pagamento das tarifas fixadas nos termos do Anexo II ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — O tarifário em vigor e os termos do presente Regulamento serão obrigatoriamente afixados em local visível na entrada do Parque ou na proximidade do local de pagamento.

3 — Estão isentos de pagamento de tarifas os veículos em missão urgente ou de socorro, bem como os veículos que o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador vier a designar.

4 — A Cascais Próxima, em casos excecionais e devidamente justificados, com vista à dinamização e rentabilização do Parque, pode fazer promoções e/ou descontos a entidades que necessitem utilizar lugares de estacionamento.

5 — A Cascais Próxima poderá disponibilizar a reserva de lugares no Parque, a pedido dos utentes interessados, sendo a reserva condicionada ao pagamento do valor previsto no Anexo II.

Artigo 6.º

Horário

- 1 — O Parque funciona todos os dias da semana durante 24 horas.
- 2 — Em casos fortuitos ou de força maior, o Parque pode ser encerrado, total ou parcialmente, dando-se conhecimento aos utentes com a maior brevidade possível.
- 3 — Para efeitos do número que antecede, consideram-se motivos de força maior ou casos fortuitos, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque.
- 4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode a Administração da Cascais Próxima, alterar o horário do Parque, nomeadamente para dar apoio a eventos de interesse municipal.

Artigo 7.º

Apoio permanente aos utentes

O apoio aos utentes do Parque é assegurado através de um sistema de comunicação existente junto das barreiras de entrada e saída devidamente identificado.

Artigo 8.º

Videovigilância

O Parque dispõe de um circuito interno de videovigilância devidamente autorizado pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO II

Da utilização e acesso ao parque de estacionamento

Artigo 9.º

Regime de acesso e utilização

- 1 — O acesso de veículos ao Parque é feito pela Rua Fernão Lopes, em Cascais.
- 2 — O acesso de pessoas é feito pelos locais de acesso existentes para esse efeito.
- 3 — Quando não existirem lugares de estacionamento livres, será exibida a palavra “completo” no painel existente no exterior do Parque.

Artigo 10.º

Títulos de acesso ao parque

- 1 — Para aceder ao Parque, os utentes que não sejam detentores de autorização de acesso mensal, devem retirar um título codificado de acesso da máquina colocada à entrada do mesmo, à esquerda dos condutores.
- 2 — No título codificado de acesso ficam registadas a data e hora de entrada do Parque.
- 3 — A perda, roubo ou extravio do título codificado de acesso importa o pagamento do valor máximo dia, ou de valor superior, correspondente ao número de dias em que o veículo permaneceu no Parque.
- 4 — Consideram-se títulos válidos de estacionamento, os pagamentos que vierem a ser efetuados através de mecanismos eletrónicos, desde que respeitem as normas de utilização aprovadas pela Cascais Próxima.

Artigo 11.º

Saída de veículos do parque

- 1 — Após o pagamento, os utentes do Parque têm que proceder de imediato à saída do Parque.
- 2 — Caso os utentes se deparem com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de entrada ou de saída, deverão utilizar o intercomunicador existente junto aos controlos de entrada/saída do Parque.
- 3 — Caso o utente não tenha efetuado o devido pagamento, não deverá obstruir a via de saída.

Artigo 12.º

Acesso ao estacionamento em regime de assinatura mensal

- 1 — Para a obtenção da autorização de acesso ao estacionamento em regime de assinatura mensal os utentes devem preencher o formulário disponibilizado no sítio da Cascais Próxima www.mobicascais.pt, devendo instruir o processo com os elementos aí exigidos ou nas instalações da Cascais Próxima que façam atendimento ao público.
- 2 — A autorização de acesso poderá ser materializada num cartão, cujo valor se encontra previsto no Anexo II.
- 3 — O número de acessos mensais a conceder é definido pela Cascais Próxima, de acordo com a disponibilidade de lugares de estacionamento.
- 4 — Os utentes detentores das autorizações de acesso mensais, quando as mesmas são materializadas em cartões, são responsáveis pelos mesmos e deverão notificar, de imediato, a Cascais Próxima em caso de extravio ou roubo, através do endereço eletrónico geral@parc.pt.
- 5 — Até à notificação a que se refere o número anterior, o uso dos cartões perdidos ou roubados, não pode ser imputado à Cascais Próxima.
- 6 — Em caso de perda ou danificação do cartão, o seu titular poderá solicitar uma segunda via mediante o pagamento do valor de emissão de um novo cartão de acordo com o Anexo II, devendo o mesmo ser solicitado nas instalações da Cascais Próxima nos locais onde se faça atendimento ao público, ou através do endereço eletrónico mencionado no n.º 4 do presente artigo.
- 7 — A desistência ou interrupção da autorização de acesso mensal deve ser comunicada à Cascais Próxima via endereço eletrónico com a antecedência mínima de 1 mês.
- 8 — A interrupção da autorização de acesso mensal carece de prévia aprovação da Cascais Próxima.
- 9 — O pagamento do acesso ao estacionamento mensal deve ser efetuado através de débito direto, até ao 27.º dia do mês anterior ao período a que disser respeito, ou no primeiro dia útil seguinte, caso aquele dia ocorra em dia feriado ou fim de semana.
- 10 — A falta de pagamento implica o cancelamento imediato da autorização de acesso.

Artigo 13.º

Ações interditas

O Parque está exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos, estando interditas as seguintes ações:

- a) A lavagem de veículos, com exceção das lavagens efetuadas pela Cascais Próxima ou por entidade devidamente autorizada pela Cascais Próxima para o efeito;
- b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável para a respetiva remoção ou, tratando-se de avaria de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
- c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação ou distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se devidamente autorizada e desde que não prejudiquem a segurança da circulação rodoviária;
- d) O depósito de lixo ou de objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- e) A introdução de substâncias explosivas ou de materiais combustíveis ou inflamáveis;

- f) O uso das tomadas ou de terminações de corrente elétrica existentes no Parque;
- g) Fazer fogo e,
- h) Fazer publicidade, exceto aquela que for feita ou autorizada pela Cascais Próxima.

Artigo 14.º

Circulação e estacionamento

1 — É da inteira responsabilidade dos condutores a procura de lugar e o estacionamento dos respetivos veículos devendo ser respeitada a sinalização existente no interior do Parque, bem como os lugares que se encontrem eventualmente assinalados ou reservados para outra utilização.

2 — Na circulação e estacionamento devem ser observados as seguintes regras:

- a) Os condutores devem circular e manobrar o veículo com a necessária prudência, de modo a evitar todo e qualquer acidente ou situação de perigo para os transeuntes;
- b) Os condutores devem estacionar os veículos nas zonas marcadas para o efeito, de modo a não ocupar mais de um lugar de estacionamento.
- c) Os condutores não devem estacionar ou parar os veículos nos corredores de circulação, nos lugares identificados como reservados ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento ou que impeça ou dificulte a circulação ou manobras dos demais utentes, sob pena de remoção e reboque, quando caibam, nos termos do Código da Estrada.
- d) A velocidade máxima permitida é de 10 km/hora;
- e) Não devem ser efetuadas ultrapassagens;
- f) A marcha atrás não deve ser utilizada a não ser na manobra necessária à entrada e saída de um lugar de estacionamento;
- g) O uso de sinais sonoros é proibido, salvo as exceções previstas no Código da Estrada;
- h) Os condutores devem desligar o motor assim que terminem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando se preparem para reiniciar a marcha e,
- i) Os utentes do Parque devem trancar e travar os respetivos veículos e não deixar os títulos de estacionamento e objetos de valor no interior dos mesmos, nomeadamente para os efeitos previstos no artigo 16.º

Artigo 15.º

Estacionamento abusivo

Ao estacionamento indevido e abusivo de veículos no Parque, bem como ao respetivo bloqueamento e remoção, será aplicado o disposto no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO III

Da responsabilidade

Artigo 16.º

Responsabilidade

1 — O Parque destina-se ao mero uso, pelos utentes, do respetivo espaço para o efeito de estacionamento de veículos nas condições previstas no presente regulamento, pelo que o estacionamento no mesmo não consubstancia um contrato de depósito ou guarda dos veículos e dos objetos neles existentes.

2 — O Parque funciona, para efeitos de responsabilidade civil da entidade gestora do mesmo como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

3 — A entidade gestora não está obrigada à guarda, proteção e segurança dos veículos e dos objetos existentes no interior dos mesmos, pelo que não é responsável em caso de ocorrência



de furtos, roubos ou danos no interior do Parque, bem como por danos decorrentes e desastres naturais e por outros danos não intencionais.

4 — Os danos pessoais e materiais ocorridos no interior do Parque são da responsabilidade daquele que os causar, quer por inabilidade quer por negligência ou qualquer outra causa, nomeadamente na sequência de violação do presente regulamento.

5 — Sem prejuízo do previsto no número que antecede, aquele que provocar ou sofrer danos dentro do Parque deve dar conhecimento desse facto ao funcionário que se encontrar no local ou na central de controlo através dos intercomunicadores existentes nos terminais de controlo de acessos do Parque.

Artigo 17.º

Perda de objetos

1 — Os bens perdidos, abandonados ou esquecidos no Parque pelos utentes ou por terceiros serão guardados durante um prazo máximo de 5 dias ou, tratando-se de géneros de rápida deterioração, de 24 horas, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior e não tendo sido reclamados os bens guardados, os mesmos serão entregues à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 18.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento compete à Cascais Próxima, e restantes entidades com competência legal para o efeito.

Artigo 19.º

Incumprimento e sanções

As sanções aplicáveis pelo incumprimento do estabelecido no presente Regulamento são as previstas no Código da Estrada e na respetiva legislação complementar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 20.º

Interpretação

As dúvidas relativas à interpretação das normas do presente regulamento serão resolvidas pela Cascais Próxima.

Artigo 21.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as regras do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 22.º

Conhecimento e aceitação das normas do presente regulamento

Ao adquirirem o título de estacionamento ou acesso em regime de assinatura mensal, os utentes do Parque assumem o conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Livro de reclamações

Existe um Livro de Reclamações nas instalações da Cascais Próxima, existentes no Parque.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Planta de Localização do Parque Marginal Estação Cascais





ANEXO II

Tarifário de rotação

Tempo	Valor	Tempo	Valor	Tempo	Valor
0:15	0,50 €	8:15	9,90 €	16:15	19,50 €
0:30	0,70 €	8:30	10,20 €	16:30	19,80 €
0:45	0,90 €	8:45	10,50 €	16:45	20,10 €
1:00	1,20 €	9:00	10,80 €	17:00	20,40 €
1:15	1,50 €	9:15	11,10 €	17:15	20,70 €
1:30	1,80 €	9:30	11,40 €	17:30	21,00 €
1:45	2,10 €	9:45	11,70 €	17:45	21,30 €
2:00	2,40 €	10:00	12,00 €	18:00	21,60 €
2:15	2,70 €	10:15	12,30 €	18:15	21,90 €
2:30	3,00 €	10:30	12,60 €	18:30	22,20 €
2:45	3,30 €	10:45	12,90 €	18:45	22,50 €
3:00	3,60 €	11:00	13,20 €	19:00	22,80 €
3:15	3,90 €	11:15	13,50 €	19:15	23,10 €
3:30	4,20 €	11:30	13,80 €	19:30	23,40 €
3:45	4,50 €	11:45	14,10 €	19:45	23,70 €
4:00	4,80 €	12:00	14,40 €	20:00	24,00 €
4:15	5,10 €	12:15	14,70 €	20:15	24,30 €
4:30	5,40 €	12:30	15,00 €	20:30	24,60 €
4:45	5,70 €	12:45	15,30 €	20:45	24,90 €
5:00	6,00 €	13:00	15,60 €	21:00	25,20 €
5:15	6,30 €	13:15	15,90 €	21:15	25,50 €
5:30	6,60 €	13:30	16,20 €	21:30	25,80 €
5:45	6,90 €	13:45	16,50 €	21:45	26,10 €
6:00	7,20 €	14:00	16,80 €	22:00	26,40 €
6:15	7,50 €	14:15	17,10 €	22:15	26,70 €
6:30	7,80 €	14:30	17,40 €	22:30	27,00 €
6:45	8,10 €	14:45	17,70 €	22:45	27,30 €
7:00	8,40 €	15:00	18,00 €	23:00	27,60 €
7:15	8,70 €	15:15	18,30 €	23:15	27,90 €
7:30	9,00 €	15:30	18,60 €	23:30	28,20 €
7:45	9,30 €	15:45	18,90 €	23:45	28,50 €
8:00	9,60 €	16:00	19,20 €	24:00	28,80 €

Avenças Mensais

	24h	8h às 20h	18h às 8h	24h	8h às 20h
	Todos os dias	Diurno todos os dias	Noturno todos os dias	Dias úteis	Diurno dias úteis
Automóvel.	80,00 €	60,00 €	35,00 €	60,00 €	50,00 €
Motociclos/ciclomotores	40,00 €	30,00 €	15,00 €	30,00 €	20,00 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

Cartões de Acesso

	Preço
1.ª Via Cartão	5 €
2.ª Via Cartão	15 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

Reserva de Lugares de Estacionamento

10 €/lugar dia.

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

314323865

**MUNICÍPIO DE CASCAIS****Regulamento n.º 596/2021**

Sumário: Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede

Preâmbulo

Importa proceder à definição das regras de utilização e de funcionamento do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede.

No que respeita à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, acentua-se, desde logo, a natureza social das mais-valias decorrentes da escassez de estacionamento no centro da Parede, porquanto, este parque de estacionamento representa um benefício a quem se dirige ao comércio e serviços localizados quer no Centro Comercial da Parede, quer na zona onde o mesmo se localiza. Ao mesmo tempo, aquele parque, que está vocacionado para o estacionamento de maior duração, vai ao encontro da necessidade de libertar lugares de estacionamento da via pública que se destinam a estacionamento por períodos mais curtos, de modo a assegurar a sua rotatividade, para assim poder dar resposta às necessidades de todos os que se deslocam à zona em causa, estimulando-se, dessa forma, o estacionamento rápido para que um número maior de cidadãos possa ser beneficiado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento relativo à elaboração do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede, foi deliberado na reunião de Câmara de Cascais de 20 de outubro de 2020, o qual foi publicitado no sítio institucional do Município de Cascais na Internet e no Boletim Municipal no dia 02 de novembro de 2020.

Não se constituiu nenhum interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA.

Na reunião de 15 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede, tendo-se procedido, para o efeito, à respetiva publicação no Boletim Municipal, na separata de 29.12.2020 (Edital n.º 517/2020), e no sítio do Município de Cascais na Internet. Durante o período de discussão pública, não houve a apresentação de qualquer sugestão ou reclamação.

Nesta conformidade, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais na sua sessão de 29 de março de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Cascais aprovada na reunião de 23 de fevereiro de 2021, o Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Cascais e à Assembleia Municipal de Cascais, respetivamente pelas alíneas *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 33.º e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 de junho de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Nuno Francisco Piteira Lopes*.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento do Centro Comercial da Parede, adiante designado abreviadamente por Parque, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Localização e número de lugares

1 — O parque fica situado no edifício do Centro Comercial da Parede, na Rua Latino Coelho, 36, na Parede, de acordo com o Anexo I ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — O Parque dispõe de 52 (cinquenta e dois) lugares devidamente assinalados, dos quais 01 (um) lugar é reservado a pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 3.º

Proprietário do parque e entidade gestora do mesmo

1 — O Parque é propriedade do Município de Cascais.

2 — A entidade gestora do Parque é a Cascais Próxima, Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energia, E. M., S. A., doravante designada Cascais Próxima.

Artigo 4.º

Uso

1 — O Parque destina-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros, a motociclos simples ou com *sidecar* e quadriciclos.

2 — É expressamente proibido o acesso e estacionamento no Parque por parte dos seguintes veículos:

- a) Veículos de categorias diferentes das referidas no número anterior;
- b) Veículos que transportem mercadorias perigosas;
- c) Autocaravanas.

3 — Excecionalmente e desde que previamente autorizado pela Cascais Próxima, é possível o acesso e estacionamento de outro tipo de veículos.

4 — É interdita a permanência no Parque de pessoas que não pretendam utilizá-lo para o fim de estacionamento de um veículo.

5 — A circulação e o estacionamento no interior do Parque devem respeitar as disposições constantes do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 5.º

Tarifário

1 — A utilização do Parque está sujeita ao pagamento das tarifas fixadas nos termos do Anexo II ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — O tarifário em vigor e os termos do presente Regulamento serão obrigatoriamente afixados em local visível na entrada do Parque ou na proximidade do local de pagamento.

3 — Estão isentos de pagamento de tarifas os veículos em missão urgente ou de socorro, bem como os veículos que o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador vier a designar.

4 — A Cascais Próxima, em casos excecionais e devidamente justificados, com vista à dinamização e rentabilização do Parque, pode fazer promoções e/ou descontos a entidades que necessitem utilizar lugares de estacionamento.

5 — A Cascais Próxima poderá disponibilizar a reserva de lugares no Parque, a pedido dos utentes interessados, sendo a reserva condicionada ao pagamento do valor previsto no Anexo II.

Artigo 6.º

Horário

1 — O Parque funciona de 2.ª a sábado, das 8h às 20h.

2 — Em casos fortuitos ou de força maior, o Parque pode ser encerrado, total ou parcialmente, dando-se conhecimento aos utentes com a maior brevidade possível.



3 — Para efeitos do número que antecede, consideram-se motivos de força maior ou casos fortuitos, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode a Administração da Cascais Próxima, alterar o horário do Parque, nomeadamente para dar apoio a eventos de interesse municipal.

Artigo 7.º

Apoio permanente aos utentes

O apoio aos utentes do parque de estacionamento é assegurado através de um sistema de comunicação existente junto das barreiras de entrada e saída devidamente identificado.

Artigo 8.º

Videovigilância

O Parque dispõe de um circuito interno de videovigilância devidamente autorizado pelas autoridades competentes.

Artigo 9.º

Segurança do parque

1 — O Parque dispõe dos mecanismos de segurança previstos na legislação aplicável, designadamente:

- a) Sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
- b) Extintores e carretéis de combate a incêndio devidamente assinalados;
- c) Redes de combate a incêndio e,
- d) Baldes de areia.

2 — Em caso de incidente de qualquer natureza, nomeadamente incêndio ou corte de energia, os utentes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança

CAPÍTULO II

Da utilização e acesso ao parque de estacionamento

Artigo 10.º

Regime de acesso e utilização

- 1 — O acesso de veículos ao Parque é feito pela Rua Latino Coelho, na Parede.
- 2 — O acesso de pessoas é feito pelos locais de acesso existentes para esse efeito.
- 3 — Quando não existirem lugares de estacionamento livres, será exibida a palavra “completo” no painel existente no exterior do Parque.

Artigo 11.º

Títulos de acesso ao parque

1 — Para aceder ao Parque, os utentes que não sejam detentores de autorização de acesso mensal, devem retirar um título codificado de acesso da máquina colocada à entrada do mesmo, à esquerda dos condutores.

2 — No título codificado de acesso ficam registadas a data e hora de entrada do Parque.

3 — A perda, roubo ou extravio do título codificado de acesso importa o pagamento do valor máximo dia, ou de valor superior, correspondente ao número de dias em que o veículo permaneceu no Parque.

4 — Consideram-se títulos válidos de estacionamento, os pagamentos que vierem a ser efetuados através de mecanismos eletrónicos, desde que respeitem as normas de utilização aprovadas pela Cascais Próxima.

Artigo 12.º

Saída de veículos do parque

1 — Após o pagamento, os utentes do Parque têm que proceder de imediato à saída do Parque.

2 — Caso os utentes se deparem com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de entrada ou de saída, deverão utilizar o intercomunicador existente junto aos controlos de entrada/saída do Parque.

3 — Caso o utente não tenha efetuado o devido pagamento, não deverá obstruir a via de saída.

Artigo 13.º

Acesso ao estacionamento em regime de assinatura mensal

1 — Para a obtenção da autorização de acesso ao estacionamento em regime de assinatura mensal os utentes devem preencher o formulário disponibilizado no sítio da Cascais Próxima www.mobicascais.pt, devendo instruir o processo com os elementos aí exigidos ou nas instalações da Cascais Próxima que façam atendimento ao público.

2 — A autorização de acesso poderá ser materializada num cartão, cujo valor se encontra previsto no Anexo II.

3 — O número de acessos mensais a conceder é definido pela Cascais Próxima, de acordo com a disponibilidade de lugares de estacionamento.

4 — Os utentes detentores das autorizações de acesso mensais, quando as mesmas são materializadas em cartões, são responsáveis pelos mesmos e deverão notificar, de imediato, a Cascais Próxima em caso de extravio ou roubo, através do endereço eletrónico geral@parc.pt.

5 — Até à notificação a que se refere o número anterior, o uso dos cartões perdidos ou roubados, não pode ser imputado à Cascais Próxima.

6 — Em caso de perda ou danificação do cartão, o seu titular poderá solicitar uma segunda via mediante o pagamento do valor de emissão de um novo cartão de acordo com o Anexo II, devendo o mesmo ser solicitado nas instalações da Cascais Próxima nos locais onde se faça atendimento ao público, ou através do endereço eletrónico mencionado no ponto 4. do presente artigo.

7 — A desistência ou interrupção da autorização de acesso mensal deve ser comunicada à Cascais Próxima via endereço eletrónico com a antecedência mínima de 1 mês.

8 — A interrupção da autorização de acesso mensal carece de prévia aprovação da Cascais Próxima.

9 — O pagamento do acesso ao estacionamento mensal deve ser efetuado através de débito direto, até ao 27.º dia do mês anterior ao período a que disser respeito, ou no primeiro dia útil seguinte, caso aquele dia ocorra em dia feriado ou fim de semana.

10 — A falta de pagamento implica o cancelamento imediato da autorização de acesso.

Artigo 14.º

Ações interditas

O Parque está exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos, estando interditas as seguintes ações:

a) A lavagem de veículos, com exceção das lavagens efetuadas pela Cascais Próxima ou por entidade devidamente autorizada pela Cascais Próxima para o efeito;

- b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável para a respetiva remoção ou, tratando-se de avaria de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
- c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação ou distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se devidamente autorizada e desde que não prejudiquem a segurança da circulação rodoviária;
- d) O depósito de lixo ou de objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- e) A introdução de substâncias explosivas ou de materiais combustíveis ou inflamáveis;
- f) O uso das tomadas ou de terminações de corrente elétrica existentes no Parque;
- g) Fazer fogo e,
- h) Fazer publicidade, exceto aquela que for feita ou autorizada pela Cascais Próxima.

Artigo 15.º

Circulação e estacionamento

1 — É da inteira responsabilidade dos condutores a procura de lugar e o estacionamento dos respetivos veículos devendo ser respeitada a sinalização existente no interior do Parque, bem como os lugares que se encontrem eventualmente assinalados ou reservados para outra utilização.

2 — Na circulação e estacionamento devem ser observados as seguintes regras:

- a) Os condutores devem circular e manobrar o veículo com a necessária prudência, de modo a evitar todo e qualquer acidente ou situação de perigo para os transeuntes;
- b) Os condutores devem estacionar os veículos nas zonas marcadas para o efeito, de modo a não ocupar mais de um lugar de estacionamento.
- c) Os condutores não devem estacionar ou parar os veículos nos corredores de circulação, nos lugares identificados como reservados ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento ou que impeça ou dificulte a circulação ou manobras dos demais utentes, sob pena de remoção e reboque, quando caibam, nos termos do Código da Estrada.
- d) A velocidade máxima permitida é de 10 km/hora;
- e) Não devem ser efetuadas ultrapassagens;
- f) A marcha atrás não deve ser utilizada a não ser na manobra necessária à entrada e saída de um lugar de estacionamento;
- g) O uso de sinais sonoros é proibido, salvo as exceções previstas no Código da Estrada;
- h) Os condutores devem desligar o motor assim que terminem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando se preparem para reiniciar a marcha e,
- i) Os utentes do Parque devem trancar e travar os respetivos veículos e não deixar os títulos de estacionamento e objetos de valor no interior dos mesmos, nomeadamente para os efeitos previstos no artigo 17.º

Artigo 16.º

Estacionamento abusivo

Ao estacionamento indevido e abusivo de veículos no Parque, bem como ao respetivo bloqueamento e remoção, será aplicado o disposto no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO III

Da responsabilidade

Artigo 17.º

Responsabilidade

1 — O Parque destina-se ao mero uso, pelos utentes, do respetivo espaço para o efeito de estacionamento de veículos nas condições previstas no presente regulamento, pelo que o esta-



cionamento no mesmo não consubstancia um contrato de depósito ou guarda dos veículos e dos objetos neles existentes.

2 — O Parque funciona, para efeitos de responsabilidade civil da entidade gestora do mesmo como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

3 — A entidade gestora não está obrigada à guarda, proteção e segurança dos veículos e dos objetos existentes no interior dos mesmos, pelo que não é responsável em caso de ocorrência de furtos, roubos ou danos no interior do Parque, bem como por danos decorrentes e desastres naturais e por outros danos não intencionais.

4 — Os danos pessoais e materiais ocorridos no interior do Parque são da responsabilidade daquele que os causar, quer por inabilidade quer por negligência ou qualquer outra causa, nomeadamente na sequência de violação do presente regulamento.

5 — Sem prejuízo do previsto no número que antecede, aquele que provocar ou sofrer danos dentro do Parque deve dar conhecimento desse facto ao funcionário que se encontrar no local ou na central de controlo através dos intercomunicadores existentes nos terminais de controlo de acessos do Parque.

Artigo 18.º

Perda de objetos

1 — Os bens perdidos, abandonados ou esquecidos no Parque pelos utentes ou por terceiros serão guardados durante um prazo máximo de 5 dias ou, tratando-se de géneros de rápida deterioração, de 24 horas, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior e não tendo sido reclamados os bens guardados, os mesmos serão entregues à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 19.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento compete à Cascais Próxima, e restantes entidades com competência legal para o efeito.

Artigo 20.º

Incumprimento e sanções

As sanções aplicáveis pelo incumprimento do estabelecido no presente Regulamento são as previstas no Código da Estrada e na respetiva legislação complementar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Interpretação

As dúvidas relativas à interpretação das normas do presente regulamento serão resolvidas pela Cascais Próxima.

Artigo 22.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as regras do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 23.º

Conhecimento e aceitação das normas do presente regulamento

Ao adquirirem o título de estacionamento ou acesso em regime de assinatura mensal, os utentes do Parque assumem o conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Livro de reclamações

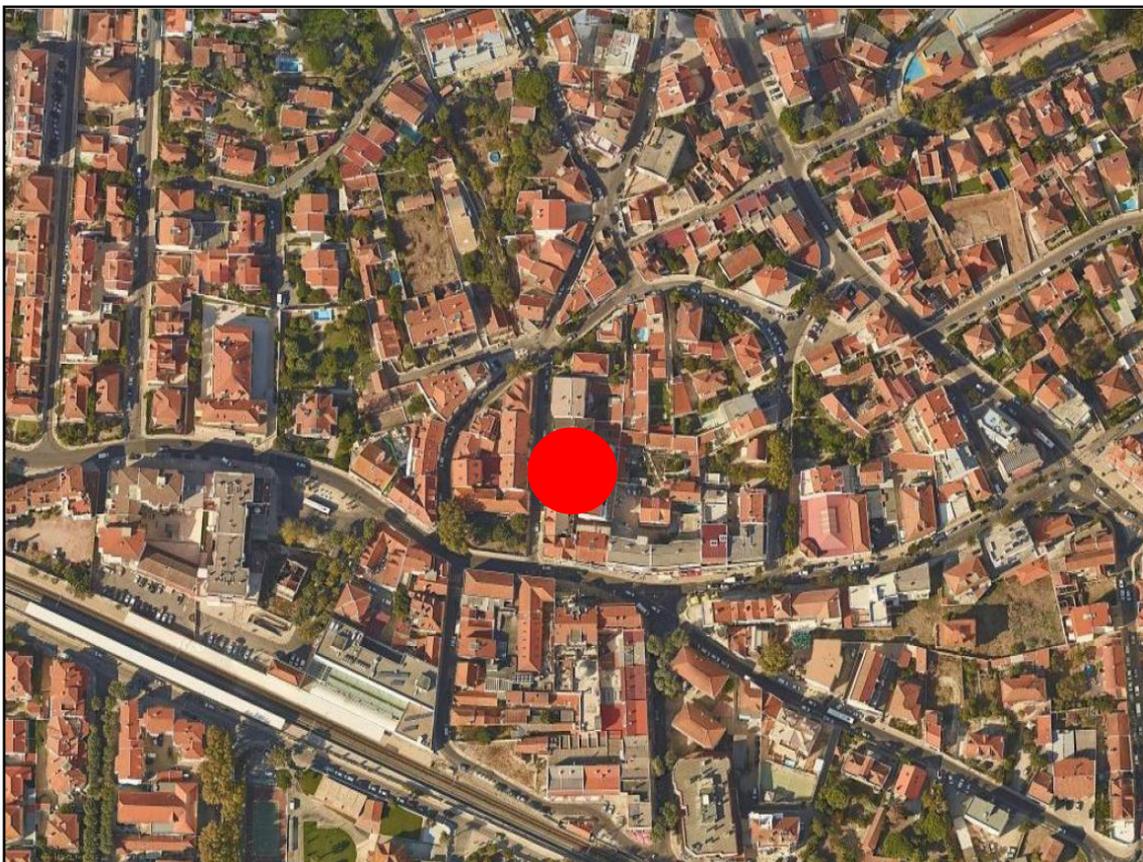
Existe um Livro de Reclamações nas instalações da Cascais Próxima, existentes no Parque.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Planta de Localização do Parque Marginal Estação Cascais



ANEXO II

Tempo	Valor	Tempo	Valor	Tempo	Valor
0:15	0,50 €	8:15	9,90 €	16:15	19,50 €
0:30	0,70 €	8:30	10,20 €	16:30	19,80 €
0:45	0,90 €	8:45	10,50 €	16:45	20,10 €
1:00	1,20 €	9:00	10,80 €	17:00	20,40 €
1:15	1,50 €	9:15	11,10 €	17:15	20,70 €
1:30	1,80 €	9:30	11,40 €	17:30	21,00 €
1:45	2,10 €	9:45	11,70 €	17:45	21,30 €
2:00	2,40 €	10:00	12,00 €	18:00	21,60 €
2:15	2,70 €	10:15	12,30 €	18:15	21,90 €
2:30	3,00 €	10:30	12,60 €	18:30	22,20 €
2:45	3,30 €	10:45	12,90 €	18:45	22,50 €
3:00	3,60 €	11:00	13,20 €	19:00	22,80 €
3:15	3,90 €	11:15	13,50 €	19:15	23,10 €
3:30	4,20 €	11:30	13,80 €	19:30	23,40 €
3:45	4,50 €	11:45	14,10 €	19:45	23,70 €
4:00	4,80 €	12:00	14,40 €	20:00	24,00 €
4:15	5,10 €	12:15	14,70 €	20:15	24,30 €
4:30	5,40 €	12:30	15,00 €	20:30	24,60 €
4:45	5,70 €	12:45	15,30 €	20:45	24,90 €
5:00	6,00 €	13:00	15,60 €	21:00	25,20 €
5:15	6,30 €	13:15	15,90 €	21:15	25,50 €
5:30	6,60 €	13:30	16,20 €	21:30	25,80 €
5:45	6,90 €	13:45	16,50 €	21:45	26,10 €
6:00	7,20 €	14:00	16,80 €	22:00	26,40 €
6:15	7,50 €	14:15	17,10 €	22:15	26,70 €
6:30	7,80 €	14:30	17,40 €	22:30	27,00 €
6:45	8,10 €	14:45	17,70 €	22:45	27,30 €
7:00	8,40 €	15:00	18,00 €	23:00	27,60 €
7:15	8,70 €	15:15	18,30 €	23:15	27,90 €
7:30	9,00 €	15:30	18,60 €	23:30	28,20 €
7:45	9,30 €	15:45	18,90 €	23:45	28,50 €
8:00	9,60 €	16:00	19,20 €	24:00	28,80 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

Avenças Mensais

	Piso -1	Piso-2
Automóvel.	100,00 €	80,00 €
Motociclos/ciclomotores	50,00 €	40,00 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

Arrecadações		
1, 2, 3, 4 e 8	5 e 6	7, 9 e 10
100,00 €	90,00 €	45,00 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.



Cartões de Acesso

	Preço
1.ª Via Cartão	5 €
2.ª Via Cartão	15 €

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

Reserva de Lugares de Estacionamento

10 €/lugar dia.

Nota. — IVA à taxa legal em vigor.

314323898



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 12200/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de classificação final — técnico superior (arquivo).

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de junho de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquivo), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4600/2021, de 12 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 236. A lista unitária de ordenação final foi afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município.

21 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

314342113



MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 12201/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de direito.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal para Contratação por Tempo Indeterminado de 1 Técnico Superior na área de Direito

Nos termos de n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 25 de maio de 2021, a seguinte lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de Direito, aberto pelo Aviso n.º 18191/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 219, de 10 de novembro de 2020:

Ordenação final	Candidatos	Classificação final
1.º	AnaBela Pedroso Madeira	16,45
2.º	Maria Dulce Merendão Pirocas Ferreira.	12,05

A lista unitária de ordenação final homologada, encontra-se afixada em local visível e público do Município de Estremoz e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-estremoz.pt.

27 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

314280002



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 12202/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com Martinho Alberto Mira, Joaquim José Pedras e Luís Manuel Mouro Caeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Martinho Alberto Mira, integrado na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, posicionado na posição 7 da carreira e no nível 12 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2021, por Aposentação;

Joaquim José Pedras, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 8 da carreira e no nível 8 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2021, por Aposentação;

Luís Manuel Mouro Caeiro, integrado na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, posicionado na posição 6 da carreira e no nível 11 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2021, por Aposentação.

7 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

314320738



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 12203/2021

Sumário: Regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração do trabalhador Nuno Miguel Cruz.

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi autorizado o regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06, ao trabalhador deste Município, Nuno Miguel Vieira da Cruz, Assistente Operacional-Cantoneiro de Arruamentos, com efeitos a 07/06/2021.

17 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

314329698



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 12204/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão).

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de março de 2021, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, é renovada a comissão de serviço de Vera Cristina Marques Bailote, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de junho de 2021.

7 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

314334427



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 12205/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior na área de engenharia de proteção civil.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior — na área de Eng.ª Proteção Civil, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Mourão, aberto por Aviso n.º 3973 /2021 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43 de 3 de março de 2021, foi homologada, por meu despacho de 14 de junho de 2021, a Lista Unitária de Ordenação Final.

Para os efeitos consignados, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se disponível na página eletrónica da Município de Mourão e afixada em local visível e público das suas instalações.

17 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

314333269



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 12206/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior na área de engenharia do ambiente.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/ Categoria de Técnico Superior — na área de Engenharia do Ambiente, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Mourão, aberto por Aviso n.º 3973 /2021 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43 de 3 de março de 2021, foi homologada, por meu despacho de 14 de junho de 2021, a Lista Unitária de Ordenação Final.

Para os efeitos consignados, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se disponível na página eletrónica da Município de Mourão e afixada em local visível e público das suas instalações.

17 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

314333333



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 12207/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada — três assistentes operacionais para o Serviço de Recursos e Infraestruturas.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional para o Serviço de Recursos e Infraestruturas, aberto pelo Aviso n.º 310/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro e na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE 202001/0431, homologada, por meu despacho de 18 de maio de 2021.

A lista de ordenação final homologada encontra-se afixada e disponível no átrio do Edifício dos Paços do Concelho bem como publicitada na página eletrónica em www.cm-obidos.pt.

20 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

314314388



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12208/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Cláudia Antunes Silva.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 14 de junho de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Cláudia Antunes Silva, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional Administrativa, colocado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, concluiu com sucesso o período experimental.

15 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314330044



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12209/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Susana Marisa dos Ramos Nobre Vicente.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 14 de junho de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Susana Marisa dos Ramos Nobre Vicente, com a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Ação Educativa, colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, concluiu com sucesso o período experimental.

15 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314330052



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12210/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Fernando da Silva Pires Sobral.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 14 de junho de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, Fernando da Silva Pires Sobral, com a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional de Topografia, colocado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, correspondente a € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, concluiu com sucesso o período experimental.

15 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314330069



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12211/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Marta Josefina de Jesus Abreu Pinto.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 14 de junho de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Marta Josefina de Jesus Abreu Pinto, com a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Engenharia Civil, colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, concluiu com sucesso o período experimental.

17 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314330077



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 12212/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal — carreira de técnico superior na área de gestão.

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior na área de Gestão, para a Divisão Financeira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do Aviso (extrato) n.º 13133/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 173, de 04 de setembro de 2020, uma vez aplicados todos os métodos de seleção.

A referida lista unitária foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Olhão, datado de 08 de junho de 2021, e está disponível para consulta na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt e afixada em local visível e público das suas instalações.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

De acordo com o artigo 31 da citada Portaria, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e do despacho de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Ventura Pina*.

314318308



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 12213/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — carreira de técnico superior na área da dietética e nutrição.

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior na área da Dietética e Nutrição, para o Serviço de Estabelecimentos e Alimentação Escolar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do Aviso (extrato) n.º 17078/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 208, de 26 de outubro de 2020, uma vez aplicados todos os métodos de seleção.

A referida lista unitária foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Olhão, datado de 14 de junho de 2021, e está disponível para consulta na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt e afixada em local visível e público das suas instalações.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28 da citada Portaria ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

De acordo com o artigo 31 da citada Portaria, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e do despacho de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Ventura Pina*.

314318421



MUNICÍPIO DE OURÉM

Despacho n.º 6449/2021

Sumário: Nomeação de dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus.

Nomeação de dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau

Considerando as propostas, aprovadas por unanimidade, dos júris dos procedimentos concursais abertos por aviso (extrato) n.º 15830/2020, *Diário da República* 2.ª série, n.º 195 de 7 de outubro e publicados na Bolsa de Emprego Público, cujas referências abaixo se mencionam e por mim aceites com base nos factos, razões e fundamentos constantes das mesmas.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no seguimento dos ditos procedimentos concursais de escolha, foram, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e por meus despachos exarados em 4 de maio de 2021, designados em comissão de serviço, para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, pelo período de 3 anos renovável por iguais períodos de tempo, os licenciados a seguir mencionados, por possuírem a competência técnica, a experiência profissional e o perfil exigido para o exercício dos referidos cargos, conforme notas curriculares em anexo:

Código da oferta BEP n.º OE202010/0171 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF) — Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques — nota curricular anexo I;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0174 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática (DRHI) — Eusébio Manuel Silva Monteiro — nota curricular anexo II;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0176 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos (DOMSU) — Rui Miguel da Costa Teixeira — nota curricular anexo III;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0177 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Urbanismo e Território (DUT) — Célia Maria Gaspar dos Reis — nota curricular anexo IV;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0178 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Ação Cultural (DAC) — Sérgio Francisco Reis da Silva Gonçalves — nota curricular anexo V;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0180 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente (DAFCE) — Clarisse Isabel Pereira Neves — nota curricular anexo VI;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0181 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Empreendedorismo e Turismo (DET) — Fernando Manuel Paquim Gameiro — nota curricular anexo VII;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0181 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso (DFC) — Vítor Manuel de Sousa Dias — nota curricular anexo VIII;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0183 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS) — Paula Alexandra Neves do Couto Marques — nota curricular anexo IX;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0183 — Cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Projetos Técnicos (DPT) — César Augusto Vieira Dias — nota curricular anexo X;

Código da oferta BEP n.º OE202010/0185 — Cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude (SADJ) — Jorge Manuel Henriques dos Santos — nota curricular anexo XI;



Código da oferta BEP n.º OE202010/0186 — Cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA) — Bruno Martinho Freire Ribeiro — nota curricular anexo XII.

ANEXO I

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques
Data de nascimento: 24 de novembro de 1976

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia — ISMG

3 — Habilitação Profissional:

Membro da Ordem dos Economistas na especialidade de Economia Política
Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados
CAP (Curso de Aptidão Profissional) de Formação
GEPAL (Gestão Pública na Administração Pública) — Exercício de cargos de alta direção na Administração Pública

4 — Formação especializada de média e longa duração:

Pós-Graduado em Administração e Políticas Públicas — ISCTE
Pós-Graduado em Gestão Financeira das Autarquias Locais — APEFF
Pós-Graduado em Contabilidade e Finanças Públicas — ISLA

5 — Formação Específica

Formações em sessões diversas no âmbito POCAL
Formação em sessões diversas de Planeamento Estratégico e Documentos Previsionais
Formações em sessões diversas no âmbito das Finanças Públicas Locais
Formações em sessões diversas no âmbito da Auditoria Financeira
Formações em sessões diversas no âmbito da Contratação Pública
Formação em sessões diversas no âmbito do *Balanced Scorecard*
Formação em sessões diversas no âmbito dos Impostos Municipais
Formação em sessões diversas no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
Formação em sessões diversas no âmbito do Endividamento e da Dívida Pública
Formação em sessões diversas no âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
Formação em sessões diversas no SNC-AP
Formação em sessões diversas de aplicativos ERP-AIRC
Formação em sessões diversas de Orçamentos de Estado
Formações em sessões diversas de Modernização e Reforma Administrativa

6 — Edições bibliográficas académicas relevantes

Manual de Auditoria no Setor Público (em coautoria — Edições Sílabo)

7 — Atividade Profissional

Estágio Profissional — Município de Ourém (2000)
Técnico Superior de Economia no Município de Ourém (2001-2008)



Chefe de Divisão Administrativa e Financeira no Município de Ourém (2008-2010)
Chefe de Divisão de Gestão Financeira no Município de Ourém (desde 2010)
Docente no Ensino Superior e Formador nas seguintes temáticas: Finanças Públicas Locais, Documentos Previsionais, Gestão Orçamental, Controlo Interno e Relatórios de Gestão.

ANEXO II

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Eusébio Manuel Silva Monteiro
Data de nascimento: 6 de novembro de 1969

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Administração Pública Regional e Local, concluída em 1992 na Universidade do Minho.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Curso de Técnico de Formação, com a duração de 959 horas — Fundação Oliveira Martins.
Diploma de Especialização em Modernização da Administração Autárquica (DEMA), com a duração de 100 horas — CEFA.

Curso de longa duração em Tecnologias da Informação e Comunicação, com a duração de 259 horas — CIMT.

Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local (CEGOAL), com a duração de 120 horas — CEFA.

Pós-Graduação em Empreendedorismo e Inovação na Administração Pública, com a duração de 144 horas e 44 ECTS — IPT.

Curso de Especialização em Regime Jurídico de Pessoal nas Autarquias Locais (CERJPAL), com a duração de 120 horas — CEFA.

Pós-Graduação em Direito do Consumo, com a duração de 147 horas — Universidade de Coimbra.

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior do Município de Ourém desde 01/03/1994
Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:

Divisão de Planeamento e Formação (dirigente intermédio de 2.º grau) entre 14/03/2000 e 22/05/2005;

Divisão Administrativa e Financeira (dirigente intermédio de 2.º grau) entre 23/05/2005 e 16/04/2007;

Projeto Municipal de Sistemas de Informação, Qualidade, Formação e Inovação (equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau) entre 17/04/2007 e 14/06/2010;

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (dirigente intermédio de 2.º grau) entre 15/06/2010 e 30/06/2011;

Divisão de Recursos Humanos e Informática (dirigente intermédio de 2.º grau) a partir de 02/06/2018;

Participação em diversos projetos cofinanciados por fundos públicos e da União Europeia nas áreas das infraestruturas e equipamentos públicos, da formação profissional, da modernização administrativa e tecnologias da informação e comunicação.



ANEXO III

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rui Miguel da Costa Teixeira
Data de nascimento: 18 de maio de 1976

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, concluída em 1998 na F.E.U.P. Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Curso de Gestão Pública e Administração Local — CEFA — Centro Estudos e Formação Administração

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior de Engenharia Civil desde 01/10/2003
Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:
Chefe Divisão Obras Municipais e Serviços Urbanos desde 01/07/2011.

ANEXO IV

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Célia Maria Gaspar dos Reis
Data de nascimento: 10 de setembro de 1971

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, concluída em 1999 pela Universidade de Aveiro.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Pós-Graduação em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade (2004/2005), pela Universidade de Aveiro;
Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (2010/2011), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Curso de Gestão Pública na Administração Local — Fundação CEFA (2012/2013).

4 — Atividade profissional:

Técnica na Câmara Municipal de Ourém de 16/06/2000 a 30/06/2005 (estágio profissional e contrato a termo certo);
Técnica Superior na Câmara Municipal de Ourém de 1/07/2005 a 1/07/2011;
Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:
Chefe de Divisão de Urbanismo e Território (anterior Divisão de Gestão Urbanística e anterior Divisão de Ordenamento do Território), de 01/07/2011 à presente data.



ANEXO V

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sérgio Francisco Reis da Silva Gonçalves
Data de nascimento: 26 de janeiro de 1968

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia do Trabalho, concluída em 4/12/1998 — Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Pós-Graduação em “Proteção de Menores” — Prof. Doutor F. M. Pereira Coelho — Universidade de Coimbra — Faculdade de Direito

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior do Município de Ourém desde 1/11/1999.

ANEXO VI

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Clarisse Isabel Pereira Neves
Data de nascimento: 05 de março de 1975

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas, concluída em 1998, no ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Curso de GEPAL — Gestão Pública na Administração Local, com a duração de 212 horas — Ministrada pela CEFA — Fundação para os Estudos e Formação Autárquica

Pós-graduação “Gestão Financeira das Autarquias Locais” — Ministrada pela APEFF — Associação Promotora do Ensino e Formação de Fátima

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior do Município de Ourém desde 01/10/1999
Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento (DPD) entre 23/04/2004 e 14/06/2010;

Divisão de Planeamento Estratégico (DPE) entre 15/06/2010 e 30/06/2011;

Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração (DRHPA) entre 01/07/2011 e 12/08/2015;

Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos (DAMAH) entre 13/08/2015 e 06/04/2017;

Divisão de Atendimento ao Município (DAM) entre 07/04/2017 e 31/05/2018;

Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente (DAFCPE) entre 01/06/2018 e 16/10/2018;

Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente (DAFCE) entre 17/10/2018 até à presente data.



ANEXO VII

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Fernando Manuel Paquim Gameiro
Data de nascimento: 9 de novembro de 1977

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão em Planeamento em Turismo, concluída em 2003 na Universidade de Aveiro.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Curso de Pós-Graduação Gestão Financeira nas Autarquias — Ministrado por APEFF — Associação Promotora de Ensino e Formação de Fátima.

Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL — 4.º Edição com a duração de 212 horas — Ministrado pela Fundação FEFAL — Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior do Município de Ourém desde 01/07/2003
Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:

Chefe da DET — Divisão de Empreendedorismo e Turismo — Cargo de direção intermédia de 2.ª grau — desde 17/01/2020

Chefe do STRI — Serviço de Turismo e Relações Internacionais — Cargo de direção intermédia de 3.ª grau — entre 02/06/2018 e 16/01/2020

Chefe da DDET — Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo — Cargo de direção intermédia de 2.ª grau — entre 17/04/2017 e 01/06/2018.

ANEXO VIII

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Vítor Manuel de Sousa Dias
Data de nascimento: 30 de março de 1956

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, concluída em 1981 na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Pós-Graduação no CEDOUA (Centro de Estudos de Direito do Ordenamento; do Urbanismo e do Ambiente) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação de Direito das Autarquias Locais na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-Graduação de “A nova Justiça Administrativa” na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Curso do GEPAL — Gestão Pública na Administração Local



4 — Atividade profissional:

Técnico Superior do Município de Ourém desde 23/05/1988

Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:

Diretor de Departamento de Administração e Finanças, da Câmara Municipal de Ourém, desde 11 de novembro de 1985 e posteriormente, desde 26 de junho de 2006, Diretor de Departamento de Administração e Planeamento.

Nomeado em regime de substituição chefe da subunidade orgânica de fiscalização e contencioso, cargo equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau em 16 de novembro de 2015, até 16 de janeiro de 2020.

Nomeado em regime de substituição, chefe de divisão de fiscalização e contencioso desde 17 de janeiro de 2020.

ANEXO IX

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Paula Alexandra Neves do Couto Marques

Data de nascimento: 16 de agosto de 1973

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, concluída em 1996 na Universidade de Aveiro.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local — CEFADAL, com a duração de 300 horas — Ministrado pelo Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA);

Pós-graduação em “Direito do Urbanismo, do Ordenamento do Território e do Ambiente, com a duração de 8 horas semanais durante um ano letivo — Ministrado pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Curso de Auto-Cad — Desenho assistido por computador, nível III, com a duração de 114 horas — Ministrado pela Escola Tecnológica Artística e Profissional de Pombal

Curso de Formação de Formadores, com a duração de 96 horas — Ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA);

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior do Município de Ourém desde 04/03/1999

Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:

Divisão de Ambiente e Sustentabilidade entre 17/01/2020 até à data;

Serviço de Ambiente e Sustentabilidade entre 02/06/2018 e 16/01/2020;

Divisão de Ambiente e Sustentabilidade entre 13/08/2015 e 01/06/2018;

Divisão de Ambiente entre 16/06/2010 a 12/08/2015;

Divisão de Ambiente entre 27/01/2005 a 15/06/2010.

ANEXO X

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: César Augusto Vieira Dias

Data de nascimento: 5 de fevereiro de 1962

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em julho de 1985

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Ação de Formação “as principais alterações ao Código Contratos Públicos”.

Curso de Formação Profissional de “Folhas de Cálculo — Funcionalidades Avançadas”, lecionado pela CIMT (Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo).

Ação de Formação “Suporte Básico de Vida e Combate a Incêndios”, organizada pelo Poli-diagnóstico — Empresas, S. A., no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

Curso de Formação “Avaliação Imobiliária”, lecionado pela ESAI (Escola Superior de Atividades Imobiliárias), com a duração de 90 horas.

Curso de Formação “Gestão e Acompanhamento Ambiental de Obra”, promovido pela Escola de Negócios do GL.

Curso “Programa de desenvolvimento de Cultura de Grupo”, promovido pelo IPL.

Curso de Gestão Avançada em “Gestão e Negócio Internacional”, promovida pela Universidade de Coimbra.

Curso “Inglês Negociação”, promovido pela Soprofor.

Curso — “NP EN ISSO 14001:2004”, promovido pela CEQUAL.

Curso — “Gerir Reclamações”, promovido pelo CIDEC.

Curso — “Formação Avançada em Planeamento Estratégico”, promovido pelo IPL.

Curso — “Marketing para não Especialistas”, promovido pela APS.

Curso — “Novo Regime Jurídico das Obras Públicas”, monitorada por Fator H.

Curso — “Organização e Métodos de Trabalho”, monitorada por Fator H.

Curso — “Formação Complementar em Estradas”, promovido pelo ISEL e CEEC.

Curso — “Empreitadas de Obras Públicas”, promovido pelo CCRLVT (Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo).

Curso — “AutoCad”, promovido pelo Centro de Emprego.

Curso — “Eurocódigos Estruturais no Projeto de Estruturas de Betão”, promovido pela Universidade de Coimbra.

Curso — “Fiscalização Municipal de Obras”, promovido pela Câmara Municipal de Ourém.

“Aprovisionamento e Gestão de Stocks”, promovido pela Câmara Municipal de Ourém.

Curso — “Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas”, promovido pela Câmara Municipal de Ourém.

Curso — “Modernização e Qualidade nos Serviços”, promovido pela Câmara Municipal de Ourém.

Curso — “Informática para Dirigentes e Técnicos Superiores”, promovido pela Câmara Municipal de Ourém.

“I Jornadas da Qualidade”, promovido pela Câmara Municipal de Ourém.

Curso — “Revisão de Preços promovido pela CCRLVT (Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo).

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior do Município de Ourém desde 02/10/1989, interrompido por licença sem remuneração ocorrida entre 18/03/2002 e 31/01/2012

Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:

Chefe Divisão Projetos Técnicos — Município de Ourém — janeiro de 2020 até à presente data

Chefe Serviço de Projetos Técnicos — Município de Ourém — novembro de 2019 a janeiro de 2020

Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção — Município de Leiria novembro de 2013 a fevereiro de 2018

Diretor de Departamento — Município de Ourém — dezembro de 2001 a março de 2002

Chefe de Divisão — Município de Ourém — junho de 1991 a dezembro de 2001.

ANEXO XI

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Jorge Manuel Henriques dos Santos
Data de nascimento: 10 de outubro de 1966

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Professor do Ensino Básico variante de Educação Física, concluída em 1 de julho de 1992 na Escola Superior de Educação de Coimbra — Instituto Politécnico de Coimbra.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Título Profissional | Diretor Técnico — Certificado pelo IPDJ — Válido até 11 de maio de 2025.
Direção e Responsabilidade Técnica pelas atividades desportivas que decorrem nas Instalações Desportivas.

Curso de Treinadores de Futebol — III Nível — realizado de 17 de setembro de 2001 a 6 de fevereiro de 2002 — Ministrado pela Federação Portuguesa de Futebol.

Treinador de III Nível (Diploma A — ADVANCED_UEFA)

Título Profissional | Treinador de Desporto — Futebol — Grau III — Certificado pelo IPDJ — Válido até 21 de setembro de 2023.

Certificação em Competências Digitais — Certificado pelo Centro de Formação “Os Templários”

4 — Atividade profissional:

Professor de Educação Física — 2.º e 3.º Ciclo | Ministério da Educação — 1 de setembro de 1992 a 19 de janeiro de 2020:

Professor de Educação Física (Q.A.), entre 1 de setembro de 2009 a 19 de janeiro de 2020

Professor de Educação Física (Q.N.D.), entre 1 de setembro de 1996 — 31 de agosto de 2009

Professor de Educação Física (Prov.), entre 1 de setembro de 1992 — 31 de agosto de 1996

Exercício de funções dirigentes na seguinte unidade orgânica:

Chefe da SADJ desde 20 de janeiro de 2020 até à presente data.

ANEXO XII

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Bruno Martinho Freire Ribeiro
Data de nascimento: 11 de novembro de 1972

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão Autárquica e Regional, concluída em 2001 na Escola Superior de Gestão de Santarém — Instituto Politécnico de Santarém.

3 — Formação Profissional especializada de média e longa duração:

Diploma de Especialização em Aquisição Pública de Bens e Serviços no INA — Instituto Nacional da Administração (2007).

Pós-graduação “Gestão Financeira das Autarquias Locais”, (APEFF — Associação Promotora do Ensino e Formação de Fátima) (2005).



4 — Atividade profissional:

Técnico do Município de Ourém de 10/09/1997 a abril de 2002

Técnico Superior do Município de Ourém do Mapa de pessoal desde abril de 2002

Exercício de funções dirigentes nas seguintes unidades orgânicas:

Serviço de Contratação e Aprovisionamento (SCPA) da Divisão de Gestão Financeira (DGF)
entre 17/10/2018 até à presente data.

31 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

314320105

**MUNICÍPIO DE OURIQUE****Aviso n.º 12214/2021**

Sumário: Primeira correção material do Plano Diretor Municipal de Ourique.

Primeira Correção material do PDM de Ourique

Marcelo David Coelho Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Ourique: Torna público, ao abrigo da alínea e), do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, por não constar do Aviso n.º 7440/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República de 22 de abril, que as plantas de ordenamento dos aglomerados urbanos do concelho de Ourique foram igualmente aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 26/02/2021, como fazendo parte dos elementos constituintes do PDM conforme previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Ourique.

Para adquirir eficácia, publica-se em anexo, as plantas de ordenamento dos aglomerados urbanos do concelho de Ourique.

10 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, Municipal, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_02_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_03_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_04_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_05_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_06_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_07_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_08_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_09_AglomeradosUrbanos.jpg

58639 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_58639_RPDM_OUR_01_AglomeradosUrbanos.jpg

614320195



MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 12215/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho de assistente operacional.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada de LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 27 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o Serviço de Equipamentos Desportivos e de Lazer, da Divisão de Desenvolvimento Social.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas funções descritas no aviso de abertura.

3 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória, que consoante a idade será: a 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994, e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-sbras.pt.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

314249386



MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 12216/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho de assistente operacional.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada de LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 27 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o Serviço de Contratação Pública e Gestão de Stocks, da Divisão Financeira e Patrimonial.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas funções descritas no aviso de abertura.

3 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória, que consoante a idade será: — a 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994, e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-sbras.pt.

17 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

314249491



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 12217/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão do engenheiro Carlos de Almeida Gonçalves.

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho proferido pelo Presidente da Câmara no dia 12 de fevereiro de 2021, foi renovada, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 22 de maio do corrente ano, a comissão de serviço exercida pelo Engenheiro Carlos Almeida Gonçalves, no cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.

8 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

314308612



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 12218/2021

Sumário: Prorrogação de substituição no cargo de chefe de divisão da Doutora Carla Maria de Sousa de Albuquerque.

Prorrogação de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido no dia 31 de maio de 2021 e atendendo que está a decorrer procedimento concursal tendente à nomeação de titular, autorizei a prorrogação de substituição no cargo dirigente abaixo referido, à técnica superior igualmente identificada, até à conclusão do referido concurso:

Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos — Dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão) Dr.ª Carla Maria de Sousa de Albuquerque.

8 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

314308629

**MUNICÍPIO DO SEIXAL****Aviso n.º 12219/2021**

Sumário: 2.ª correção material ao Plano Diretor do Seixal.

2.ª correção material do Plano Diretor do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada, a Câmara Municipal do Seixal deliberou, na sua reunião ordinária de 19 de maio de 2021, através da Deliberação n.º 155/2021-CMS, e aprovou, por unanimidade, a 2.ª correção material da revisão ao Plano Diretor Municipal do Seixal, publicado pelo Aviso n.º 2388/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março, e com as correções previstas no Aviso n.º 9183/2018, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 128 — 5 de julho.

A correção material na Planta de Ordenamento, consiste na correção da representação cartográfica de uma parcela de terreno municipal, localizada no Parque das Paivas, Amora. Esta parcela, em solo urbanizado, é requalificado da categoria de Espaço Verde (EV) para Espaço de Uso Especial (EUE1) — Equipamentos de Utilização Coletiva, de forma a poder manter-se a utilização do edifício de apoio social ali existente.

O procedimento de correção material foi transmitido, à Assembleia Municipal do Seixal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada.

11 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

Deliberação

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, Assistente administrativa, secretária da Câmara Municipal do Seixal (em substituição), no uso das suas competências, designada pelo Despacho n.º 2309-PCM/2017, de 23 de outubro,

Certifica, que da minuta da ata, proposta e deliberação da reunião ordinária da câmara municipal do Seixal, realizada no dia 19 de maio de 2021, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação do seguinte teor:

“4. Deliberação n.º 155/2021 — CMS — Plano Diretor Municipal. 2.ª Correção Material. Aprovação.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Estratégico.

“Considerando que:

1 — No âmbito de um pedido para requalificação e ampliação de um edifício de apoio social, construído na década de 70, gerido pelo Centro de Assistência Paroquial da Amora (CAPA), com o apoio da junta de Freguesia da Amora e do Centro Regional da Segurança Social, constatou-se que a categoria de espaço desta parcela não é compatível com o uso da construção existente;

2 — De acordo com o Revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS), publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, pelo Aviso n.º 2388/2015, de 4 de março de 2015, com as correções previstas no Aviso n.º 9183/2018, aprovadas e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, 5 de julho de 2018, este terreno encontra-se na categoria de Espaços Verdes (EV) a qual não permite este uso e cujo índice de impermeabilização permitido não cobre a área construída e necessária;



3 — O presente equipamento se encontra implantado em parte da área do Parque Urbano das Paivas, onde o uso do solo previsto no PDM de 1993, era Área de Equipamento (Existente), ainda que a restante área do Parque estivesse em Espaços Urbanizáveis — Área para Equipamento;

4 — No quadro do PDM atualmente em vigor, era intenção requalificar a área do Parque, para Espaços Verdes, dada a sua função no tecido urbano, e tendo existido um lapso na marcação do uso do solo aquando da elaboração da Planta de Ordenamento, no que tange à parcela onde já está consolidada com o equipamento social;

5 — Estava já prevista a correção desta circunstância no procedimento de alteração ao PDM agora em elaboração;

6 — A manutenção daquele equipamento social é de relevante importância e de manifesta prioridade para o Município do Seixal, sendo necessário garantir a representação do compromisso assumido pela edificação já existente desde os anos 70, como apoio a estas instituições de cariz social, no sentido de dar resposta às necessidades de crescimento e desenvolvimento das crianças assim como disponibilização de mais uma oferta de apoio às famílias;

7 — A entidade ter-se-á candidatado ao Programa PARES, sendo que a esta data, já se encontra a decorrer o prazo do Contrato entre o Instituto de Segurança Social e o CAPA — 24 de fevereiro de 2021 (segundo a Clausula 3.ª - Prazo de Execução, do Contrato de Participação Financeira assinado, em anexo, “o prazo de realização material do projeto de investimento é de 24 meses, contados da data da celebração do presente contrato”, ou seja 24 de fevereiro de 2023), e esses prazos não serem compatíveis com o fecho do procedimento de alteração ao PDM, em elaboração;

Conclui-se que esta parcela em solo urbanizado, deve ser requalificado de Espaço Verde (EV) para Espaço de Uso Especial (EUE1) — Equipamentos de Utilização Coletiva, de forma a poder-se manter a utilização do edifício de apoio social.

Como tal, surge a necessidade de correção da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do solo do PDMS, conseqüente à constatação deste lapso, o que justifica esta 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal, pelo que proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

a) Aprovar a 2.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal do Seixal, fundamentada no conteúdo do documento anexo, nos termos do n.º 2 do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada;

b) Proceder à tramitação prevista nos n.ºs 2 e 3, do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada;

“2 — As correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos, e são publicadas na mesma série do *Diário da República* em que foi publicado o programa ou plano objeto de correção.”;

“3 — A comunicação referida no número anterior é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do programa ou do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração [Assembleia Municipal], sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente [Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo] e remetida para publicação e depósito [Direção Geral do Território], nos termos previstos no presente decreto-lei.”.

A correção aqui proposta enquadra-se nas correções materiais (nos termos do n.º 1 do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atualizada), representando lapsos manifestos que não alteram o conteúdo do Plano Diretor Municipal.

Deverá a presente proposta ser transmitida à Assembleia Municipal.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos”



Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação o senhor vereador Manuel Pires Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

Esta deliberação está conforme o original da proposta e respetivos anexos, e constitui a deliberação n.º 155/2021-CMS de 19 de maio.

Está conforme

11 de junho de 2021. — A Secretária (em substituição), *Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim*, Certidão n.º 071/2021.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

59178 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_59178_1510_Ord_Qua_Solo_pub.jpg

614322439



MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 12220/2021

Sumário: Nomeação de Rui Manuel Silva Matos Pereira para o cargo de chefe de gabinete.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de junho de 2021 e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeio para exercer as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, Rui Manuel Silva Matos Pereira, em regime de comissão de serviço, com início a 1 de junho de 2021.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

314321272



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 12221/2021

Sumário: Despachos de delegação e subdelegação de competências da Câmara Municipal de Sintra e do presidente da Câmara.

Ao abrigo da competência constante da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os artigos 44.º, 47.º e 159.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/20015, de 7 de janeiro, torna-se público que:

- a) Por deliberação da Câmara Municipal de Sintra, tomada na sua Reunião de 11 de maio de 2021, sobre a Proposta n.º 306-P/2021, de 6 de maio, o Executivo Municipal procedeu, ao abrigo do artigo 34.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os artigos 44.º a 47.º do CPA, à delegação de competências da Câmara no seu Presidente;
- b) Por decisão do Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através dos Despachos n.º 43-P/2021 e n.º 44-P/2021, ambos de 26 de novembro, procedeu-se à Delegação e Subdelegação de competências nos respetivos Vereadores.

Os documentos supra referidos e que se dão como reproduzidos, encontram-se integralmente disponíveis para consulta através de Edital afixado nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Múncipe e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os atos supra são ainda objeto de Aviso (extrato) publicado na comunicação social.

8 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Basilio Horta*.

314321823



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 12222/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão de Obras Municipais, Leonida Gomes Rodrigues Valente.

Renovação da comissão de serviço da Chefe de Divisão de Obras Municipais

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 20 de abril de 2021, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, com as devidas alterações, renovei pelo período de 3 anos a comissão de serviço, da Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Leonida Gomes Rodrigues Valente, com efeitos a 01 de julho de 2021.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

314267813



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 12223/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de trabalhadores do município.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta câmara municipal os seguintes trabalhadores:

José Francisco da Glória Boto — Assistente Operacional (Canalizador), posição 10, nível remuneratório 10, aposentado a 1 de maio de 2021;

Manuel Francisco Vieira do Rio — Assistente Operacional (Jardineiro), posição 7, nível remuneratório 7, aposentado a 1 de maio de 2021;

José Furtado Duarte — Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), posição 9, nível remuneratória 9, por falecimento a 13 de maio de 2021;

Maurício José Cintra de Sousa — Assistente Operacional (Canalizador), posição 9, nível remuneratório 9, aposentado a 1 de junho de 2021.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

314267854



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 12224/2021

Sumário: Alteração ao estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, Emerson Manuel Silva Gomes.

Alteração ao Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil

Para os devidos efeitos torna-se público que, em reunião de 20 de abril de 2021, a câmara municipal deliberou alterar o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Emerson Manuel Silva Gomes, nomeado em regime de comissão de serviço, por meu despacho de 1 de abril de 2020, e publicado por aviso n.º 7138/2020, na 2.ª série no *Diário da República* n.º 83, de 28 de abril de 2020, fixando a sua remuneração na posição remuneratória 7, nível 35 da carreira de técnico superior, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

314267732



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 12225/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Filipe Miguel Camilo Paulos.

Consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Filipe Miguel Camilo Paulos

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2021, proferido ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei a consolidação da mobilidade intercategorias, na carreira de Técnico de Informática e categoria de Técnico de Informática, grau 3, nível 1, do trabalhador Filipe Miguel Camilo Paulos, cuja remuneração equivale ao escalão 1, índice 580.

21 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

314267887

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso n.º 12226/2021**

Sumário: Designação e nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Balcão Único de Atendimento.

Designação e nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Balcão Único de Atendimento

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que por meu despacho de 10 de maio de 2021, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Balcão Único de Atendimento a Técnico Superior Ana Catarina Leite da Costa Veiga, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da proposta para a abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º, aprovados em sede de reunião da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão, realizada em 25 de setembro de 2020, por proposta deliberada da Câmara Municipal aprovada em reunião de 21 de maio de 2020.

Em 23 de fevereiro de 2021, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 37, e na Bolsa de Emprego Público, a abertura do procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, visando o provimento do lugar de Chefe da Divisão de Balcão Único de Atendimento;

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 06 de maio de 2021, da candidata Ana Catarina Leite da Costa Veiga, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Balcão Único de Atendimento, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Ana Catarina Leite da Costa Veiga, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Balcão Único de Atendimento, da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento produz efeitos à data de 01 de junho de 2021.

Proceda-se à publicitação do presente despacho de nomeação na 2.ª série do *Diário da República*, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Identificação: Ana Catarina Leite da Costa Veiga.

Habilitações académicas: Licenciatura em Biologia pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto em 2001; Pós-graduação em Filosofia, área de especialização em Bioética pela Universidade Católica Portuguesa em 2007; conclusão do 1.º ano de mestrado em Administração Pública, com a obtenção de especialização em Gestão Pública e Políticas Públicas, pela Universidade do Minho em 2015.



Formação profissional: Frequência de diversas ações de formação, seminários e outros, no âmbito da sua atividade profissional, abrangendo diversas áreas de ação, designadamente: Código de Procedimento Administrativo, Contratação Pública, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho — SIADAP, Gestão e tratamento de reclamações, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Experiência profissional: Entre 2002 e 2003 — Estágio profissional, Município de Vila Nova de Famalicão. Entre 2003 e 2015 — Técnica superior da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Desde setembro de 2015 a 28 de fevereiro de 2017 — Exercício das funções de Chefe de Divisão de Balcão Único de Atendimento, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. De 1 de março de 2017 a 30 de abril de 2019 — Chefe de Divisão de Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em regime de comissão de serviço. Desde 27 de abril de 2020 — Exercício das funções de Chefe de Divisão de Balcão Único de Atendimento, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

314335123



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 12227/2021

Sumário: Designação e nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Designação e nota curricular relativa ao procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que por meu despacho de 10 de maio de 2021, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística a Técnica Superior Cristiana Maria Dias Justo de Morais Caldas, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que:

Na sequência da proposta para a abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º, aprovados em sede de reunião da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão, realizada em 25 de setembro de 2020, por proposta deliberada da Câmara Municipal aprovada em reunião de 21 de maio de 2020.

Em 23 de fevereiro de 2021, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 37, e na Bolsa de Emprego Público, a abertura do procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, visando o provimento do lugar de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 06 de maio de 2021, da candidata Cristiana Maria Dias Justo de Morais Caldas, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Divisão de Gestão Urbanística, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Cristiana Maria Dias Justo de Morais Caldas, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento produz efeitos à data de 01 de junho de 2021.

Proceda-se à publicitação do presente despacho de nomeação na 2.ª série do *Diário da República*, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.»

Nota Curricular

Identificação: Cristiana Maria Dias Justo de Morais Caldas.

Habilitações académicas: Licenciatura em Arquitetura, pela CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, CRL., Vila Nova de Famalicão, concluída em 2002.

Formação profissional: Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), organizado pela Fundação FEFAL, com classificação final de 17 valores, concluído em 2020.

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, com classificação final de 5 valores (escala de 0 a 5), concluído em 2006.



Curso de Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho com classificação de 17 valores, concluído em 2005, renovado em 2010.

Frequência de diversas ações de formação, seminários, colóquios, cursos, entre outros, no âmbito da sua atividade profissional, designadamente nas áreas das questões fiscais da Administração Local; dos Processos de Contraordenação; das Aplicações Informáticas de Gestão Integradas; do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; da Contratação Pública; do Código do Procedimento Administrativo; do Balcão do Empreendedor e a Plataforma SIR na Perspetiva do: RJACSR, SIR, Alojamento Local e Instalações Desportivas; dos Métodos e Processos de Fiscalização Sucessiva Eficiente no âmbito do RJACSR, SIR e Instalações Desportivas: Dificuldades e Soluções; dos Novo Regime de Acesso aos Documentos Administrativos; dos Procedimentos na Gestão Urbanística; da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas; da Liderança e Gestão de Equipas; do Protocolo Institucional; do Marketing Territorial, do Regime Jurídico Florestal; da Ética e Deontologia Profissionais, promovidos por entidades diversas tais como Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP); ADRAVE — Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave; Fundação FEFAL, CESP, ADRAVE, Município de Vila Nova de Famalicão.

Experiência profissional: Iniciou a sua atividade profissional em 2002, através do estágio profissional para a Ordem dos Arquitetos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, de novembro de 2002 a novembro de 2003.

Concluído o estágio profissional, exerce funções como Técnico Superior — Arquiteta, no período de novembro de 2003 a novembro de 2007, na Divisão de Habitação do Departamento de Urbanismo e Habitação e no período de 2007 a 2014, no Gabinete de Apoio ao Presidente e de Diretor do Departamento de Urbanismo, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; em fevereiro de 2014 é nomeada Chefe de Divisão de Gestão e Fiscalização Urbanística, na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em regime de substituição.

Colaboração com a Autoridade Tributária nas segundas avaliações de imóveis — técnica suplente representante da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Representante da Câmara Municipal nas reuniões de regularização das atividades económicas, nomeadamente das instalações pecuárias; das indústrias e das pedreiras, de acordo com o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com redação atualizada.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

314335091



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 742/2021

Sumário: Regulamento dos Campos de Férias do Município de Vila Nova de Famalicão.

Regulamento dos Campos de Férias do Município de Vila Nova de Famalicão

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão torna público que, em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião extraordinária realizada em 21 de maio de 2021, deliberou aprovar o “Regulamento dos Campos de Férias do Município de Vila Nova de Famalicão”.

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Regulamento que entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

16 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

Regulamento dos Campos de Férias do Município de Vila Nova de Famalicão

Nota justificativa

No âmbito das suas atribuições legais, cabe ao Município a promoção de atividades de ocupação de tempos livres destinadas, exclusivamente, a crianças e jovens, no período de férias escolares.

A intervenção municipal neste domínio tem sido considerada uma prioridade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Com a promoção de campos de férias destinados a crianças e jovens, durante as pausas letivas, a Câmara Municipal tem por objetivo primordial proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, mediante oferta de um vasto programa de atividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais.

O desenvolvimento de um programa de ocupação de tempos livres não só assume uma especial relevância na formação e desenvolvimento físico e intelectual equilibrado das crianças e jovens do concelho, como também constitui uma medida de apoio fundamental às suas famílias, em tempo de pausas letivas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, e do artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento Interno dos Campos de Férias.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento define os direitos, deveres e regras a observar por todas os elementos que integram os campos de férias organizados pelo Município de Vila Nova de Famalicão e suas atividades.

2 — Os campos de férias visam proporcionar um programa organizado de atividades de ocupação dos tempos livres, de caráter educativo, cultural, social, desportivo ou meramente recreativo, no período de férias escolares, e destinam-se exclusivamente a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — São objetivos dos campos de férias:

a) Proporcionar às crianças e jovens um programa de atividades de ocupação dos tempos livres que contribua para o seu desenvolvimento saudável e integral;



- b) Proporcionar aos participantes vivências sociais, culturais e desportivas variadas;
- c) Impulsionar a integração social e a socialização das crianças e jovens mediante a sua participação em grupos;
- d) Proporcionar a educação e a formação desportiva em determinadas modalidades;
- e) Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus educandos.

2 — Todas as atividades de ocupação de tempos livres serão adaptadas às idades e características dos participantes.

Artigo 3.º

Atividades

1 — As atividades a desenvolver nos campos de férias abrangem as seguintes áreas:

- a) Juventude;
- b) Desporto;
- c) Cultura;
- d) Educação;
- e) Social;
- f) Outras de reconhecido interesse municipal.

2 — As atividades a desenvolver serão as identificadas no respetivo programa de divulgação, com a ressalva para eventuais alterações por motivos de ordem técnica, meteorológica ou de outra natureza.

Artigo 4.º

Periodicidade e horários

1 — O programa ocupacional de tempos livres decorre anualmente, durante o período de pausas letivas, e é divulgado no sítio da internet do Município.

2 — O horário e duração do programa das atividades serão determinados em função das atividades a desenvolver.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — Podem participar nas atividades dos campos de férias, no período de férias escolares, crianças e jovens residentes no concelho, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

2 — Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data de realização das atividades.

3 — O Município poderá aceitar, fundamentadamente e a título excecional, a inscrição de crianças e jovens que não cumpram o requisito da residência.

Artigo 6.º

Inscrições

1 — A participação nas atividades dos campos de férias está sujeita a inscrição prévia, no prazo estabelecido para o efeito.

2 — A inscrição deverá ser formalizada pelo representante legal do participante, mediante o preenchimento de um formulário próprio disponível *online* no sítio oficial da internet identificado no cartaz de divulgação do programa, preferencialmente, ou mediante preenchimento de formulário disponível em papel, nos gabinetes dos serviços promotores das iniciativas.

3 — Os campos de férias terão um número limite de participações entre 25 e 500 participantes.

4 — A inscrição só é válida após a assinatura de autorização do encarregado de educação ou seu representante legal e o pagamento do valor da inscrição, se for o caso.

5 — Em caso de desistência, o reembolso do valor pago na inscrição só ocorrerá com a respetiva comunicação com a antecedência de 10 (dez) dias úteis em relação à data do início do programa.

6 — O pedido de reembolso, acompanhado da respetiva fundamentação, deverá ser apresentado por escrito e dirigido ao serviço promotor da iniciativa identificado no cartaz de divulgação do programa.

7 — No ato da inscrição os encarregados de educação dos participantes devem informar o Município, por escrito, da existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar.

8 — A prestação de falsas declarações no ato da inscrição determina a sua anulação.

9 — O tratamento da informação referida no número anterior deve respeitar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

Artigo 7.º

Direitos dos participantes

Constituem direitos dos participantes inscritos no programa:

a) Obter informação detalhada acerca da organização do campo de férias, em conformidade com o previsto no regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização e campos de férias;

b) Participação e integração nas atividades programadas, as quais serão sempre asseguradas, salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou indicação em contrário do encarregado de educação ou representante legal;

c) Ser tratado com respeito e educação por qualquer membro do campo de férias;

d) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades;

e) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;

f) Usufruir de ambiente que proporcione condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de “autoaprendizagem” e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento, a estética e a ocupação saudável dos tempos livres;

g) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar.

Artigo 8.º

Deveres dos participantes

1 — Constituem deveres dos participantes:

a) Conhecer e cumprir as normas do presente regulamento;

b) Prestar informações corretas e apresentar a documentação necessária à sua participação;

c) Cumprir as instruções transmitidas pelo pessoal técnico;

d) Tratar com respeito e educação qualquer participante ou pessoal técnico;

e) Cumprir os horários estabelecidos para o desenvolvimento das atividades, caso contrário caberá ao encarregado de educação o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;

f) Participar nas atividades programadas para as quais se inscreveu, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, por escrito, com a antecedência de 10 (dez) dias úteis contados do início do programa;

g) Permanecer no local onde são desenvolvidas as atividades durante o horário da sua realização, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou representante legal;



h) Não transportar para os campos de férias quaisquer materiais, equipamentos, instrumentos ou substâncias passíveis de objetivamente causarem danos físicos aos demais membros dos campos de férias ou a terceiros;

i) Respeitar a integridade física e moral de todos os membros do campo de férias;

j) Cuidar da sua higiene pessoal, apresentando-se de forma cuidada e asseada no campo de férias;

k) Utilizar uma linguagem correta;

l) Não se fazer acompanhar de equipamentos, objetos de valor ou quantias significativas de dinheiro;

m) Zelar pela conservação e limpeza de todos os espaços e materiais utilizados;

n) Não fazer uso do telemóvel ou outro equipamento similar durante o horário de realização das atividades.

2 — Os equipamentos transportados pelos participantes para o campo de férias ficam à guarda e sob responsabilidade destes.

3 — O Município não se responsabiliza por quaisquer extravios ou danos de bens dos participantes.

Artigo 9.º

Direitos da entidade organizadora

1 — A entidade organizadora dos campos de férias é o Município de Vila Nova de Famalicão.

2 — Constituem direitos da entidade organizadora:

a) Fazer cumprir o presente regulamento e demais legislação em vigor;

b) Proceder à receção das inscrições, com verificação da correta instrução do processo;

c) Efetuar, através dos serviços municipais competentes, a cobrança dos valores previamente definidos para a inscrição, bem como usar os contactos telefónicos e eletrónicos dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, sempre que necessário para assuntos relacionados com a inscrição e participação dos seus educandos;

d) Receber, por escrito, todas as informações importantes no momento da inscrição, designadamente, necessidades de alimentação específica, cuidados especiais de saúde ou medicação ministrada;

e) Receber informação, por escrito, do encarregado de educação ou do responsável pelo menor, com a indicação das pessoas que estão autorizadas a sair com o participante;

f) Em caso de falsas declarações, o Município de Vila Nova de Famalicão reserva-se no direito de excluir o participante.

Artigo 10.º

Deveres da entidade organizadora

Constituem deveres da entidade organizadora:

a) Fornecer informação do presente regulamento em conformidade com a legislação em vigor;

b) Garantir aos pais e encarregados de educação que os participantes realizam as atividades programadas num ambiente de tranquilidade e segurança;

c) Elaborar, divulgar e cumprir o programa;

d) Celebrar um contrato de seguro que cubra acidentes pessoais dos participantes, nos termos da legislação em vigor;

e) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes durante a realização das atividades, dispondo para o efeito de meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento das atividades;

f) Fornecer alimentação variada em qualidade e quantidade adequada à idade dos participantes;

g) Facultar o livro de reclamações sempre que solicitado pelos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes;

h) Avaliar os campos de férias realizados, mediante inquérito distribuído aos participantes;

i) Assegurar que o tratamento da informação prestada pelos participantes, em caso de necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, é efetuado com respeito pela legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.

Artigo 11.º

Direitos e deveres dos encarregados de educação

1 — Constituem direitos dos encarregados de educação:

- a) Estabelecer contacto com os monitores e técnicos responsáveis pela organização das atividades;
- b) Pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o desejarem, nos termos previstos no presente regulamento;
- c) Obter informação sobre o comportamento dos seus educandos.

2 — Constituem deveres dos encarregados de educação:

- a) Preencher corretamente e com verdade a ficha de inscrição;
- b) Garantir a assiduidade e pontualidade dos seus educandos nas atividades;
- c) Conhecer e cumprir o presente regulamento;
- d) Responsabilizar o seu educando pelo cumprimento do presente regulamento;
- e) Responsabilizar-se por perdas, danos ou extravios causados pelos seus educandos;
- f) Assinar e devolver todas as comunicações ou autorizações que lhes forem dirigidas;
- g) Dotar os seus educandos do material necessário para a realização das atividades;
- h) Cooperar com todos os elementos da comunidade dos campos de férias, no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, através da promoção de regras de convivência;
- i) Prestar toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

Artigo 12.º

Vestuário e material de apoio

Os participantes devem apresentar-se com os materiais e equipamentos adequados à realização das atividades, designadamente:

- a) Vestuário e calçado confortável;
- b) Chapéu e proteção solar;
- c) Em caso de pernoita, os participantes deverão fazer-se acompanhar dos equipamentos necessários para o efeito, exemplificativamente, saco cama ou similar, muda de roupa e produtos de higiene pessoal;
- d) Em caso de realização de atividades aquáticas, os participantes deverão fazer-se acompanhar dos materiais e equipamentos necessários, tais como produtos de higiene, chinelos e toalha de banho.

Artigo 13.º

Acompanhamento dos participantes

Os participantes são permanentemente acompanhados por pessoal técnico, em conformidade com o previsto no regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

Artigo 14.º

Alimentação

1 — Dependendo do cariz, duração ou organização de cada atividade, poderão ser disponibilizadas aos participantes até duas refeições (almoço e lanche).



2 — A alimentação será sempre variada em qualidade e quantidade adequada à idade dos participantes e à natureza e duração das atividades.

3 — Para os campos de férias residenciais a alimentação deve ser repartida em, pelo menos, quatro refeições por dia.

Artigo 15.º

Transporte

1 — O transporte dos participantes até ao local onde decorrem as atividades é efetuado pelos encarregados de educação ou pelas pessoas por si autorizadas.

2 — A deslocação dos participantes será assegurada pelo Município sempre que o local de realização das atividades assim o exijam.

Artigo 16.º

Cuidados de saúde

1 — Em caso de acidente, os participantes serão imediatamente socorridos e acionados todos os meios necessários em função da situação.

2 — Os encarregados de educação serão imediatamente avisados em caso de acidente ou por motivo de doença súbita, devendo estes dirigir-se ao local onde se realiza a atividade para se inteirarem da situação.

3 — Os encarregados de educação deverão prestar toda a informação relativa ao estado de saúde dos seus educandos que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

4 — Sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde especiais de saúde a observar, devem os participantes ou os seus representantes legais, no momento da inscrição, informar por escrito o Município.

Artigo 17.º

Informação e documentação

1 — No ato da inscrição dos participantes, deve ser-lhes facultada, por escrito, informação detalhada acerca da organização dos campos de férias.

2 — A documentação facultada deve conter informação sobre:

- a) A identificação da entidade organizadora e meios de contacto;
- b) O projeto pedagógico e de animação;
- c) O regulamento interno;
- d) O cronograma das atividades do campo de férias;
- e) O seguro;
- f) O local de realização do campo de férias;
- g) O número de registo da entidade.

3 — A informação referida no número anterior encontra-se disponível para consulta no sítio da internet do Município.

Artigo 18.º

Livro de reclamações

Nos termos da legislação em vigor, o Município dispõe de livro de reclamações próprio para os campos de férias.

Artigo 19.º

Pessoal técnico

1 — A realização das atividades são acompanhadas e orientadas por pessoal técnico devidamente preparado e habilitado para o exercício das funções a desempenhar.

2 — Os requisitos e certificação do pessoal técnico são os definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da juventude e do emprego e formação profissional.

3 — Por razões de interesse público, relacionadas com a segurança dos participantes, a realização de um campo de férias deve compreender, no mínimo, um coordenador e um ou mais monitores, em quantidade determinada em função do número e a idade dos participantes, bem como a natureza das atividades desenvolvidas.

Artigo 20.º

Coordenador

O coordenador é o responsável pelo funcionamento do campo de férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do campo.

Artigo 21.º

Direitos do coordenador

Constituem direitos do coordenador:

- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento por todos os participantes e pessoal técnico;
- b) Participar na planificação dos campos de férias;
- c) Obter formação adequada e a informação necessária ao exercício das suas funções;
- d) Ser assistido com apoio técnico, material e documental;
- e) Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja falta, ocasional ou temporária, de um monitor, ou quando se verifiquem falhas no cumprimento das condições para o bom funcionamento do campo de férias.

Artigo 22.º

Deveres do coordenador

Constituem deveres do coordenador:

- a) Assegurar a realização dos campos de férias no estrito cumprimento do presente regulamento e conforme o projeto pedagógico e de animação e demais legislação em vigor aplicável;
- b) Elaborar o cronograma das atividades do campo de férias e acompanhar a sua execução;
- c) Coordenar a ação do corpo técnico;
- d) Reconhecer e respeitar as diferenças culturais, sociais e religiosas dos participantes e demais membros do campo de férias, valorizando os diferentes conhecimentos, culturas, ocupação saudável dos tempos livres e combatendo qualquer forma de exclusão e discriminação;
- e) Colaborar com todos os intervenientes nos campos de férias, pugnando pelo desenvolvimento das relações de respeito mútuo entre os monitores, participantes e os encarregados de educação;
- f) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias;
- g) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações utilizadas;
- h) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- i) Comunicar aos encarregados de educação sempre que o participante manifeste um comportamento incorreto ou não se faça acompanhar do material de apoio necessário;



j) Não permitir que os participantes bebam ou comam fora do tempo ou do local previamente estabelecido para o efeito;

k) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso das entidades competentes à informação detalhada acerca da organização dos campos de férias, da qual deve constar a identificação da entidade organizadora e meios de contacto, o projeto pedagógico e de animação, o regulamento interno, o cronograma das atividades do campo de férias, o seguro, o local da realização das atividades e o número de registo.

Artigo 23.º

Monitores

1 — Compete aos monitores acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias, de acordo com o previsto no cronograma de atividades.

2 — Durante o período em que decorrem as atividades é obrigatória, no mínimo, a presença de:

- a) Um monitor para cada 6 participantes com idade inferior a 10 anos;
- b) Um monitor para cada 10 participantes com idade compreendida entre os 10 e os 16 anos.

3 — Durante o período de repouso no campo de férias é obrigatória a presença de:

- a) Um monitor para cada 18 participantes com idade inferior a 10 anos;
- b) Um monitor para cada 25 participantes com idade compreendida entre os 10 e os 16 anos.

4 — Independentemente do disposto no número anterior, é obrigatória a presença mínima de dois monitores, durante o período de repouso.

5 — O número mínimo de monitores aplicável ao transporte dos participantes deve respeitar o estabelecido na legislação especial de transporte coletivo de crianças.

Artigo 24.º

Direitos dos monitores

Constituem direitos dos monitores:

- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento por todos os intervenientes nos campos de férias;
- b) Pedir esclarecimentos ao coordenador sobre o funcionamento do campo de férias sempre que considere necessário;
- c) Ser ouvido e respeitado por todos os membros dos campos de férias;
- d) Exercer com segurança as atividades programadas;
- e) Obter formação adequada e informação necessária às funções a desempenhar nos campos de férias;
- f) Ser assistido com o apoio técnico, material e documental necessário.

Artigo 25.º

Deveres dos monitores

1 — Constituem deveres dos monitores:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
- b) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- c) Assiduidade e pontualidade;
- d) Tratar com respeito e educação todos os elementos do campo de férias;
- e) Contribuir para a plena formação, realização, bem-estar e segurança dos participantes;



- f) Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo, em especial com o coordenador;
- g) Cooperar, com os restantes intervenientes, na identificação de situações de carência ou de necessidade de intervenção urgente;
- h) Não fornecer a pessoas estranhas informações sobre os participantes, nomeadamente moradas, telefones ou outros elementos de identificação;
- i) Cumprir e assegurar o cumprimento, por parte dos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- j) Cumprir e respeitar os horários estabelecidos no plano de atividades;
- k) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos equipamentos a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- l) Desempenhar com eficiências tarefas que, legalmente, lhe foram distribuídas;
- m) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do presente Regulamento, bem como as demais normas legais aplicáveis.

2 — A violação de qualquer dos deveres mencionados no número anterior poderá determinar a exclusão do monitor, em função da culpa e gravidade da infração praticada.

Artigo 26.º

Mau comportamento dos participantes

1 — Em caso de mau comportamento dos participantes, serão estes de imediato advertidos e informados, pelo coordenador, os respetivos encarregados de educação.

2 — Em caso de reiterado mau comportamento, o Município reserva-se no direito de excluir o participante do campo de férias, com comunicação ao encarregado de educação, não havendo lugar ao reembolso do valor da inscrição.

3 — Nas situações em que o comportamento dos participantes seja impeditivo da sua continuidade na atividade, poderá ser excluído do campo de férias, por decisão do coordenador, precedida de:

- a) Relatório, assinado pelo monitor, onde se discriminem, fundamentadamente, os motivos do impedimento;
- b) Comunicação, por escrito, ao encarregado de educação do relatório referido na alínea anterior, para pronúncia, no prazo de 24 horas, a contar da receção da comunicação, entregue pessoalmente ou remetida por via postal.

4 — A não receção ou recusa de receção da comunicação do relatório, bem como a não pronúncia nos termos referidos na alínea b) do número anterior, não prejudica a tomada de decisão do coordenador nos termos previstos no número anterior.

5 — As medidas de advertência e repreensão prosseguem finalidades pedagógicas e preventivas, visando a preservação da autoridade do pessoal técnico, o normal desenvolvimento das atividades, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação física do participante, com vista ao desenvolvimento sadio e equilibrado da sua personalidade, da sua plena integração na comunidade envolvente, do seu sentido de responsabilidade, das suas aprendizagens e da saudável ocupação dos seus tempos livres.

6 — Nenhuma medida disciplinar ou sancionatória, pode, por qualquer forma, ofender a integridade física, psíquica e moral do participante, nem revestir natureza pecuniária.

Artigo 27.º

Proibições

1 — Durante a realização dos campos de férias é proibido:

- a) O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- b) Fumar;

c) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo estas situações ser comunicadas por escrito pelo encarregado de educação e entregues os medicamentos e a respetiva prescrição médica ao monitor ou coordenador;

d) O uso de qualquer tipo de arma ou de qualquer objeto cortante, tais como canivetes, navilhas, facas, ou outros, que pela sua perigosidade ou características coloquem em risco a integridade física dos participantes ou o normal funcionamento dos campos de férias;

e) Jogos de vídeo, consolas e portáteis.

2 — Não é permitido ao pessoal técnico:

a) Fumar no interior dos espaços de realização dos campos de férias;

b) Fumar à frente dos participantes e durante as atividades;

c) Consumir bebidas alcoólicas e estupefacientes durante a realização dos campos de férias.

Artigo 28.º

Responsabilidade por encargos adicionais

As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento do programa de atividades ou relacionadas com o incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infraestruturas são da exclusiva responsabilidade dos participantes e dos respetivos representantes legais.

Artigo 29.º

Recolha de imagens

Não é permitida a utilização de imagens recolhidas durante a realização das atividades sem autorização dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes.

Artigo 30.º

Omissões

Aos casos omissos no presente regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, na sua redação atualizada, ou no diploma que o vier suceder, e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Artigo 31.º

Divulgação

O presente regulamento será divulgado no sítio da internet do Município.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

314330685



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 12228/2021

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila Verde.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila Verde

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, que, em cumprimento da deliberação tomada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária do dia dezassete de maio de dois mil e vinte e um, foi aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Verde, por um período de 10 anos (2021-2030), nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e em conformidade com o determinado no Anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação.

O Plano, na sua componente não reservada, é publicado pelo presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 12.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação.

Mais torna público que o PMDFCI entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, ficando o texto disponível mediante a afixação de Editais nos locais de Estilo e no sítio eletrónico oficial do município em www.cm-vilaverde.pt.

14 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

Assembleia Municipal de Vila Verde

Deliberação

Carlos António Andrade Arantes, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Verde, certifica que esta Assembleia Municipal de Vila Verde, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2021, deliberou a aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila Verde.

Regulamento

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila Verde

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Vila Verde, adiante designado por PMDFCI — Vila Verde, ou plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.



2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI de Vila Verde é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico
- b) Plano de Ação

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- Capítulo 1. Introdução
- Capítulo 2. Caracterização Física
- Capítulo 3. Caracterização Climática
- Capítulo 4. Caracterização da População
- Capítulo 5. Caracterização da Ocupação do Solo e Zonas Especiais
- Capítulo 6. Análise do Histórico e Causalidade dos Incêndios Florestais

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- Capítulo 1. Introdução
- Capítulo 2. Enquadramento do PMDFCI no Sistema de Defesa Contra Incêndios Rurais
- Capítulo 3. Modelos de Combustíveis Florestais
- Capítulo 4. Cartografia de Risco de Incêndio Rural
- Capítulo 5. Prioridades de Defesa
- Capítulo 6. Objetivos e Metas do PMDFCI
- Capítulo 7. Eixos Estratégicos
- Capítulo 8. Estimativa de Orçamento para Implementação do PMDFCI

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora das áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) A construção de novos edifícios ou a ampliação com aumento da área de implantação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, em áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida neste PMDFCI como de média, baixa e muito baixa;

b) Garantir na implantação no terreno dos edifícios e ampliações referidos na alínea anterior, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando os mesmos sejam confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;



c) A largura da faixa de proteção referida na alínea anterior, estabelecida por este PMDFCI, será de 10 m quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, desde que esteja assegurada uma faixa 50 m sem ocupação florestal (floresta, matos ou pastagens naturais);

d) Quando a faixa de proteção mencionada nas alíneas anteriores integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a faixa de proteção.

3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura mínima de 10 metros, estabelecida por este PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturização dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Vila Verde — 2021 a 2030 é público, excepto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

1 — O PMDFCI de Vila Verde tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos de planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021 a 2030 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através de elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 de janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com o relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 9.º

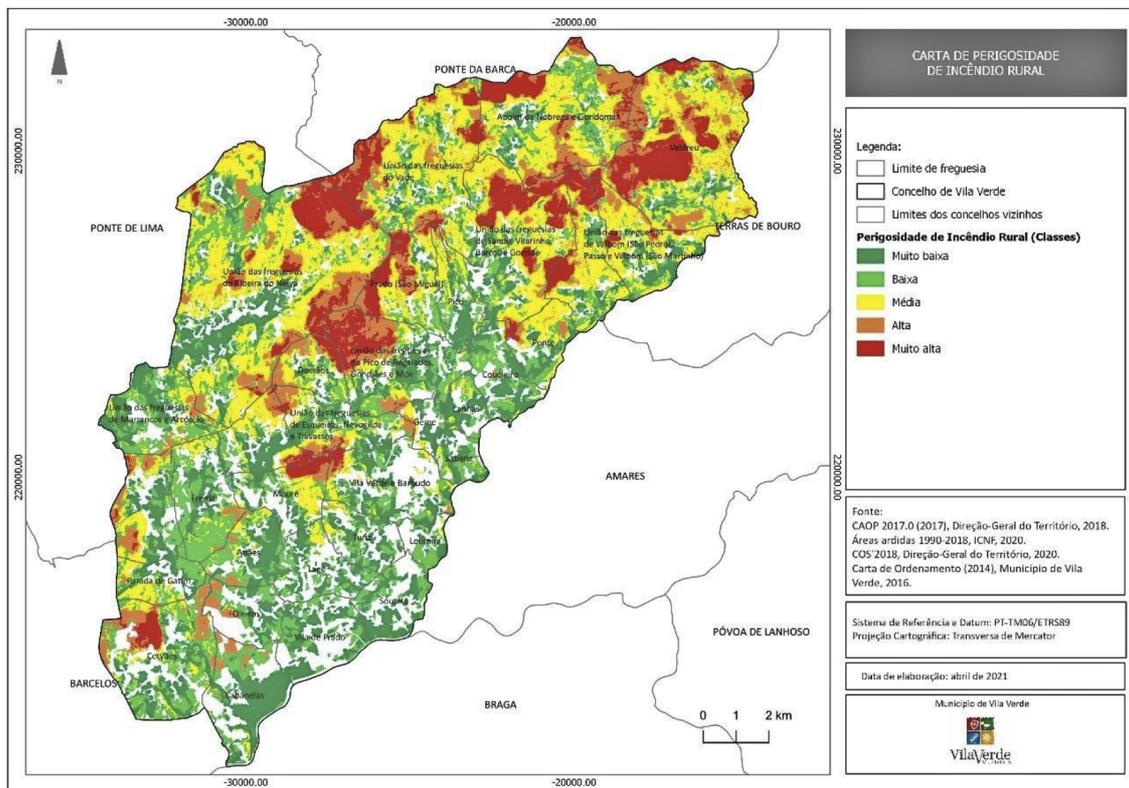
Alterações à Legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

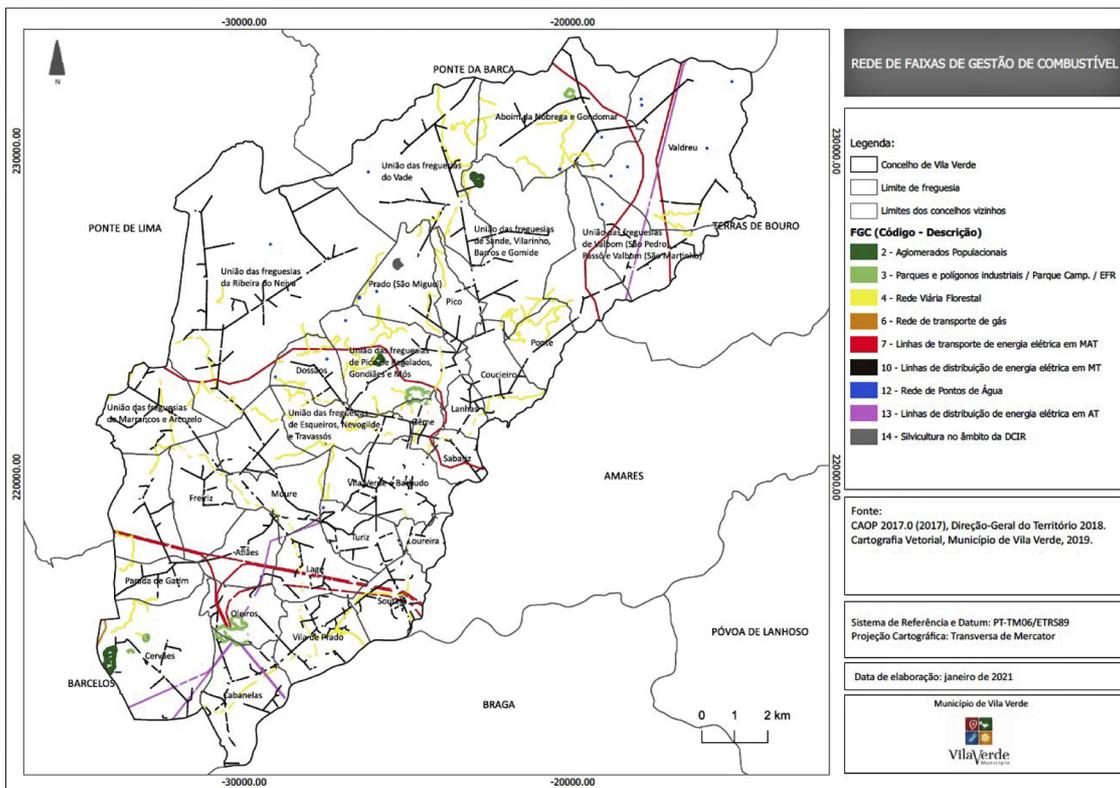
Perigosidade de Incêndio Rural



ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 5.º]

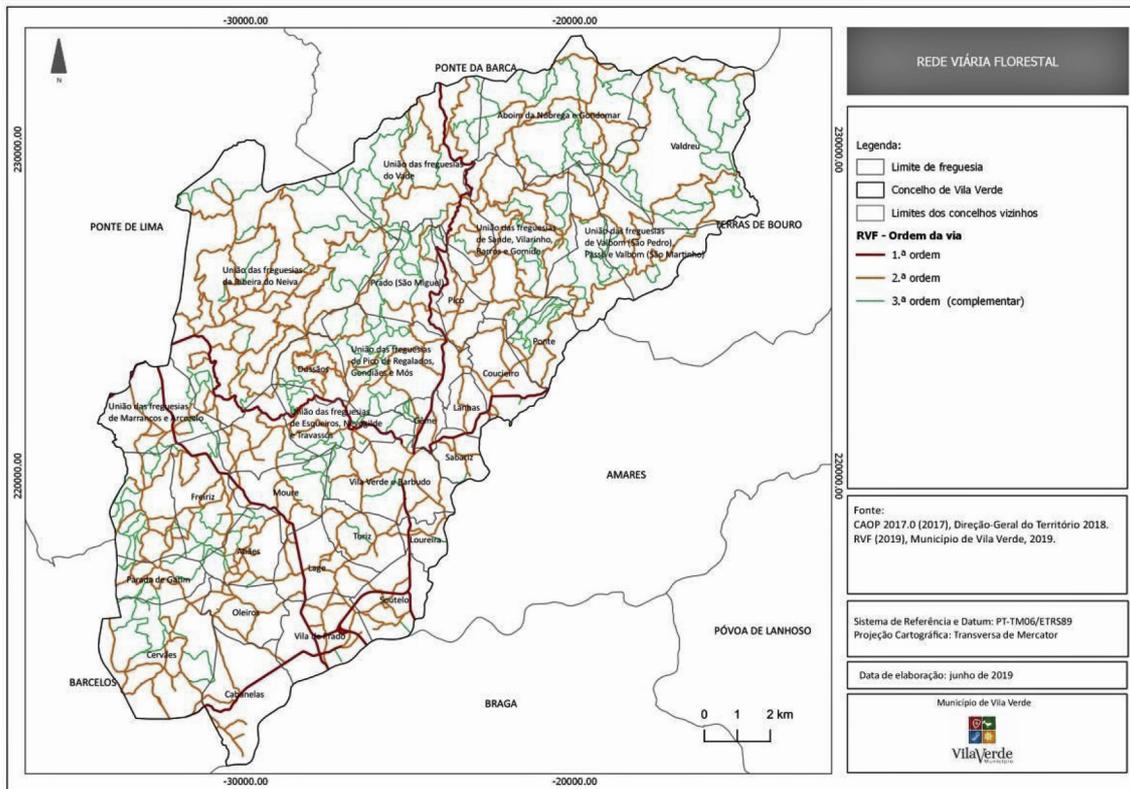
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)



ANEXO III

[a que se refere a alínea b) do n.º 1, do artigo 5.º]

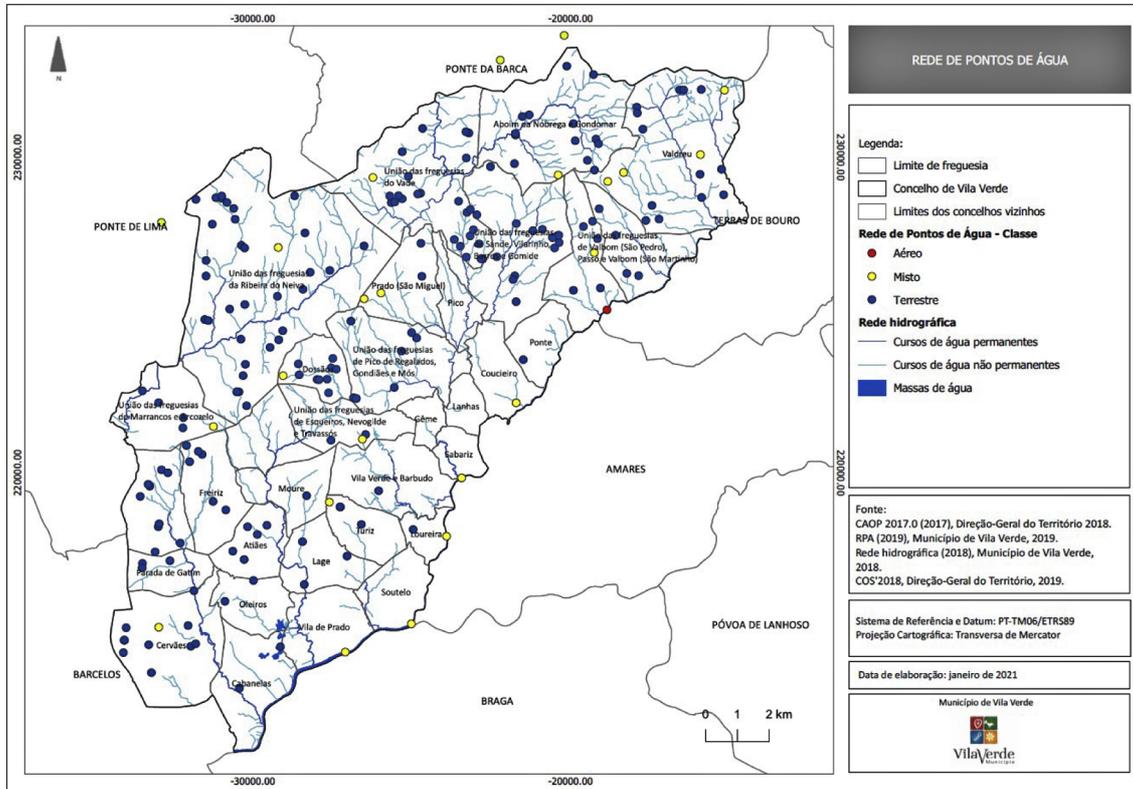
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV

[a que se refere a alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água



ANEXO V

[a que se refere a alínea d) do n.º 1, do artigo 5.º]

Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Ação	Descrição	Unidade	Indicadores mensuráveis (ano)										
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Implementação RFGC . . .	2 — Aglomerados Populacionais	HA	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9
	3 — Parques e polígonos industriais/Parque de Campismo/EFR.		18,0	10,3	30,3	18,0	10,3	30,3	18,0	10,3	30,3	18,0	
	4 — Rede Viária Florestal		39,2	47,1	50,7	35,9	50,4	47,4	39,2	47,1	50,7	36,3	
	5 — Rede de transporte de gás		1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	
	7 — Linhas de transporte de energia elétrica em Muito Alta Tensão.		18,8	30,5	17,6	18,8	30,5	17,6	18,8	30,5	17,6	18,8	
	10 — Linhas de distribuição de energia elétrica em Média Tensão		69,6	0,0	0,0	69,6	0,0	0,0	69,6	0,0	0,0	69,6	
	12 — Rede de Pontos de Água		5,5	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	5,5	
	13 — Linhas de distribuição de energia elétrica em Alta Tensão.		3,3	7,9	12,8	3,3	7,9	12,8	3,3	7,9	12,8	3,3	
	14 — Silvicultura no âmbito da DCIR		6,9	0,0	6,9	0,0	6,9	0,0	6,9	0,0	6,9	0,0	
Beneficiação RPA	Classe PA — Aéreo	N.º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Classe PA — Misto		0	2	3	0	2	3	0	2	3	0	
	Classe PA — Terrestre		0	2	0	0	2	0	0	2	0	0	



Ação	Descrição	Unidade	Indicadores mensuráveis (ano)									
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Beneficiação RVF	RVF de 1.ª ordem	KM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	RVF de 2.ª ordem		1,5	2,0	6,2	1,5	2,0	6,2	1,5	2,0	6,2	1,5
	RVF de 3.ª ordem (complementar)		15,5	24,0	38,1	15,5	24,0	38,1	15,5	24,0	38,1	15,5

Orçamentos Responsáveis

Responsáveis pela execução	Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Privados ATAHCA (¹)	RFGC 2 — Aglomerados Populacionais	21.142 €	21.142 €	21.142 €	21.142 €	21.142 €	21.142 €	21.142 €	21.142 €	21.142 €	21.142 €
		0 €	0 €	4.475 €	0 €	0 €	4.475 €	0 €	0 €	4.475 €	0 €
CM Vila Verde	3 — Parques e polígonos industriais	7.931 €	7.485 €	17.490 €	7.931 €	7.485 €	17.490 €	7.931 €	7.485 €	17.490 €	7.931 €
Junta de Freguesia de Cervães Brisa.	3 — Equipamentos Florestais de Recreio	5.597 €	0 €	0 €	5.597 €	0 €	0 €	5.597 €	0 €	0 €	5.597 €
CM Vila Verde	4 — Rede Viária Florestal	0 €	0 €	77 €	0 €	0 €	77 €	0 €	0 €	77 €	0 €
		26.086 €	30.386 €	27.384 €	26.086 €	30.386 €	27.384 €	26.086 €	30.386 €	27.384 €	26.086 €
		2.955 €	4.388 €	10.311 €	489 €	6.854 €	7.845 €	2.955 €	4.388 €	10.311 €	737 €
REN	6 — Rede de transporte de gás	1.729 €	1.729 €	1.729 €	1.729 €	1.729 €	1.729 €	1.729 €	1.729 €	1.729 €	1.729 €
REN	7 — Linhas de transporte de energia elétrica em Muito Alta Tensão.	18.786 €	30.544 €	17.575 €	18.786 €	30.544 €	17.575 €	18.786 €	30.544 €	17.575 €	18.786 €
EDP	10 — Linhas de distribuição de energia elétrica, em Média Tensão.	51.200 €	0 €	0 €	51.200 €	0 €	0 €	51.200 €	0 €	0 €	51.200 €



Responsáveis pela execução		Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
CM Vila Verde		12 — Rede de Pontos de Água	3.548 €	0 €	0 €	3.548 €	0 €	0 €	3.548 €	0 €	0 €	3.548 €
EDP		13 — Linhas de distribuição de energia elétrica em Alta Tensão.	2.372 €	5.813 €	9.125 €	2.372 €	5.813 €	9.125 €	2.372 €	5.813 €	9.125 €	2.372 €
CM Vila Verde		14 — Silvicultura no âmbito da DCIR	4.325 €	0 €	4.325 €	0 €	4.325 €	0 €	4.325 €	0 €	4.325 €	0 €
CM Vila Verde	RPA	Beneficiação de PA Aéreos	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
		Beneficiação de PA Terrestres	0 €	591 €	0 €	0 €	591 €	0 €	0 €	591 €	0 €	0 €
		Beneficiação de PA Mistos	0 €	3.387 €	1.667 €	0 €	3.387 €	1.667 €	0 €	3.387 €	1.667 €	0 €
CM Vila Verde	RVF	Rede de 1.ª ordem — manutenção	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
		Rede de 2.ª ordem — manutenção	2.350 €	3.284 €	9.998 €	2.350 €	3.284 €	9.998 €	2.350 €	3.284 €	9.998 €	2.350 €
		Rede de 3.ª ordem — manutenção	25.045 €	38.838 €	61.673 €	25.045 €	38.838 €	61.673 €	25.045 €	38.838 €	61.673 €	25.045 €
<i>Total</i>			173.065	147.587	186.970	166.274	154.378	180.179	173.065	147.587	186.970	166.522

(¹) ATAHCA—Associação de Desenvolvimento das Terras, Altas do Homem, Cávado e Ave.

314321734



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO AMEIXIAL (SANTA VITÓRIA E SÃO BENTO)

Aviso (extrato) n.º 12229/2021

Sumário: Procedimento concursal para contratação de um assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas — ficou deserto.

Torna-se público que o procedimento concursal comum para contratação de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 7875/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2021, ficou deserto por inexistência de candidatos.

14 de junho de 2021. — O Presidente da Junta, *José Filipe Prates Duarte*.

314320373



FREGUESIA DE AVESSADAS E ROSÉM

Aviso n.º 12230/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais para contrato a tempo determinado e termo resolutivo certo.

1 — Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de doze de março de dois mil e vinte e um, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional (auxiliar no apoio socioeducativo das crianças do pré-escolar) na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo pelo prazo de dez meses e 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza) na modalidade na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, conforme mapa de pessoal da junta da União das Freguesias de Avelãs e Rosém.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Descrição sumária das actividades:

3.1 — Ref.ª A): Assistente Operacional (auxiliar no apoio socioeducativo das crianças do pré-escolar):

3.1.1 — 3 (três) postos de trabalho: Auxiliar no apoio socioeducativo das crianças do pré-escolar e ensino básico, nomeadamente, confeção e fornecimento de almoço, prolongamento de horário, atividades nas interrupções letivas, lavar a loiça, arrumar a cozinha; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; transporte de crianças; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3.2 — Ref.ª B): Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza):

3.2.1. — 1 (um) posto de trabalho: Proceder à varredura e limpeza dos arruamentos, parques, jardins públicos e espaços escolares. Proceder à remoção de resíduos abandonados. Prestar apoio à remoção e poda de árvores, bem como a obras na via pública. Proceder à rega de árvores. Proceder à condução de viaturas de apoio.

4 — Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação a referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

5 — O local de trabalho para as categorias a contratar é o seguinte:

Ref.ª A) Circunscrição geográfica da União das Freguesias de Avelãs e Rosém, em concreto no Jardim de Infância do Fornelo, sito na Rua de Mó Furada n.º 86, 4630-045 Avelãs e Rosém e na Escola Básica da Carreira, sita na Rua de Mó Furada n.º 167, 4630-045 Avelãs e Rosém.

Ref.ª B): Circunscrição geográfica da união das Freguesias de Avelãs e Rosém.

6 — Posicionamento remuneratório: as posições remuneratórias serão objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição

remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da categoria respetiva. Por decisão do órgão executivo e nos termos estritamente definidos na Lei, verificados os pressupostos excecionais, ser aplicado outro escalão remuneratório.

7 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Não ser parte em qualquer litígio judicial em curso contra a Freguesia.

7.2 — Para a Ref.: A) ser titular de certificado de condução de transporte coletivo de crianças.

7.3 — Nível habilitacional:

7.3.1 — Ref.ª A) e B): Escolaridade mínima obrigatória relativa à idade do candidato

8 — Área de recrutamento: Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria.

10.1 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na sede da União das Freguesias de Avessadas e Rosem, sito na Rua da Mória, n.º 20, 4630-046 Avessadas.

10.2 — A validação da candidatura é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Em suporte eletrónico, para o e-mail institucional: jfavessadas@gmail.com.

Pessoalmente na sede da Freguesia de Avessadas e Rosem, Rua da Mória, n.º 20, 4630-046 Avessadas, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 19h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

10.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a

classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

10.4 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Ref.ª A e B): O n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que determina que o empregador público pode limitar-se a utilizar o método de seleção avaliação curricular nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público a termo, pelo que, no que concerne às Ref.ª B) e C) o método de seleção a aplicar será apenas a Avaliação Curricular.

12.1.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º articulada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e o n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, e tem por objetivo avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

12.1.2 — Critérios de avaliação e ponderação: Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros:

12.1.2.1 — Habilitações académicas (HA): consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

12.1.2.2 — Critérios de valorização:

a) Habilitação inferior à legalmente exigível: 0 valores;

b) Habilitação legalmente exigível: 12 valores

c) Habilitação superior à legalmente exigível: 20 valores

Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Serão consideradas as ações de formação concluídas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

12.1.2.2.1 — Critérios de valorização:

a) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 10 horas — 10 valores;

b) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 10 e as 20 horas — 12 valores;

c) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 20 horas — 20 valores.

12.1.2.3 — Experiência profissional (EP): considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

12.1.2.3.1 — Critérios de valorização:

a) Com menos de 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho — 10 valores;

b) Entre os 2 anos e os 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho — 12 valores;

c) Com mais de 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho — 20 valores.

12.1.2.4 — Avaliação de desempenho (AD): relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

12.1.2.4.1 — Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

Conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: AD = Avaliação do Desempenho x 4

12.2 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,40 HA + 0,20 FP + 0,30 EP + 0,10 AD$$

13 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária.

13.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta da união das Freguesias de Avessadas e Rosem e disponibilizada na sua página eletrónica, em <http://www.jfavessadas.weebly.com>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Sofia da Conceição de Sousa Madureira, Assistente técnica da Junta de Freguesia.

1.º Vogal Efetivo: Natália Cristina Monteiro Pinto, Técnica em Comunicação e Multimédia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Sandra Andreia Machado Monteiro, Tesoureira da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Suplente: Manuel Filipe Ribeiro Madureira, Secretário da mesa da Assembleia de Freguesia;

2.º Vogal Suplente: Manuel Joaquim Gonçalves, reformado.



16 — As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, e serão publicitadas no átrio do edifício sede da Junta de Freguesia.

17 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 artigo 27.º da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

a) Será considerado o maior número de anos de experiência nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

b) Subsistindo o empate, o maior número horas de formação nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, nos locais habituais da Freguesia e na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Azevedo de Sousa*.

314335497

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA**Aviso n.º 12231/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional (área de Cantoneiro)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal torna-se público que, em cumprimento da deliberação do Executivo da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, de 28 de maio de 2021, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal desta Freguesia para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a concurso, caracteriza-se pelo exercício de funções previstas no mapa de pessoal, para o ano de 2021, da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Cantoneiro), nomeadamente, assegurar a limpeza e manutenção de instalações, arrumamentos e espaços públicos do domínio da Freguesia, manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza, conjugado com o conteúdo funcional no anexo à LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

- a) 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
- c) 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981;
- d) 12.º ano de escolaridade para os candidatos matriculados nos 1.º ou 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, a partir de 01 de setembro de 2009.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Encontra-se prevista a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia (<http://uf-bagunte-ferreiro-outeiro-parada.pt>).

11 de junho de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, *Bernardino da Silva Vilas Boas*.

314313115



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO

Aviso (extrato) n.º 12232/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada para a contratação de dois assistentes operacionais.

Lista de ordenação final para a contratação de dois assistentes operacionais

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 9 de junho de 2021, relativa ao procedimento concursal para a contratação de dois Assistentes Operacionais, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202009/1141.

Mais se informa que a referida lista unitária de ordenação final se encontra afixada no placard existente nas instalações da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, e disponibilizada na página eletrónica desta União de Freguesias.

Candidatos aprovados

Classificação	Nome	Classificação final
1.º	Rute Isabel Avelino Pires Rascão	16,57
2.º	Cláudio André Gonçalves Martinho	15,64
3.º	Anabela Nabais Figueira	11,44

Candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
António Manuel Pereira Joaquim	a)
Catarina Sofia Ramos Monteiro	a)
Daniel Alexandre Rego Silva	a)
Filipa Andreia Ventura de Sousa	a)
Guido Manuel Alves Figueiredo	a)
Hermínia Borges César	a)
Joaquim Manuel Colaço de Almeida	a)
Lucília da Conceição Quinta Galvão	a)
Pedro Miguel dos Santos Sousa	a)
Pedro Nuno Figueiredo Tavares	a)
Rúben André Figueiredo Rodrigues	a)
Vera Sofia Dias Cavaco	a)

Legenda

a) Obteve nota inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

11 de junho de 2021. — A Presidente da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, *Gabriela dos Santos Soares*.

314322982

FREGUESIA DE CASTELEIRO**Aviso (extrato) n.º 12233/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico — (área administrativa)

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria, torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Junta de Freguesia de Casteleiro, de 16 de abril de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico — área administrativa, previsto no Mapa de Pessoal desta Freguesia para o ano 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: As atribuições e competências previstas no mapa de pessoal, para o ano de 2021, da Freguesia do Casteleiro na carreira e categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, assegurar o atendimento ao público, a gestão administrativa e de aprovisionamento do Posto de Correios da freguesia do Casteleiro, de acordo com o protocolo celebrado entre a Freguesia e os CTT — Correios de Portugal: rececionar e organizar os objetos postais, para serem entregues ao balcão de acordo com as suas características e normas; entregar e reexpedir os objetos avisados e realizar as devidas devoluções; aceitar e registar os diversos objetos postais, tendo em conta as diversas especificações; requisitar, aceitar e rececionar reforços em numerário cumprindo em conformidade; gerir e controlar os *stocks*, realizar inventários e requisitar material para venda (pré-pagos, selos, entre outros), realizar os serviços financeiros protocolados, tais como, cobranças postais, ocasionais, coimas, impostos, pagamento de vales (nacionais e internacionais); proceder a tarefas de apoio ao cidadão (pagamento de portagens), carregamentos de telemóveis e disponibilizar aos clientes os diversos produtos comercializados pelos CTT; Assegurar o horário completo do Posto de Serviço dos Correios; Execução de atividades inseridas no serviço administrativo, tais como, atendimento ao público, designadamente receber e tratar as sugestões e reclamações assegurando a correta resposta às mesmas, elaboração de ofícios, atestados e declarações, organização do arquivo da correspondência, assegurar a gestão do património, registo e licenciamento de caniços, gestão dos cemitérios e sob a orientação do Tesoureiro arrecadar a receita.

3 — Requisitos habilitacionais — do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 — 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme previsto na alínea *b*) do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo, das suas habilitações, correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

4 — Local de trabalho: Área geográfica da freguesia do Casteleiro, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em <https://casteleiro.sabugal.pt/>.

22 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Casteleiro, *António José Gonçalves Marques*.

314346837



FREGUESIA DE ESTRELA

Aviso (extrato) n.º 12234/2021

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso na carreira e categoria de técnicos superiores e na carreira e categoria de assistentes técnicos.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e do artigo 45.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o estipulado no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Termo Certo admitidos na sequência do procedimento concursal — Aviso n.º 11896/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* a 23/07/2019, os seguintes trabalhadores:

Na carreira e categoria de técnico superior: Maria Alexandra Carvalho Fazendeiro; Fátima da Conceição Sousa Beja Rodrigues Fragoso e Mafalda Sofia Semedo Teixeira dos Santos.

Na carreira e categoria de assistente técnico: Catarina Figueiredo de Sousa; Ana Filipa Almeida Martins; Soraia Alexandra Cardoso dos Santos; Mónica Sofia Lopes dos Santos; Carla Alexandra Balé Moura Trindade e Ana Sofia Quintinha Landeiro.

Torna-se ainda público que, as trabalhadoras da carreira e categoria de assistente técnica, Cláudia Raposo Brito, Maria Clara Sousa Machado, Sónia Raquel dos Anjos Moura Moita e Maria de Fátima Carreira Avelino, rescindiram o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a 01 de setembro de 2020.

11 de novembro de 2020. — O Presidente, *Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira*.

314309471



FREGUESIA DE FERREIRAS

Aviso n.º 12235/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal da Freguesia de Ferreiras.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Nádia Lúcia Dâmaso Rodrigues da Silva

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Junta de Freguesia de Ferreiras, por deliberação tomada em reunião de 12 de fevereiro de 2021, sob proposta do Presidente de Junta, deliberou consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, com efeitos à data da deliberação, da seguinte trabalhadora:

Nádia Lúcia Dâmaso Rodrigues da Silva, consolidação da mobilidade intercarreiras na categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante remuneratório de 703,13 (euros).

28 de maio de 2021. — O Presidente, *Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo*.

314281567

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO E ORIOLA****Aviso n.º 12236/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e de acordo com o mapa de pessoal aprovado pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola pela deliberação datada de 18/12/2020, submetido para deliberação desta sob proposta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — mediante proposta da junta de freguesia devidamente fundamentada e porque imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos nas atividades a que este se destina, bem como a dinâmica dos recursos humanos nesta autarquia local —, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola deliberou, em 18/01/2021, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de um vínculo jurídico de emprego público, que se rege e fundamenta nos termos que se seguem:

1) Ato que autoriza o procedimento e entidade que o realiza: Autorização dada por deliberação de 18/12/2020, da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, quando aprovou o mapa de pessoal para o ano de 2021, e procedimento realizado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola;

2) Número de postos a ocupar e respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir: 1 (um), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3) Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Circunscrição territorial da competência da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola;

4) Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e a posição remuneratória:

Um posto de trabalho para desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nomeadamente, a realização de tarefas de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de instalações, assegurar a limpeza, conservação e manutenção de espaços urbanos, garantir a manutenção de espaços ajardinados, assegurar a conservação de vias rurais, realizar tarefas de arrumação e distribuição, assegurar a condução de veículos ligeiros, realizar tarefas de manutenção, conservação e limpeza de cemitérios, e, executar outras tarefas simples não especificadas, de caráter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos, e que terá como referência a 4.ª posição remuneratória, que será objeto de negociação com a junta de freguesia, nos termos dos artigos 38.º, 25.º e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A descrição do conteúdo funcional nos termos expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5) Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: além de outros específicos, a constituição do vínculo jurídico de emprego público depende da reunião, pelo candidato aos postos de trabalho que se pretende preencher com o presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos, quando aplicáveis:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;



- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Possuir carta de condução de veículos ligeiros e trator.

6) Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado: O recrutamento para constituição do vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da regra que antecede, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação ou vínculo jurídico de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica ou vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

7) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal: Escolaridade obrigatória (4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, e 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981);

8) Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que tal se pretenda e não exista impedimento legal: Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9) Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da carreira de assistente operacional e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal;

10) Forma e prazo de apresentação da candidatura:

1 — Forma — a apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, podendo ser entregue pessoalmente na sede da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para “União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, Rua das Varandas, n.º 28, 7220-530 São Bartolomeu do Outeiro”, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

b) Identificação da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, enquanto entidade promotora do concurso;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

e) Identificação da relação ou vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecido (caso exista), bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detenha nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Habilitações literárias;

g) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 12 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.



2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11) Local e endereço postal ou eletrónico onde deve ser apresentada a candidatura: União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, Rua das Varandas, n.º 28, 7220-530 São Bartolomeu do Outeiro, ou *e-mail*: freguesiadeoriola@gmail.com.

12) Métodos de Seleção:

a) Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP;

b) Avaliação Psicológica (25 %), para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

c) Avaliação Curricular (75 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %), para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PCTO \times 75 \%) + (AP \times 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

PCTO = Prova de Conhecimentos Técnica Oral

AP = Avaliação Psicológica

Ou

$$CF = (AC \times 75 \%) + (EAC \times 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competência

13) Indicação da possibilidade de opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos;

14) Tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, respetivas temáticas e bibliografia específica: A Prova de Conhecimentos Técnica Oral é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e/ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao

exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho;
Regras do exercício da profissão, nomeadamente o Código da Estrada, quando aplicável;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Estrutura Orgânica da Autarquia.
Legislação: Os diplomas supra mencionados.

15) Composição e identificação do júri: O júri é composto da seguinte forma:

Presidente — Marta Jacinta Catita da Rosa;
1.º Vogal efetivo — Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes;
2.º Vogal efetivo — Elsa Maria Faias Beijinha;
1.º Vogal suplente — Maria Rosa Garcia Cavaco;
2.º Vogal suplente — Nuno Miguel Caeiros Amaral;

16) Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos: A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através dos documentos que de seguida se enumeram, apresentados aquando da candidatura ou da constituição do vínculo jurídico de emprego público:

- a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação ou vínculo jurídico de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- f) Fotocópia legível da carta de condução de veículos ligeiros, quando aplicável.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nesta freguesia.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Verificada a falta de entrega, a deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

17) Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15 de junho de 2021. — O Presidente da União das Freguesias, *Hermenegildo José Bigorna Valverde*.

314321742

**FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA****Aviso (extrato) n.º 12237/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para as carreiras e categorias de assistente operacional e assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional e Assistente Técnico

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), conjugados com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tornam-se públicas as deliberações de 17 de junho, do órgão executivo da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, que determina a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego público (BEP), os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na categoria e carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa) para o programa de Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF);

Referência 2: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Docente de AEC) para o programa Atividades de Enriquecimento Curriculares (AEC);

Referência 3: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Animador de CAF e AAAF) para o programa de Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF);

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, e pode ainda ser consultada no *site* da Internet da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana em www.jf-sdrana.pt.

18 de junho de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

314334979

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO****Aviso (extrato) n.º 12238/2021**

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Técnicos.

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Serviços Técnicos

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (SMCB), em sua reunião de 19 de abril de 2021 deliberou, por unanimidade, nomear em regime de substituição, com efeitos a 03 de maio de 2021, o Técnico Superior, Nuno Manuel Querido Maricato, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Chefe de Divisão de Serviços Técnicos, em razão da vacatura do lugar.

Nota relativa ao currículo académico e profissional:

Dados Pessoais:

Nome: Nuno Manuel Querido Maricato

Data de Nascimento: 09-10-1974

Habilitações académicas:

Mestre em Infraestruturas da Construção Civil e Licenciatura em Engenharia Civil pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Formação Profissional:

Titular de diversos cursos de formação entre os quais se destacam: “Curso de Sistema de Controlo de Empreitadas”, “Curso de Auditoria da Qualidade”, “Formação Pedagógica de Formadores”, “Modelação Dinâmica de Sistemas de Adução e Distribuição de Água Utilizando o EPANET”, “Gestão e Fiscalização de Obras”, “Modelação Dinâmica de Sistemas de Drenagem Urbana SWMM”, “Implementação de Sistemas de Medição de Água Inteligentes e Telemetria na Distribuição em Baixa”, “Modelação Hidráulica no software EPANET — Construção e Calibração do Modelo”, “Gestão Patrimonial de Infraestruturas de Serviços Urbanos de Água do Projeto iGPI”, “Formação e Gestão de Perdas de Água e Eficiência Energética iPERDAS”, “Formação Técnica Compras Públicas”, “Noções Básicas de Primeiros Socorros”, “Código de Contratos Públicos — Fase de Execução do Contrato”, “Curso Avançado em Lean Construction”, “Revisão do Código dos Contratos Públicos”, “ICITAGE-Rede de Partilha da Iniciativa Nacional para a Gestão Eficiente”, “Agregações Municipais de Serviços de Água — Avaliação Técnica e Económica”, “ProAguas — Programa avançado de gestão de serviços de águas”.

Conferências e Seminários:

“Orador na 8.ª Conferência Internacional Anual da Água, “Smart Water: Meeting Tomorrow’s Challenges Today” em Barcelona, organizado pela SWAN-Smart Water Networks; Forum “12.ª Expo Conferência da Água, organizado pela Agência Portuguesa do Ambiente e Entidade Reguladora de Saneamento, Água e Resíduos”; “Conferência — Avaliação do risco de inundação em zonas urbanas com a integração de dados LiDAR e cartografia a escala grande”; “Conferência Internacional de Compósitos na Construção CCC2001, Universidade do Porto”; “Seminário — Uso eficiente da água, redução de perdas e gestão de redes, organizado pela Hubel indústria da água e APDA”; “Seminário — Sistema de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores, organizado pela ERSAR”; “Seminário — Gestão Patrimonial de Infraestruturas de Serviços de Água, organizado pelo LNEC”; “Seminário sobre monitorização de pressões, organizado pela ZANET, serviços de engenharia, L.ª”; “Participação nas III Jornadas de Engenharia Civil,

organizado pela Escola Superior de Tecnologia”; “Participação no Encontro Nacional de Betão Estrutural na FEUP, organizado pela Faculdade de Engenharia do Porto”; “Participação nas Jornadas de Geotecnia, organizadas pela Escola Superior de Tecnologia”; “Participação nas Jornadas de Engenharia Civil, organizadas pela Escola Superior de Tecnologia”.

Percurso Profissional:

Em 27 de janeiro de 2003 ingressou no quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, integrando a carreira técnica superior até 02 de maio de 2021, onde exerceu funções de coordenação do Setor de Estudos, Projetos e Fiscalização, da Divisão de Serviços Técnicos. Desde 3 de maio de 2021 e até à presente data, exerce o cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, em regime de substituição, nos SMCB.

Ao longo do seu percurso profissional coordenou as equipas de construção do cadastro, estudos, elaboração de projetos e fiscalização das obras públicas dos SMCB, onde projetou o futuro das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem residual doméstica e pluvial no concelho de Castelo Branco. Coordenou as equipas de construção do cadastro, estudos, elaboração de projetos e fiscalização das obras públicas dos SMCB. Elaborou e fiscalizou os mais variados projetos de algumas das principais avenidas e arruamentos da cidade, vila de Alcains e aldeias do concelho, (nas especialidades de infraestruturas de água, saneamento, pluvial, pavimentos, sinalização horizontal e vertical, arranjos exteriores e mobiliário urbano). Elaborou e fiscalizou alguns projetos de edifícios, armazéns, estações elevatórias de águas residuais, Descarga de Emergência e Torre de Tomada de Água da Barragem do Pisco. Analisou, deu parecer e fiscalizou todos os loteamentos urbanos do concelho desde 2003. Preparou e atualizou as peças desenhadas e escritas dos concursos públicos, procedimentos concursais, análise das propostas e seus relatórios preliminares e finais. Criou novas metodologias, procedimentos de operacionalidade e manutenção para as equipas do Setor de Operação de Redes de Abastecimento de Água, de Drenagem e Execução de Obras, nas redes de distribuição de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. Implementou a totalidade de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) na rede de distribuição de água em todo o concelho de Castelo Branco. Criou e coordenou a equipa de deteção de fugas. Desde de 2012 até 30 de abril de 2021 que criou e coordenou uma equipa pluridisciplinar de recolha de dados mensais para reporte à chefia e preenchimento dos indicadores anuais à ERSAR, e criação de propostas à chefia de ações de melhoria nas metodologias de trabalho das mais variadas equipas operacionais e de manutenção. Deu pareceres e acompanhamento das obras do POLIS na cidade de Castelo Branco. Apoiou e ajudou na implementação de um sistema de gestão da qualidade do serviço prestado dos SMCB. Coordenou a elaboração do Plano de Gestão Patrimonial de Infraestruturas dos SMCB promovido pelo LNEC (iGPI), e o Plano de Gestão de Perdas de Água dos SMCB promovido pelo LNEC (iPerdas), e a Rede de Partilha da Iniciativa Nacional para a Gestão Eficiente dos SMCB promovida pelo LNEC (iCITAGE). Faz parte da Comissão Especializada de Gestão de Ativos (CEGA) da Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas da APDA.

17 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Augusto Rodrigues Alves*.

314323719



ARDITI — AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — ASSOCIAÇÃO

Aviso n.º 12239/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de investigador/a doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de investigador/a doutorado/a ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar

Aviso n.º ARDITI-MAC-01-2021

1 — Em reunião, datada de 28/05/2021, do Conselho de Administração da ARDITI — Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação — Associação, foi deliberado abrir procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de investigador/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, para o exercício de atividades de Investigação Científica na(s) área(s) de Ecologia marinha, com ênfase na investigação de impactos associados a microplásticos e espécies não-indígenas, com vista a desenvolver atividades no âmbito dos projetos ‘IMPLAMAC’, ‘MIMAR+’ e ‘OceanLit’, nomeadamente:

Desenvolver e realizar amostragens de microplásticos (por exemplo, em organismos, sedimento e/ou coluna de água) na Ilha da Madeira;

Conduzir ensaios em mesocosmos para avaliar os impactos das alterações climáticas e microplásticos na vida marinha;

Planear, supervisionar e implementar atividades de mergulho científico, monitorização e mapeamentos subaquáticos;

Participar em campanhas científicas para avaliações da biodiversidade, com particular ênfase na deteção de espécies não-indígenas;

Conduzir avaliações de risco para determinadas espécies não-indígenas;

Contribuir para a redação de publicações científicas, ou relatórios no âmbito dos projetos.

O presente concurso é aberto no âmbito dos projetos ‘IMPLAMAC — Evaluation of the impact of microplastics and emerging contaminants in Macaronesia’, ‘MIMAR+ -Monitoring, control and mitigation of proliferations of marine organisms associated with human disturbances and climate change in Macaronesia’, e ‘OceanLit — Management of coastal protected natural areas affected by marine litter in oceanic archipelagos’. Estes projetos são financiados pelo programa INTERREG MAC 2014-2020.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo, ainda, em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, que estabelece os níveis remuneratórios no regime de contratação de doutorados;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Em conformidade com o disposto no artigo 13.º do RJEC, o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: João Canning-Clode (PhD), Investigador Principal e Coordenador do MARE-Madeira/ARDITI;

Vogal: João Monteiro (PhD); MARE-Madeira/ARDITI;

Vogal: Filipe Alves (PhD), MARE-Madeira/ARDITI.



4 — O local de trabalho situa-se nas instalações da ARDITI, no Edifício Madeira Tecnopolo, Piso 2, Caminho da Penteada, 9020-105 Funchal, sem prejuízo de a prestação de trabalho poder também ter lugar noutras instalações afetas à atividade da ARDITI ou por esta indicada.

5 — A remuneração mensal a atribuir é de 2.134,73€, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

6:

6.1 — É norma habilitante do presente procedimento concursal o Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o regime de contratação de doutorados com vista a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas de conhecimento.

6.2 — A abertura do presente procedimento concursal destina-se à seleção de um lugar de investigador/a doutorado/a para o exercício de atividades de *Investigação Científica* em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na sua atual redação, sendo fundamento da contratação a execução de serviço determinado, precisamente definido e não duradouro.

6.3 — O contrato a termo incerto tem a duração máxima de 18 (dezoito) meses.

6.4 — A extinção ou conclusão do projeto, do financiamento ou da atividade para a qual o trabalhador foi contratado, descrita no ponto 1 do presente aviso, determinarão a caducidade do contrato, que operará nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 345.º do Código do Trabalho: “O contrato de trabalho a termo incerto caduca quando, prevendo-se a ocorrência do termo, o empregador comunique a cessação do mesmo ao trabalhador, com a antecedência mínima de sete, 30 ou 60 dias conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por período superior”.

7 — Ao procedimento concursal podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a(s) área(s) científica(s) de Ecologia Marinha, Ciências Biológicas, ou área científica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor e sejam ainda detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

7.1 — No caso do(a) candidato(a) não ser um falante nativo de português, deve possuir conhecimentos linguísticos do nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

7.2 — No caso do(a) candidato(a) não ser um falante nativo de inglês, deve possuir conhecimentos linguísticos do nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

7.3 — Considerando a necessidade de supervisionar as atividades de mergulho científico, os candidatos devem ter um nível de competência Advanced European Scientific Diver ou um certificado de mergulho EN 14153-3/ISO 24801-3 SCUBA.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser enviadas por email para arditi@arditi.pt, deve conter no assunto a identificação deste aviso “ARDITI-MAC-01-2021”, e deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da ARDITI, onde no corpo conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

O reconhecimento do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este procedimento concursal, nomeadamente:

- a) Carta de Motivação;
- b) Cópia de certificado ou diploma;

c) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens do ponto 14;

d) Auto avaliação de conhecimento das línguas portuguesa e inglesa seguindo o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR);

e) Certificados de mergulho ou diplomas que comprovem as condições estabelecidas no ponto 7.3;

f) Outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a análise da sua candidatura (ex. publicações científicas relevantes).

8.3 — Os/As candidatos/as submetem a candidatura e documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, até ao último dia do prazo de abertura do procedimento concursal, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso. Pode um/a candidato/a, com fundamento na impossibilidade ou excessiva onerosidade do envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal “Edifício Madeira Tecnopolo, Piso 2, Caminho da Penteada, 9020-105 Funchal” ou por mão própria no Departamento Administrativo e Financeiro da ARDITI. Não sendo aceite a justificação do/a candidato/a para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe dado pelo Presidente do Júri um prazo adicional de 10 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o/a Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o/a candidato/a proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da ARDITI não são admitidos/as a procedimento concursal os/as candidatos/as que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos/as os/as candidatos/as que não apresentem a candidatura, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a b) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a procedimento concursal, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções;

10.2 — Considera-se aprovado/a em mérito absoluto o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes;

10.3 — Serão aprovados/as em mérito absoluto os/as candidatos/as que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do procedimento concursal e tendo em conta a sua adequação aos critérios de ponderação identificados em 14;

10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância:

a) o currículo do/a candidato/a se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do/a candidato/a.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — A seleção do doutorado/a a contratar será feita através de avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos/as, incidindo sobre a relevância, qualidade, atualidade e adequabilidade deste percurso às funções a desempenhar, considerando os últimos 5 anos de atividade, de acordo com os seguintes critérios de avaliação e ponderações:

a) Qualidade da produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) ao projeto a ser desenvolvido (20 %);

b) Experiência em avaliações de biodiversidade em sistemas insulares (20 %);

c) Experiência com avaliações de risco de espécies não-indígenas (15 %);

d) Experiência com investigação sobre lixo marinho (micro e macro lixo) (10 %);

e) Experiência no desenvolvimento e implementação de atividades de mergulho científico e investigação subaquática (as certificações EN 14413-2/ISO 24802-2 SCUBA são preferidas) (10 %);

f) Experiência com ensaios em mesocosmos e investigação sobre alterações climáticas em ecossistemas marinhos (10 %);

g) Familiaridade com espécies não-indígenas, biodiversidade nativa e comunidades costeiras da região (10 %);

h) Participação em projetos científicos e investigação focadas em ecossistemas marinhos de ilhas (5 %).

15 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos/as que serão chamados/as a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos/as candidatos/as.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao/à candidato/a a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do/a candidato/a, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos/as candidatos/as:

17.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um/a dos/as candidatos/as em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos/as candidatos/as em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro;

17.2 — Os/As candidatos/as são ordenados/as através da aplicação do método de votação sucessiva;

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções;

17.4 — A classificação final de cada candidato/a é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.



19 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica da ARDITI, sendo os/as candidatos/as notificados/as por e-mail com recibo de entrega da notificação.

21 — Audiência Prévia e prazo para a deliberação final do Júri: Após notificados, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, é proferida a deliberação final do júri.

22 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da ARDITI, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

23 — O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A ARDITI promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/As candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

7 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração da Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (ARDITI) — Associação, *Prof. Doutor Rui Miguel Andrade Caldeira*.

314310864

**COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Despacho n.º 6450/2021**

Sumário: Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Design e Produção de Moda da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design e Produção de Moda, para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de abril;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 5 de maio de 2021;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 168/2021, de 9 de junho de 2021;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Design e Produção de Moda, conforme anexo ao presente despacho.

16 de junho de 2021. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
- 2 — Unidades orgânicas: Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação
- 3 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 4 — Ciclo de estudos: Design e Produção de Moda
- 5 — Área científica predominante: Design e Produção de Moda
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design (214)	D	96	0
Audiovisuais e Media (213)	AM	52	0
Ciência da Comunicação (320)	CC	18	0
Artes (210)	A	14	0
<i>Subtotal</i>		180	0
<i>Total</i>		180	



10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**Unidade orgânica: Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação**

Curso: Design e Produção de Moda

Grau: Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Desenho I	A	Semestral	135	TP: 60	5
Modelagem	D	Semestral	135	TP: 60	5
Confeção	D	Semestral	135	TP: 60	5
História da Arte	A	Semestral	108	T: 45	4
Fotografia da Moda	AM	Semestral	162	TP: 60	6
Materiais e Processos Têxteis	D	Semestral	135	TP: 60	5

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Desenho II	A	Semestral	135	TP: 60	5
Atelier de Modelagem e Confeção I	D	Semestral	162	TP: 60	6
Design de Moda I	D	Semestral	135	TP: 60	5
Pesquisa de Tendências	D	Semestral	135	TP: 60	5



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História do Design de Moda	D	Semestral	108	T: 45	4
Impressão e Estamparia	AM	Semestral	135	TP: 60	5

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atelier de Modelagem e Confeção II	D	Semestral	135	TP: 60	5
Design de Moda II	D	Semestral	135	TP: 60	5
Marketing para Moda	CC	Semestral	108	TP: 45	4
Estudos de Mercado e Consumidor	CC	Semestral	135	TP: 60	5
Comunicação para Moda I	AM	Semestral	162	TP: 60	6
Ilustração de Moda	D	Semestral	135	TP: 60	5

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Design de Moda III	D	Semestral	135	TP: 60	5
Atelier de Modelagem e Confeção III	D	Semestral	135	TP: 60	5
Produção de Moda I	D	Semestral	135	TP: 60	5
Tecnologias Aplicadas ao Design de Moda	AM	Semestral	135	TP: 60	5
Comunicação para Moda II	AM	Semestral	162	TP: 60	6
Estratégias de Comunicação para Moda	CC	Semestral	108	TP: 45	4

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sociologia da Moda e do Consumo	CC	Semestral	135	TP: 45	5
Gestão de Projetos	D	Semestral	135	TP: 60	5
Produção de Moda II	D	Semestral	135	TP: 60	5
Atelier de Modelagem e Confeção IV	D	Semestral	135	TP: 60	5
Laboratório de Design de Moda I	D	Semestral	135	TP: 60	5
Laboratório de Produção Audiovisual I	AM	Semestral	135	TP: 60	5

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Moda Contemporânea	D	Semestral	108	TP: 45	4
Portefólio de Moda	AM	Semestral	162	TP: 60	6
Pós-produção de Imagem de Moda	AM	Semestral	162	TP: 60	6
Laboratório de Design de Moda II	D	Semestral	189	TP: 75	7
Laboratório de Produção Audiovisual II	AM	Semestral	189	TP: 75	7

314329446





II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750